# ESTADO DO MARANHÃO

Volume VII

## PROTOCOLO

**Nº DO PROCESSO: 0143808/2022** 08/07/2022

**ORIGEM:** SES-SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
**AUTOR:** UGASS-UNIDADE GESTORA DE ACOES E SERVICO DE
**FAVORECID** UGASS-UNIDADE GESTORA DE ACOES E SERVICO DE
**ASSUNTO:** MIGRADO > null > SOLICITACAO

**DESCRIÇÃO:** CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATACAO DE OSC PARA APERFEICOAMENTO DA GESTAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA NAS REDES DE ATENCAO A SAUDE

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROTOCOLO

Folha: 1507

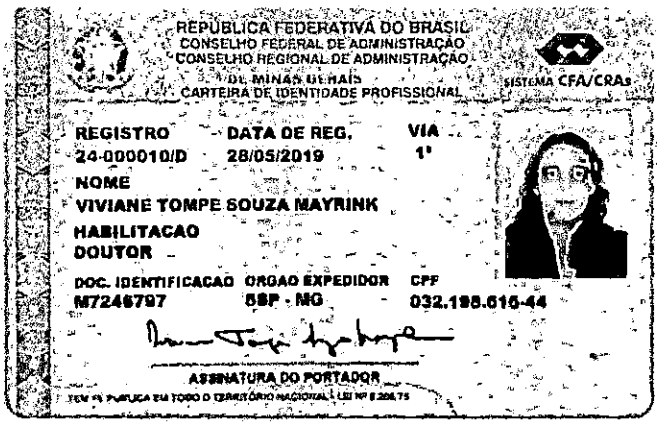
Processo: 143808

# TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022, procedemos à abertura deste volume nº07 do processo nº 143808/2022, que se inicia com a folha nº 1508. Para constar, eu Cássio Lopes Moraes, serviço de Protocolo Geral/SES matricula (886974) subscrevo e assino.

**Cássio Lopes Moraes**
Encarregado do Protocolo
Matrícula: 886974

SES-MA
Fls Nº 1508
Proc 143803/22
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE MINAS GERAIS
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
SISTEMA CFA/CRAs

| REGISTRO | DATA DE REG. | VIA |
|---|---|---|
| 24-000010/D | 28/05/2019 | 1ª |

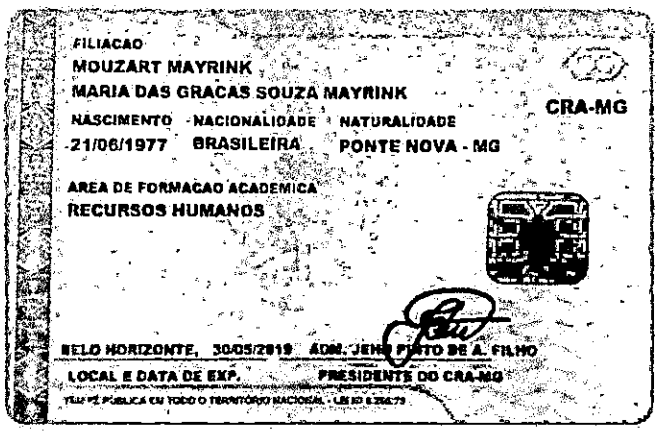
NOME
VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK

HABILITACAO
DOUTOR

| DOC. IDENTIFICACAO | ORGAO EXPEDIDOR | CPF |
|---|---|---|
| M7246797 | SSP - MG | 032.198.616-44 |

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206,75



FILIACAO
MOUZART MAYRINK
MARIA DAS GRACAS SOUZA MAYRINK

NASCIMENTO | NACIONALIDADE | NATURALIDADE
21/06/1977 | BRASILEIRA | PONTE NOVA - MG

AREA DE FORMACAO ACADEMICA
RECURSOS HUMANOS

CRA-MG

BELO HORIZONTE, 30/05/2019 ADM. JEHU PINTO DE A. FILHO
LOCAL E DATA DE EXP. PRESIDENTE DO CRA-MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206,75

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031140820535395041 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031140820535395041 9-1
Data: 14/08/2020 07:43:01
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI49928-RQQC;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-9
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1509
Proc 143808/22
Rubrica

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2020 11:23:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo Indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 13031140820535395041 9-1
[3]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

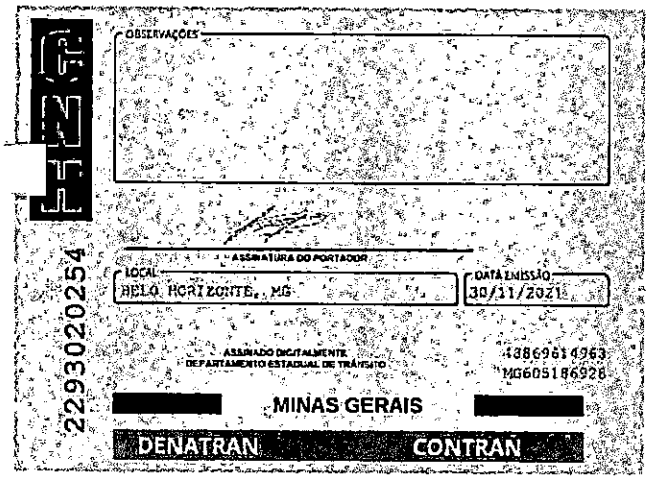
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca3b72cf17485eacfd94a40d1977f225adbac5ff93192c5875af34b23d2dd3da5d6c9c44a74f2685719bf49e
bcb566bf9e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SES-MA
Fls Nº 1590
Proc 14480/22
Rubrica




**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO/SENATRAN**

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1511
Proc 143809/21
Rubrica

# Item b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1512
Proc 143803/22
Rubrica

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 03.893.350/0001-12<br>MATRIZ | | 26/06/2000 |

NOME EMPRESARIAL
**INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| AVANTE SOCIAL | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica**
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
**86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**
**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**
**86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel**
**86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**
**88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**
**93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**
**94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais**
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JOSE HEMETERIO ANDRADE | 950 | ANDAR 05 06 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 30.493-180 | BURITIS | BELO HORIZONTE | MG |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| INOVA@INOVACONTABILIDADELTDA.COM.BR | (31) 3295-5655 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 26/06/2000 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2022** às **09:56:59** (data e hora de Brasília).

SES-MA
Fls Nº 1513
Proc 193803/22
Rubrica

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

# Item c) Comprovantes de experiência;

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1514
Proc 143808/22
Rubrica

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 13/05/2019 | Edição: 90 | Seção: 1 | Página: 5
Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social/Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social

# PORTARIA Nº 91, DE 8 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MINEIROS DO TIETÊ, 52.368.206/0001-72, MINEIROS DO TIETE/SP, 71000.044206/2018-27, 55138/2019.

2. ONG DCM DEFESA E CIDADANIA DA MULHER, 08.435.390/0001-34, PRAIA GRANDE/SP, 71000.013463/2019-06, 55932/2019.

3. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO ABRIGO DIGNA IDADE, 49.028.756/0001-38, APARECIDA D'OESTE/SP, 71000.050498/2018-37, 55347/2019.

4. AÇÃO SOCIAL VICENTINA DE PEABIRU - OBRA UNIDA A SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO-SSVP, 76.223.387/0001-07, PEABIRU/PR, 71000.053076/2018-13, 55379/2019.

5. LAR DA ESPERANÇA, 01.531.026/0001-29, UBERABA/MG, 71000.054313/2018-63, 55435/2019.

6. ASSOCIAÇÃO MONSENHOR SEVERINO, 28.970.416/0001-51, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 71000.055467/2018-72, 52038/2019.

7. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAURILÂNDIA, 00.162.034/0001-82, ANAURILANDIA/MS, 71000.056343/2018-12, 52049/2019.

8. SOCIEDADE AMIGOS DA VELHICE DE CANANEIA, 44.306.017/0001-47, CANANEIA/SP, 71000.058875/2018-86, 55595/2019.

9. INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - IJUCI, 03.893.350/0001-12, BELO HORIZONTE/MG, 71000.059309/2018-91, 55619/2019.

10. INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ, 23.554.074/0001-75, FORTALEZA/CE, 71000.059852/2018-99, 55799/2019.

11. FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, 15.023.336/0001-47, MIRASSOL D'OESTE/MT, 71000.061700/2018-56, 55735/2019.

12. OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL COQUEIROS, 80.672.645/0001-00, FLORIANOPOLIS/SC, 71000.058350/2018-41, 55570/2019.

13. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 49.709.389/0001-38, ITAPETININGA/SP, 71000.062545/2018-95, 55777/2019.

14. ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA, 00.188.619/0001-71, NOVA RESENDE/MG, 71000.061490/2018-04, 55712/2019.

SES-MA
Fls Nº 1515
Proc 193808/22
Rubrica

15. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINDURI, 04.751.216/0001-40, MINDURI/MG, 71000.000256/2019-83, 55801/2019.

16. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 19.072.313/0001-83, TURVOLANDIA/MG, 71000.000332/2019-51, 55824/2019.

17. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLDADOS DE CRISTO - ABESC, 06.963.405/0001-01, CACAPAVA/SP, 71000.001374/2019-17, 55839/2019.

18. ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APOIO FAMILIAR DE ILHA SOLTEIRA - CAFISA, 03.618.671/0001-09, ILHA SOLTEIRA/SP, 71000.001354/2019-38, 55854/2019.

19. GRUPO ESPIRITA ANDRE LUIZ, 22.232.706/0001-11, UBERLANDIA/MG, 71000.011916/2019-51, 55988/2019.

20. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIAPORÃ, 51.838.803/0001-50, INDIAPORA/SP, 71000.013994/2019-91, 55999/2019.

21. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUPIRA, 11.492.609/0001-41, CUPIRA/PE, 71000.016049/2019-41, 56029/2019.

22. LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE VALENTIM GENTIL, 51.855.039/0001-21, VALENTIM GENTIL/SP, 71000.018027/2019-15, 56052/2019.

23. GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA, 41.342.858/0001-11, JUAZEIRO DO NORTE/CE, 71000.057985/2018-21, 55560/2019.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, das seguintes entidades protocoladas no Portal de Serviços da Cidadania Digital, instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico:

1. ASSOCIACAO DE CONVIVENCIA, SABEDORIA E EXPERIENCIA - ACSE, 09.192.583/0001-74, CARATINGA/MG, 001945.0000358/2019.

2. ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S M ARAGUAIA, 25.041.054/0001-26, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO, 001945.0000402/2019.

3. FEDERAÇÃO DAS APAÈS DO ESTADO DA BAHIA, 00.584.572/0001-65, SALVADOR/BA, 001945.0000735/2019.

4. ASSOCIACAO DE MORADORES ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO II, 00.298.373/0001-90, CAMPO GRANDE/MS, 001945.0000802/2019.

5. NUCLEO DE REABILITACAO DO EXCEPCIONAL-SAO VICENTE DE PAULO, 64.042.740/0001-73, SANTOS/SP, 001945.0000797/2019.

6. CHACARA DAS FLORES EURIPEDES BARSANULFO, 10.808.708/0001-27, MAUÁ/SP, 001945.0000829/2019.

7. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECEBENDO E AMPARANDO CRIANÇAS EM ITATIAIUÇU, 06.279.534/0001-85, ITATIAIUÇU/MG, 001945.0000841/2019.

8. ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ZALEWSKI (CASA DE APOIO AMOR FRATERNO), 10.201.460/0001-31, PORTO UNIÃO/SC, 001945.0000442/2019.

9. AÇÃO SOCIAL DO CONTESTADO, 24.249.850/0001-96, LEBON RÉGIS/SC, 001945.0000987/2019.

10. PATRULHA MIRIM DE CORDEIROPOLIS, 51.413.862/0001-87, CORDEIRÓPOLIS/SP, 235874.0001358/2019.

11. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBAU, 03.531.154/0001-06, IMBAÚ/PR, 235874.0001514/2019.

12. LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 26.145.490/0001-08, ASTOLFO DUTRA/MG, 235874.0001969/2019.

13. ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP APAE DE CACERES MT, 03.550.100/0001-80, CÁCERES/MT, 235874.0002002/2019.

14. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITUPEVA, 58.386.087/0001-67, ITUPEVA/SP, 235874.0002001/2019.

SES-MA
Fls Nº 1516
Proc 14308/20
Rubrica

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS**

## PORTARIA Nº 92, DE 8 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. SOCIEDADE DE AMPARO FRATERNO CASA DO CAMINHO, 43.897.560/0001-01, SAO PAULO/SP, 23123.001772/2011-39, 50276/2019, de 19/07/2011 a 18/07/2016.

2. OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLAPIOS, 17.218.991/0001-86, BELO HORIZONTE/MG, 71000.003500/2015-36, 47774/2019, de 01/01/2016 a 31/12/2018.

3. CENTRO DE INTEGRAÇÃO RAIO DO SOL, 03.748.932/0001-05, ARACAJU/SE, 71000.065010/2017-95, 52353/2019, de 01/12/2017 a 30/11/2020.

4. MOVIMENTO COMUNITÁRIO ESTRELA NOVA, 53.817.169/0001-03, SAO PAULO/SP, 23000.045403/2017-30, 55429/2019, de 01/12/2017 a 30/11/2020.

5. ASSOCIAÇÃO CASA DOS CURUMINS, 07.883.701/0001-65, SAO PAULO/SP, 71000.076411/2017-71, 52693/2019, de 03/09/2018 a 02/09/2021.

6. LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAÍ DO SUL, 80.118.425/0001-39, PIRAI DO SUL/PR, 71000.080488/2017-45, 55361/2019, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

7. OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO, 01.635.028/0001-68, BRASILIA/DF, 71000.081497/2017-53, 53016/2019, de 26/12/2017 a 25/12/2020.

8. VILA VICENTINA JÚLIA FREIRE, 03.307.380/0001-08, JOAO PESSOA/PB, 71000.001812/2018-58, 55303/2019, de 29/05/2018 a 28/05/2023.

9. CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO I, 51.195.410/0001-76, SAO PAULO/SP, 71000.024275/2018-14, 54301/2019, de 16/02/2015 a 15/02/2018.

10. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APARECIDA DO TABOADO, 01.236.041/0001-44, APARECIDA DO TABOADO/MS, 71000.032648/2018-21, 54398/2019, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

11. LAR DO IDOSO DIONÍSIO SOUZA SANTOS, 01.411.302/0001-15, SANTA VITORIA/MG, 71000.038691/2018-08, 54766/2019, de 30/06/2019 a 29/06/2024.

12. PROJETO ÂNCORA, 00.860.895/0001-34, COTIA/SP, 71000.038638/2018-07, 54764/2019, de 24/10/2018 a 23/10/2021.

SES-MA
Fls 1517
Proc 143808/22
Rubrica

13. LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE FARTURA, 44.549.947/0001-21, FARTURA/SP, 71000.040260/2018-01, 54877/2019, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

14. FUNDAÇÃO JARI, 74.502.550/0001-45, BARUERI/SP, 71000.040963/2018-21, 54914/2019, de 21/09/2018 a 20/09/2021.

15. ABRIGO FREI ANSELMO DA SSVP, 20.571.717/0001-09, UNAI/MG, 71000.049450/2018-86, 55321/2019, de 24/10/2018 a 23/10/2021.

16. CASA DE REPOUSO E APOIO GERIÁTRICO VÓ LAURA, 03.918.236/0001-08, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP, 71000.051888/2018-24, 55360/2019, de 18/12/2018 a 17/12/2023.

17. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATROCÍNIO, 17.839.937/0001-58, PATROCINIO/MG, 71000.054249/2018-11, 55405/2019, de 01/01/2019 a 31/12/2021.

18. LAR TORRES DE MELO, 07.344.393/0001-08, FORTALEZA/CE, 71000.055572/2018-10, 52043/2019, de 03/10/2019 a 02/10/2022.

19. GRUPO CULTURAL AFRO REGGAE, 73.322.240/0001-86, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.055291/2018-59, 55454/2019, de 06/11/2018 a 05/11/2021.

20. CIDADE DE OZANAM DE PARÁ DE MINAS, 20.898.458/0001-17, PARA DE MINAS/MG, 71000.055909/2018-81, 55456/2019, de 15/02/2019 a 14/02/2022.

21. LAR VICENTINAELVIRA DIAS, 08.338.397/0001-38, POCOS DE CALDAS/MG, 71000.057193/2018-56, 55515/2019, de 31/10/2019 a 30/10/2024.

22. ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE ITATIBA-SP, 51.920.569/0001-06, ITATIBA/SP, 71000.057080/2018-51, 55514/2019, de 18/11/2018 a 17/11/2021.

23. CONSELHO CENTRAL DE PASSOS DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 04.781.216/0001-92, PASSOS/MG, 71000.061693/2018-92, 55732/2019, de 18/12/2018 a 17/12/2023.

24. SOLAR DOS JOVENS DE ONTEM, 44.825.982/0001-26, PORTO FERREIRA/SP, 71000.061263/2018-71, 55695/2019, de 06/04/2019 a 05/04/2024.

25. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANÓPOLIS, 83.933.192/0001-16, FLORIANOPOLIS/SC, 71000.006580/2019-13, 55936/2019, de 10/11/2019 a 09/11/2022.

26. ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS, 01.105.188/0001-03, DOURADOS/MS, 71000.007222/2019-10, 55942/2019, de 08/12/2019 a 07/12/2024.

27. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AS MENINAS E MENINOS DE SANTA ROSA, 95.290.540/0001-63, SANTA ROSA/RS, 71000.013571/2019-71, 55935/2019, de 19/12/2019 a 18/12/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital, instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do protocolo eletrônico e período de validade de certificação:

1. ASSOCIACAO FAMILIAR DO PARQUE AGUA FRIA, 10.461.929/0001-71, FORTALEZA/CE, 001945.0000281/2019, de 21/11/2019 a 20/11/2024.

2. APAE-ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 03.323.702/0001-02, SÃO LUDGERO/SC, 001945.0000390/2019, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

3. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 78.595.857/0001-99, SIQUEIRA CAMPOS/PR, 001945.0000563/2019, de 08/03/2019 a 07/03/2022.

4. CARIB - CENTRO DE ACOLHIMENTO DE RIBEIRAO PRETO, 54.925.722/0001-86, RIBEIRÃO PRETO/SP, 001945.0000585/2019, de 01/09/2019 a 31/08/2024.

5. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANOPOLIS, 15.483.492/0001-90, VIANÓPOLIS/GO, 001945.0000673/2019, de 06/06/2019 a 05/06/2024.

SES-MA
Fls Nº 1518
Proc 14350812
Rubrica

6. ASSOCIACAO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ALTINOPOLIS, 51.815.421/0001-01, ALTINÓPOLIS/SP, 001945.0000703/2019, de 14/04/2019 a 13/04/2022.

7. GRUPO DE FRATERNIDADE PAI JACOB, 45.307.261/0001-97, DESCALVADO/SP, 001945.0000809/2019, de 30/06/2019 a 29/06/2024.

8. EDUCANDARIO NOSSA SENHORA DO AMPARO, 43.467.224/0001-10, AMPARO/SP, 001945.0000808/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2024.

9. GUARDA MIRIM DE SAO JOSE DO RIO PARDO, 44.842.433/0001-60, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, 001945.0000983/2019, de 19/12/2019 a 18/12/2022.

10. JUVENTUDE CATOLICA DE MARILIA, 52.061.736/0001-73, MARÍLIA/SP, 235874.0001136/2019, de 05/12/2019 a 04/12/2024.

11. ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA, 77.391.258/0001-90, BARRACÃO/PR, 235874.0001181/2019, de 13/10/2019 a 12/10/2024.

12. TERRA NOVA SOCIEDADE BENEFICENTE DO VALE DO PIRAPOCU, 85.217.628/0001-04, MONDAÍ/SC, 235874.0001270/2019, de 09/11/2019 a 08/11/2022.

13. ASSOCIACAO PESTALOZZI DE TEIXEIRA DE FREITAS, 16.237.695/0001-60, TEIXEIRA DE FREITAS/BA, 235874.0001340/2019, de 01/09/2019 a 31/08/2024.

14. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPIARA, 01.905.760/0001-00, GUAPIARA/SP, 235874.0001402/2019, de 25/08/2019 a 24/08/2024.

15. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CAMPANHA, 18.713.503/0001-70, CAMPANHA/MG, 235874.0001415/2019, de 22/02/2020 a 21/02/2025.

16. ASSOCIACAO BENEFICENTE PROFESSORA GEORGETE, 79.368.858/0001-63, MAFRA/SC, 235874.0001525/2019, de 10/02/2020 a 09/02/2025.

17. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE CASTELO - SC, 79.357.984/0001-12, MONTE CASTELO/SC, 235874.0001465/2019, de 14/03/2020 a 13/03/2025.

18. LAR ESPIRITA ESPERIDIAO PRADO, 56.399.157/0001-96, RIO CLARO/SP, 001945.0000807/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2024.

19. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 78.187.085/0001-56, UMUARAMA/PR, 235874.0001605/2019, de 03/07/2019 a 03/07/2022.

20. ASSOCIACAO RELIGIOSA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS, 03.572.511/0001-76, CACHOEIRA PAULISTA/SP, 235874.0001674/2019, de 20/12/2019 a 19/12/2024.

21. ASSOCIACAO COMUNITARIA INTEGRADA DE PARAGUACU PAULISTA, 47.609.482/0001-45, PARAGUAÇU PAULISTA/SP, 235874.0001671/2019, de 10/02/2020 a 09/02/2025.

22. NUCLEO TTERE DE TRABALHO - REALIZACAO, 64.615.081/0001-17, PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 235874.0001467/2019, de 27/11/2019 a 26/11/2022.

23. ASYLO ESPIRITA JOAO EVANGELISTA, 34.053.876/0001-18, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0001758/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2024.

24. SOCIEDADE BENEFICENTE SAO JOAO DA ESCOCIA, 56.399.041/0001-57, RIO CLARO/SP, 235874.0001788/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2024.

25. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, 19.039.312/0001-37, CAMBUQUIRA/MG, 235874.0001830/2019, de 30/12/2019 a 29/12/2024.

26. GRUPO DE APOIO A CRIANCA COM CANCER, 60.253.473/0001-22, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0001812/2019, de 21/03/2020 a 20/03/2024.

27. CAMP PIERO POLLONE - CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL E MOTIVACAO PROFISSIONAL, 48.140.768/0001-97, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0001837/2019, de 18/10/2019 a 17/10/2022.

28. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE BOA V DA APARE, 01.074.438/0001-87, BOA VISTA DA APARECIDA/PR, 235874.0002003/2019, de 01/09/2019 a 31/08/2022.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS**

## PORTARIA Nº 93, DE 8 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1. ASSOCIACAO DE ARBITROS DA REGIAO NOROESTE, CNPJ 32.560.524/0001-23, INDEPENDENCIA/RS, processo nº 235874.0001287/2019. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

2. AÇÃO FAMILIAR CRISTÃ, CNPJ 01.191.798/0001-69, DOURADOS/MS, processo nº 001945.0000458/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

3. FUNDAÇÃO LAR CELESTE AUTA DE SOUZA, CNPJ 08.533.556/0001-55, MACAIBA/RN, processo nº 001945.0000173/2019. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1. ASSOCIACAO BENEFICENTE IRMA GERTRUDES, CNPJ 03.819.801/0001-71, AMARGOSA/BA, processo nº 001945.0000608/2019. Não atua no âmbito da assistência social.

2. ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, CNPJ 03.227.897/0001-89, GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, processo nº 001945.0000363/2019. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

MDS-MA
Fls Nº 1519
Proc 14380822
Rubrica

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SES-MA
Fls Nº 1520
Proc 143809/20
Rubrica

**MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS**

## PORTARIA Nº 94, DE 8 DE MAIO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1. ASSOCIAÇÃO LIBERAL RESPONSÁVEL POR TRABALHO E APOIO SOCIAL, CNPJ 20.182.606/0001-00, PADRE PARAISO/MG, processo nº 71000.006657/2018-66, parecer técnico nº 53319/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

2. ASSOCIAÇÃO RECANTO SÃO JOÃO BOSCO, CNPJ 03.708.120/0001-36, CAMPO GRANDE/MS, processo nº 71000.035889/2018-21, parecer técnico nº 54604/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

3. CASA DOS VELHINHOS DE ONDINA LOBO, CNPJ 62.788.484/0001-32, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.036073/2018-15, parecer técnico nº 54623/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

4. CASA DE CONVIVÊNCIA JOSE CAETANO PEREIRA, CNPJ 22.633.254/0001-80, BRASOPOLIS/MG, processo nº 71000.048021/2018-91, parecer técnico nº 55284/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

5. GRUPO DAS SAMARITANAS, CNPJ 20.705.968/0001-20, NEPOMUCENO/MG, processo nº 71000.049437/2018-27, parecer técnico nº 55322/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social.

6. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CORINTO, CNPJ 18.434.340/0001-96, CORINTO/MG, processo nº 71000.054548/2018-55, parecer técnico nº 55420/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

7. FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS, CNPJ 03.483.351/0001-99, CUIABA/MT, processo nº 71000.055293/2018-48, parecer técnico nº 55487/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

8. SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO, CNPJ 90.154.782/0001-06, ENCRUZILHADA DO SUL/RS, processo nº 71000.057196/2018-90, parecer técnico nº 55513/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1. ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDÊNCIA, CNPJ 00.981.069/0001-43, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.036098/2010-61, parecer técnico nº 46507/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

SES-MA Fls Nº 1521 Proc 14350822 Rubrica

2. CONGREGAÇÃO E BENEFICÊNCIA SEFARDI PAULISTA, CNPJ 60.958.238/0001-56, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.125642/2014-72, parecer técnico nº 47048/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

3. LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 43.263.821/0001-23, AMERICANA/SP, processo nº 71000.071425/2017-06, parecer técnico nº 52639/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

4. LAR DOS IDOSOS BOM SAMARITANO, CNPJ 03.088.402/0001-88, CANGUCU/RS, processo nº 71000.074473/2017-48, parecer técnico nº 52683/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

5. ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE DIVISA NOVA, CNPJ 20.282.166/0001-55, DIVISA NOVA/MG, processo nº 71000.004139/2018-16, parecer técnico nº 53273/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

6. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 05.026.585/0001-32, CORREGO FUNDO/MG, processo nº 71000.017297/2018-28, parecer técnico nº 53649/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

7. SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE ANDRADINA, CNPJ 43.542.505/0001-90, ANDRADINA/SP, processo nº 71000.023415/2018-37, parecer técnico nº 53966/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

8. ASILO DA VELHICE MAJOR ALENCASTRO CARNEIRO DA FONTOURA, CNPJ 92.464.916/0001-10, DOM PEDRITO/RS, processo nº 71000.032642/2018-53, parecer técnico nº 54384/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

9. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, CNPJ 05.461.368/0001-70, FORTALEZA/CE, processo nº 71000.032624/2018-71, parecer técnico nº 54385/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

10. ASSOCIAÇÃO RECANTO DA DIGNA IDADE FREI JAIME MARIA LLAGOSTEIRA, CNPJ 08.363.387/0001-52, RESPLENDOR/MG, processo nº 71000.036400/2018-39, parecer técnico nº 54639/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

11. AMPARO THEREZA CHRISTINA, CNPJ 34.005.603/0001-06, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.039207/2018-50, parecer técnico nº 54789/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

12. ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO CANTINHO DO VOVÔ, CNPJ 03.273.888/0001-24, LIMEIRA/SP, processo nº 71000.043681/2018-86, parecer técnico nº 55108/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social.

13. ASSOCIAÇÃO DO LAR DO IDOSO IRMÃ GIOVANNA, CNPJ 11.899.819/0001-59, NOVO ORIENTE DE MINAS/MG, processo nº 71000.044925/2018-48, parecer técnico nº 55186/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

14. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, CNPJ 01.106.343/0001-06, RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, processo nº 71000.047022/2018-19, parecer técnico nº 55249/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

15. LAR SÃO VICENTE, CNPJ 20.771.762/0001-07, GUAXUPE/MG, processo nº 71000.058872/2018-42, parecer técnico nº 55592/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SES-MA
Fls Nº 1522
Proc 14338/22
Rubrica

**MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pereira Guimarães, nº 8 – Centro – CEP 35670.000
(31) 3537-5805 / 3537-5829
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
www.mateusleme.mg.gobv.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

SES-MA
Fls Nº 1523
Proc 143808/22
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços à **Prefeitura Municipal de Mateus Leme,** por meio do Contrato 0043/2020, Processo nº 156/2020, realizando atendimentos médicos e gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde, incluindo equipamentos, insumos, materiais e contratação de profissionais como medida de enfrentamento ao novo coronavírus no Hospital de Campanha de Mateus Leme/MG, **desde 14 de abril de 2020.**

Atestamos ainda, que o Hospital de Campanha gerenciado pela Avante Social conta com 16 leitos, sendo 06 leitos de Terapia Intensiva – UTI e 10 leitos clínicos, com **730 horas mensais de serviços médicos de urgência e emergência,** e a instituição vem prestando os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Mateus Leme/MG, 30 de dezembro de 2020.

**Rafael Augusto Moreira de Oliveira**
**Secretário Municipal de Saúde**
**Mateus Leme/MG**

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312408212149036886
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312408212149036886-1
Data: 24/08/2021 15:27:11
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00843-OADH;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:30:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

SES-MA
Fls Nº 1524
Proc 14380822
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE** – AVANTE SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, estabelecido na Rua dos Timbiras, nº 2875, bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, presta serviços ao Município de São Gabriel da Palha - ES, CNPJ nº 27.174.143/0001-76, de Gestão, Operacionalização e Execução de serviços de saúde de urgência e emergência ambulatoriais, hospitalares e cirurgias eletivas, na Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel da Palha, através do Termo de Colaboração nº 5/2018, prestando os seguintes serviços:

- Gestão em serviços de Saúde;
- Serviços de urgência e emergência ambulatoriais e hospitalares;
- Cirurgias eletivas;
- Fornecimento de medicamentos e material médico-hospitalar;
- Exames de Radiografia (24 horas);
- Exames de Análises Clínicas;
- Procedimentos de cirurgia geral e cirúrgicos gineco-obstétricos;
- Procedimentos de Internações no setor de Clínica-médica;
- Atendimento médico 24 horas no serviço de Urgência e Emergência;
- Atendimento médico – ortopedista (24 horas);
- Atendimento médico-geral (24 horas);
- Atendimento em clínica cirúrgica, com equipe composta por cirurgião geral, obstetra, anestesista, pediatra, ortopedista e oftalmologista;
- Serviços de infectologia (médico);
- Serviço de nutrição com fornecimento de alimentação para pacientes e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820807714993 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820807714993 6-1
Data: 25/08/2020 14:45:14
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16683-CMKK;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1595
Proc 143508/22
Rubrica

- Serviço psicossocial;

- Serviços de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar;

- Serviços de Imobilização ortopédica com material sintético (gesso);

- Fornecimento Gases Medicinais;

- Fornecimento de material de papelaria, gráfico, material de limpeza, alimentação, insumos e despesas com água, energia, telefone e internet, e outros materiais que se fizerem necessário;

- Manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes;

- Serviços administrativos e faturamento;

- Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termossensíveis.

Registramos, ainda, que o Instituto atende ao Termo de Colaboração firmado com a presente Prefeitura de modo plenamente satisfatório, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo até a presente data qualquer fato que desabone o desempenho, a qualidade, eficácia e efetividade na execução dos serviços em referência.

São Gabriel da Palha/ES, 03 de dezembro de 2019.

**NODIR BATISTA DE MELLO COLOMBI**
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820807714993 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820807714993 6-2
Data: 25/08/2020 14:45:14
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16684-KGYR;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SES-MA
Fls Nº 1526
Proc 143808/21
Rubrica

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 09:20:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 13031250820807714993 6-1 a 13031250820807714993 6-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Do que lhe foi pedido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f02a22ae2c10648b6b2b3d83d48ad57d5b8dae132b010dd6112bfb052a20e3438089e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pereira Guimarães, nº 8 – Centro – CEP 35670.000
(31) 3537-5805 / 3537-5829
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
www.mateusleme.mg.gobv.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

SES-MA
Fls Nº 1529
Proc 143808/22
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços à **Prefeitura Municipal de Mateus Leme,** por meio do Contrato de Gestão nº 0080/2018, realizando atendimentos médicos e gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Thiago Cardoso, **desde 22 de novembro de 2018.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social realiza uma média de **2.600 atendimentos por mês,** com **730 horas mensais de serviços médicos de urgência e emergência,** e vem prestando os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Mateus Leme/MG, 30 de dezembro de 2020.

**Rafael Augusto Moreira de Oliveira**
**Secretário Municipal de Saúde**

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031240821115928357 4
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031240821115928357 4-1
Data: 24/08/2021 15:27:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00844-QGHT;
CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:30:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SES-MA
Fls Nº 1528
Proc 143808/22
Rubrica

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2021 15:39:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**[1]Código de Autenticação Digital:** 13031240821115928357 4-1
**[2]Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b849097034aedfe3514be5196b0763ec163fb7c86b5c0e803585205dba6ad94fc79b0fa78f7feb015b2a9436c41ec49839e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

SES-MA
Fls Nº 1529
Proc 14380812022
Rubrica

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, estabelecida na Raja Gabaglia, 4943, Santa Lúcia, Belo Horizonte, sala 101, CNPJ 03.893.350/0001-12, presta serviços médicos na UPA Tiago Cardoso dos Santos em Mateus Leme, Minas Gerais, desde 26 de novembro de 2018 até a data atual, realizando, em média, um total de 1764 horas mensais, conforme descrito no quadro abaixo.

| ESPECIALISTA | DIURNO | NOTURNO | TOTAL DIURNO/MÊS | TOTAL NOTURNO/MÊS | TOTAL /MÊS |
|---|---|---|---|---|---|
| Clínico Geral 1 (desde 26/11/2018) | 12 | | 360 | | 360 |
| Clínico Geral 2 (desde 26/11/2018) | 12 | | 360 | | 360 |
| Clínico Geral 3 (desde 26/11/2018) | | 12 | | 360 | 360 |
| Clínico Geral 4 (desde 26/11/2018) | | 12 | | 360 | 360 |
| Clínico Geral 5* (desde 26/11/2018) | 12 | | 48 | | 48 |
| Pediatra** (desde janeiro/2020) | 12 | | 96 | | 96 |
| Horizontal (desde maio/2021) | 6 | | 180 | | 180 |
| TOTAL GERAL | | | | | 1764 |

* Clínico Geral 5 presente nas segundas-feiras nos turnos diurnos.
** Pediatra presente nas terças-feiras e nas quintas-feiras nos turnos diurnos.
* Horizontal presente 6 horas diárias nos turnos diurnos.

O referido Instituto sempre cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços citados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

BRUNO DINIZ PINTO:05820285662 Digitally signed by BRUNO DINIZ PINTO:05820285662 Date: 2021.09.02 13:19:19 -03'00'

Mateus Leme, 02 de setembro de 2021

**Bruno Diniz Pinto**
*Secretório Municipal de Saúde*
***SMS MATEUS LEME***

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Guaraciaba Passos, nº1443, Centro, CEP 35.670-000
(31) 3535.4340 | 35353990 / saude@mateusleme.mg.gov.br

Prefeitura de Mateus Leme ADM. 2021 - 2024
construindo uma nova história

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130310309217554489899
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130310309217554489899-1
Data: 03/09/2021 14:26:10
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY98744-MP2U;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 - Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 3 de setembro de 2021 14:28:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Pereira Guimarães, nº 8 – Centro – CEP 35670.000
(31) 3537-5805 / 3537-5829
www.mateusleme.mg.gobv.br

SES-MA
Fls Nº 1530
Proc 143808/22
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços à **Prefeitura Municipal de Mateus Leme,** por meio do Contrato nº 0080/2018, realizando a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Thiago Cardoso, no município de Mateus Leme/MG, **desde 22 de novembro de 2018.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social presta os serviços contratados de forma satisfatória, realizando em média de 4500 atendimentos por mês, assim como 1656 horas mensais de serviços de urgência e emergência, e, vem apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado, conforme as especificações do quadro abaixo:

| NÚMERO | PEDIATRIA | CLÍNICA GERAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| ATENDIMENTOS | 300 | 4200 | 4500 |
| HORAS DE SERVIÇO | 96 h | 1560 h | 1656 h |

| EQUIPAMENTO | Nº DE LEITOS |
|---|---|
| CLÍNICA GERAL | 2 |
| SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR | 5 |
| SALA DE ATENDIMENTO P/ PACIENTE CRÍTICOS SALA DE ESTABILIZAÇÃO | 3 |
| SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO - FEMININO | 3 |
| SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO - INDIFERENCIADO | 1 |
| SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO - MASCULINO | 3 |
| SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO - PEDIÁTRICA | 3 |
| TOTAL | 17 |

Mateus Leme/MG, 30 de junho de 2022.

Bruno Diniz Pinto
Secretário Saúde
Prefeitura Municipal de Mateus Leme-MG
Mat.9316

**Bruno Diniz Pinto**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 14 de julho de 2022 11:06:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031140722135538 3984

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031140722135538 3984-1
Data: 14/07/2022 10:55:59
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG10241-E3U9;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNS: 06.870-0

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB

SES-MA
Fls Nº 1533
Proc 143806/22
Rubrica

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA
ICISMEP

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se , para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços assistenciais em saúde ao consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, por meio do Contrato nº 32/2021 (processo licitatório nº 75/2021), atuando nas Unidades Básicas de Saúde listadas abaixo, situadas no município de Barão de Cocais/MG, desde 26 de maio de 2021:

| UNIDADADES BÁSICAS DE SAÚDE – BARÃO DE COCAIS | | |
|---|---|---|
| **QUANTIDADE DE UNIDADES** | **CNES** | **ENDEREÇO** |
| PSF Dr. Hélvio Moreira dos Santos | 2170108 | Rua: Conceição Caldeira, Nº 360 - Bairro: Progresso |
| PSF Capim Cheiroso | 3243834 | Rua: Feliciano Luiz Lopes, Nº 78 - Bairro: Capim Cheiroso |
| PSF Lineu de Oliveira Lara | 35788097 | Rua: Antônio Soeiro, Nº 225 - Bairro: Centro |
| PSF Dr. Jair Pereira Costa | 2218208 | Rua: Luiz Augusto Dias, Nº 780 - Distrito de Cocais |
| PSF Gerolívia Dias Duarte | 5561574 | Rua: João Samuel de Carvalho, Nº 231 - Bairro: Garcia |
| PSF João Machado Porto Filho | 2170124 | Rua: Leonel Marques, Nº 62 - Bairro: Lagoa |
| PSF Aimee Cançado Couto | 2170116 | Rua: Presidente Tancredo Neves, Nº 1326 - Bairro: São Miguel |
| PSF Francisco Xavier de Assis | 5073014 | Rua: Antônio Soeiro, Nº 225 - Bairro: Vila Regina |
| PSF Raimundo Elias Machado | 3883558 | Rua: Desemb. Moreira dos Santos, Nº1006 - Bairro: São Benedito |
| PSF Vereador José da Anunciação | 5061768 | Rua: Terezinha Perez Caldeira, Nº103 – Bairro: São João Batista |

O referido Instituto cumpriu com as obrigações contratuais assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que é indicado está apto a cumprir com o objeto contratado. Não há registros que o desabone diante do cumprimento do referido contrato.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Joaquim de Bicas/MG, 19 de setembro de 2022.

**Geraldo Rodrigues do Carmo**
**Diretor de Gestão em Saúde**
**Do Consórcio ICISMEP**

**Eustáquio da Abadia Amaral**
**Diretor Geral do Consórcio ICISMEP**

SES-MA
Fls Nº 1532
Proc 143808/22
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços à **Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora,** por intermédio de Secretaria Municipal de Saúde, através do Termo de Colaboração nº 001/2022 – vinculado ao Processo Administrativo nº 2022/2021 – realizando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde junto à Maternidade Municipal de Salto de Pirapora, **desde 19 de janeiro de 2022,** com oferta de atendimento médico de urgência (clínica médica), atendimento de enfermagem de urgência, internação de pacientes por curto período, exames laboratoriais 24h, serviço de radiologia 24h e de urgência e emergência.

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social tem prestado os serviços contratados de forma satisfatória, e, realiza uma média de **4.500 atendimentos por mês** – 24h por dia, todos os dias da semana – totalizando 2540 horas mensais de serviços médicos prestados, conforme as especificações a seguir:

| ESPECIALIDADE | OBSTETRA | PEDIATRA | ANESTESISTA | FONOAUDIÓLOGO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **Nº DE HORAS MÉDICAS** | 1080 h | 720 h | 720 h | 20 h | 2540 h |

GES-MA
Fls Nº 1533
Proc 14338/22
Rubrica

| Procedimentos | Atendimentos de Pré natal de alto risco | Enfermeiro | Atendimentos da Pediatra | Nutricionista Ambulatorial e internação | Assistente Social Ambulatorial e Internação A partir 14/3/22 | Média de partos mensal |
|---|---|---|---|---|---|---|
| N° de consultas Agendadas | 625 | 96 | 364 | 542 | 54 | 28 partos |
| Exames | Teste do Pezinho | Teste da Orelhinha | Estreptococo | USG Obstétrico | Cardiotocografia | |
| N° de exames | 93 | 58 | 120 | 308 | 386 | |

| Equipamentos | Nº de leitos |
|---|---|
| Ginecologia | 1 |
| Obstetrícia clínica | 3 |
| Obstetrícia cirúrgica | 2 |
| Pediatria clínica | 2 |
| Sala de repouso/ observação - feminino | 5 |
| Sala de repouso/ observação - pediátrica | 2 |
| Sala de cirurgia | 1 |
| Sala de cirurgia | 1 |
| Sala de pré-parto | 3 |
| Leitos de alojamento conjunto | 5 |
| Total | 25 |

Conclui-se, que o Avante Social apresenta bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Salto de Pirapora/SP, 30 de junho de 2022.

**Robertson Magalhães Jordão**
**Secretário Municipal de Saúde**

Robertson Magalhães Jordão
Secretário Municipal de Saúde

Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo, Salto de Pirapora - SP, 18160-000
Fone: (15) 3491-9595 - E-mail: secretariadesaude@saltodepirapora.sp.gov.br

SES-MA
Fls Nº 1534
Proc 143808/22
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC/MG, por meio do Contrato nº 087/2022 – vinculado ao Processo Licitatório nº 059/2021 e Edital de Chamamento Público nº 009/2021 – realizando a prestação de serviços médicos, em atenção às ações e serviços saúde no âmbito das Unidades de Saúde da Família dos municípios consorciados, **desde 03 de fevereiro de 2022.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social presta os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado, conforme as especificações do quadro abaixo:

| MUNICÍPIO ATENDIDO | NÚMERO DE MÉDICOS |
|---|---|
| Baldim | 03 |
| Capim Branco | 02 |
| Confins | 01 |
| Jaboticatubas | 01 |
| Matozinhos | 02 |
| Pedro Leopoldo | 01 |
| Santana do Riacho | 01 |
| São José da Lapa | 07 |
| Vespasiano | 20 |
| **Total** | **38** |

Matozinhos/MG, 18 de outubro de 2022.

DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA:09791794677

Assinado de forma digital por DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA:09791794677
Dados: 2022.10.18 11:37:32 -03'00'

**Diego Álvaro dos Santos Silva**
**Presidente do CISREC**

SES-MA
Fls Nº 1535
Proc 14380822
Rubrica

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA
ICISMEP

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços assistenciais em saúde ao Consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, por meio do Contrato nº 32/2021, vinculado ao processo licitatório nº 75/2021, realizando atendimentos médicos e gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde em 10 (dez) Unidades Básicas de Atendimento, e 01 (um) Pronto Atendimento de Urgência e Emergência no municipio de Barão de Cocais/MG , desde 26 de maio de 2021. E, 01 (um) Centro de Especialidades Médica, desde 18 de agosto de 2021 também no município de Barão de Cocais/MG.

Até o presente momento, o instituto Avante Social presta os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, e a efetividade do atendimento ofertado, diante do referido contrato. Conforme as especificações do quadro abaixo:

| BARÃO DE COCAIS | | |
|---|---|---|
| **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS** | | |
| **ESPECIALIDADES ATENDIDAS** | **MÉDIA DE HORAS MÊS** | **MÉDIA DE ATENDIMENTOS MÊS** |
| 1 Angiologista | 160 | 120 Consultas e Procedimentos |
| 1 Cardiologista | 80 | 200 Consultas |
| 1 Cirurgião geral | 80 | 120 Consultas e Procedimentos |
| 1 Dermatologista | 80 | 160 Consultas e Procedimentos |
| 1 Endocrinologista | 80 | 90 Consultas |
| 1 Gastroenterologista | 80 | 100 Consultas |
| 3 Ginecologistas obstétricos/Cirurgia ginecológica | 80 | 270 Consultas |
| 1 Médico Regulador e de Apoio a Telemedicina | 80 | N/A |
| 1 Médico Coordenador | 80 | N/A |
| 1 Oftalmologista | 80 | 120 Consultas |
| 2 Pediatras | 160 | 200 Consultas |
| 1 Psiquiatra Infanto juvenil | 80 | 100 Consultas |
| 1 Psicologia Infanto Juvenil | 80 | 320 Consultas |
| **TOTAL** | **1.200 horas** | **1.900 Consultas/Procedimentos** |

Fonte: CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01-006/2022 – BARÃO DE COCAIS

SES-MA
Fls Nº 1536
Proc 1435808/22
Rubrica

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA
ICISMEP

| PRONTO ATENDIMENTO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | | |
|---|---|---|
| **ESPECIALIDADES ATENDIDAS** | **MÉDIA DE HORAS MÊS** | **MÉDIA DE ATENDIMENTOS MÊS** |
| Clínica Médica e Saúde da Família | 720 horas | 5.144 atendimentos |
| **ENFERMARIA** | | |
| Leitos de observação adulto | | 5 |
| Leitos de observação Pediátrica | | 2 |

Fonte: Relatório de execução do setor da saúde

| UNIDADADES BÁSICAS DE SAÚDE | | |
|---|---|---|
| **QUANTIDADE DE UNIDADES** | **MÉDIA DE HORAS MÊS** | **MÉDIA DE ATENDIMENTOS MÊS** |
| PSF Dr. Hélvio Moreira dos Santos | 160 | 1.090 |
| PSF Capim Cheiroso | 160 | 1.081 |
| PSF Lineu de Oliveira Lara | 160 | 1.096 |
| PSF Dr. Jair Pereira Costa | 160 | 1.096 |
| PSF Gerolívia Dias Duarte | 160 | 1.168 |
| PSF João Machado Porto Filho | 160 | 1.229 |
| PSF Aimee Cançado Couto | 160 | 1.115 |
| PSF Francisco Xavier de Assis | 160 | 1.083 |
| PSF Raimundo Elias Machado | 160 | 1.089 |
| PSF Vereador José da Anunciação | 160 | 1.150 |
| **TOTAL** | **1.600 horas** | **11.197 atendimentos** |

Fonte: Relatório de execução do setor da saúde

São Joaquim de Bicas/MG, 19 de setembro de 2022.

**Geraldo Rodrigues do Carmo**
**Diretor de Gestão em Saúde**
**Do Consórcio ICISMEP**

**Eustáquio da Abadia Amaral**
**Diretor Geral do Consórcio ICISMEP**

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

# ICISMEP

SES-MA
Fls Nº 1537
Proc 14380/21
Rubrica

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12, presta serviços à Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por meio do Contrato nº 07/2021, realizando gestão de unidade ou serviço de saúde e serviços médicos e de saúde especializados, desde 26 de março de 2021, sendo ofertadas as seguintes especialidades:

| | |
|---|---|
| • Cirurgia Geral | • Cirurgia Vascular |
| • Geriatria | • Clínica Médica |
| • Cardiologia | • Endocrinologia |
| • Anestesiologia | • Ginecologia e Obstetrícia |
| • Mastologia | • Medicina da Família e Comunidade |
| • Proctologia | • Medicina de Emergência |
| • Angiologia | • Medicina do Trabalho |
| • Oftalmologia | • Medicina Intensiva |
| • Nefrologia | • Neurologia |
| • Dermatologia | • Pediatria |
| • Ortopedia e Traumatologia | • Pneumologia |
| • Otorrinolaringologia | • Psiquiatria |
| • Reumatologia | • Radiologia e Diagnóstico por Imagem |
| • Infectologia | • Urologia |
| • Hematologia | • Gastroenterologia |

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social realiza uma média de 115.000 (cento e quinze mil) atendimentos por mês, subdivididos em serviços de apoio e diagnóstico, procedimentos hospitalares e ambulatoriais, urgência e emergência, em unidades de baixa, média e alta complexidade, com uma média de 5.040 horas mensais de serviços médicos de urgência e emergência e cirurgias eletivas das especialidades supracitadas em cada uma das 86 unidades, subdivididas nos municípios de Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Carmópolis de Minas, Cláudio, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Formiga, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Itabirito, Itaguara, Itatiaiuçu, Juatuba, Lagoa da Prata, Mário Campos, Mateus Leme, Onça de Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Piedade dos Gerais, Pitangui, Rio Manso, São Gonçalo do Pará, São Joaquim de Bicas, São Sebastião do Oeste e Sarzedo, e vem prestando os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Betim, 04 de agosto de 2021.

EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Diretor Geral da ICISMEP

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor-Geral
ICISMEP



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031060921511148619 9
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031060921511148619 9-1
Data: 06/09/2021 10:05:50
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY99891-2LA5;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 6 de setembro de 2021 10:07:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

ICISMEP

SES-MA
Fls Nº 1538
Proc 143808/22
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12, prestou serviços à Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por meio do Contrato nº 07/2021, realizando a gestão do Hospital e Maternidade Regional de Ibirité/MG, no período de 26 de março de 2021 a 31 de outubro de 2021, com a seguinte estrutura:

| TIPO DE LEITO | QUANTIDADE |
|---|---|
| Suporte Ventilatório Pulmonar COVID-19 | 15 |
| UTI II Adulto Síndrome Resp. Aguda Grave (SRAG) COVID-19 | 20 |
| Unidade de Isolamento | 02 |
| UTI Adulto Tipo II | 10 |
| Cirurgia Geral | 09 |
| Clínica Geral | 39 |
| Obstetrícia Cirúrgica | 15 |
| Obstetrícia Clínica | 03 |
| Pediatria Clínica | 11 |
| Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional | 06 |
| TOTAL | 130 |

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

São Joaquim de Bicas/MG, 28 de abril de 2022.

EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Diretor Geral da ICISMEP

Rua das Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
Telefone: (31) 3682-1620 / (31) 2571-8503 / SUS

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130310106220679241223

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130310106220679241223-1
Data: 01/06/2022 17:05:41
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59669-3OVT:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 1 de junho de 2022 17:14:21 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

SES-MA
Fls Nº 1539
Proc 9438082022
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços ao **Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte**, por meio do Contrato de Gestão nº 027/2020, realizando atendimentos médicos de urgência e emergência, além de gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde nos municípios consorciados, através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, **desde 15 de março de 2021.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social presta os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado, conforme as especificações do quadro abaixo:

| REGIÃO CIM POLINORTE | | | |
|---|---|---|---|
| **MICRORREGIÃO** | **MUNICÍPIO** | **ATENDIMENTOS** | **HORAS MENSAIS** |
| Nº 1 | ARACRUZ | 164 | 744 h |
| | JOÃO NEIVA | 70 | 732 h |
| | IBIRAÇU | 59 | N/A |
| Nº 2 | LINHARES | 297 | 744 h |
| | SOORETAMA | 66 | N/A |
| | RIO BANANAL | 26 | N/A |
| Nº 3 | SÃO ROQUE DO CANAÃ | 17 | N/A |
| **TOTAL** | | **699** | **2.220 h** |

Ibiraçu/ES, 06 de julho de 2022.

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
Data: 2022.07.12 10:02:00 -0300

**Alessandro Broedel Torezani**
**Presidente do CIM Polinorte**

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
CIM POLINORTE

SES-MA
Fls Nº 1540
Proc 143803/22
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços ao **Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte,** por meio do Contrato de Gestão nº 027/2020, realizando atendimentos médicos e gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde aos municípios consorciados, através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, **desde 30 de novembro de 2020.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social realiza uma média de **1.000 atendimentos por mês, com 730 horas mensais de serviços médicos de urgência e emergência em cada um dos 07 municípios consorciados,** e vem prestando os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Ibiraçu/ES, 04 de agosto de 2021.

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107

Assinado digitalmente por CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLINORTE - CIM POLIN:02618132000107
Data: 2021.09.01 14:29:49 -0300

**Alessandro Broedel Torezani**
**Presidente do CIM Polinorte**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 3 de setembro de 2021 14:28:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031030921329288488 1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031030921329288488 1-1
Data: 03/09/2021 14:26:04
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY98740-5FKA;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

CIM Norte/ES
Consórcio Público da Região Norte do Estado do Espírito Santo
"Uma visão, uma meta, municípios unidos por um norte fortalecido"

SES-MA
Fls Nº 154
Proc 14438/21
Rubrica

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços ao **Consórcio Público da Região Norte – CIM Norte**, por meio do Contrato de Gestão nº 08/2020, realizando atendimentos médicos e gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde aos municípios consorciados, através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, **desde 18 de janeiro de 2021.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social realiza uma média de **1.000 atendimentos por mês**, com **730 horas mensais de serviços médicos de urgência e emergência em cada um dos 11 municípios consorciados**, e vem prestando os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Nova Venécia/ES, 06 de agosto de 2021.

ARNOBIO PINHEIRO SILVA:01698632711

Assinado digitalmente por ARNOBIO PINHEIRO SILVA:01698632711
Data: 2021.09.02 10:48:01 -0300

**Arnóbio Pinheiro da Silva**
**Presidente CIM Norte**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 3 de setembro de 2021 14:28:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031030921296772650 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031030921296772650 8-1
Data: 03/09/2021 14:26:09
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY98743-6I1P;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

CIM Norte/ES
Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo
"Uma visão, uma meta, municípios unidos por um norte fortalecido"

SES-MA
Fls Nº 1542
Proc 14310X/22
Rubrica

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços ao **Consórcio Público da Região Norte – CIM Norte,** por meio do Contrato de Gestão nº 08/2020 **assinado em 06 de novembro 2020,** realizando atendimentos médicos de urgência e emergência, além de gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde nos municípios consorciados, através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, **com início das atividades assistenciais em 18 de janeiro de 2021.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social presta os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado, conforme as especificações do quadro abaixo:

| REGIÃO CIM NORTE | | | |
|---|---|---|---|
| MICRORREGIÃO | MUNICÍPIO | ATENDIMENTOS | HORAS MENSAIS |
| Nº 1 | Nova Venécia | 126 | 744 h |
| | USB Vila Pavão | 12 | N/A |
| | Boa Esperança | 33 | N/A |
| Nº 2 | São Mateus | 228 | 744 h |
| | Jaguaré | 38 | N/A |
| | Conceição da Barra | 36 | N/A |
| | Pedro Canário | 34 | N/A |
| Nº 3 | Montanha | 61 | 744 h |
| | Ponto Belo | 17 | N/A |
| | Mucurici | 15 | N/A |
| | Pinheiros | 27 | N/A |
| **TOTAL** | | **627** | **2.232 h** |

Nova Venécia/ES, 15 de julho de 2022.

**LEILSON DUARTE**
**Superintendente Executivo do CIM NORTE/ES**

SES-MA
Fls Nº 1543
Proc 14380822
Rubrica

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 00610410.000172/2020-34

Interessado: GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO - SESAP RN

Atestamos, para os devidos fins de direito, que o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 4943, sala 101, bairro Santa Lúcia, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, prestou serviços ao Estado do Rio Grande do Norte por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida Deodoro, nº 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no **CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45**, através do CONTRATO Nº 512/2020 que teve como objeto principal a implantação e gestão de 30 leitos de terapia intensiva durante a pandemia do novo coronavírus para atendimento a pacientes suspeitos e confirmados de COVID-19. Desses, 20 leitos de UTI foram instalados no do Hospital Colônia Dr. João Machado, localizado na cidade do Natal e 10 leitos de UTI do Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho localizado no município de Macaíba. O serviço foi prestado durante o período de 28/06/2020 á 30/11/2020.

Registramos, ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória com responsabilidades com as obrigações assumidas.

Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 31/12/2020, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8037002** e o código CRC **4658DD21**.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SES-MA
Fls Nº 1544
Proc 443808/22
Rubrica

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2021 15:39:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo Indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**[1]Código de Autenticação Digital:** 130312408212149036886-1
**[2]Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b849097034aedfe3514be5196b0763ec18d672b3d9944fa4617b67b4c9e8bf66ae0ea341ad507bab27832ca601f1226c09e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

CONSÓRCIO PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

SES-MA
Fls Nº 1545
Proc 143208/22
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços ao **Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul,** por meio do Contrato de Gestão nº 007/2020, realizando atendimentos médicos e gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde aos municípios consorciados, através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, **desde 09 de dezembro de 2020.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social realiza uma média de **1.000 atendimentos por mês,** com **730 horas mensais de serviços médicos de urgência e emergência em cada um dos 17 municípios consorciados,** e vem prestando os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Mimoso do Sul/ES, 04 de agosto de 2021.

Sérgio Farias Fonseca
Prefeito Municipal de
Jerônimo Monteiro
Presidente do CIM Polo Sul

**Sérgio Farias Fonseca**
**Presidente do CIM Polo Sul**

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031030921594602630O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031030921594602630O-1
Data: 03/09/2021 14:26:07
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY98742-9749;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

CNJ: 06.870-0

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 3 de setembro de 2021 14:28:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

CONSÓRCIO PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

SES-MA
Fls Nº 1546
Proc 143808/22
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços ao **Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul,** por meio do Contrato de Gestão nº 007/2020, realizando atendimentos médicos de urgência e emergência, além de gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde nos municípios consorciados, através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, desde 09 de dezembro de 2020.

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social presta os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado, conforme as especificações do quadro abaixo:

| MICRORREGIÃO | MUNICIPIO | ATENDIMENTOS | HORAS MENSAIS |
|---|---|---|---|
| CENTRO SUL | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | 493 | 732 h |
| | CASTELO | 106 | N/A |
| | JERÔNIMO MONTEIRO | 53 | N/A |
| | VARGEM ALTA | 51 | N/A |
| EXTREMO SUL | ATÍLIO VIVACQUA | 42 | 744 h |
| | MIMOSO DO SUL | 78 | N/A |
| | MUQUI | 47 | N/A |
| | PRESIDENTE KENNEDY | 23 | N/A |
| LITORÂNEA | ALFREDO CHAVES | 12 | N/A |
| | ICONHA | 18 | N/A |
| | RIO NOVO DO SUL | 27 | N/A |
| | ITAPEMIRIM | 14 | N/A |



SERGIO FARIAS FONSECA:87337452772 Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS FONSECA:87337452772 Data: 2021.07.15 14:48:43 -0300

SES-MA
Fls Nº 1547
Proc
Rubrica

| | | | |
|---|---|---|---|
| | MARATAÍZES | 87 | N/A |
| ALTO CAPARAÓ | IBITIRAMA | 24 | N/A |
| | IÚNA | 88 | 744 h |
| | IRUPI | 33 | N/A |
| | MUNIZ FREIRE | 66 | N/A |
| MÉDIO CAPARAÓ | ALEGRE | 54 | N/A |
| | DIVINO DE SÃO LOURENÇO | 23 | N/A |
| | DORES DO RIO PRETO | 15 | N/A |
| | GUAÇUI | 92 | 744 h |
| EXTREMO CAPARAÓ | APIACÁ | 20 | N/A |
| | BOM JESUS DO NORTE | 3 | N/A |
| | SÃO JOSÉ DO CALÇADO | 20 | N/A |
| NENHUMA BASE DESCENTRALIZADA | ANCHIETA | 1 | N/A |
| | IBATIBA | 16 | N/A |
| **TOTAL** | | **1.506** | **2.964 h** |

Mimoso do Sul/ES, 15 de julho de 2022.

SERGIO FARIAS FONSECA:87337452772

Assinado digitalmente por SERGIO FARIAS FONSECA:87337452772
Data: 2022.07.15 14:49:04 -0300

**Sérgio Farias Fonseca**
**Presidente do CIM Norte**

Noroeste/ES

SES-MA
Fls Nº 1548
Proc 143808/22
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços ao **Consórcio Público da Região Noroeste – CIM Noroeste**, por meio do Contrato de Gestão nº 003/2020, realizando atendimentos médicos e gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde aos municípios consorciados, através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, **desde 02 de agosto de 2021.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social realiza uma média de **600 atendimentos por mês**, com **730 horas mensais de serviços médicos de urgência e emergência em cada um dos 14 municípios consorciados**, e vem prestando os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Águia Branca/ES, 01 de setembro de 2021.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE:03158278740

Assinado digitalmente por SIDICLEI GILES DE ANDRADE:03158278740
Data: 2021.09.01 10:32:42 -0300

**Sidiclei Giles de Andrade**
**Presidente do CIM Noroeste**

onfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031030921146173666 2

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031030921146173666 2-1
Data: 03/09/2021 14:26:05
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY98741-IPRV;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

CNJ: 06.870-0 TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 3 de setembro de 2021 14:28:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Noroeste/ES

SES-MA
Fls Nº 1549
Proc 143808/22
Rubrica

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços ao **Consórcio Público da Região Noroeste – CIM Noroeste**, por meio do Contrato de Gestão nº 003/2020, realizando atendimentos médicos de urgência e emergência, além degestão, operacionalização e execução de serviços de saúde nos municípios consorciados, através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, da qual foi **contratada desde 10 de Dezembro de 2020,** e a **ordem de serviço realizada em Março de 2021.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social presta os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado, conforme as especificações do quadro abaixo:

| REGIÃO CIM NOROESTE | | | |
|---|---|---|---|
| **MICRORREGIÃO** | **MUNICÍPIO** | **ATENDIMENTOS** | **HORAS MENSAIS** |
| Nº 1 | BARRA DE SÃO FRANCISCO | 91 | 744 h |
| | ÁGUA DOCE DO NORTE | 9 | N/A |
| | ECOPORANGA | 47 | N/A |
| Nº 2 | PANCAS | 22 | N/A |
| | ALTO RIO NOVO | 10 | N/A |
| | MANTENÓPOLIS | 20 | N/A |
| Nº 3 | SÃO GABRIEL DA PALHA | 53 | N/A |
| | SÃO DOMINGOS DO NORTE | 14 | N/A |
| | ÁGUIA BRANCA | 16 | N/A |
| | VILA VALÉRIO | 15 | N/A |
| Nº 4 | COLATINA | 321 | 744 h |
| | BAIXO GUANDU | 20 | N/A |
| | MARILÂNDIA | 19 | N/A |
| | GOVERNADOR LINDENBERG | 26 | N/A |
| **TOTAL** | | **683** | **1.488 h** |

Águia Branca/ES, 06 de julho de 2022.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE:03158278740

Assinado digitalmente por SIDICLEI GILES DE ANDRADE:03158278740
Data: 2022.07.14 13:44:55 -0300

**Sidiclei Giles de Andrade**
**Presidente do CIM Noroeste**

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1550
Proc 14380822
Rubrica

# Item d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1551
Proc 143808/22
Rubrica

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE**
**CNPJ: 03.893.350/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:07 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2023.
Código de controle da certidão: **CBAB.B490.E21B.BE8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1552
Proc 143808/22
Rubrica

# Item e) Certidão negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais;

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

ES-MA
Fls Nº 1553
Proc 24308(2)
Rubrica

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS<br><br>Negativa | CERTIDÃO EMITIDA EM:<br>01/12/2022 |
|---|---|
| | CERTIDÃO VALIDA ATÉ:<br>01/03/2023 |

| | | |
|---|---|---|
| NOME: INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE | | |
| CNPJ/CPF: 03.893.350/0001-12 | | |
| LOGRADOURO: RUA JOSE HEMETERIO ANDRADE | | NÚMERO: 950 |
| COMPLEMENTO: AN 5-6, | BAIRRO: BURITIS | CEP: 30493180 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE | UF: MG |

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.**

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000597546297

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1554
Proc 143808/22
Rubrica

# Item g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SESMA
Fls.Nº 1555
Proc 14280/22
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.893.350/0001-12
**Razão Social:** IJUCI INSTIT JURID P EFETIVACAO DA CIDAD
**Endereço:** R DOS TIMBIRAS 2875 / BARRO PRETO / BELO HORIZONTE / MG / 30140-062

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2022 a 19/12/2022

**Certificação Número:** 2022112003190247756776

Informação obtida em 01/12/2022 10:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1556
Proc 14380812
Rubrica

# Item h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls nº 159
Proc 143808/22
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.893.350/0001-12
Certidão nº: 42636872/2022
Expedição: 01/12/2022, às 10:12:02
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.893.350/0001-12, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1558
Proc 143808/22
Rubrica

# Item i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil - Anexo III;

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1559
Proc 14330812022
Rubrica

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 32.724, DE 2017,**

**E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12, sediado à Avenida Raja Gabaglia, nº 4943, Sala 101, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30360-663, neste ato representado legalmente pela presidente da instituição, Viviane Tompe Souza Mayrink, CPF 032.198.616-44, declara para os devidos fins, nos termos dos arts. 26, caput, inciso IX, e 27 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

| RELAÇAO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE | | |
|---|---|---|
| **Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC** | **Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF** | **Endereço residencial, telefone e e-mail** |
| Viviane Tompe Souza Mayrink – Cargo: Presidente | RG 7.246.797 – CPF 032.198.616-44 – SSP/MG | Rua dos Guajajaras, nº 1934, Lourdes, Belo Horizonte – CEP: 30.493-175 |
| Jorge Luiz da Cruz Junior – Cargo: Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias | RG 8.407.469 – CPF 032.198.616-44 – SSP/MG | Rua João Antônio Azevedo, nº 10 apto 1502, Belvedere, Belo Horizonte – CEP: 30.320-610 |
| | | |
| | | |

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1560
Proc 143808/22
Rubrica

afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Belo Horizonte/MG, 06 de dezembro de 2022.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644
Dados: 2022.12.06 11:12:27 -03'00'

**Viviane Tompe Souza Mayrink**
Presidente
Avante Social

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1561
Proc 4433/08/22
Rubrica

**Item j) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;**

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

PREFEITURA
BELO HORIZONTE

# FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

FIC

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CNPJ / CPF | DATA DE INÍCIO | DATA EMISSÃO |
|---|---|---|---|
| 0.203.582/001-9 | 03.893.350/0001-12 | 26/06/2000 | 01/12/2022 |

SES-MA
Fls Nº 1562
Proc 14330082022
Rubrica

NOME OU RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

AVANTE SOCIAL

NATUREZA JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO PRIVADA

| ÁREA ÚTILIZADA | REGIONAL | PORTE DA EMPRESA |
|---|---|---|
| 500 | OESTE | DEMAIS |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA JOSÉ HEMETERIO ANDRADE | 950 | ANDAR 05 06 |

| BAIRRO / DISTRITO | CEP | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| BURITIS | 30493-180 | BELO HORIZONTE | MG |

| CPF DO RESPONSAVEL | NOME DO RESPONSAVEL |
|---|---|
| 032.198.616-44 | VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL

873019900 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

7020-4/00-99 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599-6/04-00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8610-1/01-99 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO MATERNIDADES
8621-6/02-00 SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL
8610-1/02-00 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8300-6/00-00 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
9329-8/99-99 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9412-0/99-00 OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS
9493-6/00-00 ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE
9499-5/00-99 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EXCETO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
8660-7/00-00 ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.

SES-MA
Fls Nº 1563
Proc 143005/22
Rubrica

Claro **Sua fatura chegou.**

INSTITUTO JUR PARA EFE DACIDADANIA-IJUCI
JOSE HEMETERIO ANDRADE, 950 - SALA 602
264
30493-180 BELO HORIZONTE - MG

013/030618909

Vencimento: 15/09/2022

| PARA USO DOS CORREIOS | | |
|---|---|---|
| ☐ 01 - MUDOU-SE | ☐ 07 - AUSENTE | ☐ 13 - CAIXA POSTAL CANCELADA |
| ☐ 02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE | ☐ 08 - NÃO PROCURADO | Reintegrado ao Serviço Postal em: |
| ☐ 03 - NÃO EXISTE Nº INDICADO | ☐ 10 - OBJETO DANIFICADO | / / |
| ☐ 04 - FALECIDO | ☐ 11 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE | Rubrica do Responsável: |
| ☐ 06 - DESCONHECIDO | ☐ 12 - FALTA COMPLEMENTO (COLETIVO) | Motivo: |
| ☐ 08 - RECUSADO | | |

MISTO
FSC® C063451

SEGVIAETO1301102022_418115.rem (ECMO_A4)
030234

REMETENTE:
**DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO**
Rua Henri Dunant, 780 - Santo Amaro
04709-110 - São Paulo - SP

Claro

INSTITUTO JUR PARA EFE DACIDADANIA-IJUCI
JOSE HEMETERIO ANDRADE, 950 - SALA 602
264
30493180 BELO HORIZONTE MG

Código NET
013/030618909

CPF/CNPJ
03.893.350/0001-12

15/09/2022
Forma de Pagamento:
BOLETO BANCÁRIO
Código Boleto
000000082168092

226,90
Vencto Original
15/09/2022

**PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR**



## Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

## Minha NET:

NET VIRTUA +

Claro clube
Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

| descrição | total |
|---|---|
| NET VIRTUA + | 226,90 |

SES-MA
Fls Nº 1564
Proc 143808/22
Rubrica

Valor total
226,90

## NET VIRTUA +

| | |
|---|---|
| Mensalidade NET VIRTUA + | |
| 01/08/22 A 31/08/22 OFERTA CONJUNTA BL PME 240 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS | 228,53 |
| Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA + | 228,53 |
| Descontos/Cancelamentos | |
| 28/07/22 DESCONTO INTERRUPÇÃO DE SINAL VIRTUA EM 30/06/22. TEMPO TOTAL 05 H | -1,63 |
| Sub-Total Descontos/Cancelamentos | -1,63 |
| Total NET VIRTUA + | 226,90 |

2ª VIA

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
013221215002350,
013221202023286,
013221202017130,
013221193370738,
013221193296925

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO SANTANDER, BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL

| Cliente | Identificação para Débito | Mês Referência | Vencimento | Valor |
|---|---|---|---|---|
| INSTITUTO JUR PARA EFE DACIDADANIA-IJUCI | NET SERVICOS 0130306189097 | Agosto/2022 | 15/09/2022 | 226,90 |

84690000002-3 26900162202-7 20915013000-0 00082168092-3

Pague com Pix

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1565
Proc 14380822
Rubrica

# Item k) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil - Anexo V;

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1566
Proc 144380/2022
Rubrica

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12, sediado à Avenida Raja Gabaglia, nº 4943, Sala 101, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30360-663, neste ato representado legalmente pela presidente da instituição, Viviane Tompe Souza Mayrink, CPF 032.198.616-44, declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso XI, do Decreto Estadual nº 32.724/2017, quee seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1567
Proc 14338018/22
Rubrica

de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos 1, li e Iii do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Belo Horizonte/MG, 06 de dezembro de 2022.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644
Dados: 2022.12.06 10:46:36 -03'00'

**Viviane Tompe Souza Mayrink**
Presidente
Avante Social

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1568
Proc 143508/22
Rubrica

# Item I) Declaração do representante legal da OSC - Anexo II

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1569
Proc 143808/22
Rubrica

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12, sediado à Avenida Raja Gabaglia, nº 4943, Sala 101, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30360-663, neste ato representado legalmente pela presidente da instituição, Viviane Tompe Souza Mayrink, CPF 032.198.616-44, pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Belo Horizonte/MG, 06 de dezembro de 2022.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644
Dados: 2022.12.06 10:45:24 -03'00'

**Viviane Tompe Souza Mayrink**
Presidente
Avante Social

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1570
Proc 143808/22
Rubrica

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12, sediado à Avenida Raja Gabaglia, nº 4943, Sala 101, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30360-663, neste ato representado legalmente pela presidente da instituição, Viviane Tompe Souza Mayrink, CPF 032.198.616-44, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Belo Horizonte/MG, 06 de dezembro de 2022.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644
Dados: 2022.12.06 10:44:39 -03'00'

**Viviane Tompe Souza Mayrink**
Presidente
Avante Social

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1591
Proc 143808/22
Rubrica

# Item m) Declaração do representante legal da OSC - Anexo III

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1572
Proc 143808/22
Rubrica

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 32.724, DE 2017,**

**E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12, sediado à Avenida Raja Gabaglia, nº 4943, Sala 101, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30360-663, neste ato representado legalmente pela presidente da instituição, Viviane Tompe Souza Mayrink, CPF 032.198.616-44, declara para os devidos fins, nos termos dos arts. 26, caput, inciso IX, e 27 do Decreto Estadual nº 32.724/2017, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

| RELAÇAO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE | | |
|---|---|---|
| **Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC** | **Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF** | **Endereço residencial, telefone e e-mail** |
| Viviane Tompe Souza Mayrink – Cargo: Presidente | RG 7.246.797 – CPF 032.198.616-44 – SSP/MG | Rua dos Guajajaras, nº 1934, Lourdes, Belo Horizonte – CEP: 30.493-175 |
| Jorge Luiz da Cruz Junior – Cargo: Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias | RG 8.407.469 – CPF 032.198.616-44 – SSP/MG | Rua João Antônio Azevedo, nº 10 apto 1502, Belvedere, Belo Horizonte – CEP: 30.320-610 |
| | | |
| | | |

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1593
Proc 443808/22
Rubrica

afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Belo Horizonte/MG, 06 de dezembro de 2022.

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644

Assinado de forma digital por VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:03219861644
Dados: 2022.12.06 11:12:27 -03'00'

**Viviane Tompe Souza Mayrink**
Presidente
Avante Social

Rua José Hemetério Andrade, 950, Buritis, CEP: 30493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1574
Proc 145808/22
Rubrica

# INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

## Chamamento Público nº 001/2022

## ENVELOPE 1 - PROPOSTA

## ANEXO I

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

© Avante Social

SES-MA
Fls Nº 1575
Proc 143808/22
Rubrica

# CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

## INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1576
Proc 143808/22
Rubrica

## A. ÍNDICE DO DOCUMENTO

**1. INTRODUÇÃO ..... 3**

**1.1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL - AVANTE SOCIAL, SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA ..... 3**

1.1.1. HISTÓRICO ..... 4

1.1.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS ..... 5

1.1.3. ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL ..... 6

1.1.4. MODELO DE GESTÃO INSTITUCIONAL ..... 6

1.1.5. PROJETOS AVANTE SOCIAL ..... 9

**2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADESEM RELAÇÃO AS METAS ..... 10**

**2.1. Análise situacional ..... 10**

**2.2. Ações e metas ..... 65**

**3. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ..... 68**

**3.1. EIXOS, METAS, AÇÕES, MEIOS DE VERIFICAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS. 72**

**3.2. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL ..... 74**

**3.3. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO ..... 79**

**3.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS ..... 83**

**4. CAPACIDADE TÉCNICO- OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE ..... 84**

**5. ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO ..... 221**

**6. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO VALOR DO TETO CONSTANTE NO EDITAL ..... 221**

**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ..... 222**

**8. ANEXOS DA PROPOSTA ..... 223**

- **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA; ..... 223**
- **ANEXO II – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS; ..... 225**



*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*
*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1577
Proc 14138/22
Rubrica


- **ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART.27 DO DECRETO N°32.724, DE 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE; .....227**
- **ANEXO IV – CURRÍCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO; .....230**
- **ANEXO V – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS; .....239**
- **ANEXO VI – EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO; .....242**
- **ANEXO VII – MANUAL DE COMPRAS; .....813**
- **ANEXO VIII - CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA INSTITUIÇÃO; .....830**
- **ANEXO IX – POLÍTICAS INSTITUCIONAIS; .....862**
- **ANEXO X – PLANO DE INTEGRIDADE; .....866**

SES-MA
Fls Nº 1548
Proc 143808/22
Rubrica

## 1. INTRODUÇÃO

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs), ainda que se dediquem ao bem comum e que guardem em sua missão e propósito valores como a integridade, a ética e a transparência, não estão livres do risco de ter seu patrimônio ou imagem arranhados por irregularidades ou práticas ilícitas.

Neste sentido, a observância de regras, leis, regulamentos e normas, através da criação e manutenção de controles internos confiáveis, análise de riscos, auditoria e monitoramento contínuo dos processos financeiros e administrativos, bem como, a adoção de padrões de conduta adequados, torna-se o grande desafio para a sua sustentabilidade.

Para superar tal desafio, é necessário pensar, desenhar e propor um conjunto de ações sistematizadas que possibilitem avanços em matéria de governança, gestão de riscos, controles internos, cumprimento dos procedimentos e regulamentos, prevenção de atos ilícitos, tratamento de denúncias, entre outros.

A Avante Social integra este movimento pela busca da integridade institucional. Como entidade socioassistencial que fomenta e dá diretrizes para a estruturação de programas comunitários, apresenta-se este Plano de Integridade com o escopo de demonstrar compromisso com o avanço dos nossos trabalhos e atendimento às práticas ora expostas.

O Plano define bases e ações para o fortalecimento da integridade no instituto, que devem ser debatidas amplamente por técnicos, gestores e dirigentes máximos antes, durante e após cada ciclo de implementação.

O objetivo é solidificar a confiança dos usuários dos serviços prestados pela Avante Social, de seus colaboradores e da sociedade em geral para o aperfeiçoamento e evolução das ações desenvolvidas. Assim, por se tratar de uma ação coletiva, com comprometimento da alta direção, gestores e colaboradores, torna-se primordial a atenção, esforço e engajamento de todos para que o resultado seja alcançado.

### 1.1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL - AVANTE SOCIAL, SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação é o que garante o Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil (CF/1988).

Com a criação, pela Lei 8080/1990, do Sistema Única de Saúde (SUS), tendo início a uma trajetória de muito esforço e desafios diários para proporcionar e garantir o direito universal à saúde como dever do Estado.

Para garantir que essa teia de assistência no campo da saúde se desse de forma ágil e prática é que nasceram as instituições filantrópicas do terceiro setor, sem fins lucrativos, responsáveis pela gestão em todo o país, em parceria com consórcios municipais, secretarias municipais e estaduais de saúde.

**Serviços Prestados pelo Avante Social:**

Gestão de Prestação de Serviços Médicos
Gestão de Serviços Especializados em Saúde
Gestão Hospitalar (todos os níveis de complexidade)
Gestão de Maternidade



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1579
Proc 14380822
Rubrica

Gestão de Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
Gestão de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

1.1.1. HISTÓRICO

Fundado em junho de 2000, o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, é uma Organização Social sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, conforme portaria nº 91, de 08 de maio de 2019, do Ministério da Cidadania, cujo trabalho é disseminar a temática de direitos humanos, fomentando a criação de programas capazes de articular a promoção do homem com o desenvolvimento social, econômico e cultural da localidade onde vive buscando assegurar a plena realização do direito de desenvolvimento, engajando instituições públicas e privadas no processo participativo de formulação e de implementação de políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades econômicas, sociais e culturais promovendo a efetividade dos direitos socioeconômicos como o trabalho, a educação e a saúde, dentre outros, como forma de garantir a aplicação dos direitos políticos e civis da pessoa humana assegurando assim a participação democrática da população no processo da efetividade dos direitos fundamentais a todo o ser humano.

O Avante Social atua de maneira incisiva na promoção da saúde de forma gratuita, desenvolvendo ações e projetos de gestão de unidades de saúde de baixa, média e alta complexidade, além dos atendimentos jurídicos e psicossociais gratuitos, que beneficiam milhares de pessoas entre crianças, jovens, adolescentes, adultos, idosos e suas famílias na execução de políticas públicas de promoção e proteção de direitos dos beneficiados pelas suas inúmeras frentes de atuação.

Desde 2000 o Avante Social se dedica em ajudar o próximo, oferecendo assessoria jurídica e psicossocial, assistência social na área da saúde e diversos outros serviços sociais. O ser humano pode, e tem a capacidade, de se reinventar e mudar sempre para melhor, e é isso que nos move. O trabalho social é a nossa força e somos gratos por perceber a mudança que podemos gerar na vida de muitas pessoas.

Atuamos em todo território nacional desenvolvendo projetos com foco na pesquisa e inovação das práticas tecnológicas para a gestão da área da saúde. Trabalhamos pela qualidade da operacionalização dos serviços de atendimento

Com base nos princípios que norteiam nossa atuação, como promover de forma sustentável e eficiente a melhoria da qualidade de vida do cidadão no âmbito da saúde; do desenvolvimento social; da cultura; da defesa do meio ambiente; do desenvolvimento socioambiental sustentável; de defesa de direitos estabelecidos; promoção da ética; da paz; da cidadania; dos direitos humanos; da democracia; da humanização do atendimento e da ética e qualidade do serviço prestado.

Dentre as vantagens em contratar o Avante Social podemos destacar: Atendimento Humanizado (Projetos de consultoria e capacitação tecnológica de profissionais da saúde, para um atendimento próximo e satisfatório); Economia (Mínimo de custos possíveis, visando a promoção de resultados, administração correta e boa distribuição de tarefas e atividades); Eficiência (Programa de educação continuada e constante busca por melhorias, com soluções que garantem a qualidade na gestão do setor); Desburocratização (Dinamização e simplificação do funcionamento da Administração Pública); Transparência (Profissionais capacitados para o desenvolvimento da prestação de contas e análise documental e de desempenho); Qualidade (Garantia do aprimoramento das atividades e práticas na área da saúde por meio de acompanhamento de profissionais) e Gestão Compartilhada.

O Avante Social trabalha para mudar a situação da saúde pública no Brasil. Apresentamos uma evolução no gerenciamento e administração de Hospitais, Unidades de Saúde e UPA (Unidades de Pronto Atendimento), além de serviços como PSF (Programa da Saúde da Família) e SAMU



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1580
Proc (433308/22
Rubrica

(Serviços de Atendimento Móvel de Urgência). Por meio de programas de educação continuada, também realizamos consultoria e capacitação tecnológica de profissionais.

Nossas soluções permitem que os pacientes tenham uma nova experiência com o sistema de saúde pública, reconhecendo os diferenciais desde o atendimento humanizado, com um sistema atencioso e próximo, até a redução da fila de espera, com maior número de médicos, medicamentos e equipamentos tecnológicos.

O Avante Social valoriza o indivíduo, atuando com ética e responsabilidades, e buscando de forma permanente a melhoria dos processos e dos resultados e a satisfação dos seus usuários tendo como objetivos:

Atender os pacientes com dignidade respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço, cumprindo com os preceitos éticos e morais estabelecidos pelos conselhos de classe dos profissionais que atuam no objeto do presente projeto.

Reconhecer, no processo de descentralização, o fortalecimento do poder local, enquanto espaço para gerir e integrar as políticas públicas.

Apoiar o município e as comunidades com a metodologia da construção de indicadores que reflitam os diferentes paradigmas de desenvolvimento na formulação, monitoramento e avaliação.

Recolocar os valores da cidadania, concomitantemente, à construção de direitos e responsabilidades pelos diferentes fatores sociais, sejam eles governamentais ou não.

Sermos verdadeiramente comprometidos com o processo de desenvolvimento econômico e a preservação ambiental, sempre objetivando a melhoria da qualidade de vida da população.

Capacitar profissionais tendo como referência uma nova mentalidade de gestão, que seja preventiva e interativa em urgências, com intuito de incorporar e preservar saberes derivados de experiências e vivências tradicionais.

Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade, orientando, quando for o caso, o paciente e a família relação a outros serviços de saúde.

Zelar pela qualidade das ações e do pessoal contratado que se encontrarem- se em efetivo exercício em consonância as orientações emanadas do parceiro.

O Avante Social, possui vasta experiência de atuação na área do terceiro setor, como organização social de saúde, principalmente em função do qualificado corpo técnico que compõe a instituição, tendo se consolidado na execução dos seus projetos como um importante parceiro dos municípios onde exerceu projeto de gestão.

O Avante Social vem reforçar que possui a expertise técnica necessária para a execução de ações estratégicas para o aperfeiçoamento da gestão do Sistema Único de Saúde e a garantia da melhoria da assistência à saúde da Rede sob gestão Estadual- SES/MA, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da SMS, com transparência e excelência.

## 1.1.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS

Missão

**A todo ser humano, todos os seus direitos.**



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1585
Proc 143808/22
Rubrica

Visão

**Atuar em todos os espaços em que se fizer necessário, até que não mais seja preciso.**

Valores

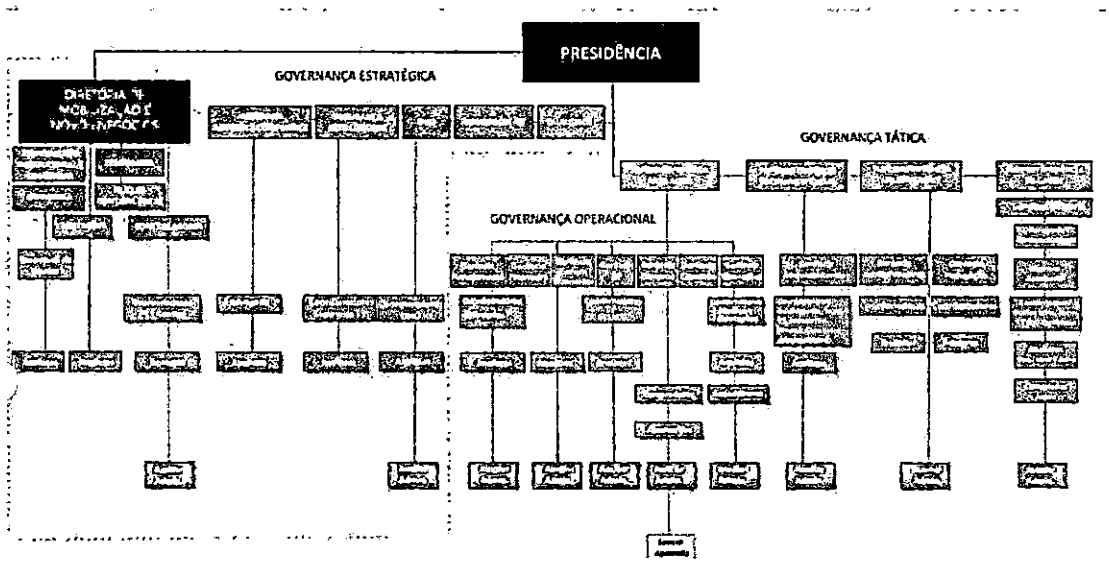
**Paz.**

**Respeito ao ser humano em sua integralidade.**

**Transparência de Gestão.**

**Sustentabilidade.**

## 1.1.3. ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL




## 1.1.4. MODELO DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Garantir a integridade de uma instituição passa, necessariamente, pela qualidade de sua gestão interna, ou seja, pela capacidade de mover sua estrutura e seus recursos para a realização de seus objetivos. Uma gestão adequada envolve a criação de uma estrutura organizacional racional e de processos internos de trabalho eficientes.

A gestão de uma organização social envolve vários elementos. Porém, serão sugeridas práticas e destacados aqui alguns deles, essenciais para o fortalecimento da integridade:



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 3582
Proc 1443808/21
Rubrica

a) Gestão de pessoas: Uma organização íntegra deve possuir um quadro de pessoal capacitado e motivado para a realização dos seus trabalhos. É necessário ter um olhar para o futuro, para que possa verificar adequadamente a necessidade de preenchimento de cargos, identificar formações acadêmicas e profissionais relevantes e prever ganhos de produtividade. A instituição deve organizar adequadamente sua gestão de pessoas, promover uma política de capacitação permanente, desenvolver as habilidades técnicas em conjunto com a ética e a integridade e instituir o mapeamento das competências necessárias para cada tipo de função.

b) Gestão de licitações e contratos:

É fundamental a adoção de cuidados especiais para a seleção da equipe responsável pela condução dos processos licitatórios e acompanhamento da execução dos contratos. Cabe instituir regramento interno que discipline padrões de relacionamento com fornecedores de bens e serviços e que institua regras e critérios transparentes de seleção e de acesso aos colaboradores que participam do processo decisório. Assim, diminuem-se os riscos de favorecimento ou indicação pessoal e criam-se mecanismos para que a fiscalização dos contratos seja feita de forma profissional e eficiente.

c) Gestão de tecnologia da informação (TI):

As organizações estão cada vez mais dependentes de sistemas de informação para automatizar suas operações e para processar, manter e publicar informações essenciais. A gestão de TI deve assegurar a confiabilidade e a segurança dos dados e dos sistemas que os processam e, além disso, prever o controle (e preservar o histórico) de acesso a sistemas corporativos. A instituição deve criar mecanismos internos eficientes para a gestão de seus recursos e riscos tecnológicos, participar das discussões em torno das diretrizes de segurança da informação e governo aberto, promover a capacitação constante dos colaboradores que atuam na área de tecnologia da informação e envolver todas as áreas da organização para a definição de prioridades, sempre com foco nos resultados institucionais definidos. Sempre que possível, deve-se atentar para o desenvolvimento colaborativo de softwares e sua disponibilização, assim como a inserção na Política Nacional de Dados Abertos.

d) Gestão da informação e de arquivos:

Para que consiga prestar contas de suas atividades, faz-se necessário registrar e classificar as operações e eventos de forma rápida e segura. Esse é um tema que ganha ainda mais relevância na atual era de comunicação digital, quando a maioria das informações que circulam nas organizações estão concentradas em meios eletrônicos. A Instituição deve incluir a gestão de informações em sua agenda de prioridades e se articular com as instituições responsáveis por expedir regulamentações e orientações sobre o tema, a fim de garantir que os padrões oficiais estejam alinhados com práticas modernas de gestão e segurança da informação. No que tange à governança, seus princípios e práticas da boa governança vêm se consolidando como instrumentos para alavancar e impactar positivamente os resultados em qualquer tipo de organização. No caso das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, a adoção desses princípios tem se mostrado indispensável em seus planejamentos estratégicos, na execução de suas ações e na relação com os diversos atores envolvidos no processo – mantenedores, poder público, conselhos, integrantes da organização, fornecedores e a comunidade beneficiada. Do



*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*
*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1583
Proc 14380812
Rubrica

ponto de vista da evolução do tema da governança entre organizações da sociedade civil, vemos que sua valorização tem sido cada vez mais reforçada pelo contexto de busca por melhores práticas de gestão e pela pressão por desenvolver uma gestão interna mais qualificada capaz de assegurar e demonstrar a idoneidade da organização e contribuir para o alcance dos resultados propostos. Essa demanda decorre, entre outros fatores, do aumento nas exigências de parceiros, da legislação relacionada às OSCs, e, também, do contexto de mudanças no cenário de sustentabilidade econômica das organizações. Em relação ao sistema político-legal, desde o período pós-Constituição de 1988 há um claro esforço de desenho regulatório com o objetivo, num primeiro momento, de atualizar o modelo sem fins lucrativos – até esse período, a legislação que norteava as relações Estado/OSCs datava dos anos de 1930 e carecia claramente de ajustes – e de estabelecer linhas de relacionamento das organizações com o Estado, já que a Constituição prevê uma intensa participação da sociedade civil nas várias fases das políticas públicas. É na década de 1990 que são criadas, por exemplo, a Comunidade Solidária (1997), a Lei das Organizações Sociais (1998) e a Lei das Oscips (1999).

Ao longo das décadas de 1990 e 2000, o conjunto de normas – em geral mais voltadas à relação das OSCs com o poder público e bastante específicas a um grupo menor de organizações – também dialoga fortemente com o cenário de criminalização e insegurança jurídica que marca especialmente o campo das organizações da sociedade civil no Brasil. Em geral, apesar de algumas inovações, não substituem a legislação vigente: apenas instituem novos modelos que passaram a conviver com outros. Essa convivência de diferentes normas que vão se acomodando tem gerado ainda mais insegurança jurídica, tanto para os gestores públicos, quanto para as OSCs.

Esse processo influencia claramente a agenda do Marco Regulatório das OSCs (MROSC) e da mais recente concretização de parte dessa agenda com a aprovação da Lei n.13.019/2014. Ao estabelecer um conjunto de regras próprias para as parcerias realizadas

entre o poder público e as organizações, a nova lei reconhece as especificidades das entidades privadas sem fins lucrativos e gera insumos para a reflexão e produção de conhecimento próprio sobre a governança nas organizações da sociedade civil. Acaba por

se tornar importante referência para o campo sendo capaz de influenciar a lógica da governança e tendo uma "função pedagógica" entre as OSCs para além da relação específica com o Estado.

O cenário de reestruturação dos mecanismos de sustentabilidade econômica das organizações no Brasil também tem impacto importante na reflexão que as organizações fazem em relação a sua governança, podendo se tornar um fator de pressão entre as organizações para a adoção de instrumentos e práticas de gestão mais "competentes".

Esse cenário reforça a importância das organizações em buscar formas de aprimorar sua

legitimidade, potencializar e evidenciar seu papel central na construção e valorização de uma sociedade democrática.

Para este eixo se propõe as seguintes ações:

• Elaborar a Carta de Serviços da Avante Social com a descrição, localização e forma de acesso aos serviços oferecidos à Sociedade; e

• Viabilizar a instituição de um Comitê de caráter consultivo, com o propósito de discutir

e sugerir ações para a implantação da gestão de risco na organização e em suas Unidades Assistenciais.



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1584
Doc 143808/22
Rubrica

Nos termos do art. 12, alíneas, do Estatuto Social da Avante Social o instituto é composto pelos seguintes órgãos:

a) Assembleia Geral;

b) Conselho Fiscal;

c) Diretoria;

d) Superintendência Executiva; e

d) Conselho de Administração.

Além desses, o Instituto conta com gerências internas como forma de planejamento estratégico para a sistematização de informações e o controle geral dos setores.

1.1.5. PROJETOS AVANTE SOCIAL

Região Sudeste

UPA | Mateus Leme | Minas Gerais

Barão de Cocais CEM | Minas Gerais

Barão de Cocais UBS | Minas Gerais

Caminhão Mamografia | Minas Gerais

Hospital | Ibirité | Minas Gerais

Bem te Vi | Minas Gerais

Bola de Gude | Minas Gerais

Casa Aquarela | Minas Gerais

Casa Nova Lima | Minas Gerais

Casa República | Minas Gerais

Casa República do Peru | Minas Gerais

Escritórios Sociais | Sete Lagoas | Minas Gerais

Semiliberdade Adm | Minas Gerais

Semiliberdade | Pirapora | Minas Gerais

Semiliberdade Planalto | Minas Gerais

Tia Branca | Minas Gerais

Maternidade | Pronto Socorro Jacira Itapecerica da Serra | São Paulo

Pronto Socorro | Itapecerica da Serra | São Paulo

Pronto Socorro Jacira | Itapecerica da Serra | São Paulo

Maternidade Salto de Pirapora | São Paulo

Samu Polinorte | Espírito Santos

Samu Noroeste | Espírito Santos

Samu Sul Mimoso do Sul | Espírito Santos

Samu Nova Venécia | Espírito Santos



*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*

*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1585
Proc 143808/22
Rubrica

## 2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADESEM RELAÇÃO AS METAS

### 2.1. Análise situacional

#### Aspectos Demográficos e Socioeconômicos

O Estado do Maranhão é um dos estados pertencentes a região Nordeste e abrange uma área de 329.642 Km², tendo como limites o Oceano Atlântico a Norte, o Estado do Piauí a Leste, Tocantins ao Sul e o Pará a Oeste. Em 2019, o Maranhão apresentou uma população estimada de 7.075.181 (IBGE, 2019) distribuídos em 217 municípios, assinalando um crescimento de 0,57% em relação a 2018. A densidade demográfica do estado é de 21,46 habitantes por quilômetro quadrado.

De acordo com análise do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC/MA), o Maranhão ocupa, atualmente, a 11ª posição no ranking das unidades da federação com maior população, representando 3,37% da população brasileira. Na Região Nordeste, o estado tem a 4ª posição, concentrando 12,4% da população nordestina. A capital, São Luís, é única cidade do Maranhão com mais de 1 milhão de habitante, sendo a 15ª mais populosa do país com a 4ª maior população do Nordeste.

Cerca de 50,6% da população maranhense é composta por pessoas do sexo feminino e homens correspondem a 49,4% da população total (Tabela 1). É o estado que detém maior percentual da população vivendo em área rural, atingindo 37% e a população urbana atingiu 63%, segundo os dados do IBGE. Quanto a etnia, os dados apontam uma população residente predominante parda (68,8%); os que são declarados brancos (18,3%), negros (11,9%) e amarelos ou indígenas (1,2%).

Tabela 1 – População residente por faixa etária e sexo - Maranhão (2018)

| Faixa Etária | Masculino | Feminino | Total |
|---|---|---|---|
| 0 a 4 anos | 323.286 | 308.390 | 631.676 |
| 5 a 9 anos | 354.902 | 337.925 | 692.827 |
| 10 a 14 anos | 371.698 | 355.018 | 726.716 |
| 15 a 19 anos | 343.873 | 335.579 | 679.452 |
| 20 a 29 anos | 579.861 | 597.284 | 1.177.145 |
| 30 a 39 anos | 570.295 | 598.883 | 1.169.178 |
| 40 a 49 anos | 383.508 | 400.530 | 784.038 |
| 50 a 59 anos | 266.088 | 286.982 | 553.070 |
| 60 a 69 anos | 167.085 | 186.603 | 353.688 |
| 70 a 79 anos | 81.533 | 103.496 | 185.029 |
| 80 anos e mais | 35.191 | 55.329 | 90.520 |
| Total | 3.477.320 | 3.566.019 | 7.043.339 |

Fonte: IBGE, Censo e Estimativas, 2019

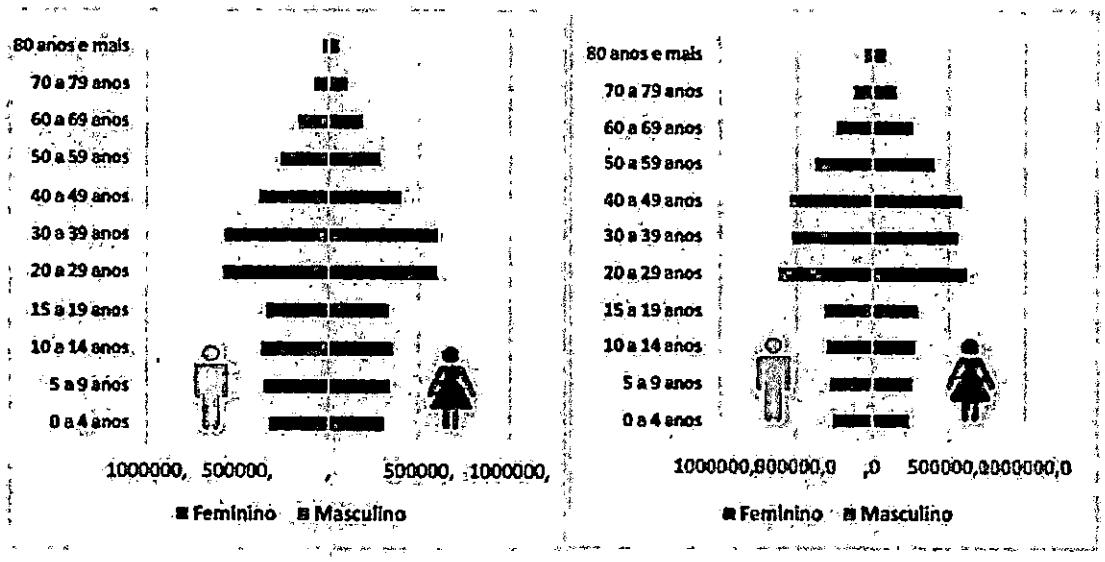
Na pirâmide etária (figura 5) observa-se a transição demográfica indicando que há um processo gradual de envelhecimento da população, o que implica na modificação do perfil epidemiológico, sinalizando, porém, a necessidade de atenção para a saúde do público adulto e idoso, materno e infantil.



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1586
Proc 143808/22
Rubrica

Figura 5 – Pirâmide Etária do Estado do Maranhão (2018)




Fonte: IBGE. Censo e Estimativas. 2018 e 2030.

As mulheres em idade fértil (de 10 a 49 anos) correspondem a 2.287.294 milhões, o que configura 64,14% da população total de mulheres do estado, o que sugere a relevância de se observar as diferenças etárias na promoção da saúde das mulheres. Quanto à etnia, a mulheres consideradas brancas perfazem um total de 23% da população e 77% estão classificadas quanto a etnia preta e parta.

No Estado do Maranhão estimasse que são mais de 629 mil idosos, o que representa 8,93% da população. O aumento populacional de idosos na atual sociedade brasileira leva ao surgimento de novos desafios no que tange à formulação de políticas públicas, assim como ações de promoção e prevenção à saúde. Por conseguinte, surgem os problemas evidenciados a partir desse novo cenário, como os maus-tratos às pessoas idosas, que vêm crescendo de forma expressiva nos últimos anos e sendo reconhecido como problema de saúde pública.

Para tanto, é necessário que sejam elaborados e executados políticas e programas que promovam o envelhecimento digno e sustentável, assim como contemplem os direitos, as necessidades, as preferências e a capacidade das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

O Estado do Maranhão cresceu economicamente nos últimos anos, mas a maioria da população ainda vive em condição de vulnerabilidade social. O Maranhão apresentou um crescimento expressivo de 5,3% no Produto Interno Bruto (PIB), em 2017, em relação ao ano anterior. Isso pode ser explicado pela recuperação do setor agropecuário maranhense, com destaque para a produção de grãos, acompanhado de investimentos importantes visando a melhoria na oferta dos serviços essenciais à sociedade maranhense como Saúde, Educação, Segurança, Infraestrutura, dentre outros.

A soma de todas as riquezas produzidas no Estado atingiu, em 2017, o valor de R$ 89,5 bilhões, sendo que no ano anterior o valor do PIB foi de R$ 85,3 bilhões. Tal crescimento do PIB maranhense situou-se bem acima do crescimento do PIB nacional, que alcançou apenas 1,3%, em 2017. O Maranhão ocupou, portanto, a 17ª posição no ranking do PIB dos Estados e a 4ª colocação no ranking dos Estados da Região Nordeste. Nesse contexto, o PIB per capita alcançou no mesmo período aproximadamente o valor de R$ 12.789,00 por habitante.

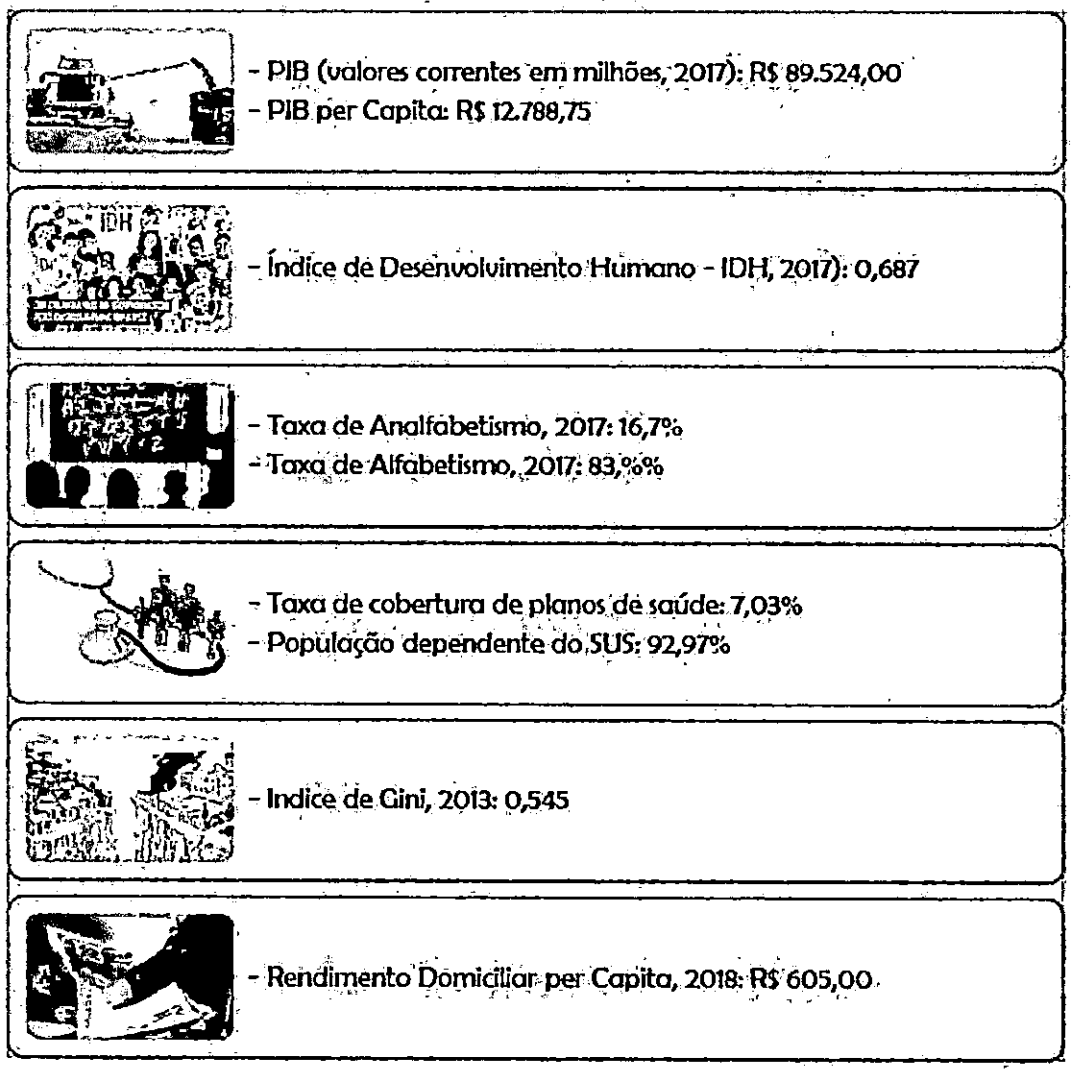


Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1587
Proc 143808/22
Rubrica

O Estado ocupava, em 2017, o 26º lugar no Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, alcançando o valor de 0,687 nesse indicador, que permite comparar a qualidade de vida, levando em consideração não só aspectos econômicos, mas também sociais, visto que não é apenas o parâmetro de riqueza que indica o desenvolvimento de uma nação. Sobre o Índice de Gini, utilizado para avaliar a distribuição das riquezas de um determinado lugar, o Maranhão ocupava a 23ª posição no país com um índice de 0,545 no ano de 2013.

Figura 6 - Perfil Socioeconômico do Estado do Maranhão.




Fonte: IBGE, 2019. Adaptado (ASPLAN/SES).

Sobre a educação, um indicador apontado como preocupante é a taxa de analfabetismo no Estado. Em 2017, o referido indicador foi de 16,7%, ocupando o segundo lugar com maior taxa de analfabetos com 15 anos ou mais no Brasil, ficando abaixo apenas, do estado de Alagoas, que foi de 18,2%.

Entre 2015 e 2018, o Maranhão apresentou a implantação de políticas públicas estaduais direcionadas a alfabetização da população, a exemplo do programa de alfabetização "Sim, Eu Posso!", contribuindo, em 2018, para uma redução de 16,3% na taxa de analfabetismo. Em relação ao nível superior, as médias obtidas no Nordeste foram de 13,9% e no Brasil 6,8%. As faixas que concentram maior quantidade de pessoas analfabetas estão entre adultos e idosos.



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1588
Proc 143808/21
Rubrica

O investimento do Governo do Estado impactou na melhoria de indicadores, a exemplo do IDH, que avalia a qualidade de vida e o desenvolvimento econômico de uma população, com políticas públicas de enfrentamento às desigualdades sociais com o Plano Mais IDH que foi lançado, em 2015, pelo governador Flávio Dino, e tem o objetivo de promover a superação da extrema pobreza e das desigualdades sociais, por meio de políticas públicas, em 30 municípios maranhenses. As ações são planejadas e executadas no âmbito do Governo Estadual e implementadas, por exemplo, por meio do Programa Escola Digna, a Força Estadual de Saúde, ações na agricultura familiar, habitação e geração de emprego e renda.

Entre os anos de 2016 e 2017, o estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) mostra que o IDH subiu de 0,682 para 0,687 no Maranhão. No que se refere ao trabalho e renda da população, o rendimento domiciliar per capita do Maranhão cresceu 31,23% - Acima da média brasileira entre os anos de 2014 (R$ 461,00) e 2018 (R$ 605,00), de acordo com o levantamento divulgado pelo IBGE.

O dado do IPEA, referente aos anos de 2014 a 2018, mostra também que houve redução da participação do emprego formal, aumento da informalidade e a persistência de um elevado nível da taxa de desocupação no país. No mesmo período, a expansão dos trabalhadores sem carteira saiu de 15,7% para 17,0%; para os trabalhadores por conta própria, saiu de 23,1% para 25,4%, com redução da participação do emprego formal. Dessa forma, após o ano de 2014, o mercado de trabalho não recuperou o nível de ocupação antes da recessão, uma vez que a morosa criação de emprego dos últimos dois anos, sobretudo, ocorreu no mercado informal.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNADc/IBGE, entre 2014 e 2018, a população desocupada praticamente dobrou e a taxa de desocupação do país saiu de 6,8%, atingiu o ápice de 13,7%, em 2017, e encerrou o período em 12,3%. Diante destes resultados, observou-se o acentuado impacto da recessão econômica sobre o emprego e a lenta retomada econômica.

Um outro aspecto a ser destacado é o serviço de saneamento básico, que impacta diretamente na saúde e na qualidade de vida da população. Por outro lado, a falta desse serviço contribui para o aparecimento de doenças de transmissão hídrica e alimentar, com surtos de doenças diarreicas, causando óbitos em sua maioria nas crianças, além de outras doenças relacionadas tais como parasitoses, leptospirose, esquistossomose, cólera e agravamento das epidemias tais como a dengue. De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Regional (2019), apenas 53% dos brasileiros possuem acesso à rede de coleta de esgoto. No entanto, mais de 80% da população possui água em suas residências.

Dados da recente Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PNADC) apontam que o Maranhão cresceu no que se refere ao atendimento do saneamento básico em três anos. Em 2011, o índice de domicílios atendidos por esgotamento sanitário ligados à rede coletora era de 19,9%, subindo para 22,6% em 2018, ano em que atingiu a maior cobertura da série analisada. No tocante ao percentual de domicílios que possuem abastecimento de água por rede geral, os dados mostram que passou de 65,5%, em 2010, para 70,6%, em 2018.

No que se refere a taxa de cobertura populacional a saúde suplementar, o Estado do Maranhão no ano de 2018 tinha 471.770 beneficiários de planos privados de saúde, de acordo com dados da Agencia Nacional de Saúde Suplementar (ANS), o que representa uma taxa de cobertura de 7,03%, ficando à frente do estado do Acre e Roraima. Na capital do Estado, a taxa de cobertura é de 29,90% e no interior é de 2,8%. Por sua vez, 92,97% da população são dependentes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os aspectos demográficos, socioeconômicos e epidemiológicos são fatores determinantes e condicionantes da saúde da população. Nesse sentido, os dados direcionam ações



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1589
Proc 143808/22
Rubrica

governamentais e intergovernamentais voltadas para as características de cada Estado ou Região, como instrumentos de cada população e localização geográfica para efetivação dos direitos sociais estabelecidos nas leis. O Maranhão é marcado por grandes diferenças sociais, políticas, culturais e econômicas, devendo adotar estratégias que permitam ampliar o acesso as ações e as políticas públicas de saúde para alcançar a população de maior vulnerabilidade.

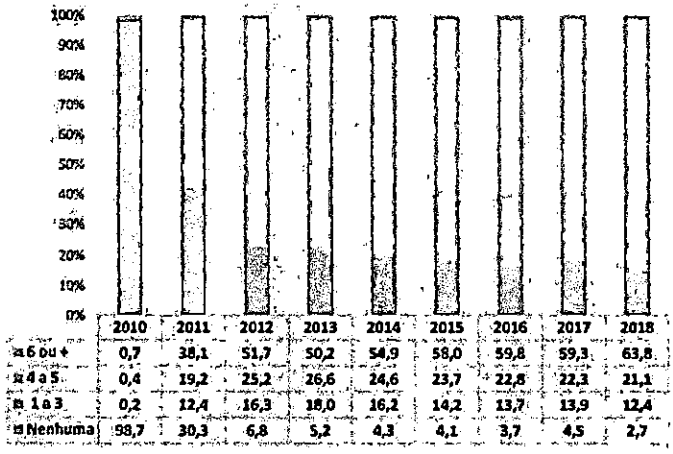
Perfil Epidemiológico

A análise das condições de saúde da população maranhense, tem como propósito apresentar e direcionar, por meio de indicadores epidemiológicos e de saúde dos últimos anos, as políticas públicas em saúde para os próximos quatro anos no Estado do Maranhão.

Natalidade

O Estado do Maranhão apresenta um crescimento no percentual de mães com número adequado de consultas durante a gravidez, alcançando percentual acima de 50%, a partir de 2012, assim como um incremento de 7,6% do ano de 2017 para 2018. O panorama demonstra que a permanência do fortalecimento da Atenção Básica, ampliação e a qualificação da assistência pré-natal nos municípios do Estado do Maranhão representa a qualidade de assistência à saúde. O gráfico 1 apresenta a natalidade segundo o número de consultas pré-natal, sendo um importante indicador da qualidade da atenção à saúde prestada durante este período.

Gráfico 1 - Proporção de nascidos vivos, segundo número de consultas pré-natal, Maranhão, ano 2010-2018.




| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 ou + | 0,7 | 38,1 | 51,7 | 50,2 | 54,9 | 58,0 | 59,8 | 59,3 | 63,8 |
| 4 a 5 | 0,4 | 19,2 | 25,2 | 26,6 | 24,6 | 23,7 | 22,8 | 22,3 | 21,1 |
| 1 a 3 | 0,2 | 12,4 | 16,3 | 18,0 | 16,2 | 14,2 | 13,7 | 13,9 | 12,4 |
| Nenhuma | 98,7 | 30,3 | 6,8 | 5,2 | 4,3 | 4,1 | 3,7 | 4,5 | 2,7 |

Fonte: SINASC/SES/MA, 2020.

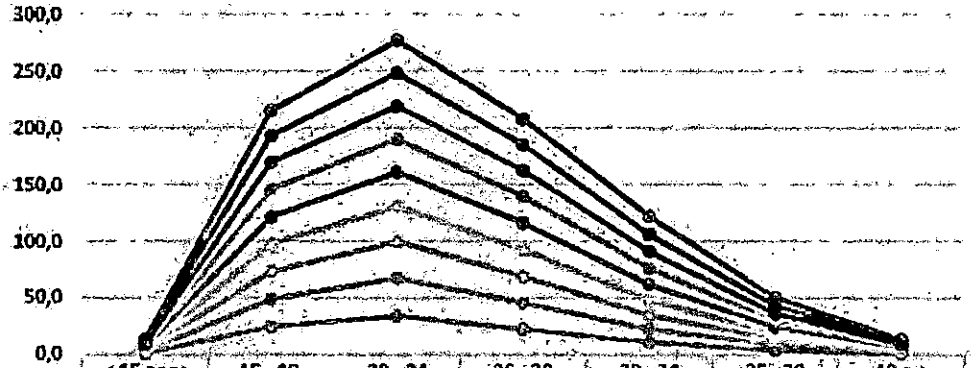
A análise da idade da mãe no momento do parto revela um aumento da proporção de nascimentos em mulheres com 30 anos ou mais de idade. Em 2010, essa proporção era de 16,61%, passando a 24,7% em 2018, um aumento de 48,5% entre o período analisado. Esse incremento nas idades mais tardias é resultado do processo de envelhecimento da estrutura etária das gestantes que vem ocorrendo em todo Brasil (Gráfico 2).



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1590
Doc 143808/22
Rubrica

Gráfico 2 - Proporção de nascidos vivos por idade da mãe – Maranhão, 2010 a 2018.




| | < 15 anos | 15 - 19 | 20 - 24 | 25 - 29 | 30 - 34 | 35 - 39 | 40 e + |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2018 | 1,3 | 22,3 | 28,8 | 22,8 | 15,8 | 7,2 | 1,7 |
| 2017 | 1,3 | 23,2 | 29,2 | 22,9 | 15,1 | 6,7 | 1,6 |
| 2016 | 1,5 | 24,0 | 29,4 | 22,9 | 14,6 | 6,0 | 1,5 |
| 2015 | 1,5 | 24,1 | 29,1 | 23,6 | 14,3 | 5,9 | 1,5 |
| 2014 | 1,5 | 24,1 | 30,2 | 23,5 | 13,7 | 5,6 | 1,4 |
| 2013 | 1,6 | 24,2 | 30,8 | 23,5 | 13,3 | 5,1 | 1,4 |
| 2012 | 1,6 | 24,3 | 32,2 | 23,3 | 12,4 | 4,9 | 1,4 |
| 2011 | 1,6 | 24,3 | 33,2 | 23,0 | 11,7 | 4,7 | 1,4 |
| 2010 | 1,5 | 24,8 | 34,3 | 22,7 | 10,9 | 4,3 | 1,4 |

Fonte: SINASC/SES/MA, 2019.

O acompanhamento do pré-natal e da atenção ao parto é reconhecido atualmente como importante estratégia para prevenir ou reduzir o risco de mortalidade, tanto para a gestante como para a criança.

O gráfico 3 mostra o perfil de todos os nascimentos por cesariana ocorridos no Maranhão no período de 2010 a 2018. Identifica-se taxas de cesáreas a cada ano superior a taxa de parto normal, com incremento de 40,53% do ano de 2010 para 2018. O limite do aceitável proposto pela Organização Mundial de Saúde é uma taxa entre 10 e 15% do total geral de nascimentos ocorridos.

Em relação à paridade com cesárea, as multíparas vêm apresentando percentis mais elevados no período avaliado, com incremento de 7,26% de 2015 para 2018, visto que como intervenções cirúrgicas originalmente concebidas para aliviar condições maternas ou fetais, quando há riscos para a mãe, o feto, ou ambos, durante o desenrolar do parto, esses procedimentos não são isentos de risco, pois estão associados a maiores morbidades e mortalidade materna e infantil. O panorama sugere adoções de políticas de reorientação das práticas de assistência ao nascimento, principalmente no âmbito da Rede Cegonha.

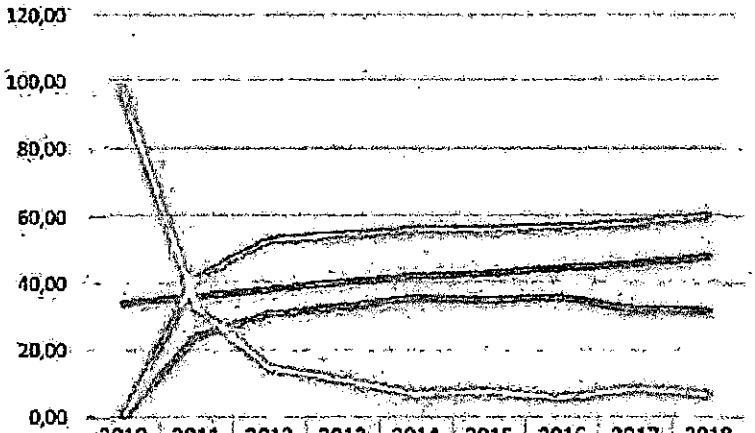


Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1591
Proc 44980822
Rubrica

Gráfico 3 - Distribuição (%) dos nascimentos por cesariana, segundo a paridade – Maranhão, 2010 a 2018.




| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| % Geral NV por cesariana | 34,29 | 36,34 | 38,51 | 40,71 | 42,44 | 43,29 | 44,83 | 46,23 | 48,19 |
| % Nulípara parto por cesariana | 0,7 | 24,6 | 31,2 | 33,4 | 35,9 | 35,3 | 36,2 | 32,4 | 32,2 |
| % Multípara parto por cesariana | 0,6 | 41,8 | 53,5 | 54,8 | 56,4 | 56,4 | 57,4 | 58,4 | 60,5 |
| % Não Informado | 98,6 | 33,6 | 15,3 | 11,8 | 7,6 | 8,2 | 6,4 | 9,2 | 7,4 |

Fonte: SINASC/SES/MA, 2019

Esperança de vida

A esperança de vida é o número de anos que o membro médio de um grupo pode esperar viver. Muitos fatores podem afetar a expectativa de vida de um grupo, como taxas de mortalidade em crianças, renda, acesso a cuidados com a saúde, dieta e meio ambiente. A expectativa de vida em um grupo também muda com o tempo à medida que surgem novas tecnologias que salvam vidas. Desde 1990, a expectativa de vida ao nascer aumentou na maioria dos lugares ao redor do mundo.

No Maranhão, segundo dados do IBGE, a expectativa de vida em 2010 foi a menor do Brasil, com 66,7 anos, sendo que no sexo feminino foi de 72,8 anos e no sexo masculino 65,1 anos. Em 2017, a expectativa de vida do maranhense cresceu para 70,9 anos, porém continuou sendo a mais baixa do país, e Santa Catarina a mais alta com 79,4 anos.

Quadro 2 - Esperança de vida ao nascer do Maranhão e Brasil, 2010 e 2017.

| | 2010 | 2017 |
|---|---|---|
| MARANHÃO | 66,7 | 70,9 |
| BRASIL | 73,9 | 76,0 |
| MAIOR DO BRASIL | 76,8 (SC) | 79,4 (SC) |
| MENOR DO BRASIL | 66,7 (MA) | 70,9 (MA) |

Fonte: IBGE, 2019. Adaptado.

Principais Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1592
Proc 043908/22
Rubrica:

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2005), as Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNTs e a pobreza criam um círculo vicioso nos países de renda média e baixa, assim como impactam negativamente em seu desenvolvimento macroeconômico. Além disso, são responsáveis pelo maior custo econômico para as famílias, o sistema de saúde e a sociedade. Tais custos ocorrem tanto de forma direta (custos relacionados a internações, medicamentos, tratamentos ambulatoriais) como indireta (perda de produção associada a essas doenças, aposentadorias precoces, entre outras questões).

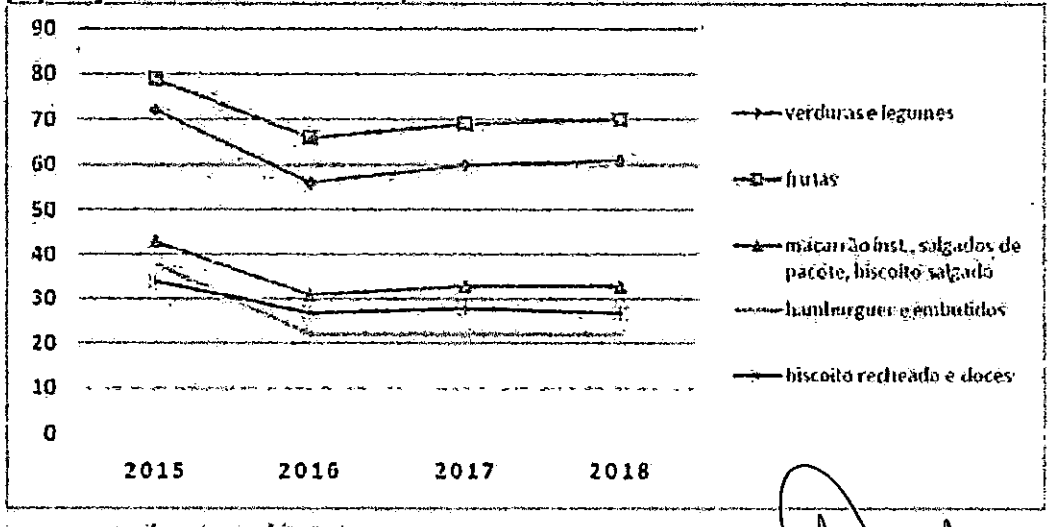
As DCNTs, principalmente do aparelho circulatório, câncer, respiratórias crônicas, diabetes e musculoesqueléticas, são doenças multifatoriais relacionadas a fatores de riscos não modificáveis como idade, sexo e raça, e os modificáveis destacando-se o tabagismo, o consumo excessivo de bebidas alcoólicas, a obesidade, as dislipidemias (determinadas sobretudo pelo consumo excessivo de gorduras saturadas de origem animal), o consumo excessivo de sal, a ingestão insuficiente de frutas e verduras e a inatividade física.

Nesse sentido, as DCNTs são doenças de longa duração, de progressão geralmente lenta e apresentam usualmente um quadro evolutivo lento, podendo iniciar-se precocemente e manifestar-se muitos anos depois, mantendo-se durante um longo período do tempo ou por toda a vida (WHO, 2015). São resultantes de diversos fatores, determinantes sociais e condicionantes, além de fatores de risco individuais como tabagismo, consumo nocivo de álcool, inatividade física e alimentação não saudável (MS,2011).

Fatores de Riscos e Proteção para DCNT

Com base nos dados de marcadores de consumo alimentar, do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), de 2015 a 2018 houve redução de 72% para 60% no percentual de consumo de verduras e legumes, assim como redução de 79% para 69% no consumo de frutas, entre adultos. Em relação aos alimentos ultra processados em 2018, observou-se que o consumo de macarrão instantâneo, salgados de pacote ou biscoitos salgados foi de 33% e o de biscoitos recheados, doces ou guloseimas correspondeu a 28% da população adulta.

Gráfico 4 – Percentual de Consumo de alimentos in natura e ultraprocessados na população adulta do Maranhão, de 2015 a 2018




Fonte: MINISTÉRIO da SAÚDE/SISVAN, 2019.

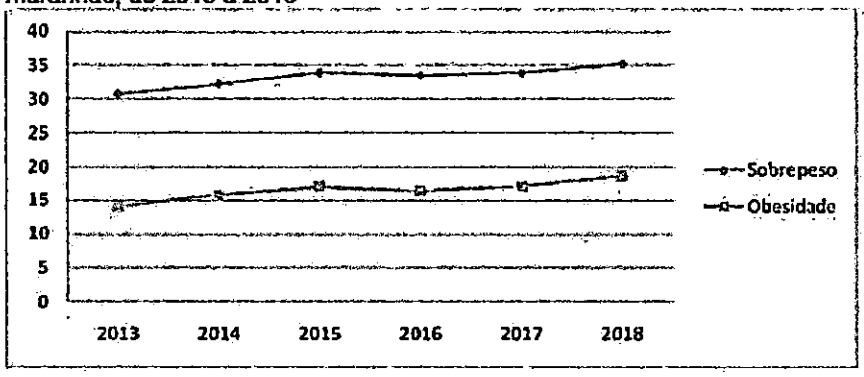


Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1593
Proc 147808/22
Rubrica

No Maranhão, segundo dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), em 2018, o estado registrou 35,16% de sua população adulta com sobrepeso, prevalência maior do que a registrada em 2013, que foi de 30,81%. A prevalência de obesidade na população adulta passou de 14,15%, em 2013, para 18,64%, em 2018 (Gráfico 5).

Gráfico 5 – Percentual de excesso de peso e obesidade na população adulta do Maranhão, de 2013 a 2018




Fonte: MINISTÉRIO da SAÚDE/SISVAN, 2019.

Tabagismo

O tabagismo é um grave problema de saúde pública, reconhecido como uma Doença Crônica gerada pela dependência à nicotina, sendo uma das causas de doenças que assombra por sua magnitude e extensão planetária. A cada ano, o tabaco e seus derivados causam a morte de milhões de pessoas no mundo todo e os números de vítimas fatais aumentam.

É considerado um importante fator de risco para as doenças não transmissíveis e principal causa de enfermidades, estando incluída no grupo de transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de substancia psicoativa, segundo a 10ª Revisão de Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

O VIGITEL (Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico) é um inquérito realizado nas 26 capitais brasileiras e Distrito Federal com adultos maiores de 18 anos e que residam em local com linha de telefone fixo. É utilizado para medir a prevalência de fatores de risco para doenças não transmissíveis, subsidia ações de promoção da saúde e prevenção de doenças.

Segundo dados do VIGITEL 2018, o percentual total de fumantes com 18 anos ou mais no Brasil é de 9,3%, sendo 12,1% entre homens e 6,9% entre mulheres. Em São Luís um percentual de 4,8% de fumantes, sendo a 2ª capital com menos uso de 20 ou mais cigarros por dia, com o percentual de 0,5%. O fumo passivo no domicílio na capital ludovicense foi de 6,2% e fumo passivo no trabalho foi de 7,2%, sendo a 16ª capital que menos tem fumo passivo no domicílio e no trabalho.

Quadro 3 - Série histórica do percentual de fumantes, segundo Vigitel.

| Ano | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|
| São Luís | 4,6% | 5,4% | 5,3% | 4,8% |

No Brasil, o Programa Saber Saúde de Prevenção do Tabagismo e de Outros Fatores de Risco de Doenças Crônicas, implantado desde 1998 e gerenciado pelo INCA, objetiva formar cidadãos



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1594
Doc 143803/22
Rubrica

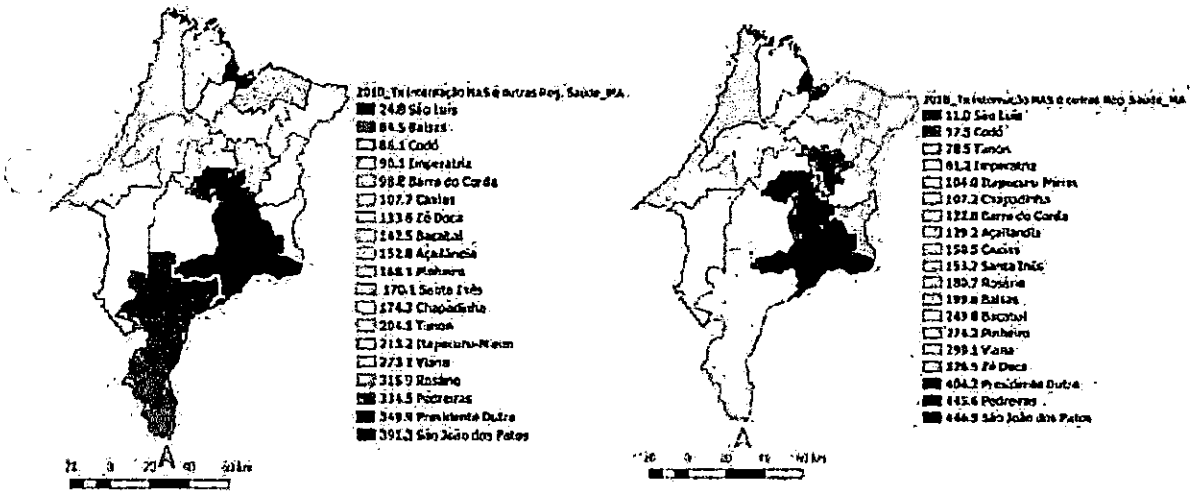
críticos, capazes de decidir sobre a adoção de comportamentos saudáveis, dentro de uma concepção mais ampla de saúde e que contribua para a saúde coletiva e a do meio ambiente, na busca de melhor qualidade de vida. O referido Programa é desenvolvido no Maranhão por meio de sensibilizações e capacitações voltadas para diretores e professores com o intuito de incluir a discussão sobre o tema tabagismo no curriculum escolar, como forma de prevenir a iniciação, tornar a escola livre do fumo e promover a cessação. Estando integralizado com o Programa Saúde na Escola visando à promoção de hábitos de vida saudáveis.

Hipertensão Arterial

A Hipertensão Arterial e as outras doenças hipertensivas registraram de 2010 a 2018 no SIH, 96.426 hospitalizações, com aumento de 10,3% de 2010 para 2018, destas 61,1% foram no sexo feminino e 55,9% na faixa etária de 60 anos e mais, o aumento dos registros de internações casiona custos médicos e socioeconômicos elevados; números que poderiam ser minimizados já que a Hipertensão arterial deveria ter o tratamento adequado com resolução de 60 a 80% das condições clinicas efetivadas pela atenção básica.

Na Figura 7 observam-se as distribuições das taxas de hospitalização por Hipertensão Arterial e outras doenças hipertensivas por regiões de saúde entre 2010 e 2018. Cabe ressaltar que as regiões com maiores elevações nas taxas de internações foram: Zé Doca (458,1%), Balsas (288,2%) e Bacabal (246,5%); as regiões com maiores decréscimos na taxa de internação no mesmo período foram: Timon (61,5%), São Luís (55,6%) e Itapecuru-Mirim (51,2%).

Figura 7 – Taxa de Internação por Hipertensão Arterial e outras doenças hipertensivas, por Região de Saúde, Maranhão, 2010 e 2018.




De maneira generalizada, as elevadas taxas de internações demonstram a falta de controle dos níveis pressóricos, refletem na qualidade de vida dos indivíduos e nos gastos em saúde, principalmente os custos com doenças cardiovasculares que têm a hipertensão arterial como seu principal fator de risco.

Diabetes Mellitus



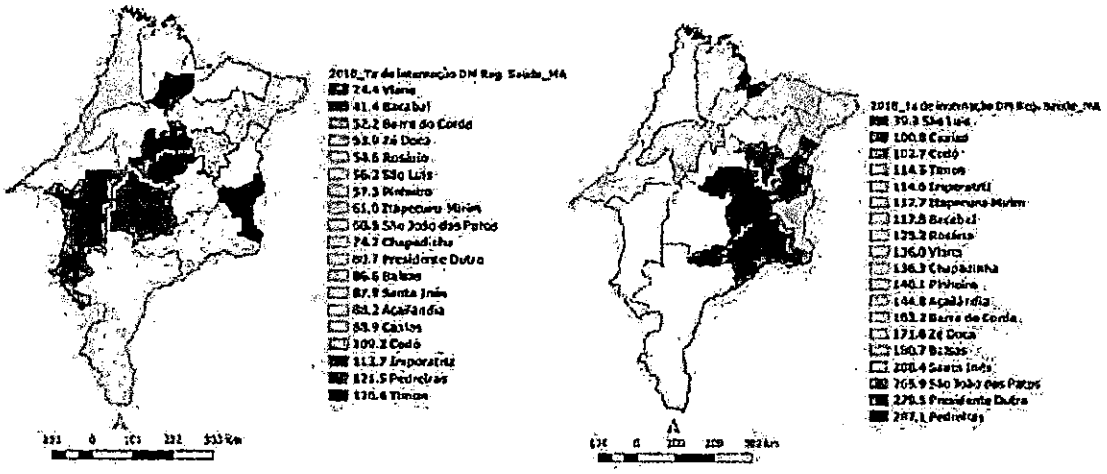
Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1595
Proc 143808/22
Rubrica

Em relação ao Diabetes Mellitus, no Maranhão registrou-se no Sistema de Informações Hospitalar (SIH), 67.946 internações por Diabetes Mellitus de 2010 a 2018, destas 56,7% ocorreram no sexo feminino e 59,4% na faixa etária de 60 anos e mais. O manejo adequado do DM no nível de atenção básica reduziria os efeitos econômicos adversos para famílias, comunidades e sociedade em geral, provocado por internações e, principalmente, reduziria as sequelas e complicações.

Na Figura 8 observam-se as distribuições das taxas de hospitalização por regiões de saúde do estado entre 2010 e 2018, a Região que apresentou maior redução foi a Região de Saúde de São Luís - que se encontrava na sexta posição entre as 19 regiões de saúde em 2010 e passou para a primeira posição em 2018 com menor taxa de internação (56,2/100.000 hab. para 39,3/100.000 hab. respectivamente). Observamos, ainda, que as maiores elevações nas taxas de internações por Diabetes mellitus no mesmo período analisado foram nas regiões de Viana (458,1%), João dos Patos (288,2%) e Presidente Dutra (246,5%),

Figura 8 – Taxa de Internação por Diabetes Mellitus, por Região de Saúde, Maranhão, 2010 e 2018.



O fator preponderante no tratamento do portador de Diabetes é sem dúvida a garantia da medicação de uso continuado e insumos necessários ao insulinodependente, para que não haja solução de continuidade no tratamento e as complicações sejam prevenidas.

Câncer

Em se tratando do câncer, no Estado do Maranhão e na capital São Luís, observa-se um crescimento a cada ano de casos novos/Taxa bruta (valores por 100 mil habitantes) para todos os tipos de câncer (Tabela 2).

Especificamente, na estimativa para 2018 (Figura 9), observa-se para o Estado, uma incidência maior para homens nos casos novos de câncer de próstata (1220/34,99), estômago (270/7,73) e traqueia, brônquio e pulmão (240/6,93). Nas mulheres, os casos novos de maior incidência são o de colo de útero (1090) e mama (720).

Para São Luís, sobre a estimativa para 2018, observa-se uma incidência maior para homens nos casos novos de câncer de próstata (240/46,71), estômago (80/16,67) e traqueia, brônquio e pulmão (60/11,85) e Cólon e Reto (60/12,10). Nas mulheres, os casos novos de maior incidência são mama (280/49,26) e colo de útero (240/41,79).



*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*

*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

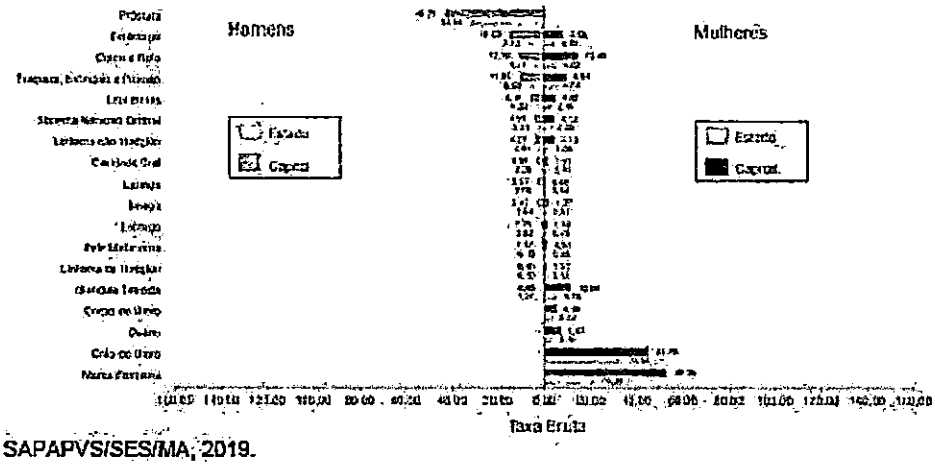
SES-MA
Fls Nº 1596
Proc 14380/22
Rubrica

Tabela 2 – Estimativas de câncer entre os anos de 2014 a 2018

| LOCALIZAÇÃO PRIMÁRIA DA NEOPLASIA MALIGNA | INCIDÊNCIA 2014 | | | | INCIDÊNCIA 2018 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Homens | | Mulheres | | Homens | | Mulheres | |
| | Estado | Capital | Estado | Capital | Estado | Capital | Estado | Capital |
| | Casos/ Tx. Bruta | Casos/ Tx. Bruta | Casos/ Tx. Bruta | Casos/ Tx. Bruta | Casos/ Tx. Bruta | Casos/ Tx. Bruta | Casos/ Tx. Bruta | Casos/ Tx. Bruta |
| Próstata | 910/27,68 | 230/49,02 | - | - | 1220/34,99 | 240/46,71 | - | - |
| Mama Feminina | - | - | 570/17,03 | 250/46,55 | - | - | 720/20,26 | 280/49,26 |
| Colo de Útero | - | - | 880/26,25 | 200/36,70 | - | - | 1090/30,55 | 240/41,79 |
| Traqueia, Brônquio e Pulmão | 190/5,74 | 50/10,33 | 130/3,77 | 40/6,70 | 240/6,93 | 60/11,85 | 170/4,74 | 50/8,94 |
| Cólon e Reto | 80/2,42 | 30/6,90 | 130/3,94 | 70/13,55 | 160/4,71 | 60/12,10 | 170/4,83 | 80/13,48 |
| Estômago | 230/6,91 | 70/13,93 | 120/3,50 | 40/7,57 | 270/7,73 | 80/16,67 | 150/4,24 | 50/7,95 |
| Cavidade Oral | 70/2,06 | 20/4,09 | 50/1,52 | */1,61 | 80/2,28 | 20/3,93 | 50/1,41 | **/1,53 |
| Laringe | 50/1,41 | */2,80 | 20/0,55 | */0,44 | 70/2,06 | 20/3,57 | 20/0,54 | **/0,40 |
| Bexiga | 40/1,27 | */2,79 | 20/0,56 | */1,58 | 60/1,64 | 20/3,41 | 30/0,87 | **/1,77 |
| Esôfago | 50/1,46 | */2,47 | 20/0,59 | */1,12 | 60/1,63 | **/2,28 | 20/0,65 | **/1,16 |
| Ovário | - | - | 80/2,30 | 40/8,23 | - | - | 110/3,16 | 40/6,87 |
| Glândula Tireoide | 30/0,78 | */0,56 | 120/3,54 | 20/4,61 | 40/1,27 | **/0,68 | 180/5,18 | 60/10,24 |
| Sistema Nervoso Central | 90/2,73 | 20/4,53 | 60/1,73 | 30/5,76 | 110/3,23 | 20/4,91 | 90/2,40 | 20/4,12 |
| Corpo de Útero | - | - | 70/2,04 | 20/3,23 | - | - | 120/3,32 | 30/4,98 |

Fonte: SAPAPVS/SES/MA, 2019. *Número de casos menor que 15 **Número de casos menor que 20

Figura 9 - Taxas brutas de incidência de casos de câncer, por sexo, segundo Estado e capital*, 2018.




Fonte: SAPAPVS/SES/MA, 2019.

Atualmente, promover o acesso das mulheres ao exame citopatológico para a prevenção do câncer de colo de útero continua sendo um desafio. A estratégia de rastreamento do câncer de colo de útero consiste em iniciar as coletas de exames após 1ª relação sexual, tendo como referência uma meta de 40% da população feminina entre 25 a 64 anos.

Ainda temos como grande desafio na prevenção do câncer de mama promover o emponderamento das mulheres quanto ao direito em realizar o exame de mamografia, não só em período de campanha alusiva ao câncer de mama, mas durante o decorrer do ano, principalmente em mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos.

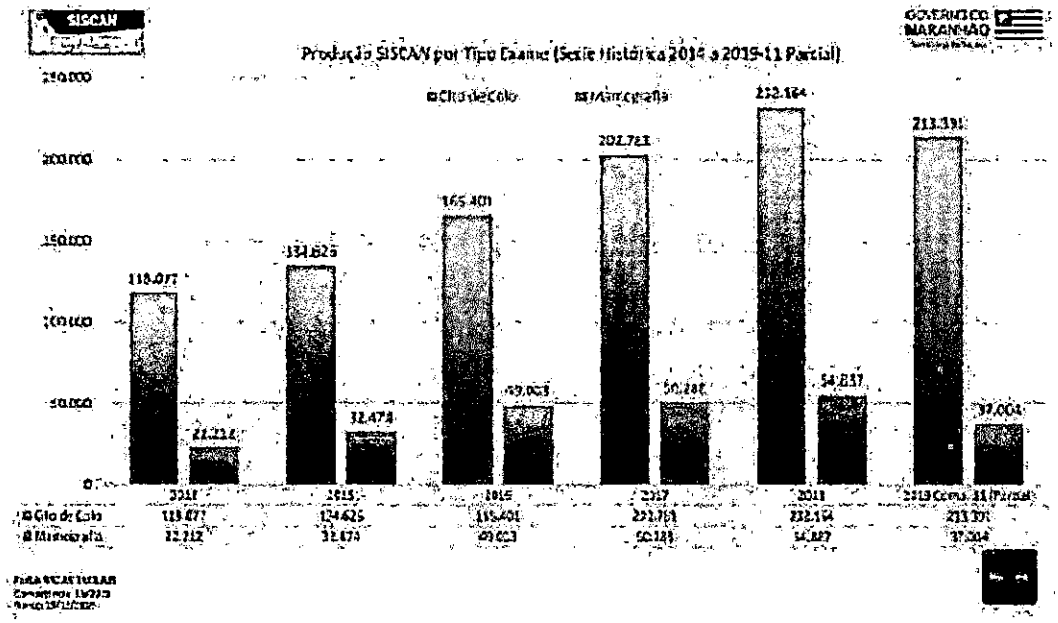


*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*

*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1554
Proc 14380822
Rubrica

Gráfico 8 - Razão de exame de mamografia de rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária e Razão de citopatológicos do colo de útero em mulheres de 25 a 64 anos e população na mesma faixa etária no Estado do Maranhão, ano 2014-2019.




No gráfico 8, observa-se leve crescimento na série histórica da razão de exames citopatológicos ao longo dos anos, considerando que 2019 é parcial. No que se refere a produção de exame de mamografia no estado, observa-se uma baixa produtividade de exames, contudo justifica-se o não alcance das metas pactuadas devido à ausência de mamógrafos em algumas regiões de saúde. Ressaltamos, ainda, que o Estado está em processo de reorganização da rede de serviços para a implantação e implementação de novos serviços de média complexidade para diagnóstico do câncer de mama- SDM, nas regiões de saúde com vazios assistência.

Mortalidade

Com o envelhecimento da população, acompanham-se novas demandas socioeconômicas que refletirão diretamente no cuidado em saúde e na morbimortalidade. Informações sobre as condições de saúde e a necessidade de assistência médica são fundamentais para o planejamento de estratégias de prevenção, atenção e promoção da saúde. Na Classificação Internacional de Doenças (CID-10), as DAC (capítulo IX), especialmente as doenças cardiovasculares (DCV), constituem importante causa de morte em todo o mundo.

No quadro 4 observamos o ranking de causas de mortalidade classificada por capítulo da CID-10 para os anos de 2010 e 2018. As Doenças do Aparelho Circulatório aparecem como principal causa de óbitos apresentando taxa de mortalidade de 127 óbitos por 100 mil habitantes para 150/100 mil habitantes. As neoplasias apresentam incremento de 35% e as causas externas apresentaram elevação na taxa de mortalidade de 14%, passando de 59,8/100 mil hab. para 68,2/100 mil hab. no período avaliado.



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

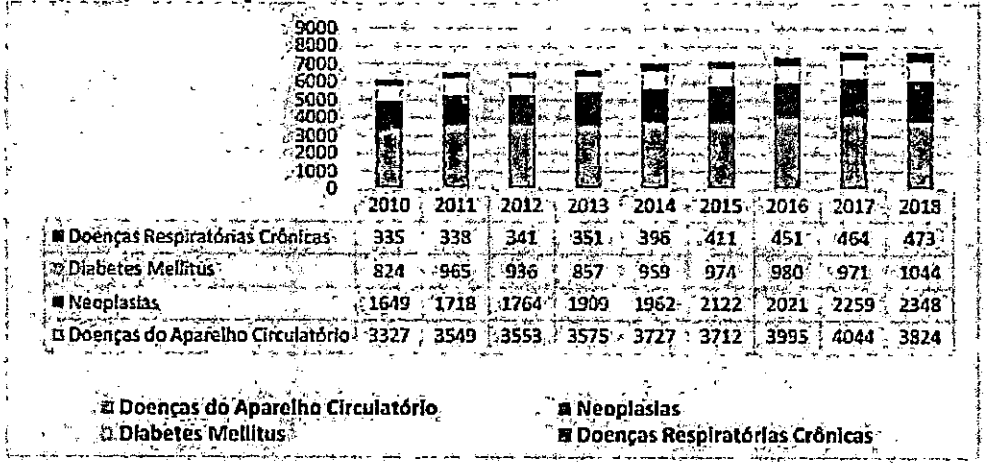
SES-MA
Fls Nº 1598
Proc. 14380822
Rubrica

Quadro 4 - Taxa de mortalidade por causa de morte classificada por capítulo da CID-10 (por 100 mil habitantes) em ordem de posição das taxas, Maranhão, 2010 e 2018

| Posição | Causas de Morte por Capítulo CID-10 2010 | Taxa 2010 | Causas de Morte por Capítulo CID-10 2018 | Taxa 2018 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | IX. Doenças do aparelho circulatório | 126,7 | IX. Doenças do aparelho circulatóri | 150,0 |
| 2 | XX. Causas externas de morbidade e mortalidade | 59,8 | XX. Causas externas de morbidade | 68,2 |
| 3 | II. Neoplasias (tumores) | 46,0 | II. Neoplasias (tumores) | 62,1 |
| 4 | XVI. Algumas afecções originadas no período perinatal | 42,4 | X. Doenças do aparelho respiratório | 44,0 |
| 5 | IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas | 32,8 | IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas | 42,1 |
| 6 | XVIII.Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório | 26,2 | XVI. Algumas afecções originadas no período perinatal | 35,1 |
| 7 | X. Doenças do aparelho respiratório | 26,0 | XI. Doenças do aparelho digestivo | 24,7 |
| 8 | XI. Doenças do aparelho digestivo | 20,2 | I. Algumas doenças infecciosas e pa | 24,0 |
| 9 | I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias | 18,5 | XVIII.Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de | 22,5 |
| 10 | XIV. Doenças do aparelho geniturin | 6,4 | XIV. Doenças do aparelho geniturinário | 11,5 |
| 11 | VI. Doenças do sistema nervoso | 6,0 | VI. Doenças do sistema nervoso | 9,3 |
| 12 | XVII.Malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas | 5,7 | XVII.Malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas | 6,1 |
| 13 | V. Transtornos mentais e comportamentais | 3,1 | V. Transtornos mentais e comportamentais | 4,5 |
| 14 | III. Doenças do sangue e dos órgãos hematopoéticos e alguns transtornos imunitários | 2,6 | III. Doenças do sangue e dos órgãos hematopoéticos e alguns transtornos imunitários. | 3,0 |
| 15 | XV. Gravidez parto e puerpério | 2,0 | XII. Doenças da pele e do tecido sub | 2,5 |
| 16 | XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo | 0,3 | XIII.Doenças sist osteomuscular e te | 1,5 |
| 17 | XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo | 0,2 | XV. Gravidez parto e puerpério | 1,2 |
| 18 | VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide | 0,0 | VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide | 0,1 |

Fonte: SIM/SES/MA, 2019

Gráfico 9 - Frequência (nº absoluto) da mortalidade prematura (30 a 69 anos) pelas quatro principais doenças crônicas não transmissíveis – DCNT. Maranhão 2010-2018.




Fonte: SIM/SES/MA, 2020.



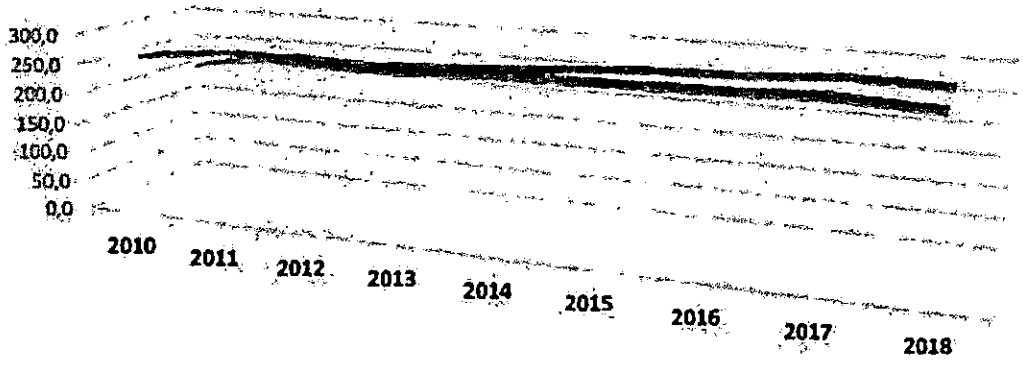
*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*

*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1599
Proc 143808/22

Em 2010, as doenças crônicas não transmissíveis – DCNTs (doenças cardiovasculares, neoplasias, diabetes e doenças respiratórias crônicas) foram responsáveis por 57% do total das mortes prematuras, na faixa etária de 30 a 69 anos. Em 2018, as DCNTs corresponderam a 55% dos óbitos registrados, com elevação de 25% na análise entre os anos de 2010 a 2018. As Doenças do Aparelho Circulatório (DAC) corresponderam a 49,7% das ocorrências, seguidas das Neoplasias (30,5%), Diabetes Mellitus (13,6%) e das Doenças respiratórias crônicas (6,2%). Esses números mostram a tendência de elevação na mortalidade por DCNT no Maranhão (Gráfico 9).

Gráfico 10 – Taxa de Mortalidade pelas quatro principais doenças crônicas não transmissíveis – DCNT na população em geral e população prematura (30 a 69 anos). Maranhão 2010-2018




| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tx Mort.DCNT POP GERAL | 257,9 | 269,4 | 263,7 | 261,0 | 268,0 | 268,1 | 270,1 | 274,3 | 266,6 |
| Tx Mort.DCNT POP PREMATURA | 215,2 | 235,5 | 231,1 | 239,6 | 248,5 | 259,9 | 261,7 | 271,6 | 268,1 |

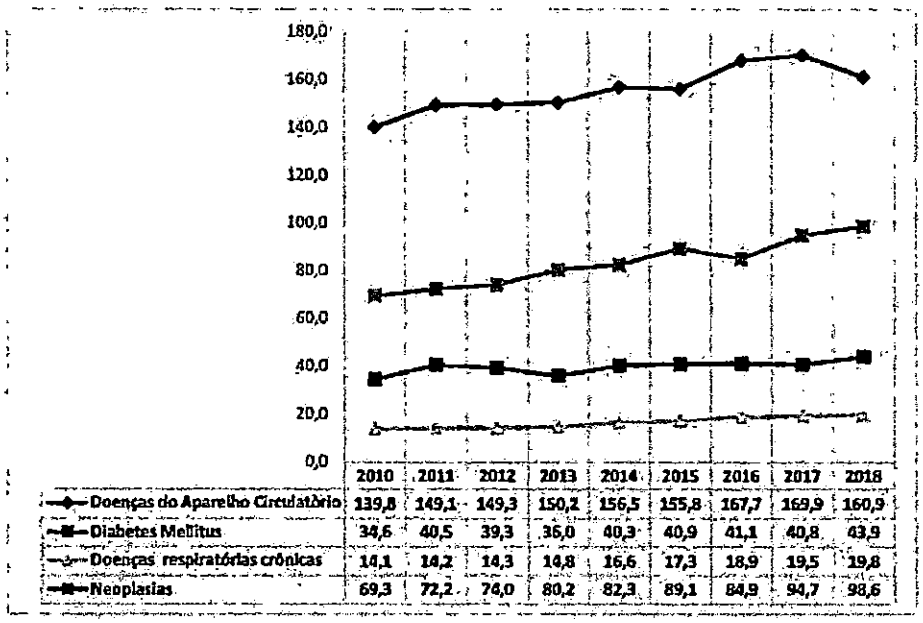
Fonte: SIM/SES/MA, 2019.

Na situação de saúde atual, as DCNTs são as principais causas de mortes no mundo, com destaque para o elevado número de mortes prematuras, definidas como mortes em indivíduos entre 30 e 69 anos. No Maranhão, as estatísticas mostram que, a taxa de mortalidade na população geral teve um incremento de 3,4% enquanto que na população prematura aumentou 24,6% entre 2010 e 2018 (Gráfico 10).



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

Gráfico 11 – Taxa de Mortalidade prematura (30 a 69 anos) pelas quatro principais Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNT, Doenças do Aparelho Circulatório, Diabetes Mellitus, Doenças Respiratórias Crônicas e Neoplasias. Maranhão 2010 a 2018.



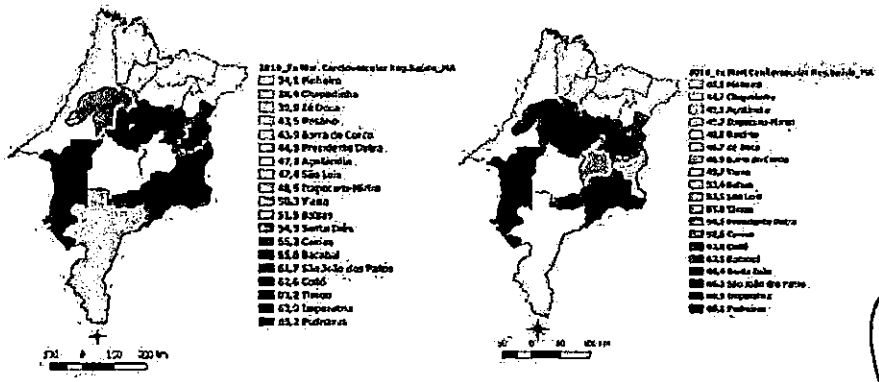

| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Doenças do Aparelho Circulatório | 139,8 | 149,1 | 149,3 | 150,2 | 156,5 | 155,8 | 167,7 | 169,9 | 160,9 |
| Diabetes Mellitus | 34,6 | 40,5 | 39,3 | 36,0 | 40,3 | 40,9 | 41,1 | 40,8 | 43,9 |
| Doenças respiratórias crônicas | 14,1 | 14,2 | 14,3 | 14,8 | 16,6 | 17,3 | 18,9 | 19,5 | 19,8 |
| Neoplasias | 69,3 | 72,2 | 74,0 | 80,2 | 82,3 | 89,1 | 84,9 | 94,7 | 98,6 |

**Fonte: SIM/SES/MA, 2020**

De acordo com a análise das taxas de mortalidade prematura por DCNT, ocorridas no Maranhão no período de 2010 a 2018, destaca-se as doenças do aparelho circulatório (DAC) que representam a principal causa de óbito, apresentando incremento de 15%, na taxa de mortalidade de 2010 para 2018 (139,8 óbitos por 100 mil hab. para 160,9/100 mil hab.).

As neoplasias apresentaram elevação na taxa de mortalidade de (42,2%), na série histórica avaliada (69,3/100 mil hab. em 2010 e 98,6/100 mil hab. no ano de 2018), seguida das doenças respiratórias crônicas, com incremento de (40,9%), sendo registrada taxa de 14,1/100 mil hab., em 2010 e 19,8/100 mil hab. no ano de 2018. A taxa de mortalidade por Diabetes Mellitus apresentou acréscimo de 26,8%, no período 2010 para 2018 (34,6/ 100 mil hab. para 43,9/100 mil hab.).

Figura 10 - Distribuição espacial da Taxa Mortalidade por Doenças Cardiovasculares, segundo região de saúde de residência, Maranhão 2010 e 2018.

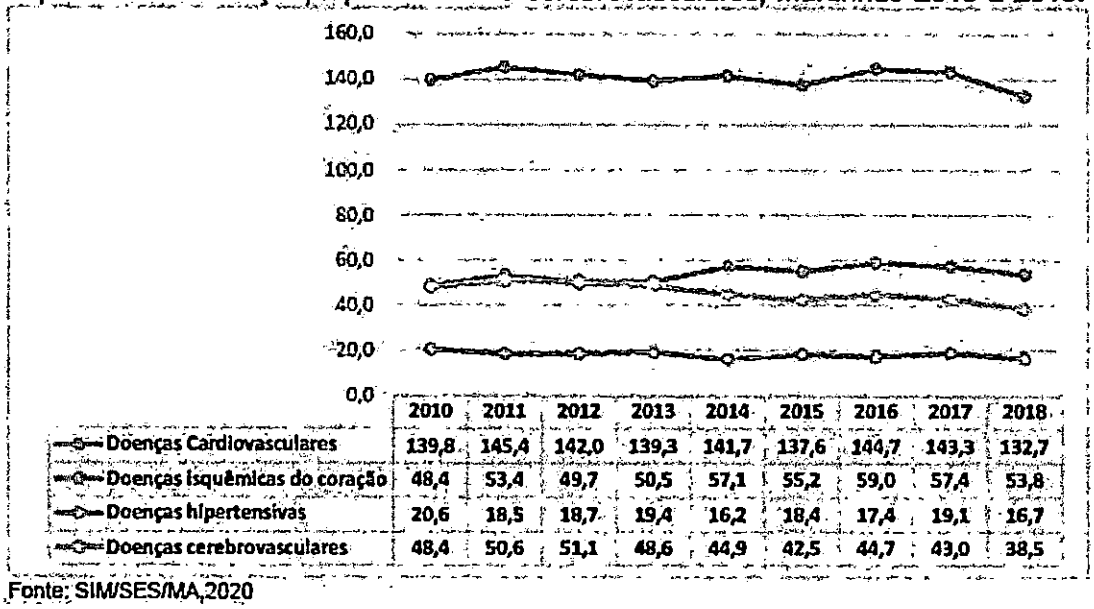


Fonte: SIM/SES/MA, 2020.

SES-MA
Fls Nº 1601
Proc 143808/22
Rubrica

As Regiões de Saúde que permaneceram com maiores taxas de mortalidade por doenças cardiovasculares, nos anos de 2010 e 2018, foram Pedreiras com incremento de 6% (65,2 óbitos por 100 mil habitantes para 69,1/100 mil habitantes) e Imperatriz com incremento de 7,8% (63,9/100.00 hab. para 68,9/100 mil hab.). As Regiões de Saúde que apresentaram as menores taxas no período avaliado foram: Pinheiro (34,1/100 mil hab. para 44,1/100 mil hab.) e Chapadinha (38,4/100 mil hab. para 44,7/100 mil hab.), conforme figura 10.

Gráfico 12 – Taxa de Mortalidade por doenças cardiovasculares e três subgrupos: isquêmicas do coração, hipertensivas e cerebrovasculares, Maranhão 2010 a 2018.




| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Doenças Cardiovasculares | 139,8 | 145,4 | 142,0 | 139,3 | 141,7 | 137,6 | 144,7 | 143,3 | 132,7 |
| Doenças isquêmicas do coração | 48,4 | 53,4 | 49,7 | 50,5 | 57,1 | 55,2 | 59,0 | 57,4 | 53,8 |
| Doenças hipertensivas | 20,6 | 18,5 | 18,7 | 19,4 | 16,2 | 18,4 | 17,4 | 19,1 | 16,7 |
| Doenças cerebrovasculares | 48,4 | 50,6 | 51,1 | 48,6 | 44,9 | 42,5 | 44,7 | 43,0 | 38,5 |

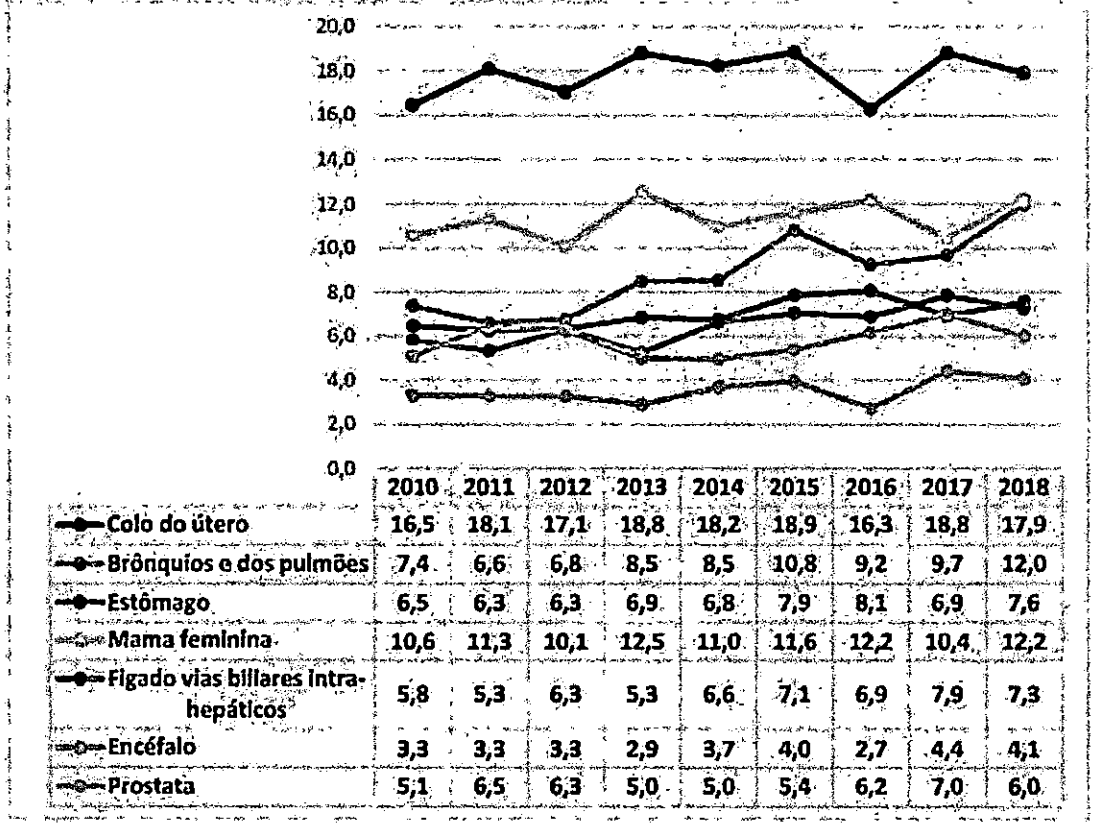
Fonte: SIM/SES/MA,2020

Na análise dos óbitos por doenças cardiovasculares-DCV, entre 2010 e 2018 (gráfico 12), as doenças isquêmicas do coração apresentaram as maiores taxas de mortalidade, chegando a 145,4 óbitos por 100 mil habitantes. Dentre os três subgrupos das DCV, observamos incremento de 11,2% de 2010 a 2018. As doenças cerebrovasculares apresentaram redução na taxa de mortalidade de 20,4%, correspondendo a 48,4/100 mil hab., em 2010 e 38,5/100 mil hab., no ano de 2018, seguida das doenças hipertensivas que apresentaram redução de 18,8%, no período avaliado (20,6/100 mil hab. para 16,7/100 mil hab.).



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

Gráfico 13 – Taxa de Mortalidade de neoplasias malignas na população geral, feminina e masculina, Maranhão, 2013 a 2018.




| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Colo do útero | 16,5 | 18,1 | 17,1 | 18,8 | 18,2 | 18,9 | 16,3 | 18,8 | 17,9 |
| Brônquios e dos pulmões | 7,4 | 6,6 | 6,8 | 8,5 | 8,5 | 10,8 | 9,2 | 9,7 | 12,0 |
| Estômago | 6,5 | 6,3 | 6,3 | 6,9 | 6,8 | 7,9 | 8,1 | 6,9 | 7,6 |
| Mama feminina | 10,6 | 11,3 | 10,1 | 12,5 | 11,0 | 11,6 | 12,2 | 10,4 | 12,2 |
| Fígado vias biliares intra-hepáticos | 5,8 | 5,3 | 6,3 | 5,3 | 6,6 | 7,1 | 6,9 | 7,9 | 7,3 |
| Encéfalo | 3,3 | 3,3 | 3,3 | 2,9 | 3,7 | 4,0 | 2,7 | 4,4 | 4,1 |
| Prostata | 5,1 | 6,5 | 6,3 | 5,0 | 5,0 | 5,4 | 6,2 | 7,0 | 6,0 |

Fonte: SIM/TABNET/MS.

No Maranhão, a taxa de mortalidade prematura por neoplasias malignas (gráfico 13), apresentou incremento de 18,3%, no comparativo entre os anos de 2010 e 2018 (124,5/100 mil hab. para 147,3 óbitos/100 mil hab.).

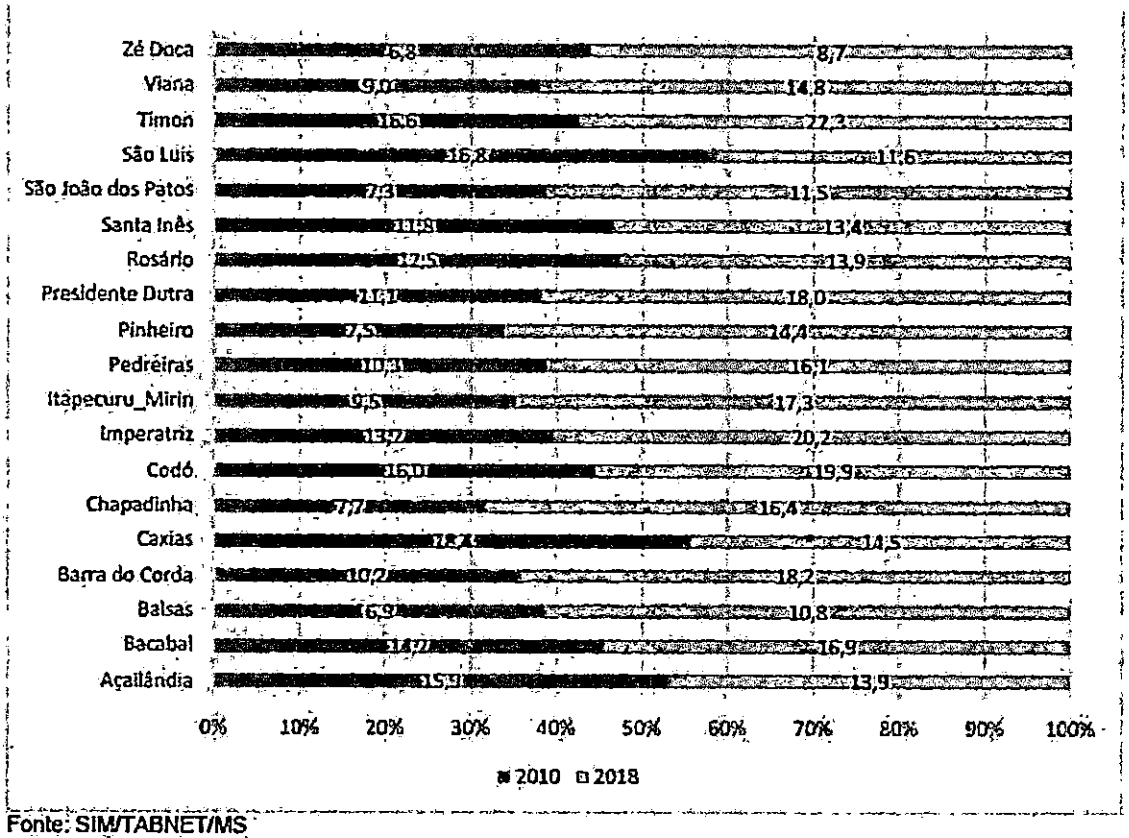
Na análise das taxas de mortalidade pelas principais neoplasias malignas, em ambos os sexos, as neoplasias dos brônquios e pulmões merecem destaque, com aumento de 61,9% de 2010 a 2018, seguidas das neoplasias de estômago que apresentaram acréscimo de 16,9%, e de fígado com incremento de 24,5%. A neoplasia de colo uterino apresenta a maior taxa de mortalidade, correspondendo a elevação de 8,9%, seguida da neoplasia de mama com 15,5% na taxa de mortalidade e a neoplasia de próstata apresentou elevação de 17,8% na análise no período avaliado.



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1603
Doc 143808/22
Rubrica

Gráfico 14 - Taxa de Mortalidade por Diabetes Mellitus, Região de Saúde, Maranhão 2010 e 2018.




Fonte: SIM/TABNET/MS

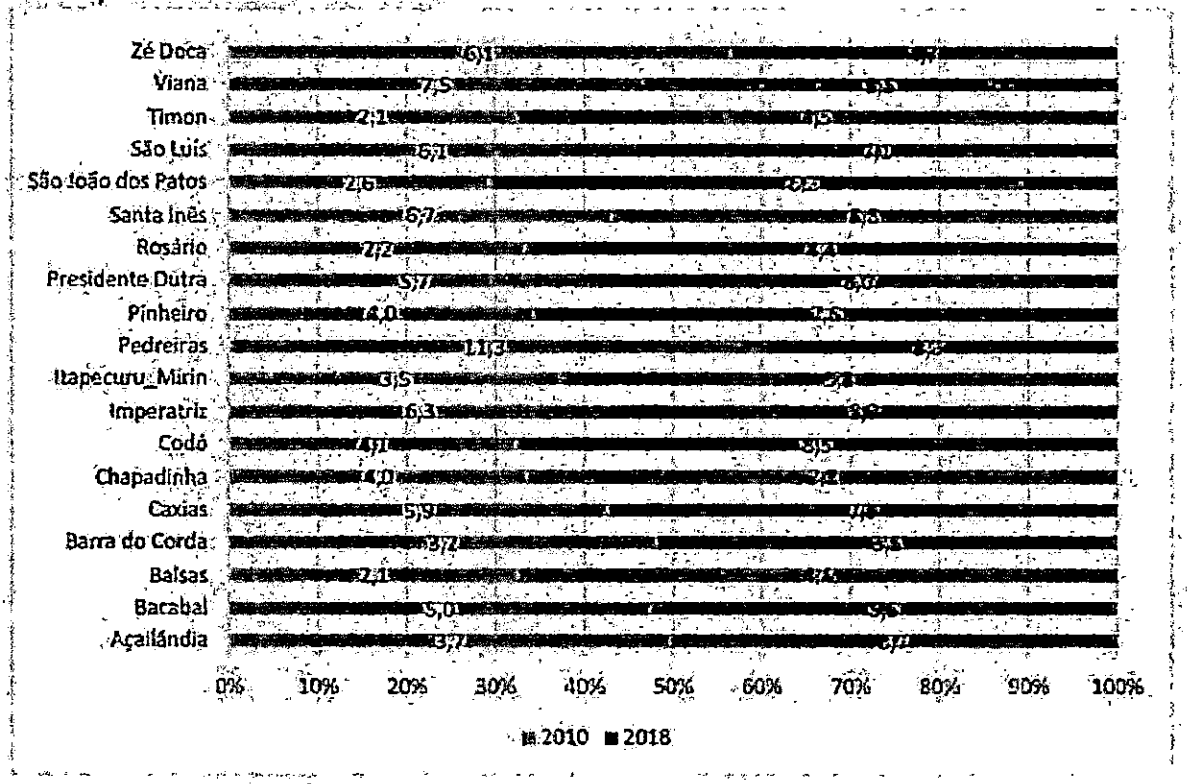
O gráfico 14, apresenta a taxa de mortalidade relacionada ao diabetes mellitus, por Região de Saúde, nos anos de 2010 e 2018. A Região de Chapadinha apresentou incremento de 114,1% (7,7/100 mil hab. para 16,4/100 mil hab.), seguida de Pinheiro com elevação de 93,7% (7,5/100 mil hab. para 14,4/100 mil hab.), Itapecuru-Mirim com 81,8% (9,5/100 mil hab. para 17,3/100 mil hab.). Por sua vez outras regiões apresentaram redução na taxa de mortalidade, destacando-se a Região de São Luís com taxa de 16,8 óbitos por 100 mil hab. para 11,6/100 mil hab.) seguido por Caxias com 18,4/100 mil hab. para 14,5/100 mil hab. e Açailândia com 15,9/100 mil hab. para 13,9/100 mil hab.



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1604
Proc 143808/22
Rubrica

Gráfico 15 – Taxa de Mortalidade por doenças respiratórias crônicas, Região de Saúde, Maranhão 2010 a 2018.




Fonte: SIM/SES/MA,2020

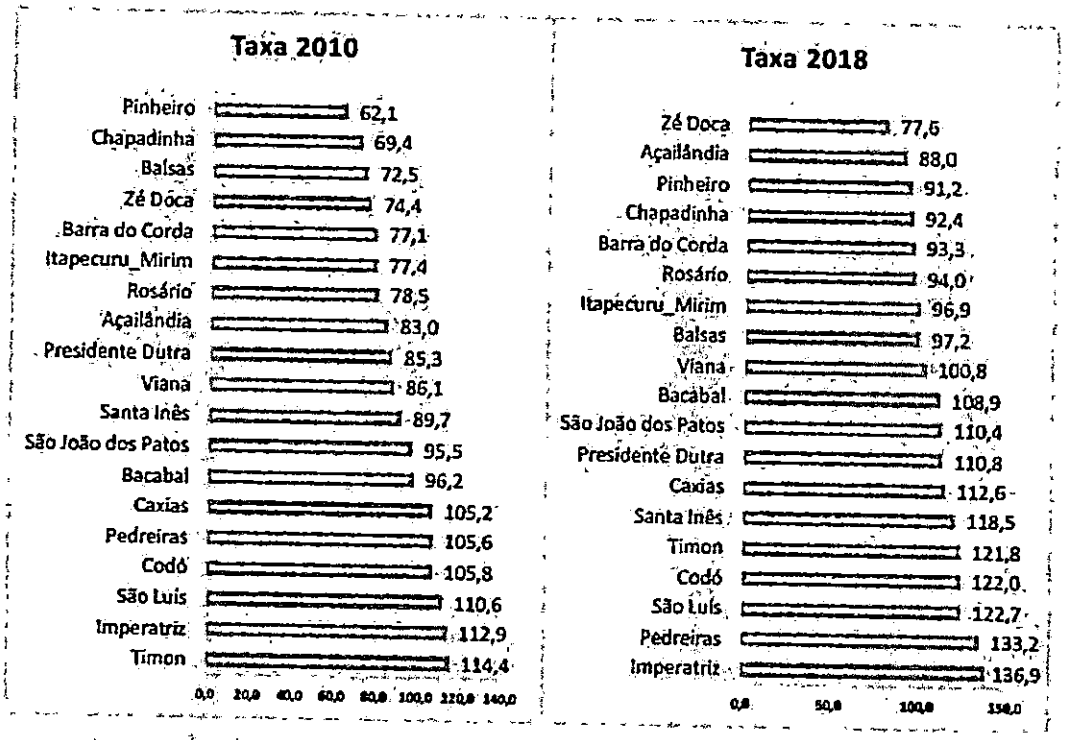
A taxa de mortalidade das Regiões de Saúde do Estado por doenças respiratórias crônicas, entre 2010 e 2018, que apresentam maiores incrementos foram: São João dos Patos com 139,6% (2,6/100 mil hab. para 6,2/100 mil hab.), Timon correspondendo a 108,5% (2,1/100.000 hab. para 4,5/100mil hab.), Codó com 107,7% (4,1/100.000 hab. para 8,5/100mil hab.). A Região de Saúde de Pedreiras apresentou redução na taxa de mortalidade por doenças respiratórias crônicas de 26,3% (11,3/100 mil hab. para 8,3/100 mil hab.), seguido da Região de Zé Doca com redução de 23% (6,1/100 mil hab. para 4,7/100 mil hab.).



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Nº 1605
Proc 143808/22
Rubrica

Gráfico 16 - Distribuição da mortalidade pelas principais DCNT por Região de Saúde, Maranhão, 2010 e 2018.




Fonte: SIM/SES/MA, 2019.

No gráfico 16, analisarmos a taxa de mortalidade pelas principais DCNT, por Região de Saúde. São Luís correspondeu a 110,6 óbitos por 100 mil habitantes em 2010 para 122,7/100 mil hab., em 2018, seguido de Imperatriz (112,9/100 mil hab. para 136,9/100 mil hab.), Pedreiras (105,6/100 mil hab. para 133,2/100mil hab.), Codó (105,8/100 mil hab. para 122/100mil hab.) e Timon (114,4/100 mil hab. para 136,9/100 mil hab.). Os maiores incrementos na taxa de mortalidade foram observados nas regiões de Pinheiro (47%), Balsas (34%), Chapadinha (33%) e Santa Inês (32%).

Considerando a importância que as DCNT representam para a saúde pública, a implementação de ações de Promoção da Saúde e prevenção dos fatores de riscos entre outras estratégias, com o intuito de garantir atenção adequada à saúde dos portadores dessas patologias, constituem medidas relevantes a redução da morbimortalidade por DCNT na população maranhense.

Mortalidade Materna

A mortalidade materna ainda é um problema de saúde pública no Brasil. Os números atuais revelam índices alarmantes, quando comparados a outros países. Quando morre uma mulher grávida, no parto ou no puerpério, falharam as diretrizes políticas e os profissionais de saúde e, por conseguinte, a sociedade como um todo.

A literatura descreve que 95% dos óbitos maternos no mundo poderiam ser evitados, se os serviços de saúde público e privado ampliassem os direitos sexuais e reprodutivos à mulher, além



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

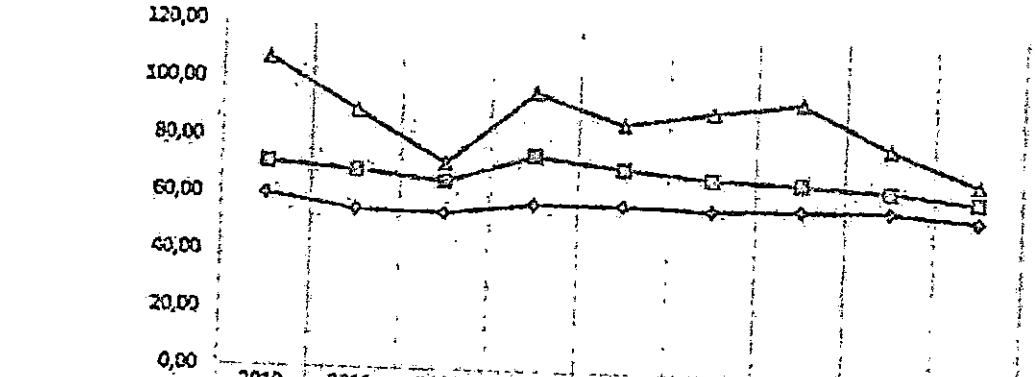
SES-MA
Fls Nº 1686
Proc 44308/22
Rubrica

de garantir uma atenção obstétrica segura e respeitosa. A mensuração destes óbitos é considerada um ótimo indicador para medir o nível de desenvolvimento da saúde em determinadas regiões ou no país.

A estimação da RMM depende da cobertura dos Sistemas de Informações sobre Mortalidade (SIM) e Nascidos Vivos (SINASC) em todo o Estado, além dos óbitos de mulher em idade fértil (MIF) e daqueles com causas mal definidas e causas presumíveis de serem maternas, uma vez que eles podem mascarar óbitos maternos. Como a cobertura dessas informações não atinge 100% no Maranhão, é necessário aplicar fatores de correção conforme metodologia proposta pelo Ministério da Saúde no chamado "Reproductive Age Mortality Study" (RAMOS). Tal método utiliza todas as possíveis fontes de informações para identificar as mortes maternas. Foi implementado em todas as capitais das Unidades Federativas a partir de 2002, identificando muitas mortes maternas que, embora estivessem informadas no SIM,

estavam classificadas com outras causas de morte.

Gráfico 17 - Razão Mortalidade Materna Direta, Brasil, Região Nordeste e Maranhão, 2010 a 2018.




| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Brasil | 60,07 | 55,27 | 54,48 | 59,06 | 58,37 | 57,59 | 58,44 | 58,76 | 56,30 |
| Região Nordeste | 71,09 | 68,93 | 65,58 | 75,11 | 71,30 | 68,53 | 67,58 | 65,83 | 62,74 |
| Maranhão | 107,31 | 89,63 | 71,06 | 97,05 | 86,93 | 91,70 | 95,77 | 80,52 | 69,12 |

Fonte: MS/SVS/DASIS; SIM/SES/MA, 2019.

No Brasil, a Razão de Mortalidade Materna (RMM) direta (sem fator de correção) decresceu 6,3% do ano de 2010 para o ano 2018 (60/100.000 NV e em 2018 atingiu 56,3/100.000 NV), a região nordeste apresentou redução de 11,8% e o Estado do Maranhão decresceu a RMM em 35,6%, deixando a ocorrência de 107 óbitos maternos para cada 100,000NV, para 69 óbitos maternos para 100,000NV (Gráfico 17).

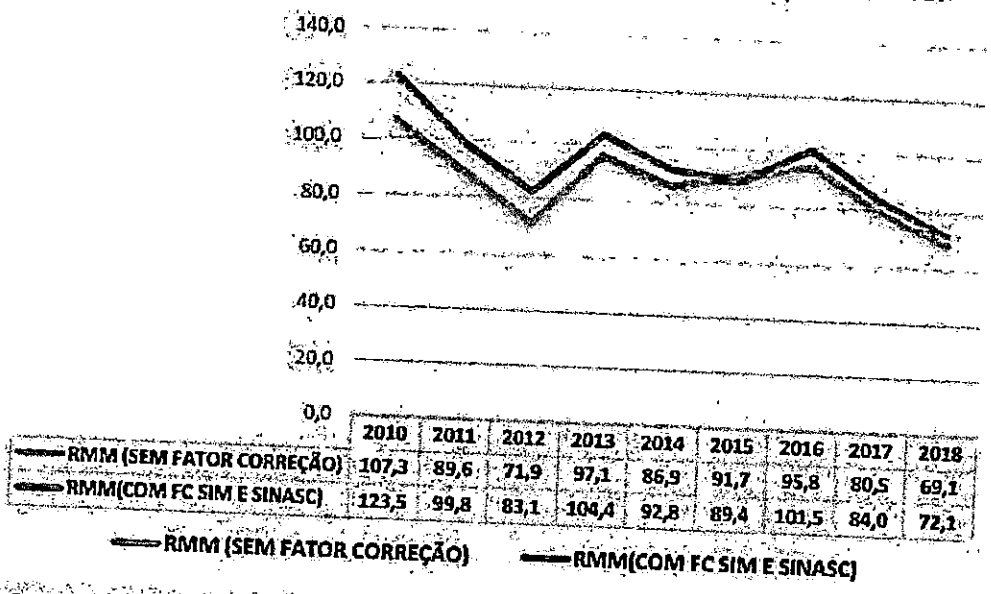
No Maranhão, a RMM com fatores de correção apresenta oscilação positiva em alguns anos demostrando insuficiência de ações que possa dar sustentabilidade à manutenção da queda. Em 2016, a RMM sem fator de correção foi de 95,8/100.000 NV e com correção foi de 101,5/1000.000 NV, ou seja, quase o dobro da nacional. Observa-se uma elevação em 2013 e 2016 com redução a partir de 2017 (Gráfico 18).



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA
SES-MA
Fls Nº 1607
Proc 143808/22
Rubrica

Gráfico 18 - Razão de Mortalidade Materna no Maranhão, 2010-2018.

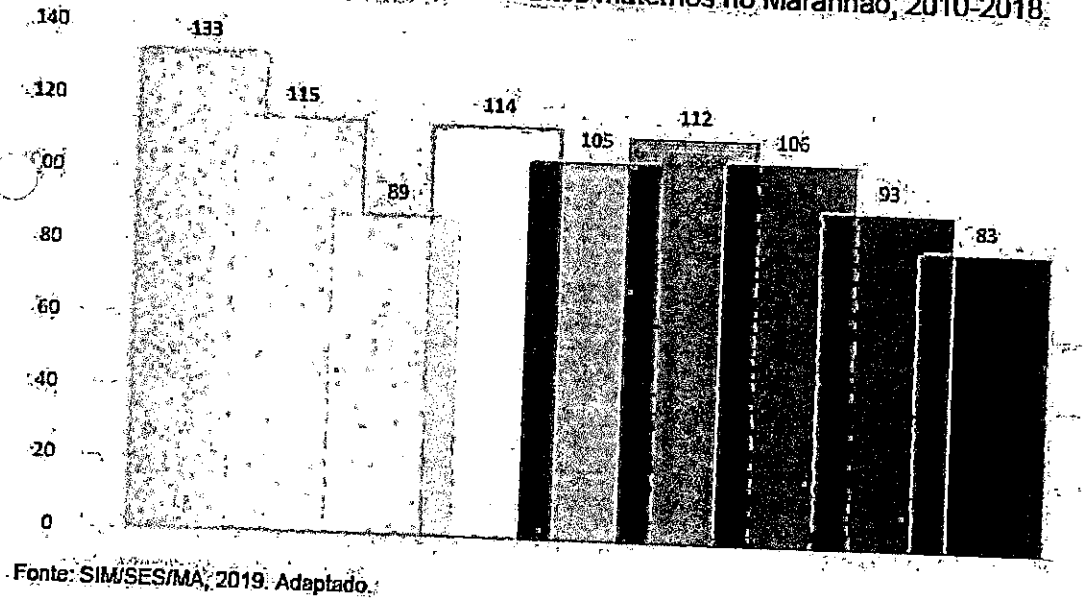



| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RMM (SEM FATOR CORREÇÃO) | 107,3 | 89,6 | 71,9 | 97,1 | 86,9 | 91,7 | 95,8 | 80,5 | 69,1 |
| RMM(COM FC SIM E SINASC) | 123,5 | 99,8 | 83,1 | 104,4 | 92,8 | 89,4 | 101,5 | 84,0 | 72,1 |

Fonte: SIM/SES/MA. 2019. Adaptado.

No quadriênio de 2014 a 2017 o número total de óbitos maternos no Estado foi de 373, enquanto nos entre os anos de 2010 e 2013 o número foi de 420, ou seja, redução de 11,19%. Em número absoluto, entre 2010 e 2018 o Maranhão apresentou uma redução de 37,6% em óbitos maternos, representando uma redução de ocorrência de 50 óbitos maternos no período avaliado, gráfico 19.

Gráfico 19 - Número absoluto de óbitos maternos no Maranhão, 2010-2018.




Fonte: SIM/SES/MA. 2019. Adaptado.

Na tabela 3 apresentamos a RMM Direta, sem fator de correção por região de saúde do Maranhão no período de 2010 a 2018, observamos que no período avaliado a Região de Caxias apresentou a maior RMM nos anos de 2015 e 2017, 308/100.000NV e 205/100,000, respectivamente. No ano de 2010 (176/100.000NV) e de 2013 (189/100.000NV) a maior RMM ficou na região de Timon; Região de saúde de Barra do Corda em 2011(207/100.000NV) e 2018 (191/100,000NV); Região de Bacabal em 2012(136/100.000NV), Chapadinha em 2014 com 162/100,000NV; e ano de 2016 a Região de saúde de Codó (159/100,000).

Nesse período entre 2010 e 2018, a Região de Saúde com maior redução da RMM foi a região de Balsas com 94,5/100.000 nascidos vivos (NV) para 24,2/100.000 NV e a com maior acréscimo foi a região de saúde de Zé Doca que apresentava 19,9/100,000NV e apresentou em 2018 a RMM de 83,1/100.000 NV, definido como RMM moderada segundo os parâmetros da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Ao analisarmos a razão de mortalidade materna por região de saúde observamos que em 2017, a região de Caxias obteve o resultado, de 205/100.000 NV, a maior taxa do estado no ano avaliado, enquanto em 2018 reduziu para 77,5 fruto dos investimentos realizados na atenção primária como a planificação e estruturação da rede materno infantil, Em seguida, as regiões que apresentam as maiores RMM nesse mesmo período foram: Barra do Corda, Açailândia, Presidente Dutra e Pedreiras.

A região de São Luís, que é a mais populosa, vem apresentando redução da RMM significativa a partir de 2016 (88,3/100,000NV) alcançando em 2018 a ocorrência de 45 óbitos maternos para cada 100,000NV, o que podemos inferir que a resolutividade das ações nas duas maternidades de Alta Complexidade e de referência para todo o Estado tem surtindo efeito significativo na redução da mortalidade materna. A região de Pedreiras, que apresenta zero de RMM em 2017, não informou os óbitos em tempo oportuno, demonstrando potencial crescimento de tendência em 2018 (84/100,000NV).

Tabela 3 – Razão de Mortalidade Materna (RMM)*, por Regiões de Saúde, Maranhão, 2010 a 2018.

| Região de Saúde | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Açailândia | 116,0 | 100,4 | 62,5 | 62,9 | 60,6 | 99,0 | 142,8 | 104,8 | 120,0 |
| Bacabal | 153,9 | 66,1 | 136,2 | 93,0 | 45,6 | 93,3 | 51,3 | 76,2 | 71,9 |
| Balsas | 94,5 | 47,9 | 25,3 | 101,0 | 47,7 | 143,0 | 124,9 | 48,3 | 24,2 |
| Barra do Corda | 120,0 | 206,6 | 88,9 | 22,1 | 127,7 | 102,2 | 138,3 | 104,5 | 190,6 |
| Caxias | 124,0 | 51,5 | 130,3 | 155,8 | 58,1 | 308,3 | 125,4 | 205,0 | 77,5 |
| Chapadinha | 88,2 | 90,3 | 47,9 | 64,0 | 161,8 | 96,2 | 53,2 | 50,1 | 63,5 |
| Codó | 70,8 | 137,7 | 107,6 | 112,3 | 126,2 | 55,5 | 159,0 | 155,3 | 58,5 |
| Imperatriz | 83,3 | 119,3 | 73,1 | 134,8 | 111,7 | 78,4 | 84,1 | 71,5 | 68,6 |
| Itapecuru Mirim | 141,4 | 91,1 | 62,9 | 79,8 | 47,1 | 109,5 | 136,6 | 162,7 | 79,7 |
| Pedreiras | 125,7 | 102,8 | 57,0 | 83,6 | 55,7 | 28,6 | 59,6 | 0,0 | 84,4 |
| Pinheiro | 32,1 | 46,8 | 46,8 | 116,8 | 129,7 | 66,4 | 102,7 | 32,2 | 76,7 |
| Presidente Dutra | 39,6 | 183,0 | 64,6 | 169,1 | 125,7 | 64,9 | 92,7 | 64,4 | 109,6 |
| Rosário | 102,0 | 38,7 | 121,2 | 166,4 | 60,1 | 79,9 | 20,4 | 103,7 | 38,1 |
| Santa Inês | 106,9 | 55,8 | 59,4 | 89,4 | 88,7 | 88,6 | 139,6 | 154,0 | 45,9 |
| São João dos Patos | 174,2 | 116,7 | 77,7 | 26,0 | 97,0 | 50,0 | 105,5 | 105,0 | 49,3 |
| São Luís | 149,0 | 70,5 | 69,1 | 66,3 | 75,8 | 70,5 | 88,3 | 33,0 | 44,9 |
| Timon | 176,2 | 53,4 | 0,0 | 189,1 | 76,6 | 75,4 | 77,2 | 25,0 | 46,9 |
| Viana | 45,8 | 86,1 | 100,7 | 46,7 | 69,4 | 116,6 | 73,5 | 95,2 | 69,7 |
| Zé Doca | 19,9 | 101,1 | 40,7 | 142,2 | 60,7 | 79,6 | 43,6 | 43,2 | 83,1 |

Fonte: SIM/SES/MA,2019. Adaptado. * Sem Fator de Correção.**RMM por 100.000 NV



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais

Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

As taxas de mortalidade constituem um paradoxo em relação aos avanços do sistema de saúde, como o aumento na cobertura de atendimento pré-natal e atenção ao parto hospitalar, mas também em relação às transformações sociais experimentadas pela sociedade brasileira, com a melhoria do nível socioeconômico e a acentuada queda da fecundidade (Victora, et al., 2011). Aliado às altas taxas de mortalidade materna, o Ministério da Saúde (Brasil, 2017) descreve que 95% dos óbitos maternos no mundo poderiam ser evitados se os serviços de saúde pública e privado ampliassem os direitos sexuais e reprodutivos à mulher, além de garantir uma atenção obstétrica segura e respeitosa (FARIA et al., 2012). Estudos têm apontado deficiências na assistência pré-natal, como o não reconhecimento de fatores de risco e falhas na condução de gestantes de alto risco, que são consideradas as principais fragilidades do sistema de saúde que contribuem para manutenção das taxas elevadas de mortalidade (Morse, et al., 2011; Lima et al., 2016). Além desses, outro estudo evidenciou que contribuem para a morte materna a superlotação dos hospitais, a precariedade de acesso aos serviços de saúde e a falta de habilitação profissional no atendimento, que repercute em atrasos no diagnóstico e no tratamento adequado. (Viana et al., 2011).

Mortalidade Infantil

A taxa de mortalidade infantil (TMI) tem sido, ao longo do tempo, utilizado como um bom indicador das condições de vida, pois reflete o estado de saúde da parcela mais vulnerável da população: os menores de um ano. É definido pelo número de óbitos de menores de um ano de idade por cada mil nascidos vivos, em determinada área geográfica e período, e interpreta-se como a estimativa do risco de um nascido vivo morrer durante o seu primeiro ano de vida. Valores altos refletem, em geral, níveis precários de saúde, condições de vida e desenvolvimento socioeconômico.

A TMI é classificada em função da proximidade ou distância de valores já alcançados em sociedades mais desenvolvidas, o que varia com o tempo. Em geral, são consideradas altas, taxas maiores do que 50/1.000 NV, médias aquelas entre 20 e 49/1.000 NV e baixas as menores do que 20/1.000 NV.

Estima-se que quatro milhões de recém-nascidos (RN) morrem a cada ano no mundo. Assim, aproximadamente 70% desses óbitos ocorrem por causas evitáveis, entre elas, a inadequada qualidade da assistência prestada à mulher durante a gestação, ao parto e ao RN (MOREIRA et al., 2014). Para os autores, a mortalidade infantil também está associada às condições socioculturais, como escolaridade, renda familiar, nutrição, acesso aos serviços de saúde, saneamento e ao grau de instrução das gestantes (MOREIRA et al., 2014). Entretanto, alterações no perfil da mortalidade infantil vêm sendo observada nas últimas décadas no Brasil, com maior redução do componente pós-neonatal em virtude das ações estruturadas a partir dos eixos da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Criança (PNAISC), que incorporam o cuidado ao recém-nascido e à criança nos diversos contextos de saúde que vai da alta complexidade à Atenção Primária em Saúde. Dessa forma, o empenho para redução da mortalidade infantil deve ser direcionado para os vários aspectos no âmbito da saúde coletiva (BEZERRA, 2016).

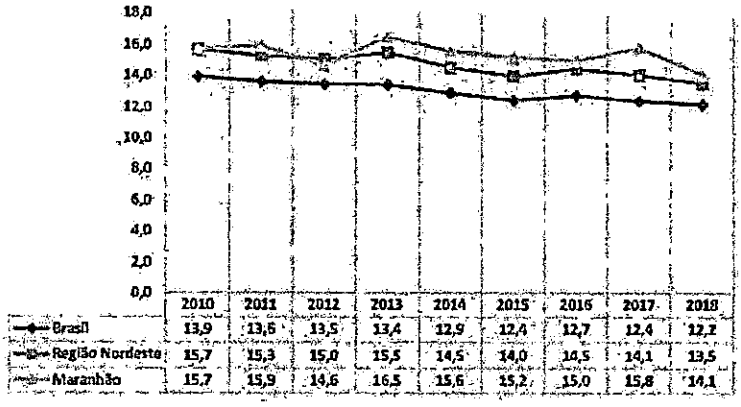


*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*

*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1610
Proc 1443808/22
Rubrica

Gráfico 20 - Taxa de Mortalidade Infantil, Brasil, Região Nordeste e Maranhão 2010 a 2018.




| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Brasil | 13,9 | 13,6 | 13,5 | 13,4 | 12,9 | 12,4 | 12,7 | 12,4 | 12,2 |
| Região Nordeste | 15,7 | 15,3 | 15,0 | 15,5 | 14,5 | 14,0 | 14,5 | 14,1 | 13,5 |
| Maranhão | 15,7 | 15,9 | 14,6 | 16,5 | 15,6 | 15,2 | 15,0 | 15,8 | 14,1 |

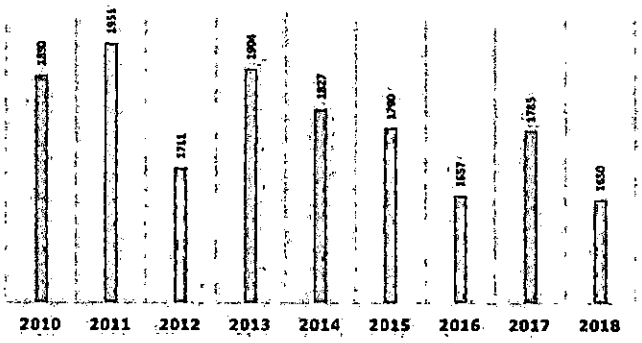
Fonte: MS/SVS/DASIS; SIM/SES/MA,2019. Adaptado. * Sem Fator de Correção **TMI por 1000 NV

A redução da taxa de mortalidade infantil foi estabelecida em setembro do ano 2000, onde líderes de 189 países se encontraram na sede das Nações Unidas em Nova York e aprovaram a Declaração do Milênio, a Declaração foi traduzida para um roteiro que estabeleceu oito metas a serem atingidas até 2015, conhecidas como Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), e o Brasil alcançou a meta de redução da mortalidade infantil, apresentando uma TMI 12,4/1.000 NV.

No Maranhão, a taxa de mortalidade infantil, considerando o recorte temporal entre os anos de 2015 a 2018, apresentou comportamento estável com tendência à queda de 7,4% entre 2015 e 2018. O principal componente da mortalidade infantil é o neonatal precoce (0-6 dias de vida), sendo que parte dos óbitos infantis acontece nas primeiras 24 horas de vida. Apesar da redução da TMI ainda há alternância entre redução e aumento com dificuldades para sustentabilidade à manutenção da queda (Gráfico 19). Sabe-se, outrossim, que a mortalidade infantil é um fenômeno complexo e ocorre como consequência de uma combinação de fatores biológicos, sociais, culturais e do sistema de saúde e se define como um grande desafio para as políticas e ações no Estado.

É oportuno destacar que o principal componente da mortalidade infantil é o neonatal precoce (0-6 dias de vida), sendo que parte dos óbitos infantis acontece nas primeiras 24 horas de vida. Essa realidade deve estruturar proposições assistenciais para a atenção a gestação, ao parto e ao nascimento.

Gráfico 21 - Número absoluto de óbitos infantis no Maranhão, 2010 a 2018.



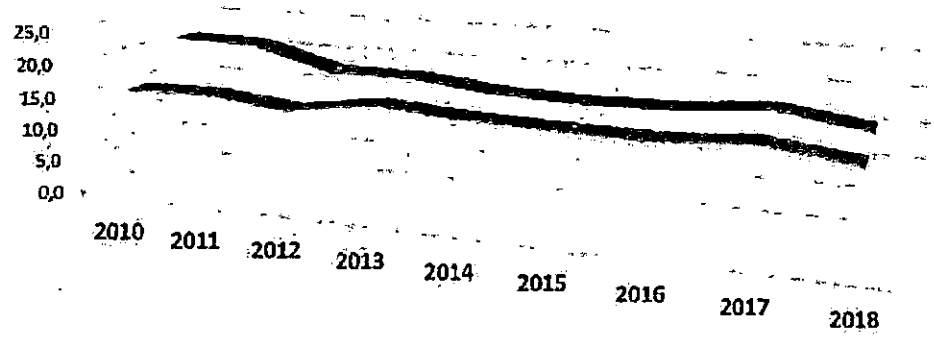

Fonte: SIM/SINASC/MS,2019. Adaptado. * Dados sujeitos à alteração



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1611
Proc 143808/22
Rubrica

Gráfico 22 - Taxa de Mortalidade Infantil com e sem fator de correção, Maranhão, 2010 a 2018.

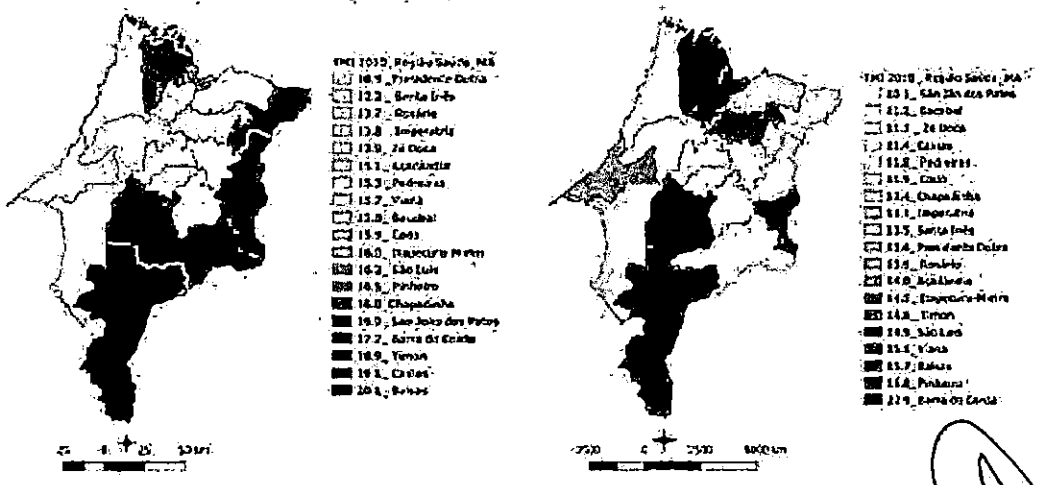



| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TMI (SEM FC) | 15,7 | 15,9 | 14,6 | 16,5 | 15,6 | 15,2 | 15,0 | 15,8 | 14,1 |
| TMI (COM FC SIM E SINASC) | 21,4 | 21,2 | 17,8 | 17,7 | 16,5 | 16,1 | 16,2 | 17,3 | 15,4 |

Fonte: SIM/SINASC/MS,2019. Adaptado. * Dados sujeitos à alteração ** TMI por 1.000 NV

Ao analisarmos a taxa de mortalidade infantil por região de saúde, no ano de 2010, na figura 10, observa-se que a região de Balsas se encontra no 1º lugar no ranking das regiões com maior taxa, sendo que em 2018 passou para 3º lugar, reduzindo a TMI para 15,7/1.000 NV. A região de Barra do Corda assumiu o 1º lugar em 2018 apresentando um incremento de 33,3% quando comparamos com 2010. A região de Caxias apresentou queda significativa de 40% passando do segundo lugar em 2010 (19,1/1000NV) para 16ª colocação em 2018 (11,4) o que podemos inferir que a planificação da Atenção Primária no ano de 2016, pode ter contribuído com esta redução. A região de Presidente Dutra apresentou a menor taxa em 2010, sendo que 2018 ficou com a região de São Joãos dos Patos (10/1000NV).

Figura 11 – Distribuição espacial da taxa Mortalidade Infantil, segundo região de saúde de residência, Maranhão, 2010 e 2018.



Fonte: SIM/SES-MA, 2019.



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1692
Proc 149808/22
Rubrica

No Estado do Maranhão o número de óbitos infantis no período de 2010 a 2018 foi de 16.165, com maior TMI sem fator de correção de 16,5 óbitos/1.000 NV em 2013 (Gráfico 18). As Regiões de Saúde que apresentaram maior TMI, no período de 2010 a 2018, foram Balsas (20 óbitos/1.000 NV), Caxias de 2011 a 2014 (25 óbitos/1.000 NV, 20 óbitos/1.000 NV, 27,5 óbitos/1000NV e 22,6 óbitos /1000NV respectivamente), Timon no ano de 2015 (21,3 óbitos/1.000 NV), Barra do Corda em 2016 e 2018 com TMI de 23 óbitos/1.000 NV em ambos os anos, e Viana em 2017 (20,2 óbitos/1.000 NV), conforme tabela 4.

Tabela 4 – Taxa de Mortalidade Infantil (TMI)*, por Regiões de Saúde, Maranhão, 2010 a 2018.

| Região de Saúde | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Açailândia | 15,08 | 14,26 | 12,92 | 17,83 | 17,57 | 18,01 | 16,12 | 17,39 | 14,01 |
| Bacabal | 15,83 | 15,42 | 11,58 | 13,03 | 13,44 | 15,63 | 12,84 | 11,44 | 11,16 |
| Balsas | 20,08 | 13,66 | 14,17 | 15,91 | 21,96 | 15,25 | 17,24 | 17,63 | 15,72 |
| Barra do Corda | 17,21 | 19,83 | 18,00 | 14,16 | 20,64 | 17,58 | 23,06 | 19,26 | 22,94 |
| Caxias | 19,13 | 24,88 | 20,10 | 27,46 | 22,64 | 15,22 | 16,52 | 14,76 | 11,44 |
| Chapadinha | 16,75 | 18,21 | 11,03 | 15,67 | 11,65 | 12,51 | 14,36 | 16,20 | 12,42 |
| Codó | 15,94 | 13,95 | 14,35 | 17,22 | 16,59 | 14,97 | 16,90 | 14,56 | 11,91 |
| Imperatriz | 13,85 | 12,72 | 14,42 | 16,28 | 13,30 | 12,64 | 13,66 | 14,41 | 13,14 |
| Itapecuru-Mirim | 16,02 | 16,55 | 17,15 | 16,44 | 11,16 | 15,81 | 12,47 | 14,16 | 14,51 |
| Pedreiras | 15,34 | 13,10 | 15,96 | 15,88 | 11,70 | 13,44 | 12,22 | 13,98 | 11,82 |
| Pinheiro | 16,53 | 18,11 | 16,52 | 15,52 | 15,08 | 14,78 | 14,04 | 16,74 | 16,78 |
| Presidente Dutra | 10,88 | 14,85 | 10,76 | 14,16 | 13,40 | 9,95 | 10,43 | 11,59 | 13,60 |
| Rosário | 13,67 | 16,27 | 11,92 | 14,14 | 12,42 | 12,99 | 13,28 | 14,94 | 13,95 |
| Santa Inês | 12,16 | 15,34 | 15,59 | 16,84 | 15,53 | 13,14 | 14,58 | 12,94 | 13,57 |
| São João dos Patos | 16,92 | 9,57 | 12,17 | 15,58 | 16,00 | 14,99 | 13,72 | 14,96 | 10,12 |
| São Luís | 16,21 | 15,35 | 15,45 | 16,08 | 17,17 | 16,84 | 15,71 | 17,04 | 14,83 |
| Timon | 18,88 | 18,96 | 15,97 | 17,29 | 15,59 | 21,36 | 18,27 | 16,52 | 14,78 |
| Viana | 15,79 | 13,99 | 10,57 | 17,75 | 16,20 | 17,25 | 12,25 | 20,22 | 15,11 |
| Zé Doca | 13,91 | 17,39 | 14,26 | 16,45 | 11,52 | 14,72 | 14,40 | 17,28 | 11,27 |

Fonte: Sistema de Informação sobre Mortalidade SIM/SINASC * TMI por 1.000 NV **Sem fator de correção

A classificação de evitabilidade de óbitos infantis no Estado permitiu identificar que uma parcela significativa das mortes está relacionada ao grupo de causas reduzíveis por adequada atenção à mulher na gestação, parto e nascimento.

Principais Causas Externas

No ano de 2017, no Brasil, as causas externas representaram a primeira causa de morte na população de adultos jovens de 10 a 49 anos e a terceira posição entre crianças de zero a 9 anos e acima de 50 anos.

No Maranhão, esse cenário não foi diferente. Entre os anos de 2010 e 2018, as causas externas representaram a segunda causa de mortalidade no estado, com um aumento de 8,4% nesse período.

No que se refere às violências interpessoal e autoprovocada, tem-se as violências domésticas e comunitárias, as autoagressões, as automutilações e as tentativas de suicídio, contempladas nas ações de vigilância em saúde. A Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Núcleo de Doenças



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

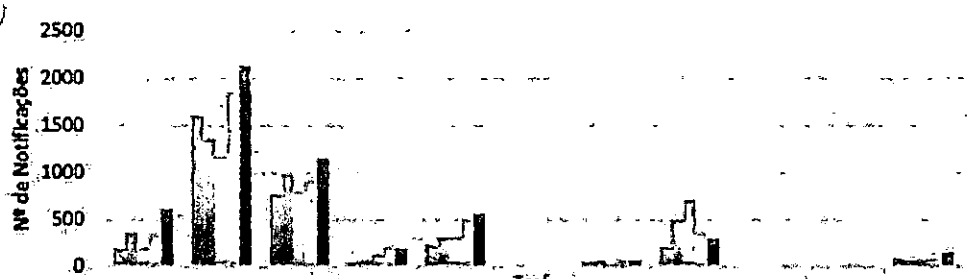
SES-MA
Fls Nº 1613
Proc 043703/22
Rubrica

e Agravos Não Transmissíveis (DANTS) da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças, tem buscado junto aos municípios intensificar a realização da notificação de violência interpessoal e autoprovocada com o objetivo de gerar informações para compreensão desse agravo e apoiar a organização de serviços, na formação e o fortalecimento das redes intra e intersetoriais.

Dados extraídos do componente de Vigilância de Violências e Acidentes no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (VIVA/SINAN), no período de 2014 a 2018, mostra que foram notificados 13.162 casos de violências sendo que 11.429 (87%) foram casos de violência interpessoal e os outros 1.733 (13%) por lesão autoprovocada.

Das notificações referentes à violência interpessoal e autoprovocadas, observou-se que a física, a pisco/moral, sexual, autoprovocada, por negligencia e abandono foram as mais presentes. Identificou-se ainda que entre os anos de 2014 e 2018 houve um expressivo aumento de notificações em quase todas as violências, identificadas no gráfico 22.

Gráfico 23 – Número de notificações por tipo de violência. MA, 2014 a 2018.




| | Lesao auto provoc | Viol Fisica | Viol Psico/ moral | Viol Tortura | Viol Sexual | Traf. Seres Humanos | Viol Finan/Econo | Viol Negli/Aband | Viol Trab. Infant | Viol Interv Legal | Outra Violência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2014 | 189 | 1606 | 775 | 48 | 244 | 2 | 53 | 211 | 5 | 6 | 85 |
| 2015 | 365 | 1366 | 993 | 77 | 318 | 7 | 58 | 503 | 6 | 9 | 72 |
| 2016 | 204 | 1183 | 810 | 129 | 324 | 3 | 30 | 714 | 4 | 15 | 80 |
| 2017 | 359 | 1852 | 917 | 210 | 510 | 2 | 68 | 379 | 4 | 12 | 98 |
| 2018 | 616 | 2132 | 1159 | 190 | 560 | 4 | 64 | 299 | 12 | 7 | 159 |

Fonte: SINAN-SES/MA.

Destaca-se o quantitativo maior de notificação de violência interpessoal/autoprovocada nas Regiões de Saúde Metropolitana, Imperatriz e Caxias, como identificado na tabela 5.



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1614
Proc 143808/22
Rubrica

Tabela 5 - Número de casos de violência autoprovocada notificados por Região de Saúde, Maranhão 2014 a 2018.

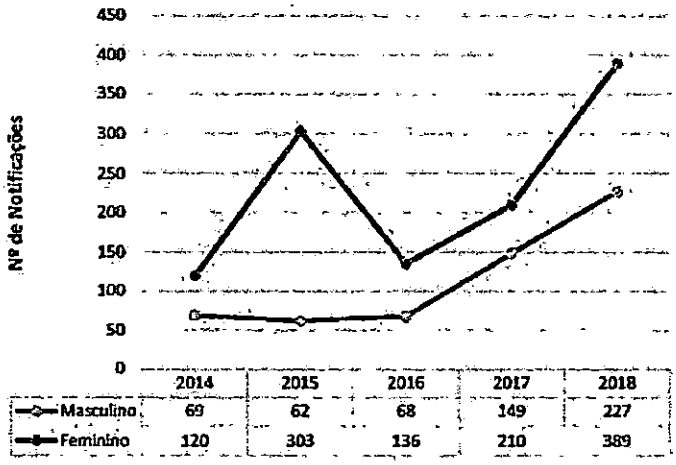
| U R S | TOTAL GERAL DE VIOLÊNCIA OCORRIDAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
| U R S AÇAILANDIA | 66 | 40 | 34 | 32 | 25 |
| U R S BACABAL | 9 | 4 | 9 | 41 | 76 |
| U R S BALSAS | 28 | 11 | 20 | 188 | 192 |
| U R S BARRA DO CORDA | 125 | 94 | 123 | 103 | 142 |
| U R S CAXIAS | 516 | 563 | 433 | 329 | 518 |
| U R S CHAPADINHA | 63 | 24 | 44 | 151 | 51 |
| U R S CODO | 261 | 60 | 46 | 107 | 179 |
| U R S IMPERATRIZ | 445 | 343 | 277 | 296 | 170 |
| U R S ITAPECURU MIRIM | 49 | 125 | 100 | 80 | 105 |
| U R S METROPOLITANA | 369 | 797 | 936 | 714 | 897 |
| U R S PEDREIRAS | 35 | 21 | 12 | 39 | 86 |
| U R S PINHEIRO | 39 | 36 | 40 | 61 | 60 |
| U R S PRESIDENTE DUTRA | 38 | 21 | 37 | 25 | 127 |
| U R S ROSARIO | 54 | 75 | 74 | 133 | 79 |
| U R S SANTA INÊS | 34 | 56 | 19 | 113 | 96 |
| U R S SÃO JOÃO DOS PATOS | 32 | 15 | 19 | 32 | 40 |
| U R S TIMON | 18 | 13 | 12 | 74 | 93 |
| U R S VIANA | 39 | 27 | 35 | 59 | 64 |
| U R S ZÉ DOCA | 188 | 133 | 118 | 173 | 158 |
| TOTAL | 2408 | 2458 | 2388 | 2750 | 3158 |

Fonte: SINAN-SES/MA.

Outra análise que merece destaque é a relacionada ao aumento dos casos de notificação de violência autoprovocada e que tem preocupado no que se refere ao enfrentamento e prevenção ao suicídio.

No Maranhão, os casos de violência autoprovocada tiveram um aumento significativo segundo sexo e ano. No período de 2016 a 2018, por exemplo, esse aumento foi de 186,0% dos casos notificados relativos ao sexo feminino e 233,8% no masculino, como é possível identificar no gráfico 24.

Gráfico 24 - Número de notificações por lesão autoprovocada, segundo sexo e ano de ocorrência. MA, 2014 a 2018.




Fonte: SINAN-SES/MA.



*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*

*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1615
Proc 143808/22
Rubrica

Ao longo desses anos, grandes avanços foram alcançados no que se refere à notificação da violência, não só no aumento em número como no estreitamento das parcerias firmadas buscando a atenção integral à saúde da pessoa em situação de violência permitindo a garantia de fluxos, o estabelecimento de referências, a construção de protocolos de atendimento e as prioridades nos serviços.

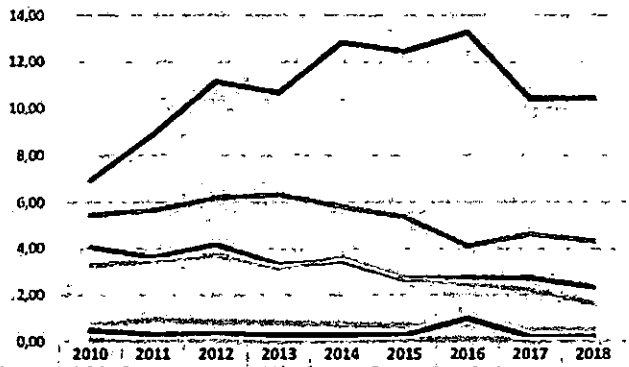
A violência é um agravo que pode ser prevenido e falar sobre o tema, enfrentando o silêncio, conscientizando e estimulando a prevenção pode ser uma saída para reverter esse cenário.

As notificações relativas à violência são de extrema importância, pois fornecem dados úteis para prevenção em todos os níveis de atenção à saúde, intervenção e organização da rede de atenção bem como para pesquisa e estudos na área da prevenção.

Além das violências, temos dentro das causas externas os acidentes. Segundo o Ministério da Saúde, no período de 2000 a 2015, o Maranhão apresentou o maior crescimento percentual da taxa de mortalidade por Acidente de Transporte Terrestre (ATT), chegando a 162,1%, quando comparando com os demais estados do País.

Entre 2010 e 2018 foram registrados no SIM/SES-MA um total de 14.415 óbitos por acidentes de transporte terrestre (CID 10-capítulo XX, V01 a V89), com média anual de 1.602 óbitos. Foram mais frequentes entre os homens (84,0%), na faixa etária de 20 a 39 anos, com média proporcional de (36,7%), e na categoria raça/cor maior ocorrência foi entre os de cor parda (74,5%), para a escolaridade verificou-se que 23,7% das vítimas cursaram o ensino fundamental II e 23,6% o fundamental I.

Gráfico 25 – Taxa de Mortalidade por tipo de acidente de transporte terrestre (por 100.000 mil hab.), Maranhão, 2010 a 2018.




| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pedestre | 4,06 | 3,63 | 4,19 | 3,31 | 3,46 | 2,68 | 2,75 | 2,73 | 2,33 |
| Ciclista | 0,68 | 0,94 | 0,83 | 0,81 | 0,73 | 0,67 | 0,75 | 0,50 | 0,51 |
| Motociclista | 6,94 | 8,90 | 11,17 | 10,69 | 12,83 | 12,46 | 13,27 | 10,43 | 10,46 |
| Automóvel | 3,27 | 3,48 | 3,74 | 3,18 | 3,59 | 2,74 | 2,50 | 2,20 | 1,63 |
| Veículos Pesados | 0,47 | 0,30 | 0,34 | 0,28 | 0,28 | 0,28 | 0,99 | 0,20 | 0,21 |
| Ônibus | 0,08 | 0,09 | 0,15 | 0,01 | 0,06 | 0,10 | 0,13 | 0,07 | 0,07 |
| Outros Acidentes | 5,45 | 5,65 | 6,19 | 6,31 | 5,81 | 5,36 | 4,11 | 4,63 | 4,32 |

Fonte: SIM/SES-MA,2020

Neste período o Estado do Maranhão apresentou a maior taxa de mortalidade por ATT 26,8/100 mil habitantes no ano de 2014. A maior taxa de mortalidade específica na condição de pedestre foi observada em 2012 com 4,1/100 mil habitantes. Na condição de ocupante de motocicletas ou triciclos, a maior mortalidade foi registrada em 2016 (13,3/100 mil habitantes) e para a condição de ocupantes de automóveis foi verificada em 2012 (3,7/100 mil habitantes) como a maior taxa. Na condição de ocupante de veículos pesados a maior taxa foi observada em 2016 (0,1/100 mil habitantes), já na condição de ocupantes de ônibus a taxa permaneceu 0,1/100 mil habitantes,

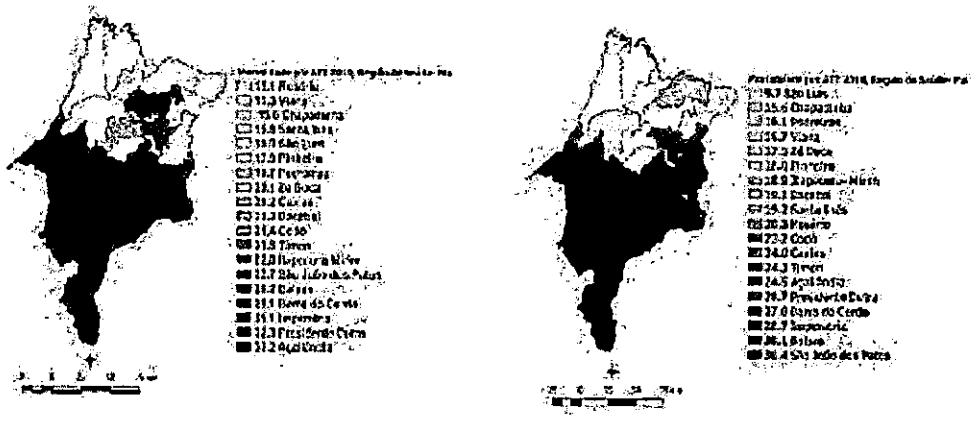


Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1616
Proc 143808/22
Rubrica

sendo registrado somente um caso de mortalidade nessa categoria em 2013, o que pode configurar subregistros adequado das causas em mortalidades (gráfico 24).

Figura 12 – Taxa de Mortalidade por Acidente de Transporte Terrestre, por Região de Saúde, Maranhão, 2010 e 2018.



Fonte: SIM/SES/MA. Adaptado.

A SES/MA em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís vem desenvolvendo estratégias de enfrentamento desde 2012. Nesse ano foi implantado o Programa Vida no Trânsito (PVT), por meio da Portaria nº/2012 GAB- SES-MA que instituiu o Comitê Interinstitucional Estadual do PVT com sede no município de São Luís.

Em 2015, foi criado o Programa Vida em Duas Rodas, derivado do PVT e instituído em 2015, com proposta de expansão das suas ações para 15 municípios com Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) com o objetivo de reduzir as lesões, óbitos e sequelas, com ênfase nos ATT relacionados aos motociclistas que constituem o grupo com maior número de óbitos por acidentes de trânsito.

Maranhão, a taxa de mortalidade por acidente de transporte terrestre vem reduzindo gradativamente. Os demais tipos de ATT fatais apresentaram redução de 14,4/100.00 hab. em 2014 para 9,2/100.00 hab. em 2018, assim como a taxa de mortalidade por ATT com motociclistas apontaram tendência de redução passando de 12,5/100.000 hab. no ano 2014 para 10,1/100 mil hab. em 2018, como pode ser identificado no Gráfico 26.

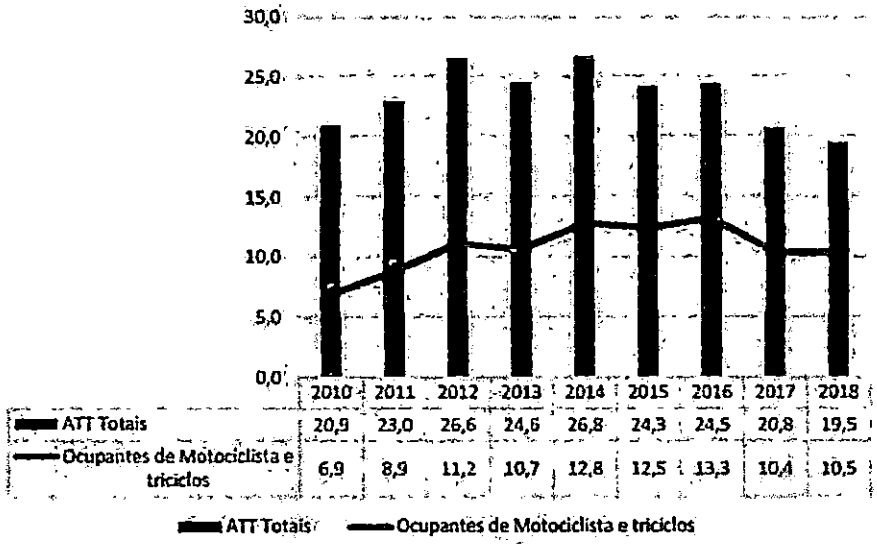


*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*

*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1617
Proc 143808/22
Rubrica

Gráfico 26 – Taxa de mortalidade por ATT Totais e ATT por ocupantes de motociclistas e triciclos, Maranhão, 2010 a 2018.




| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATT Totais | 20,9 | 23,0 | 26,6 | 24,6 | 26,8 | 24,3 | 24,5 | 20,8 | 19,5 |
| Ocupantes de Motociclista e triciclos | 6,9 | 8,9 | 11,2 | 10,7 | 12,8 | 12,5 | 13,3 | 10,4 | 10,5 |

Fonte: SIM/SES-MA,2020.

Principais causas de internação

Em 2018, o Sistema de Informações Hospitalar (SIH) registrou 471.052 internações hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde em residentes do Estado do Maranhão, representando uma taxa de internação de 668,8 para cada 10.000 habitantes.

Ao analisarmos as principais doenças que levam à internação hospitalares, observamos que as causas relacionadas a gravidez, parto e puerpério representaram o 1º lugar nas causas de internações na população maranhense em 2010 e 2018, com taxas de internações de 156,5/10.000 hab. e 155,3/10.000 hab., respectivamente.

As doenças infecciosas e parasitarias apresentaram redução de 13,9% (105,1/10.000 para 90, 4/10.000hab.), e as doenças do aparelho respiratório tiveram decréscimo na taxa de internação de 20,2% (86,0/10.000 para 68, 6/10.000hab.). As causas relacionadas a lesões, envenenamento e algumas outras consequências de causas externas apresentaram incremento na taxa de internação de 87,3% do ano de 2010 para 2018 (31,5/10.000 para 58,9/10.000 hab.).

A faixa etária que mais apresentou internação foi a de 20 a 29 anos (25,64% e 20,84%), seguida da 30 a 39 anos (12,15% e 14,96%), tanto no ano de 2010 quanto

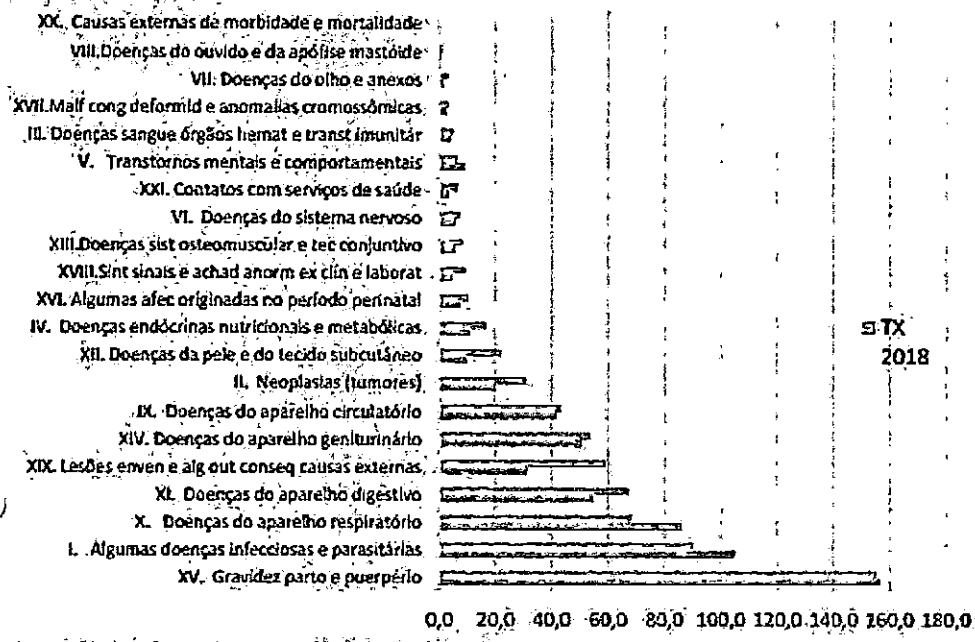
em 2018 (Quadro 5)



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1618
Proc 143508/22
Rubrica

Gráfico 27 – Principais causas de internação hospitalar, segundo a CID-10, 2010-2018, Maranhão.




Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS/MS, 2020.

Quadro 5 - Número e percentil de internações por faixa etária, Maranhão 2010 e 2018.

| Ano Base | 2010 | | 2018 | |
|---|---|---|---|---|
| Faixa Etária | Nº Absoluto | % | Nº Absoluto | % |
| Menor 1 ano | 18585 | 4,59 | 20408 | 4,33 |
| 1 a 4 anos | 37277 | 9,20 | 31000 | 6,58 |
| 5 a 9 anos | 18677 | 4,61 | 19406 | 4,12 |
| 10 a 14 anos | 15738 | 3,89 | 16908 | 3,59 |
| 15 a 19 anos | 43277 | 10,69 | 44820 | 9,51 |
| 20 a 29 anos | 103836 | 25,64 | 98180 | 20,84 |
| 30 a 39 anos | 49202 | 12,15 | 70488 | 14,96 |
| 40 a 49 anos | 31962 | 7,89 | 42919 | 9,11 |
| 50 a 59 anos | 27299 | 6,74 | 37630 | 7,99 |
| 60 a 69 anos | 24892 | 6,15 | 37504 | 7,96 |
| 70 a 79 anos | 21543 | 5,32 | 30823 | 6,54 |
| 80 anos e mais | 12688 | 3,13 | 20966 | 4,45 |

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS/MS, 2020.

O ranking do primeiro e o segundo lugar das maiores taxas de internações no ano de 2010 e 2018 permaneceram com as Regiões de Saúde de Pedreiras (813,2/10.000 hab. para 1061,7/10.000 hab.) e São João dos Patos (808,3/10.000 hab. para 984,8/10.000 hab.), respectivamente.

Segundo análise dos dados, a Região que apresentou maior redução foi a Região de Saúde de Chapadinha com decréscimo de 21%. A regiões que se encontrava ocupando o 11º lugar passou para 19º em 2018. As Regiões de Saúde que apresentaram maiores incrementos nas taxas de internação foram: a Região de Saúde de Pedreiras (30,6%) e a Região Saúde de Santa Inês, com incremento de 22,9% no período analisado. Além disso, apresentaram também elevadas taxas de internação no ano de 2018 as regiões de Saúde de: Presidente Dutra (860,9/10.000 hab.)

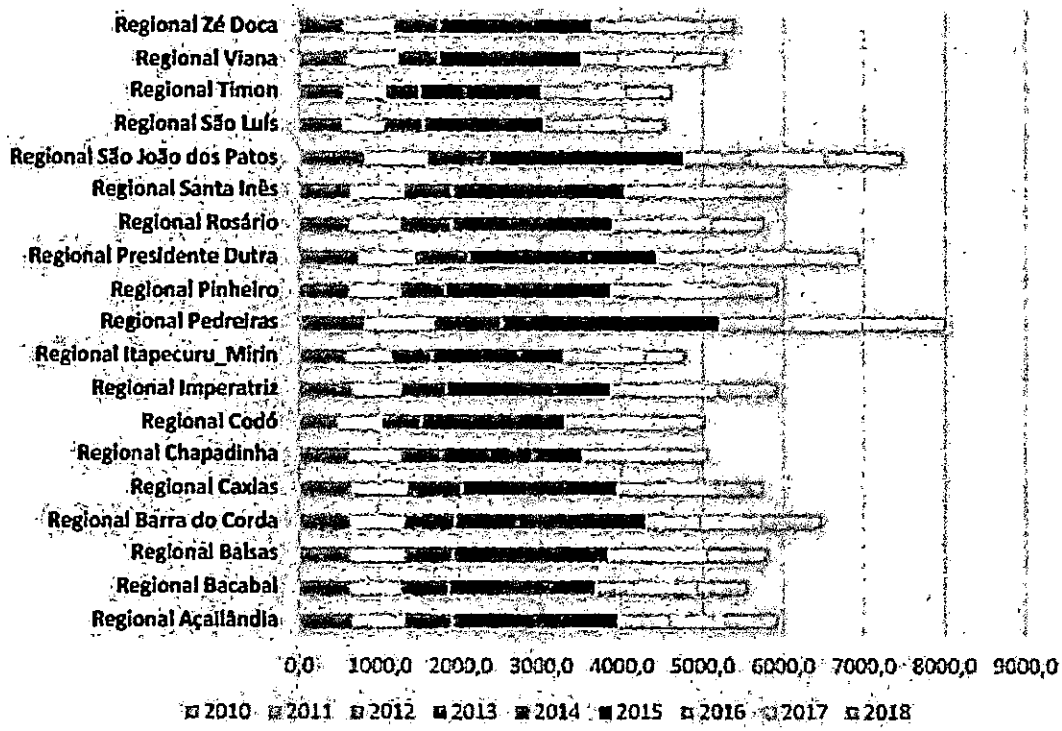


Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1619
Proc 14430812/22
Rubrica

ocupando o 3º lugar; Santa Inês (770,5/10.000 hab.) ocupando o 4º lugar e Barra do Corda (767,9/10.000 hab.) em 5º lugar no ranking do ano avaliado.

Gráfico 28 – Taxa de Internação Hospitalar por Região de Saúde, Maranhão, 2010 e 2018.




Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS/MS, 2020.

Principais Doenças Endêmicas

Hanseníase

Segundo os parâmetros da OMS, o Maranhão é hiperendêmico para hanseníase, apresenta taxa de detecção de 44,6 100 mil habitantes no ano de 2018. Analisando o coeficiente de detecção nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão, observa-se que oito situam-se em parâmetro de hiperendemicidade (coeficiente de detecção igual ou maior que 40 casos/100 mil habitantes), nove em parâmetro muito alto (coeficiente de detecção entre 20 e 39,9 casos/100 mil habitantes) e dois em parâmetro alto (coeficiente de detecção entre 10 e 19,9 casos/100 mil habitantes). (SINAN 2018). Nesse contexto, a hanseníase se mantém como um problema de saúde pública em todas as regiões de saúde do Estado. De acordo com os dados, o agravo é considerado prioritário para ações de enfrentamento do governo estadual desde ano de 2015.



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1620
Proc 14 3308/22
Rubrica

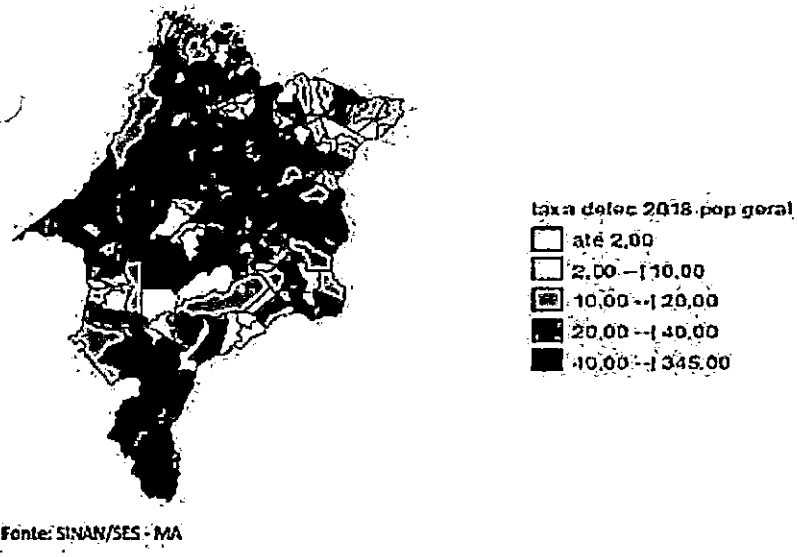
Tabela 6 – Coeficiente e Média da Detecção de casos de Hanseníases, Regiões de Saúde, Maranhão 2014-2018.

| URS MA | DET GERAL 18 | DET GERAL 17 | DET GERAL 16 | DET GERAL 15 | DET GERAL 14 | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Acailândia | 50,8 | 33,1 | 47,0 | 44,0 | 46,7 | 44,3 |
| Bacabal | 51,2 | 39,7 | 63,0 | 53,0 | 58,7 | 53,1 |
| Balsas | 24,4 | 21,3 | 35,2 | 35,9 | 20,5 | 27,5 |
| Barra do Corda | 26,6 | 24,9 | 39,9 | 28,6 | 33,0 | 30,6 |
| Caxias | 25,3 | 26,6 | 32,9 | 31,8 | 34,4 | 30,2 |
| Chapadinha | 10,8 | 39,5 | 15,8 | 19,1 | 15,2 | 20,1 |
| Codó | 49,4 | 69,0 | 53,1 | 64,7 | 62,1 | 59,7 |
| Imperatriz | 32,3 | 28,2 | 36,7 | 41,4 | 39,8 | 35,7 |
| Itapecuru | 50,8 | 28,2 | 41,5 | 42,7 | 30,4 | 38,7 |
| MA | 44,6 | 44,4 | 47,0 | 50,2 | 50,9 | 46,6 |
| Metropolitana | 46,0 | 48,4 | 42,0 | 50,1 | 52,7 | 47,8 |
| P Dutra | 38,8 | 38,9 | 49,3 | 40,2 | 48,9 | 43,2 |
| Pedreiras | 48,4 | 59,2 | 61,0 | 68,5 | 66,5 | 60,7 |
| Pinheiro | 26,2 | 32,7 | 29,0 | 26,9 | 22,8 | 27,5 |
| Rosário | 21,9 | 16,0 | 21,0 | 22,0 | 28,6 | 21,9 |
| Santa Inês | 87,2 | 69,2 | 83,8 | 95,5 | 84,3 | 84,0 |
| São João dos Patos | 15,2 | 17,7 | 17,6 | 20,8 | 18,9 | 17,4 |
| Timon | 25,5 | 30,8 | 25,4 | 38,3 | 34,0 | 30,8 |
| Viana | 24,5 | 37,0 | 41,8 | 29,5 | 24,1 | 31,4 |
| Zé Doca | 43,9 | 37,8 | 43,4 | 45,7 | 43,9 | 42,9 |

Fonte: SINAN/SES-MA

Segundo os relatórios do SINAN do ano de 2018, observa-se que a espacialização dos casos hanseníase no Estado é homogênea: 37% dos municípios (n=82) apresentaram coeficiente de detecção igual ou maior que 40 casos/100 mil habitantes; 24.8% (n= 54) apresentaram coeficiente de detecção entre 20 e 39,9 casos/100 mil habitantes; 17,9% dos municípios (n=39) com coeficiente de detecção entre 10 e 19,9 casos/100 mil habitantes; e 8,7% dos municípios (n=19) coeficiente de detecção entre 2 a 9,9 casos por 100 mil habitantes. Embora 11% dos municípios (n=23) não tenham casos notificados em 2018, esses se localizam em regiões com detecção elevada, o que aponta para fragilidades na operacionalização das ações de controle da doença. Cabe ressaltar que nenhum município do estado deixou de notificar casos nos últimos cinco anos.

Figura 13 – Distribuição de casos de hanseníase na população geral, Maranhão 2018.




Fonte: SINAN/SES - MA

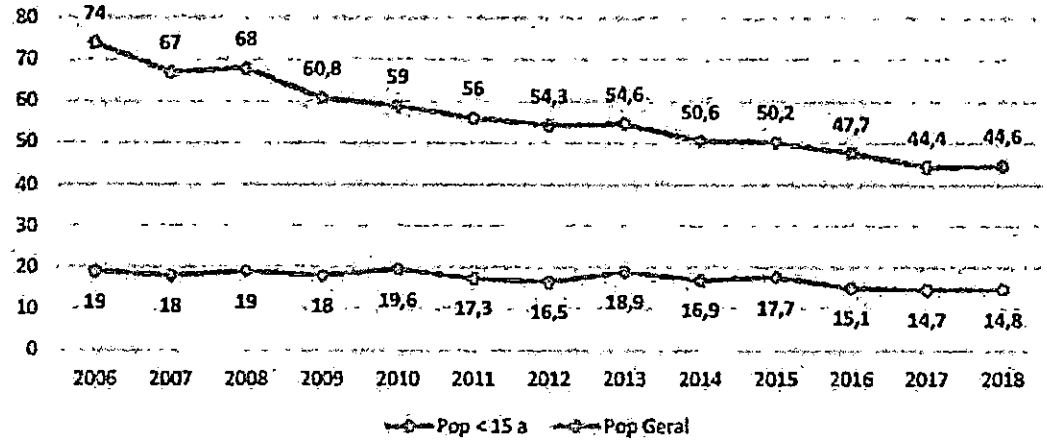
A partir de 2006 observa-se a redução do coeficiente de detecção de 74,0 para 44,6/100.000 habitantes em 2018 (queda de 29.4 pontos percentuais), acompanhando a tendência decrescente nacional. Contudo, o Maranhão ainda se mantém em parâmetro de hiperendemicidade segundo os critérios da Organização Mundial de Saúde (OMS).



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1621
Proc 1438/08/22
Rubrica

Gráfico 29 – Coeficiente de detecção de casos novos de hanseníase na população geral e em menores de 15 anos. Maranhão, 2006 a 20118.




Fonte: SINAN/SES-MA

Os valores alcançados em relação ao coeficiente de detecção em menores de 15 anos caracterizam também o estado como hiperendêmico. Esse indicador mede a força de transmissão recente, com a manutenção de focos ativos da doença, e revela também o risco de adoecimento e possíveis manifestações de incapacidades e deformidades numa faixa etária muito jovem da população.

A maioria dos acometidos por hanseníase são diagnosticados em formas multibacilares no Maranhão, sendo 77,3% dos casos e 7,7% dos pacientes que são avaliados quanto ao grau de incapacidade física já apresentam alguma deformidade ou incapacidade. Esses dados inferem numa detecção tardia e na necessidade de implementação de atividades sistemáticas de busca de doentes para inserção no tratamento precocemente.

A manutenção de focos ativos da doença pode estar associada à dificuldade de acesso aos serviços de saúde em virtude da centralização do diagnóstico nas regiões centrais dos municípios, a baixa qualificação dos profissionais da atenção primária em saúde para atendimento dos casos sintomáticos dermatológicos, como também para o exame qualificado dos contatos de doentes de hanseníase.

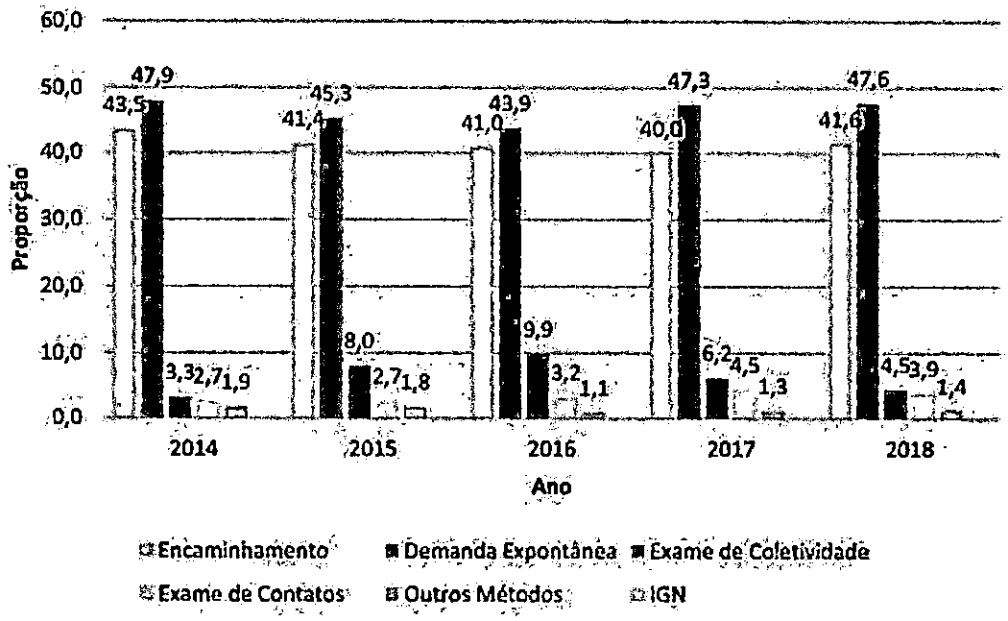
Os relatórios do Departamento de Atenção Básica da Secretária de Estado da Saúde mostram que no Maranhão a cobertura das famílias por equipes da estratégia de saúde da família está acima de 80%, todos os municípios do estado contam com o programa de controle da hanseníase implantado, com 62,5% de unidades com serviços de hanseníase cadastrados. Apesar dessa cobertura por serviços e do aumento de 20,3% nas coberturas de exame contato, de 67,3% em 2013 para 87,6% em 2018, a maior parte dos pacientes diagnosticados ainda são identificados na procura espontânea aos serviços, e em média 3.3% são diagnosticados por exame de contato.



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1622
Proc 143808/22
Rubrica

Gráfico 30 – Modo de detecção dos casos novos de hanseníase, Maranhão, 2014 a 2018.




Fonte: SINAN/SES-MA

Tuberculose

A tuberculose permanece como um grande desafio para a saúde pública dada a sua magnitude, transcendência e vulnerabilidade. O risco de infecção pelo Mycobacterium tuberculosis e o desenvolvimento da doença estão diretamente ligados aos determinantes sociais, econômicos, culturais e estado imunológico das pessoas.

Para o controle da tuberculose é necessária organização da rede assistencial de atenção, ações relacionadas a práticas clínicas, interações com outras áreas dentro e fora do setor saúde e sistema de vigilância.

Considera-se que as pessoas com suspeitas de tuberculose devem ser identificadas, atendidas e vinculadas a atenção básica ou atenção primária.

A Atenção Básica deve ser a principal porta de entrada do SUS com atendimento capaz de resolver os problemas mais frequentes e de relevância em seu território, seguindo os princípios da universalidade, acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo e continuidade, integralidade, responsabilização, humanização, equidade e participação social.

No Maranhão a média de notificação no período de 2015 a 2019, correspondeu a 2.602 casos de tuberculose, destes 160 casos foram em pessoas privadas de liberdade, 52 casos em pessoas em situação de rua, 57 casos em indígenas e 228 em pessoas vivendo com HIV/Aids.

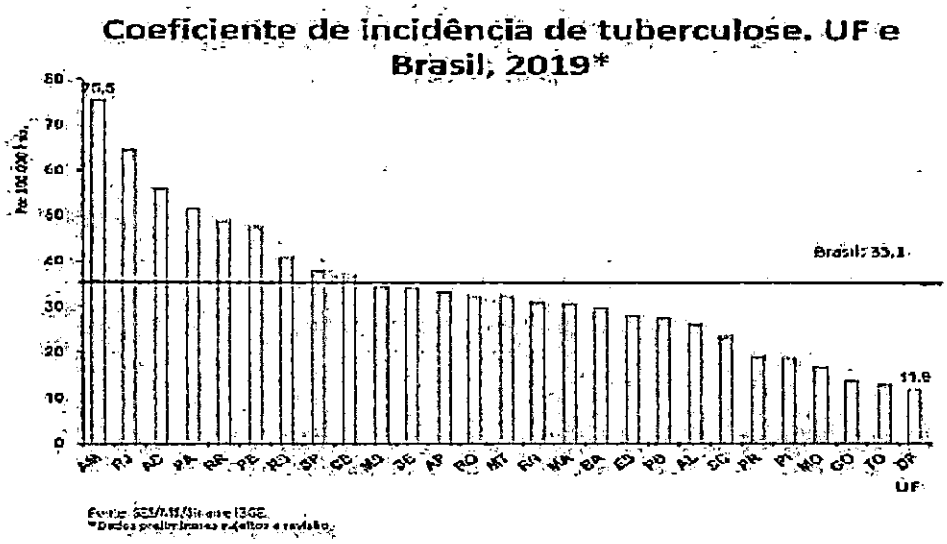
Os casos de tuberculose ocorrem em quase todos os municípios maranhenses, apresentando-se de maneira variável de acordo com o período avaliado. No Maranhão em 2019, o coeficiente de incidência dos casos de tuberculose de todas as formas foi de 32,4/100.000 hab., valor menor que a do Brasil (35,1/100.000 hab.). O Maranhão encontra-se em 16º lugar entre os estados da federação.



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: Institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

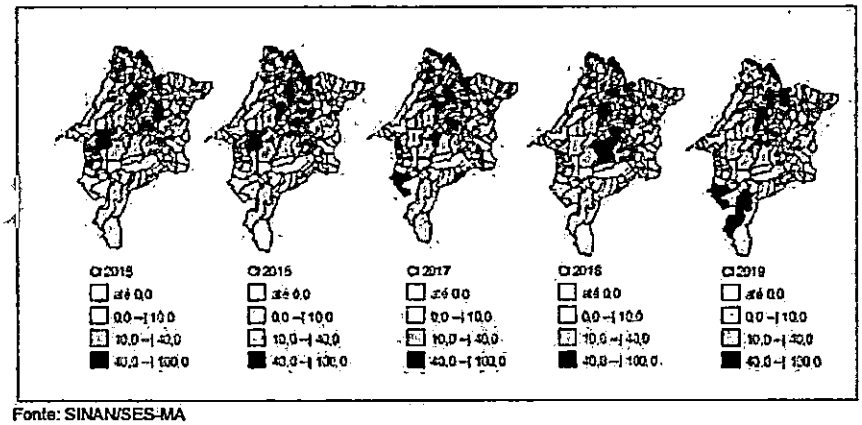
SES-MA
Fls Nº 1623
Proc 14350812021
Rubrica

Gráfico 31 – Coeficiente de incidência de tuberculoses por unidade federada, Brasil 2019.




Em 2019, os municípios com maior coeficiente de incidência foram: Jenipapo dos Vieiras (165,7/100.000 hab), Pindaré Mirim (73,1/100.000 hab), São Luís (68, 7/100.000hab), Trizidela do Vale (68, 5/100.00hab), Porto Rico do MA (66, 7/100.000hab), Maranhãozinho (62, 4/100.000hab) e Pio XII (60, 2/100.000hab).

Figura 14 – Coeficiente de incidência de casos novos de tuberculose todas as formas, segundo município de residência, Maranhão, 2015 a 2019.




Fonte: SINAN/SES-MA

Este indicador reflete a permanência de fatores favoráveis a disseminação do Mycobacterium tuberculosis na população. Os coeficientes de incidência podem sofrer influência das ações realizadas para o controle da tuberculose como: busca ativa de casos, controle de contatos e atividades preventivas da doença com indicação do Tratamento da Infecção Latente "ILTB".

Apesar da tuberculose ser uma doença curável e tratável, ainda temos pessoas morrendo por tuberculose. Em 2015, o Maranhão apresentou um coeficiente de mortalidade por tuberculose de 2,2/100.000 hab. passando para 2,5/100.000 hab. em 2019. Ressaltamos que a coinfecção TB/HIV é um dos fatores que contribuem para aumento da mortalidade, logo ações devem ser



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

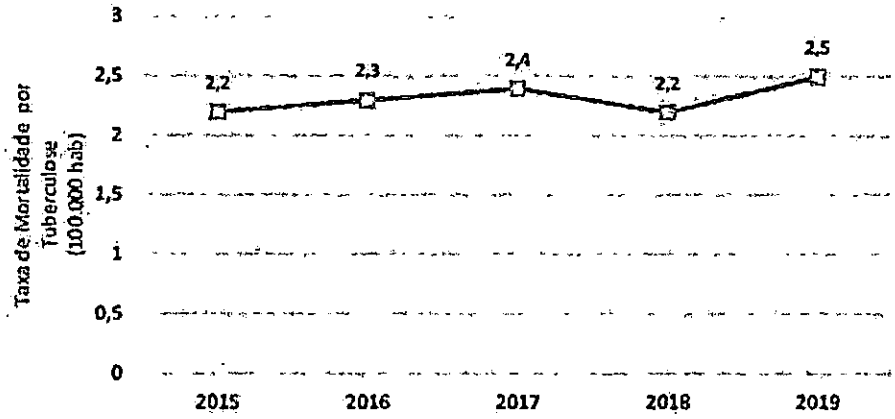
SES-MA
Fls Nº 1624
Proc 145308/22
Rubrica

voltadas para detecção do HIV na população e adesão a terapia antirretroviral de forma a impactar diretamente na redução da mortalidade.

Outro fator que pode impactar diretamente na tendência da mortalidade é a vigilância do óbito com menção a tuberculose. A vigilância do óbito tem como objetivo identificar as condições individuais e de acesso aos serviços de saúde das pessoas com tuberculose que evoluíram para óbito, identificar e examinar os contatos de casos de tuberculose que evoluíram para óbito e não foram avaliados pelos serviços de saúde, analisar e corrigir (quanti-qualitativamente) as informações do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Tratamentos Especiais da Tuberculose (SITETB) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) e propor medidas que possam reduzir o número de mortes por tuberculose.

O Programa Estadual de Controle da Tuberculose/PECT/MA, em parceria com a equipe do SIM e outros setores afins, iniciou em outubro de 2018 a implantação da vigilância do óbito com menção a tuberculose no estado do Maranhão. Essa ferramenta permite conhecimento do cenário epidemiológico mais próximo da realidade.

Gráfico 32 – Coeficiente de mortalidade por tuberculose (100.000 mil hab.), Maranhão, 2015 a 2019.




Fonte: SIM/SES/MA

Para controle da tuberculose faz-se necessário ações articuladas entre as três esferas de gestão e diferentes setores para buscar estratégias que fortaleçam o acesso a prevenção, diagnóstico e acompanhamento do tratamento.

O Estado do Maranhão apresenta indicadores epidemiológicos e operacionais que merecem atenção especial de todos, desde a rede de atenção nos municípios até a organização e busca de parceiros intra e intersetorial no planejamento de ações que fortaleçam o controle da tuberculose no estado.

Leishmaniose Visceral (LV)

Leishmaniose Visceral (LV) é considerada uma doença emergente e incontrolada, dada a sua incidência e alta letalidade, principalmente em indivíduos não tratados, crianças desnutridas, idosos e indivíduos portadores de infecção causada pelo Vírus da Imunodeficiência Adquirida



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

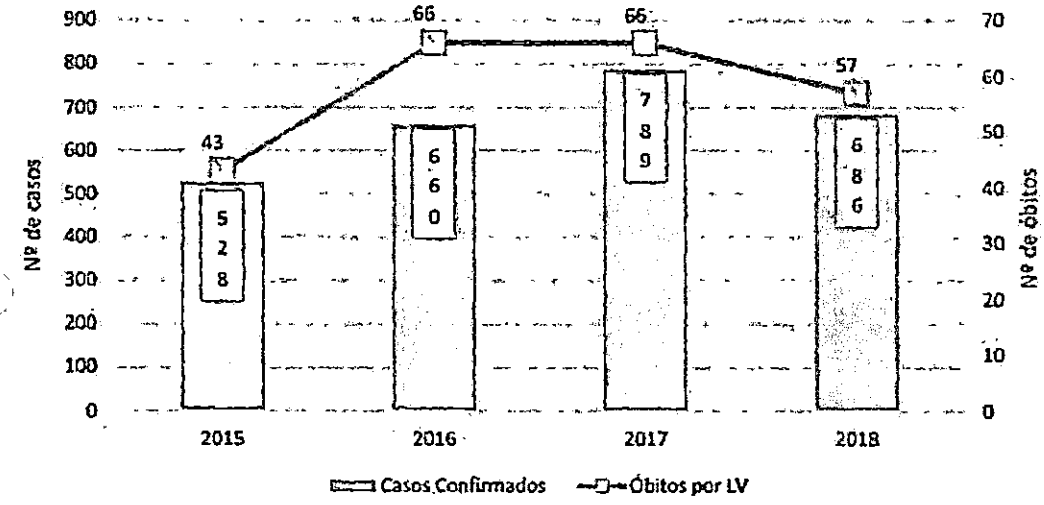
SES-MA
Fls Nº 625
Proc 14380/22
Rubrica

(HIV). No Maranhão foram notificados 2.663 casos no período de 2015 a 2018, sendo que em 2017 houve maior número de casos e de óbitos, conforme gráfico 31.

Em 2018, 176 (81,1%) municípios tiveram transmissão para a doença, sendo divididos em cinco estratos: muito intenso, intenso, alto, médio e baixo levando em consideração os casos registrados nos anos de 2015, 2016 e 2017. O município de São Luís destaca-se com 323 casos registrados nos últimos anos, seguido por Barra do Corda (123) e Caxias (112). De maneira geral, o panorama epidemiológico evidencia a expansão da doença para diversas regiões do Estado e alguns fatores podem ter contribuído para o aparecimento de novos focos: transformações no ambiente, provocadas pelo intenso processo migratório, por agressões ao ambiente, por pressões econômicas ou sociais, a pauperização decorrente de distorções na distribuição de renda, o crescente processo de urbanização, o esvaziamento rural e as secas periódicas. Em 2018, observou-se uma tendência decrescente no número de casos de LV (redução de 12,5%).

A maior parte dos casos de LV é confirmada pelo critério laboratorial. Frente à complexidade do diagnóstico da LV, métodos laboratoriais de fácil realização e interpretação são necessários como testes de imunocromatografia de fluxo lateral empregando-se o antígeno rK39, utilizados no SUS para melhorar o diagnóstico da LV no Maranhão ao longo dos anos. A LV, por ser uma doença de evolução grave e rápida, leva facilmente a óbito, por essa razão precisa ser diagnosticada e tratada de forma precoce e eficaz. Portanto, as rotinas de diagnóstico, tratamento e acompanhamento necessitam, obrigatoriamente, de uma integração entre Vigilâncias Epidemiológica, Entomológica, Ambiental e Sanitária; Laboratórios; Assistência Médica; Instituições de Pesquisa; Educação em Saúde e sociedade.

Gráfico 33 – Casos confirmados x óbitos por leishmaniose visceral, Maranhão, 2015-2018.




Fonte: SVS/MS; SINANNET. Adaptado.

Leishmaniose Tegumentar (LT)

A Leishmaniose Tegumentar (LT) é considerada pela Organização Mundial de Saúde como uma das seis mais importantes doenças infecciosas, pela sua magnitude, alto coeficiente de detecção e o risco de ocorrência de deformidades que pode produzir no ser humano, com reflexos no campo psicológico, social e econômico. Dada as características epidemiológicas peculiares da LT, as estratégias de controle devem ser flexíveis e distintas, adequadas a cada região. Ao mesmo tempo em que a diversidade de agentes, de reservatórios, de vetores, de situações



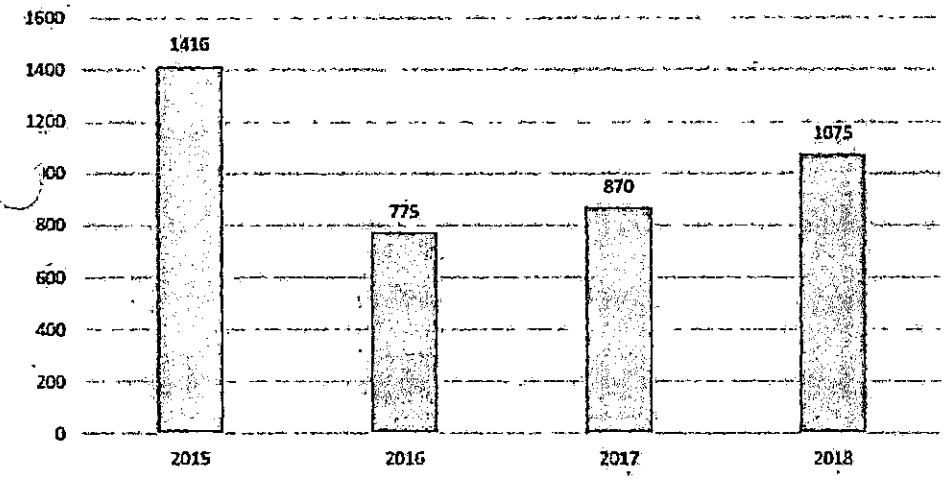
Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1020
Proc 143805/22
Rubrica

epidemiológicas, aliada ao conhecimento ainda insuficiente sobre vários desses aspectos evidencia a complexidade do controle dessa doença.

No Maranhão foram notificados 4.116 casos novos confirmado no período de 2015 a 2018, sendo que a maior concentração da doença ocorre nas regiões de saúde de Zé Doca, Imperatriz e Açailândia (Amazônia Maranhense), o município de Urbano Santos destaca-se com 295 casos registrados nos últimos anos, seguido de Barreirinhas (245) e Açailândia (216).

Gráfico 34 – Casos notificados de leishmaniose tegumentar, Estado do Maranhão, 2015-2018.



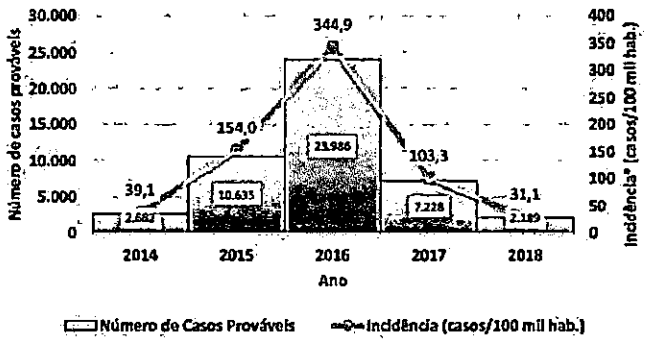

Fonte: SINAN/MS. Adaptado.

Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika)

O Maranhão, a partir de 1986, passou por períodos de alta infestação de Aedes aegypti, principal vetor transmissor das arboviroses Dengue, Chikungunya e Zika, tendo os primeiros casos de dengue registrados no Estado em 1994, nos municípios de Chapadinha e Balsas.

Nos anos de 2015 e 2016 houve um aumento nas taxas de incidência, sendo 154,0 e 344,9/100.000 habitantes, atribui-se o aumento de casos prováveis de Dengue à introdução dos vírus da Zika e da Febre do Chikungunya que, ainda não tinham sido identificados, sendo as notificações realizadas como casos prováveis de Dengue, com um aumento de 125,5%. A partir de 2017, houve redução da taxa de incidência de 103,3 para 31,1/100.000 mil habitantes em 2018.

Gráfico 35 – Número de Casos e Taxa de Incidência de Dengue, Maranhão, 2014 a 2018.




Fonte: SINAN-Dengue online. Adaptado. SES/MA.



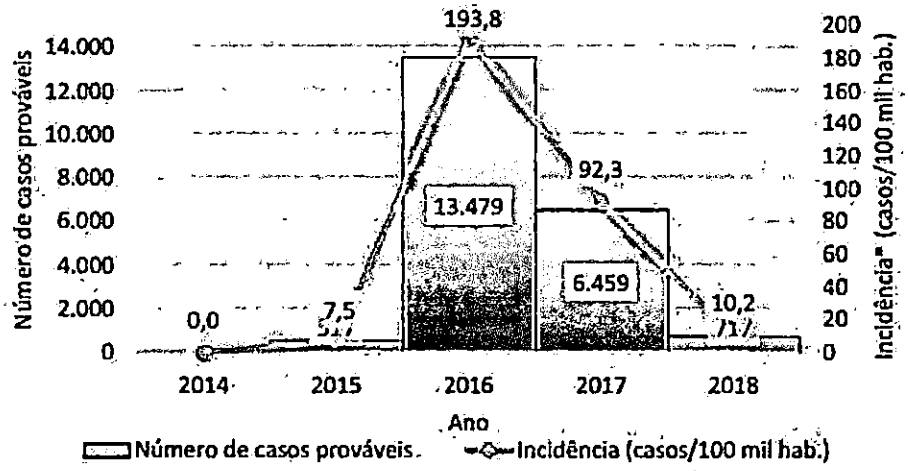
Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1627
Proc 043808/22
Rubrica

No Brasil, os primeiros casos autóctones foram identificados em Oiapoque, Estado do Amapá (Norte), e Feira de Santana, Estado da Bahia (Nordeste), em setembro de 2014. No Maranhão, os primeiros casos autóctones confirmados ocorreram em 2015 com 517 casos.

No ano de 2015 foram registrados 517 casos prováveis de Febre de Chikungunya no Estado, correspondendo a uma taxa de incidência de 7,5 casos por 100.000 habitantes. Em 2016, houve um aumento na taxa de incidência para 193,8 por 100.000 habitantes, com redução em 2017 e 2018 para 92,3 e 10,2/100.000 habitantes, respectivamente. Atribui-se o aumento do número de casos da Febre de Chikungunya no ano de 2016 em relação ao ano de 2015 pela introdução de um novo vírus, o qual a população encontrava-se susceptível e pelo elevando Índice de Infestação Predial do Aedes Aegypti no Estado do Maranhão.

Gráfico 36 - Número de Casos e Taxa de Incidência de Chikungunya, Maranhão, 2014 2018




**Fonte:** SINAN-Dengue online. Adaptado. SES/MA.

O vírus Zika foi isolado pela primeira vez em 1947 em Uganda, país do continente africano. Seu nome remete a uma floresta local e, literalmente, pode-se traduzir como "coberto" ou "cheio". Foram detectados casos isolados em países de África e, no final da década de 1970, na Indonésia. A partir de 2007, foram descritas epidemias na Micronésia e em outras ilhas do oceano Pacífico.

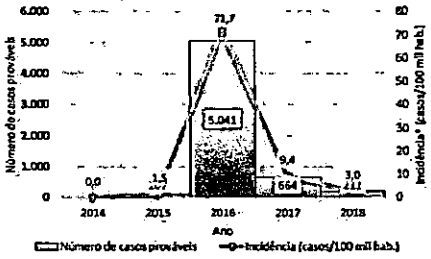
Em 2015 foram notificados 107 casos prováveis de Zika no Estado, correspondendo a uma taxa de incidência de 1,5 casos por 100.000 habitantes. Em 2016 concentra-se o maior número de casos prováveis (5.041) com a taxa de incidência 71,7 por 100.000 habitantes. Nos anos seguintes, observa-se uma redução dos casos prováveis e da incidência da doença no Estado, que pode ser atribuído ao fato das pessoas ao serem contaminadas pelo vírus da Zika tornar-se imunes e pelas intensificações das ações de controle vetorial no período considerado emergencial.



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1628
Proc 143808/22
Rubrica

Gráfico 37 - Número de Casos e Taxa de Incidência de Zika. Maranhão, 2014 a 2018.



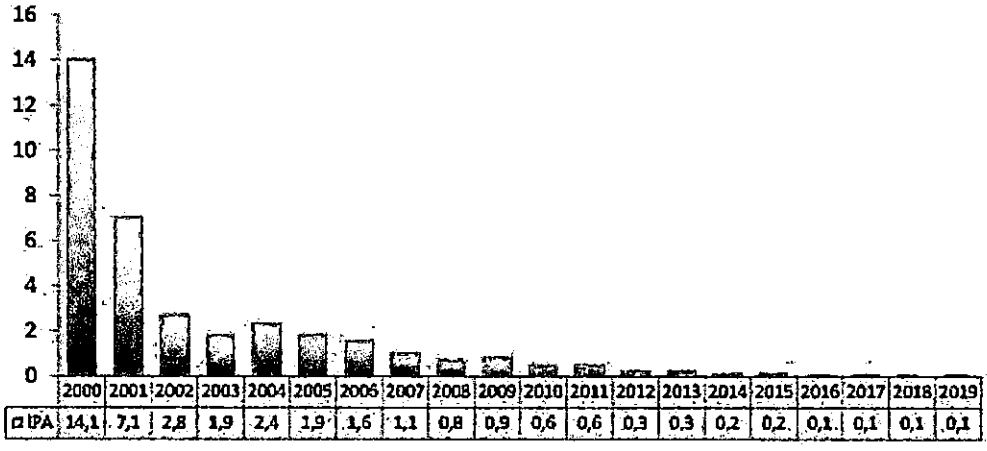

Fonte: SINANNET. Adaptado, SES/MA.

Malária

Ao final do ano de 2000 o registro de casos de malária alcançou 78.817 e ao final do ano de 2019 a notificação chegou a 616 casos, sendo que destes, 83 casos (13,5%) foram autóctones com predominância nas áreas indígenas das Regiões de Barra do Corda e Zé Doca. No ano de 2020, e 01/01/2020 e 07/07/2020, ocorreram o registro de 246 casos, sendo apenas 31 considerados autóctones (12,5%).

Dados do Programa Estadual de Controle da Malária (PECM), mostra tendência de redução de incidência Parasitária Anual no Maranhão, no período de 2000 a 2019. O declínio da Malária no Estado do Maranhão ocorreu a partir do ano de 2000 segundo o IPA (Índice Parasitário Anual), que mensura o risco de adoecer pela doença, apresentando índice de 14,1/1.000 hab, que corresponde ao número aproximado de 80.000 casos. A partir de então a malária entrou em um processo de controle, com o IPA se mantendo abaixo de 1/1.000 habitantes até a época presente.

Gráfico 38 - Incidência Parasitária Anual (IPA), Maranhão, 2000 a 2019.




| | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IPA | 14,1 | 7,1 | 2,8 | 1,9 | 2,4 | 1,9 | 1,6 | 1,1 | 0,8 | 0,9 | 0,6 | 0,6 | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 0,2 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |

Fonte: SIVEP-Malária

Com a queda acentuada da transmissão da malária no Estado, fato animador, merece, por outro lado, a atenção da gestão estadual sobre algumas questões que poderão influenciar no futuro do programa, como insuficiência de recursos humanos de campo provenientes da esfera federal, requerendo o envolvimento das equipes da atenção básica do nível municipal e a necessidade de reposição de equipamentos e pessoal dos laboratórios das Unidades Regionais de Saúde, tanto laboratoristas revisores, quanto entomologistas.



*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*

*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1629
Proc 14380816
Rubrica

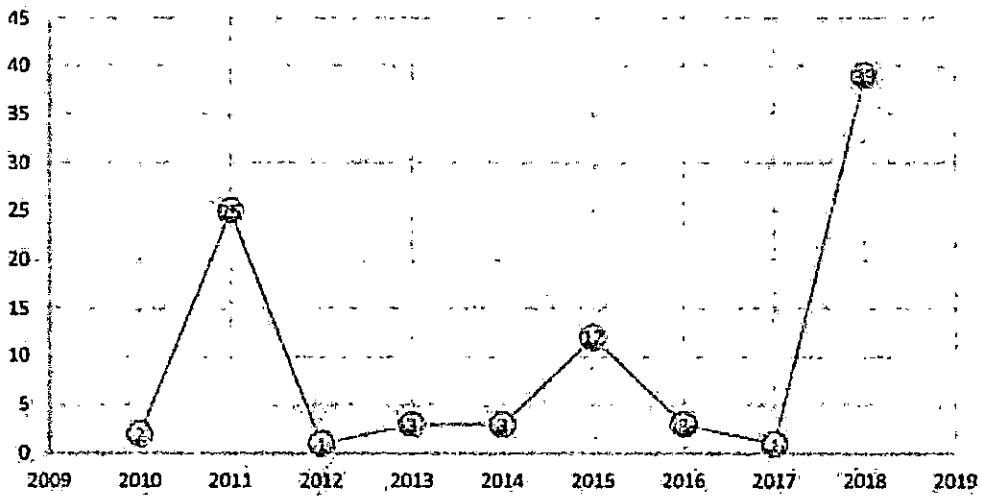
Doença de Chagas

A Doença de Chagas no Brasil vem apresentando mudança do perfil epidemiológico em face ao êxito do controle vetorial intradomiciliar em todos as áreas onde prevalecia o cenário tradicional deste tipo de transmissão, causada pelos triatomíneos de hábitos predominantemente domiciliares.

Atualmente a transmissão está ligada ao ciclo silvestre do parasita, o Trypanosoma cruzi, concentrando-se na Região Amazônica. No Maranhão, os casos têm ocorrido com maior frequência por transmissão oral, ou seja, pela ingestão de alimentos contaminados com parasitas provenientes de triatomíneos infectados, entre eles, o suco de juçara ou açaí, bacaba, além do caldo de cana. Quanto a dimensão do registro de casos no estado, são esporádicos e isolados no tocante à transmissão

domiciliar por vetores. Os casos notificados entre 2015 e 2018, originados por ingestão de alimentos totalizou 54 casos, sendo 39 no ultimo surto ocorrido em 2018, no município de Pedro do Rosário.

Gráfico 39 – Casos de Doenças de Chagas, Estado do Maranhão, 2010-2018




Fonte: SINAN
2011: Surto Pinheiro e S. Roberto; 2015: Surto Turilândia 2018: Surto em P. Rosário

Para o controle da doença, três eixos devem ser evidenciados pela gestão: a necessidade de manutenção da vigilância nas áreas de controle de possíveis focos de transmissão intradomiciliar, emergência de formas de transmissão ligados aos ciclos silvestre, especialmente a transmissão por via oral, pouco suscetível a estratégias tradicionais de controle e a atenção aos indivíduos com a infecção crônica. Para tanto é necessário a manutenção dos laboratórios municipais, para exame de gota espessa dos suspeitos da Doença de Chagas e sua confirmação pelo LACEN através da sorologia.

Portanto a atenção aos portadores de Doença de Chagas exige que a Rede de Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde, inclua o atendimento ambulatorial básico, nas diversas modalidades clinicas da infecção, devendo também ser desenvolvidos ações de saúde pública com envolvimento de equipes multidisciplinares, não somente para o tratamento antiparasitário como também para ampliar as ações de vigilância sanitária e educação em saúde, visando a melhoria



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1630
Proc 14350812022
Rubrica

do manejo dos produtos que, por ingestão causam a infecção aguda, além do promoção da qualidade de vida dos atingidos, considerando-se inclusive os aspectos sociais relacionadas à enfermidade.

Sarampo

No Brasil, o sarampo é uma doença de notificação compulsória desde 1968. Desde 2016 o Comitê Internacional de Especialistas (CIE), responsável pela avaliação da documentação e verificação da Eliminação do Sarampo, Rubéola e Síndrome de Rubéola Congênita, declarou a eliminação da circulação do vírus do sarampo na região das Américas. Desde então, o país se encontrava em fase de sustentabilidade da eliminação da transmissão autóctone dos vírus do sarampo e da rubéola, no entanto em 2018 ocorreu a reintrodução do vírus do sarampo no Brasil com surtos em nove estados, e registro de casos nas cinco regiões no ano de 2020 entre as semanas epidemiológicas 01 a 24 com notificação de 11.198 casos suspeitos de sarampo sendo confirmados 4.641.

O Maranhão que vinha sem registros de casos da doença desde 1998, voltou a registrar novos casos em 2019, com notificação de 81 casos suspeitos sofrendo surto de nove casos confirmados, distribuídos em seis municípios, conforme tabela 7, abaixo.

Tabela 7 - Distribuição de casos confirmados de sarampo, por município, Maranhão, 2019

| Ord | Municípios | Quantidade de casos |
|---|---|---|
| 01 | São Luís | 04 |
| 02 | Pedreiras | 01 (residente de São Paulo) |
| 03 | Lima Campos | 01 |
| 04 | Vitorino Freire | 01 |
| 05 | Lago da Pedra | 01 |
| 06 | Caxias | 01 |
| | **TOTAL** | **09** |

Fonte: SINANNET/SES/MA e SI-GAL

O último caso confirmado em 2019 foi do município de Pedreiras, com primeiros sintomas em 7 de outubro 2019, em pessoa residente de São Paulo.

Considerando que a vacina contra a doença é a única medida eficaz de prevenção e controle, é preocupante o acúmulo de suscetíveis que possibilitam a ocorrência de surtos de sarampo.

O Ministério da Saúde tem mantido a vacinação de rotina e as campanhas nacionais de vacinação contra o sarampo. Cabe ao Estado e municípios dar prioridade às ações de vacinação e desenvolver estratégias para melhorar coberturas.

Meningite

As Meningites têm distribuição mundial e são de importância para a saúde pública por sua magnitude, potencial de transmissão, patogenicidade e relevância social.

No estado do Maranhão, conforme a tabela 8, no período de 2014 a 2019, foram notificados no Sistema de Informação SINANNET 1.429 casos suspeitos de Meningite, destes 687 confirmados, 465 descartados. A partir de 2016 observa-se uma redução da proporção de casos confirmados e o aumento dessa grandeza em relação aos casos ignorados e inconclusivos. Isto se deve a



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1631
Proc 14.380822
Rubrica

fragilidade da investigação dos casos, principalmente no que se refere a dificuldade de coleta de amostras para exames nas unidades de saúde, não significando redução da ocorrência.

Tabela 8 - Distribuição de casos notificados de meningite segundo classificação final, Maranhão, 2014 a 2019.

| Ano | IgN | % | Confirmado | % | Descartado | % | Inconclusivo | % | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2014 | 12 | 6,3 | 102 | 54,2 | 69 | 36,7 | 5 | 2,6 | 188 |
| 2015 | 16 | 8,8 | 110 | 60,7 | 53 | 29,2 | 2 | 1,1 | 181 |
| 2016 | 24 | 12,4 | 113 | 58,5 | 52 | 26,9 | 4 | 2,0 | 193 |
| 2017 | 41 | 15,5 | 129 | 49,0 | 80 | 30,4 | 13 | 4,9 | 263 |
| 2018 | 44 | 16,1 | 113 | 41,5 | 97 | 35,6 | 18 | 6,6 | 272 |
| 2019 | 78 | 23,4 | 120 | 36,1 | 114 | 34,3 | 20 | 6,0 | 332 |
| **Total** | **215** | **15,0** | **687** | **48,0** | **465** | **32,5** | **62** | **4,3** | **1429** |

Fonte: SINAN/SES-MA – dados sujeitos a atualizações.

Observa-se na tabela 9 uma maior concentração dos casos de Meningite não especificadas (MNE), 345 casos, seguida da Meningite Bacteriana (MB), 81, Meningite Viral (MV) 93.

O grupo das Doenças Meningocócicas (DM = MCC+MM+(MM+MCC) totalizaram 79 casos, Meningite de outras etiologias (MOE) 35, Meningite por pneumococos (MP) 28, Meningite por Tuberculose (MTBC) 07, Meningite por Haemophylus (MH) 09 casos. Em 2017 e 2018, chama atenção o aumento de casos de DMM, MP e MH, visto que existem vacinas disponíveis, na rede pública, para prevenção desses tipos de meningite.

Tabela 9 - Distribuição de casos confirmados de meningites, segundo etiologia, Maranhão, 2014 a 2019.

| ANO | IGN | MCC | MM | MM+MCC | MTBC | MB | MNE | MV | MOE | MH | MP | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2014 | 0 | 2 | 2 | 4 | 0 | 13 | 63 | 9 | 5 | 0 | 4 | 102 |
| 2015 | 1 | 3 | 1 | 2 | 1 | 17 | 58 | 14 | 8 | 0 | 5 | 110 |
| 2016 | 1 | 3 | 0 | 0 | 2 | 12 | 63 | 17 | 9 | 1 | 5 | 113 |
| 2017 | 0 | 3 | 6 | 1 | 2 | 14 | 72 | 13 | 4 | 2 | 12 | 129 |
| 2018 | 0 | 5 | 13 | 11 | 1 | 12 | 46 | 13 | 5 | 5 | 2 | 113 |
| 2019 | 0 | 4 | 15 | 04 | 01 | 13 | 43 | 27 | 04 | 01 | 08 | 120 |
| **Total** | **02** | **20** | **37** | **22** | **07** | **81** | **345** | **93** | **35** | **09** | **36** | **787** |

Fonte: SINAN/SES – MA dados sujeitos a atualizações

LEGENDA: IGN - Ignorado; MCC - Meningococemia; MM - Meningite Meningocócica; MTBC - Meningite Tuberculose; MB - Meningite Bacteriana; MNE - Meningite Não Especificada; MV - Meningite Viral; MOE - Meningite por Outras Etiologias; MH - Meningite por Haemophylus; MP - Meningite por Pneumococo.

Influenza

A Influenza é uma infecção respiratória aguda, causada pelos vírus A, B, C e D. O vírus A está associado a epidemias e pandemias. É um vírus de comportamento sazonal e tem aumento no número de casos entre as estações climáticas mais frias, podendo haver anos com menor ou maior circulação. Habitualmente em cada ano circula mais de um tipo de influenza concomitantemente (exemplo: Influenza A (H1N1) pdm09, Influenza A (H3N2) e Influenza B).

A vigilância da Influenza no Brasil é composta pela vigilância sentinela da Síndrome Gripal (SG) e de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), através das Unidades de Urgência e Emergência e Internação Hospitalar, por meio do monitoramento de casos hospitalizados e óbitos. Cabe às unidades de internação, notificarem os casos para as Vigilâncias Epidemiológicas dos



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1632
Proc 145508/22
Rubrica

municípios, enviando fichas devidamente preenchidas, acompanhadas de laudos de exames específicos se houver.

Os dados epidemiológicos são coletados por meio de formulário padronizado e inseridos no sistema de informação online SIVEP-Gripe pela equipe técnica dos municípios, cujo banco de dados serve para análise de situação.

Tabela 10 - Casos e Óbitos de SRAG Notificados e Classificados, Maranhão, 2016 a 2019.

| ANOS | | SRAG NOTIFIC | SRAG CONFIR./ INFLUENZA | SRAG CONFIR./ OUT. VÍRUS | SRAG CONFIR./ OUT. AGENTES | SRAG NÃO ESPECIF. | SRAG EM INVESTIGAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2016 | CASOS | 65 | 3 | 3 | 0 | 47 | 12 |
| | ÓBITOS | 15 | 1 | 1 | 0 | 11 | 2 |
| 2017 | CASOS | 29 | 1 | 4 | 0 | 17 | 7 |
| | ÓBITOS | 9 | 0 | 2 | 0 | 5 | 2 |
| 2018 | CASOS | 194 | 42 | 9 | 4 | 76 | 63 |
| | ÓBITOS | 36 | 9 | 1 | 1 | 22 | 3 |
| 2019 | CASOS | 261 | 14 | 10 | 2 | 180 | 55 |
| | ÓBITOS | 22 | 1 | 3 | 0 | 18 | 0 |
| | ÓBITOS | 19 | 4 | 0 | 1 | 3 | 11 |

Fonte: SIVEP-GRIPE/SECD/SES/MA

O vírus da Influenza A (H1N1pdm09) permaneceu circulando no Maranhão após a Pandemia de 2009 proporcionando a ocorrência de surtos, com registros de óbitos como fica demonstrado nas tabelas 10 e 11. Pelo monitoramento durante o período sazonal, verifica-se que essa situação é evidente a partir de janeiro, intensificando-se nos meses de março, abril e maio. Após esse período há uma redução ocasionada diminuição dos suscetíveis cobertos por anticorpos produzidos pela vacina contra Influenza que anualmente é realizada nos meses de abril e maio e ainda pela própria doença nos infectados.

Tabela 11 - Casos e óbitos por tipo de vírus da Influenza, MA 2016 a 2019.

| | Influenza A H1N1 | | Influenza A H3N2 | | Influenza A não subtipado | | Influenza B | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anos | Casos | Óbitos | Casos | Óbitos | Casos | Óbitos | Casos | Óbitos |
| 2016 | 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 2017 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2018 | 27 | 6 | 3 | 0 | 10 | 3 | 2 | 0 |
| 2019 | 4 | 1 | 8 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |

Fonte: SIVEP-GRIPE/SECD/SES/MA

Observa-se ainda na tabela 10 que a partir de 2018 há um aumento de notificações de casos de SRAG e de identificação de vírus de influenza: Influenza A (H1n1-pdm09), Influenza A (H3N2) e Influenza B como de agentes etiológicos de SRAG.



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1633
Proc 143808/22
Rubrica

Esquistossomose

Esquistossomose mansoni é uma doença infecto parasitaria provocada por vermes do gênero Schistossoma, que tem como hospedeiros intermediários caramujos de água doce do gênero Biomphalaria, podendo apresentar-se nas formas leve assintomática até formas clinicas extremamente grave.

A Esquistossomose no Maranhão é considerada um problema de saúde pública abrangendo atualmente 36 dos 217 municípios do Estado, em 10 Unidades Regionais de Saúde. Está distribuída em duas áreas geográficas distintas: A área endêmica com 17 municípios localizados na baixada ocidental maranhense, e a área de foco com 19 municípios dispersos pelo estado, envolvendo mais 10 regiões de saúde (Região de Saúde de Viana e Pinheiro).

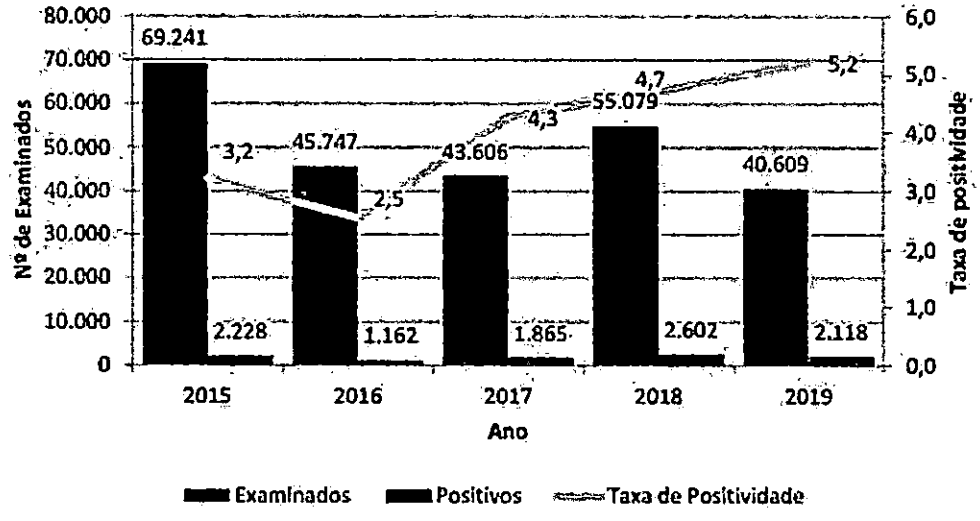
O Programa de Controle da Esquistossomose – PCE tem como objetivo reestruturar as ações da endemia no Estado, visando o controle efetivo e duradouro da doença, evitando a ocorrência de formas graves, reduzindo a prevalência da infecção, e o risco de expansão da endemia.

A estratégia para alcançar estes objetivos envolve ação desenvolvidas em campo: Servidores do SUS que atuam no PCE a nível estadual e municipal, uma rede laboratorial capacitada; Diagnóstico precoce com vista a reduzir a carga parasitária e impedir o aparecimento de formas graves e óbitos; Tratamento dos portadores de S. mansoni com droga específica e ações complementares de Malacologia dirigidas aos hospedeiros intermediários para identificar possíveis locais de transmissão; e Ações de Educação em Saúde que devem preceder e acompanhar todas as atividades de controle e vigilância da doença.

O gráfico 38 mostra a quantidade de diagnóstico (por exame Kato Katz) realizado anualmente pelos municípios, demonstrando uma redução que pode comprometer o alcance dos objetivos de reduzir transmissão e controlar a doença.

Para reverter esse quadro é necessário que seja intensificada a capacitação e sensibilização das equipes de Atenção Básica (ESF) para a execução de coleta de amostras, orientação da população e tratamento dos casos positivos.

Gráfico 40 - Distribuição do número de exames realizados, positivos e percentual de positividade para de *Schistosoma mansoni* no período de 2015 a 2019.




Fonte: SISPCE/SES/MA

Sífilis



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1634
Proc 44380821
Rubrica

A Sífilis é uma infecção sexualmente transmissível (IST), declarada como grave problema de saúde pública. O diagnóstico da Sífilis gestacional é simples e o seu rastreamento é obrigatório durante o pré-natal. Ainda assim, essa patologia apresenta elevada prevalência, afetando anualmente cerca de um milhão de gestantes no mundo. As ferramentas para a redução da carga da infecção são conhecidas, simples e custo efetivas. Entretanto, a infecção continua com elevada prevalência e insuficiente priorização.

O número crescente de gestantes com Sífilis durante a gestação e o parto, é achado sugestivo de transmissão comunitária e elevada ocorrência de infecção pelo Treponema pallidum entre mulheres em idade fértil.

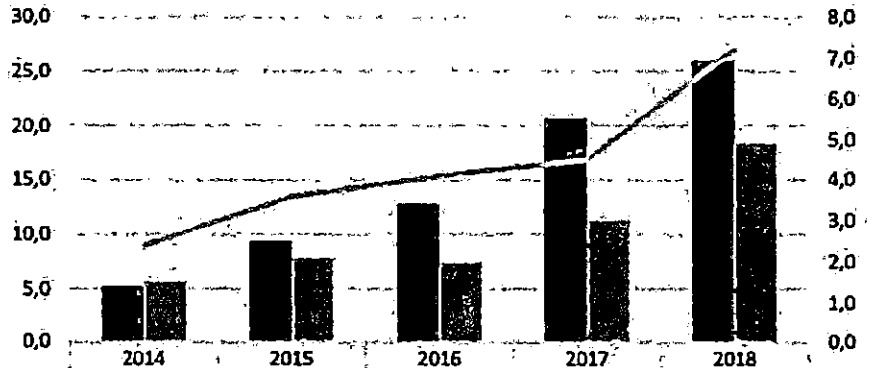
No Maranhão, nos anos de 2017 e 2018 houve aumento dos casos notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) de 62,8% nos casos de Sífilis em gestantes, 25,3% nos casos de sífilis adquirida e 60% nos casos de Sífilis congênita, sugerindo o aprimoramento do sistema de vigilância epidemiológica para esse incremento e no tratamento que poderá ser aplicada na unidade básica de saúde. Esta é, até o momento, a principal e mais eficaz forma de combater a bactéria causadora da doença.

Segundo o Boletim Epidemiológico de Sífilis 2019 do Ministério da Saúde, observa-se que entre os anos de 2017 e 2018, os Estados que apresentaram aumentos mais expressivos nas taxas de incidência de Sífilis congênita foram Roraima (132,0%) e Maranhão (97,2%). A capital apresenta a taxa de incidência de Sífilis congênita acima da média nacional (9,0), com 14,7 casos para cada 1.000 nascidos vivos.

Diante deste cenário epidemiológico desafiador, a mobilização no Estado para o enfrentamento da epidemia de sífilis depende da articulação entre os diversos atores envolvidos neste contexto onde os objetivos convergem para um mesmo resultado na redução da Sífilis.

Houve elevação das taxas de incidência da Sífilis congênita (por 1000 NV), das taxas de detecção de Sífilis em gestante (por 1000 NV) e adquirida (por 100.000 hab.) entre os anos de 2014 a 2018. De 2017 para 2018 houve aumento de 62,8% nos casos de Sífilis em gestantes, 25,3% nos casos de Sífilis adquirida e 60% nos casos de Sífilis congênita.

Gráfico 41- Taxa de detecção de Sífilis adquirida(por 100.000 habitantes), taxa de detecçãode de Sífilis em gestantes (por 1000 nascidos vivos) e taxa de incidência de Sífilis congênita (por 1000 nascidos vivos), segundo ano de diagnóstico. Maranhão, 2014 a 2018.




| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|---|
| Adquirida | 5,2 | 9,4 | 12,8 | 20,7 | 26,0 |
| Gestante | 5,7 | 7,8 | 7,4 | 11,3 | 18,4 |
| Congênita | 2,4 | 3,6 | 4,1 | 4,5 | 7,2 |

Fonte: SINAN/SES/MA* Dados parciais em 30/06/19, sujeitos a alterações



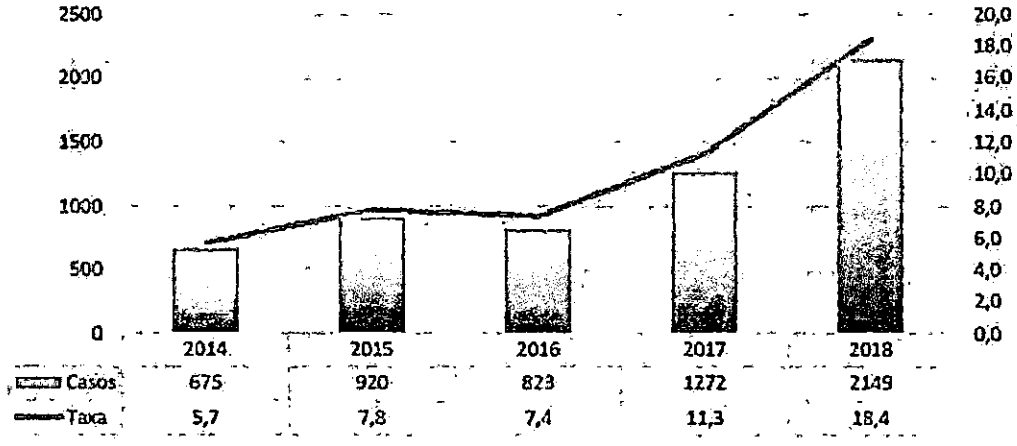
Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1635
Proc 143808/22
Rubrica

A notificação da Sífilis em gestantes é obrigatória, devendo ser realizada pelos serviços de saúde, como forma de possibilitar o controle da doença. Quanto maior o número de detecção de Sífilis, tratamento e notificação em gestantes, maiores são as chances de reduzir as taxas de Sífilis congênita.

No Estado, entre os anos de 2014 a junho de 2019, foram notificados 6.630 casos de Sífilis em gestantes. No ano de 2018, houve aumento dos casos notificados, em mais de duas vezes, em relação a 2014. A taxa de detecção de Sífilis em Gestante por 1000 nascidos vivos (NV), passou de 5,8 por 1.000 NV em 2014 para 18,4/1.000 NV em 2018.

Gráfico 42 - Casos e Taxa de detecção de Sífilis em gestantes (por 1.000 NV) e ano de diagnóstico. Maranhão. 2014 a 2018.




Fonte: SINAN/SES/MA* Dados parciais em 30/06/19, sujeitos a alterações

Diante da realidade nacional e do contexto global, o Ministério da Saúde (MS) incluiu metas de eliminação da transmissão vertical do HIV e da Sífilis contidas em seu Plano Plurianual (PPA) 2012-2015. A agenda estratégica da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde foi a eliminação da Sífilis congênita como problema de saúde pública até 2015. Diante dos resultados ainda insatisfatórios, em 2016, o Ministério da Saúde lança ação nacional de combate à Sífilis e em 2018 o Projeto Interfederativo de Resposta Rápida à Sífilis nas Redes de Atenção (Sífilis Não) - uma parceria entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com apoio da Organização Pan-Americana da Saúde (Opas/OMS).

No Estado temos três municípios prioritários no Projeto São Luís, Paço do Lumiar e Timon. O enfoque central é reduzir a sífilis adquirida e eliminar a sífilis congênita no Brasil. O projeto inclui a ampliação e qualificação do diagnóstico e o aumento da testagem, principalmente nas gestantes. A identificação ainda no primeiro trimestre da gestação e o tratamento adequado impedem a transmissão da doença da mãe para o bebê. O projeto também prevê a implantação de linha de cuidado para a Sífilis congênita e de crianças expostas à infecção e intervenção nas populações de gays, pessoas trans, trabalhadores do sexo e pessoas que usam álcool e outras drogas.

Hepatites Virais



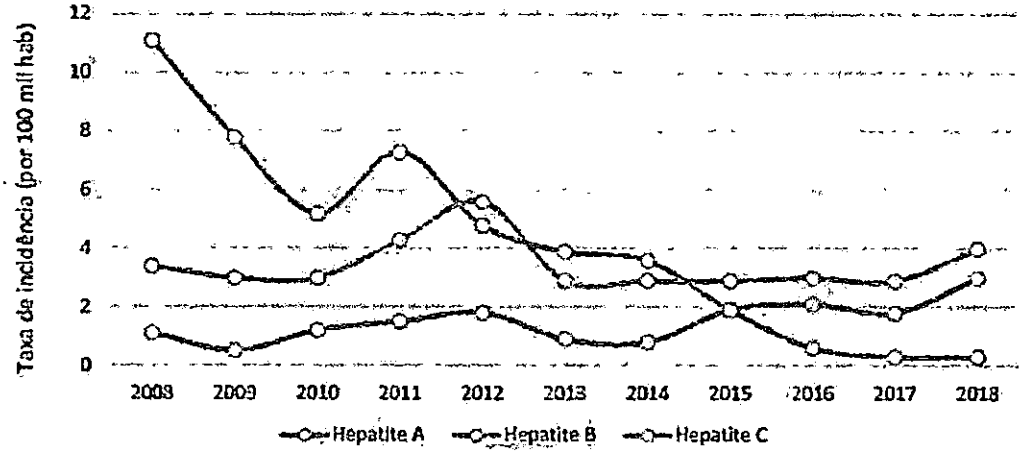
Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1636
Proc 143808/22
Rubrica

As Hepatites Virais constituem um amplo desafio à saúde pública em todo o mundo, responsáveis por cerca de 1,4 milhões de óbitos anualmente, em decorrência das formas agudas graves ou pelas complicações das formas descompensadas crônicas ou por hepatocarcinoma. Entre 2007 e 2018, no Maranhão, a Hepatite Viral com maior incidência, foi do tipo A, seguido por Hepatite B e C, com exceção no município de São Luís, que apresentou incidência maior de Hepatite C.

Entre os anos de 2014 a 2018 foram notificados 2.673 casos confirmados de Hepatites Virais. A Hepatite A no Maranhão, foi por muito tempo a mais predominante, porém nos últimos anos tem apresentado acentuada queda na notificação de casos confirmados, acompanhando o quadro epidemiológico do Brasil. Foram notificados 550 casos confirmados de Hepatite A com maior número na faixa de 5 a 9 anos, que representa 30% dos casos totais (167 casos). Nos anos de 2017 e 2018 nota-se aumento na incidência de casos de Hepatite B e C, com estabilidade principalmente do vírus C, maior incidência da Hepatite B. Houve 24 casos notificados de coinfecções entres as Hepatites Virais, destas, a co-infecção de Hepatite B+C foi a mais prevalente entre os anos de 2014 a 2018, seguido pela A+B e pela Hepatite D, que é um co-infecção obrigatória dos vírus B+D.

Gráfico 43 - Taxa de incidência de Hepatites (por 100.000 hab.) por tipo de Hepatite e ano de notificação, Estado do Maranhão, 2006-2018.




Fonte: SVS/MS. Adaptado

AIDS

A infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) e sua manifestação clínica em fase avançada, a síndrome da imunodeficiência adquirida (aids), ainda representam um problema de saúde pública de grande relevância na atualidade, em função do seu caráter pandêmico e de sua transcendência. As pessoas infectadas pelo HIV, sem tratamento, evoluem para uma grave disfunção do sistema imunológico, à medida que vão sendo destruídos os linfócitos T CD4+, uma das principais células-alvo do vírus.

No Brasil, de 1980 a junho de 2018 foram notificados no SINAN, declarados no SIM e registrados no SISCEL/SICLOM, cerca de 926.742 casos de AIDS; destes, 65% no sexo masculino (606.936 casos), 35% no sexo feminino (319.682 casos),

1,8% em menores de 05 anos (17.128 casos), 11% em jovens de 15-24 anos (102.780 casos).

Entre 1980 a junho de 2018, o Maranhão registrou 19.193 casos de AIDS, destes, 12.102 casos em pessoas do sexo masculino e 7.089 do sexo feminino. Nos últimos 10 anos (2008 a 2017) a



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1637
Proc 114380822
Rubrica

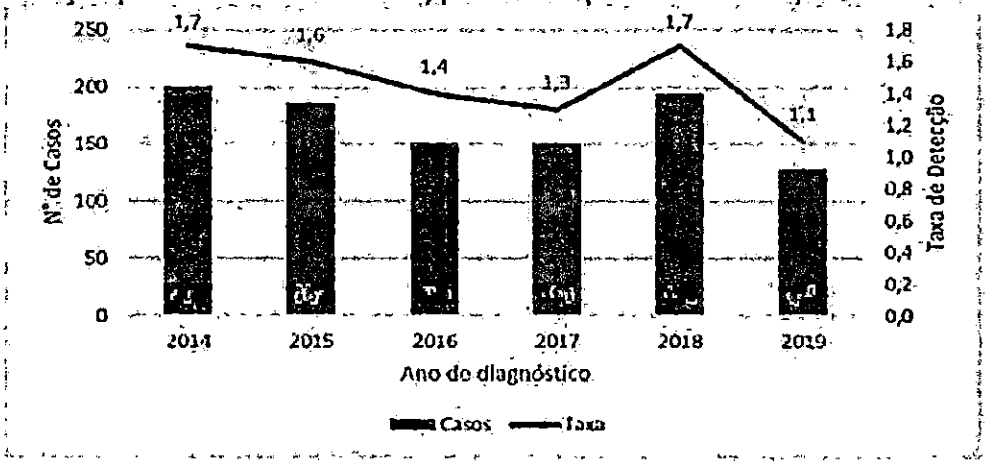
incidência de AIDS por 100.000 habitantes vem aumentando no Estado, passando de 13,8 para 21,4/100.000 hab., por conta do aumento das notificações e aprimoramento dos sistemas de vigilância, assim como pela descentralização dos testes rápidos para a Atenção Primária dos 217 municípios maranhenses, aumentando o acesso ao diagnóstico.

A faixa etária predominante no Estado do Maranhão é a mesma que a nível nacional se destaca, a faixa de 20 a 49 anos, porém nos últimos 10 anos a incidência nessa faixa relativamente se estabilizou. Entretanto, entre os jovens de 15 a 24 anos a incidência passou de 7,2 em 2007 para 12,1/100.000 hab em 2017.

No Maranhão, no período de 2014 a 2019, foram notificadas 1.014 gestantes infectadas com HIV. A taxa de detecção nessa população, nos últimos 5 anos, vem se mantendo constante. No ano 2018, essa taxa foi de 1,7 casos/1000 nascidos vivos (gráfico abaixo).

Verificou-se que cerca de 36% dessas, são residentes na região metropolitana de São Luís, seguidos pelas regiões de Imperatriz (7% dos casos), Balsas (5,5%), Codó (4,6%) e Bacabal (4,3%).

Gráfico 44 - Distribuição dos casos de Gestantes infectadas pelo HIV (número e taxa de detecção por 1000 nascidos vivos) por ano do parto. Maranhão, 2014 – 2019.




FONTE: SINAN, Secretaria de Estado da Saúde-SES
Notas: Dados sujeito a atualização

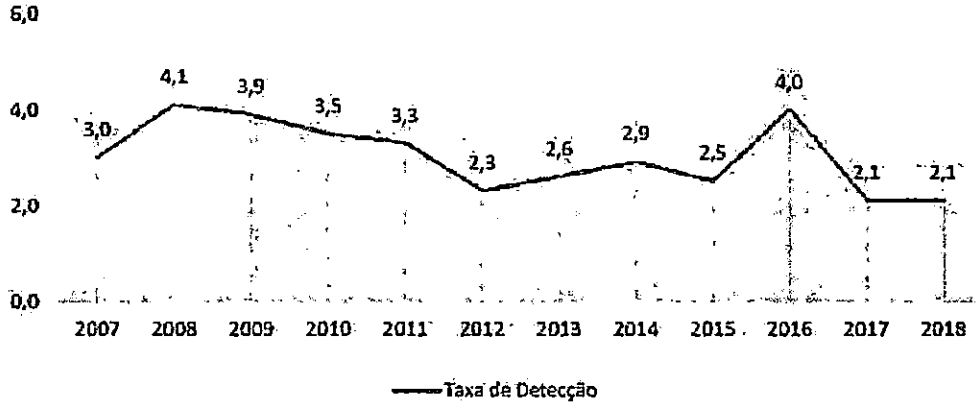
Com relação aos casos de AIDS em menores de 5 anos, o Maranhão registrou 375 casos de AIDS de 1985 até junho de 2019. Nos últimos dez anos os dados mostram uma diminuição nos casos, de 26 casos em 2008, passando para 13 casos em 2017 e 18 casos em 2018. O indicador "taxa de incidência em menores de 5 anos" é utilizado para monitorar a redução dos casos de AIDS em menores de 5 anos no gráfico abaixo.



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1638
Proc 14380822
Rubrica

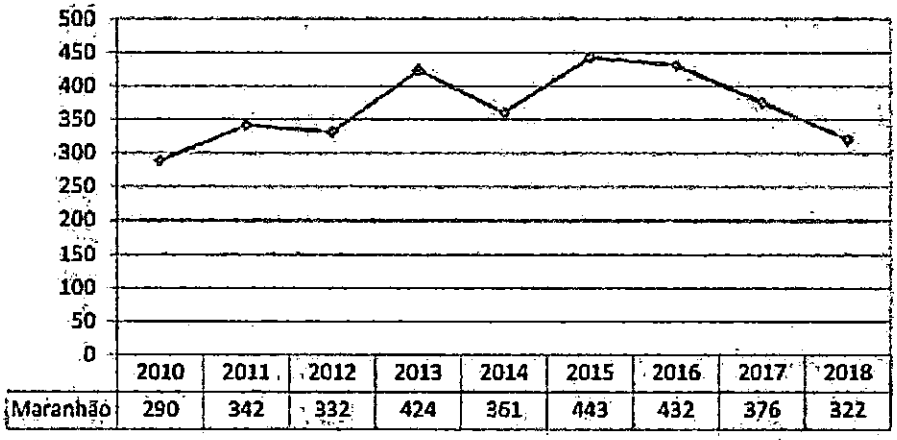
Gráfico 45 - Taxa de detecção de AIDS (por 100.000 hab.) em menores de 5 anos notificados no SINAN, declarados no SIM e registrados no Siscel/Siclom[1] por ano de diagnóstico. Maranhão. 2007- 2018.




Fonte: MS/SVS/Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais – DIAHV

Foram notificados 5.392 óbitos tendo a AIDS como causa básica (CID B20 a B24) no Estado, de 1980 a 2017. Os dados que é demonstrado no gráfico no período de 2015 a 2017 essa taxa vem sensivelmente diminuindo, em 2015 e 2016 era de 6,4/100.000 hab. a de 2017 é de 5,5/100.000 hab., de acordo com o boletim nacional do Ministério da Saúde. Entende-se que a população está buscando o serviço de saúde e tendo seu diagnóstico precoce com a realização dos testes rápidos e começando o tratamento imediato.

Gráfico 46 - Óbitos por AIDS (número) segundo ano do óbito. Estado do Maranhão, 2010-2018




| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Maranhão | 290 | 342 | 332 | 424 | 361 | 443 | 432 | 376 | 322 |

Fonte: SISCEL/SICLOM

Imunização

O Programa Nacional de Imunizações estabelece metas para as coberturas vacinais no país, sendo preconizadas para a maioria das vacinas o alcance de pelo menos 95%, com exceção das vacinas BCG e rotavírus, cujas metas são de 90% para cada uma.

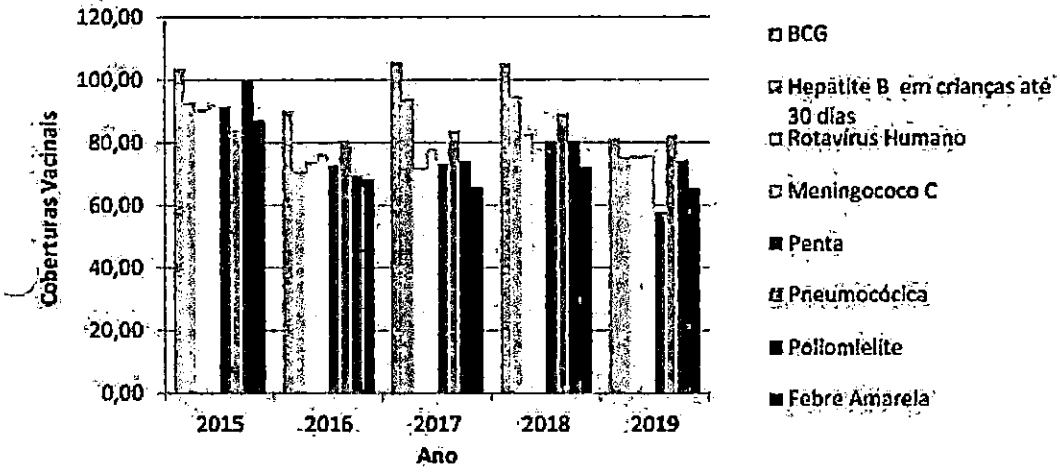


Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1639
Proc 143808/22
Rubrica

Em 2015 no Maranhão as coberturas vacinais para menores de 1 ano de idade ficaram 92,89%, ou seja, abaixo da meta nacional, excetuando a vacina BCG, Rotavírus e Poliomielite que alcançaram coberturas de 103,64%, 90,71% e 100,02% respectivamente. A série histórica de 2015 a 2019 da cobertura vacinal, segundo imunobiológico, é apresentada no gráfico 45.

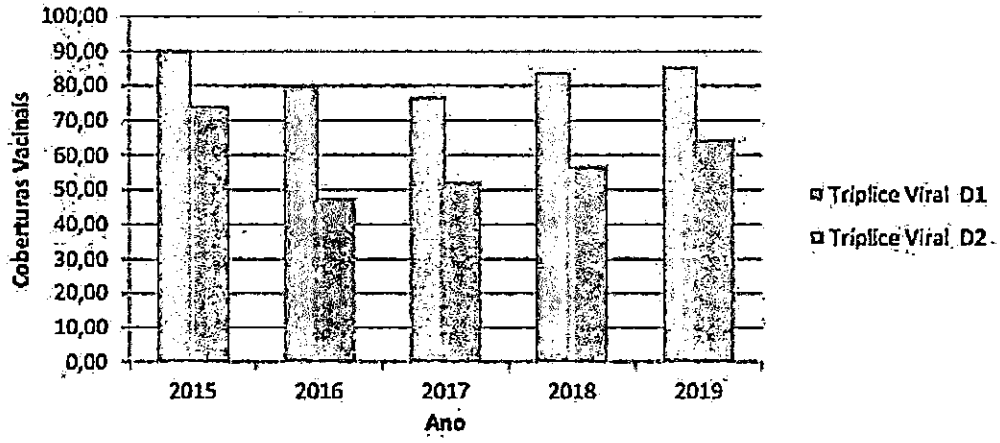
Gráfico 47 – Coberturas Vacinais por Imuno: BCG, Hepatite B em crianças até 30 dias, Rotavírus Humano, Meningococo C, Penta, Pneumocócica, Poliomielite e Febre Amarela, Maranhão, 2015 – 2019.




**Fonte:** Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI/CGPNI/DEIDT/SVS/MS).

O Sarampo é uma doença infectocontagiosa febril, aguda, de transmissão respiratória, sendo ainda, em algumas partes do mundo, uma das principais causas de morbimortalidade entre crianças menores de 5 anos de idade. O Maranhão apresenta nos anos de 2015 a 2019 apenas 71,27% nas coberturas vacinais caracterizando uma baixa imunogenicidade da vacina de Sarampo, caxumba e rubéola (tríplice viral), SCR, em crianças de 12 a 23 meses como demostra o gráfico 46.

Gráfico 48 – Coberturas Vacinais por Imuno: Tríplice Viral D1 e Tríplice Viral D2, Maranhão, 2015 – 2019.




**Fonte:** Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI/CGPNI/DEIDT/SVS/MS).



*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*

*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1640
Proc 143808/22
Rubrica

A saúde da população é um dos principais indicativos que determinam a qualidade de vida num país ou região. Índices internacionais de avaliação de qualidade de vida como o IDH se pautam também em dados como mortalidade infantil e expectativa de vida para sua formulação, dados estes diretamente influenciados pela qualidade dos serviços de saúde disponíveis.

A saúde, apesar da ampliação da cobertura, ainda apresenta muitos problemas estruturais. Da mesma maneira que o Brasil, o Maranhão apresenta como problema crônico a grande desigualdade social, ainda mais presente nas comunidades isoladas do estado.

## 2.2. Ações e metas

Trata-se da modelação e estruturação da avaliação e ajustes quando da implantação ou entrega do produto do processo. Deve-se sempre levar em consideração seu desempenho ao longo do tempo, na busca constante da melhoria contínua.

Através do efetivo monitoramento, a entidade terá os instrumentos necessários para cobrar dos responsáveis por cada etapa do processo, garantindo que estão gerando serviços que atendam às necessidades dos clientes, internos e/ou externos.

Além das ações já abordadas, o Avante Social irá adotar modelo de gestão que vise estimular os colaboradores a: desenvolver competências técnicas científicas, análise de cenário, perfil epidemiológico e inovador para contribuir de forma efetiva com ações de promoção e prevenção em saúde, bem como a redução de agravos e reabilitação de problemas de saúde da população.

O Avante Social irá adotar práticas de gestão participativa, envolvendo colaboradores e comunidade, envolvendo-os na busca pela solução dos problemas assegurando assim participação deliberativa na tomada de decisão e sempre compartilhar os méritos e responsabilidades das decisões tomadas.

Em relação ao Modelo Gerencial, em nossa Estrutura Organizacional, acreditamos que as organizações dos Serviços de Saúde, grupos de interesses existentes, são norteados por:

✓ Grupos de trabalho: constituídos pela divisão do trabalho ou com a hierarquia organizacional;
✓ Grupos de interesse: formado pela consciência de objetivos e destinos da organização;
✓ Coalizões: grupos de interesse voltados para objetivo comum.

O Modelo Gerencial a ser implementado, coloca que todas as atividades organizadas se alinhem para originar as duas exigências fundamentais e oposta à divisão do trabalho em várias tarefas a serem executadas e a coordenação dessas tarefas para obter resultados pela união dos interesses para o objetivo único de Excelência de Gestão.

O Avante Social irá executar, as AÇOES ESTRÁTEGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL com os seguintes objetivos:

Propiciar o debate e a negociação entre o gestor estadual e os gestores municipais no processo de formulação e implementação da política de saúde;

Executar ações de apoio institucional, monitoramento, avaliação e auditoria nas unidades de nível secundário e terciário nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão;

Apoiar a realização das ações de qualificação na atenção à saúde nas unidades de nível secundário e terciário nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão;

Elaborar protocolos e outras ferramentas facilitadoras para garantia do acesso dos usuários aos serviços de cada Rede de Atenção à Saúde;



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1642
Proc 143808/22
Rubrica

Realizar estudos analíticos para elaboração, implantação e monitoramento de protocolos clínicos;

Fortalecer a capacidade técnica, gerencial e administrativa da gestão para melhoria da qualidade e oferta de serviços disponibilizados;

Apoiar os municípios para realização das ações de planejamento para o aperfeiçoamento da gestão do Sistema Único de Saúde;

Garantir a coordenação de logística para realização das ações programadas;

Qualificar os Sistemas de Informação em saúde visando sua utilização efetiva como Instrumento para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.

O Avante Social irá executar as ações estratégicas para o aperfeiçoamento da gestão do Sistema único de Saúde e a garantia da melhoria da assistência à saúde da Rede sob Gestão Estadual, também com os seguintes objetivos:

Prestar assistência gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e conforme o Projeto Básico;

Humanizar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;

Programar e manter dispositivos e ferramentas da Política Nacional de Humanização do SUS em todos os processos dos atendimentos hospitalares, buscando sempre atingir maior resolutividade nos serviços ofertados aos usuários do SUS, propostas pelo Ministério da Saúde;

Implantar modelo de gestão, buscando melhorias nos processos promovendo eficiência no âmbito Assistencial, de Recursos Humanos, Administrativos, Financeiros e Tecnológicos;

Adotar mecanismos de gestão da clínica pautados na integralidade do cuidado e na humanização da assistência;

Operacionalizar atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar aos usuários, garantindo o cumprimento dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde SMS, em atenção aos princípios do SUS;

Promover em conjunto com a SMS, programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde, conforme normas, critérios e diretrizes estabelecidas;

Adotar modelo gerencial obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, seguindo as orientações das políticas públicas voltadas à regionalização e hierarquização da saúde do estado.

Promover assistência de qualidade em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da SMS, com transparência e excelência.

Assegurar tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

Assegurar tratamentos concomitantes, diferentes daqueles classificados como principal que motivaram a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;

Assegurar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;

Assegurar procedimentos e cuidados de enfermagem e multiprofissionais, durante o processo de internação;

Assegurar assistência por equipe médica, enfermagem e multiprofissionais especializadas;

Acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento;



*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*
*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1642
Proc 143808/22
Rubrica

Assegurar a contrarreferência para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

Assegurar assistência da equipe médica e multiprofissional nas possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

Articular-se com a Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica, Serviço do 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência e ordenando os fluxos de referência através das Centrais de Regulação Médica de Urgências e Complexos Reguladores instalados;

Se pautar por resultados qualitativos e quantitativos, previamente acordados, cabendo a SMS, o acompanhamento dos indicadores definidos no Contrato de Gestão;

Garantir, em exercício do Contrato de Gestão, quadro de recursos humanos qualificados e em número suficiente para todos os setores, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa em seu dimensionamento de pessoal;

Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

Obedecer às Normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho (MTE), especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação específica;

Garantir a realização de Processo Seletivo para a contratação do Recursos Humanos de vínculos via CLT, próprio;

Dispor de controle digital de frequência, para controle de seus respectivos funcionários com vínculos CLT; respeitando a Portaria 671 do Mistério Público do Trabalho – MTP;

Garantir o apoio técnico e logístico no que tange a cadeia de suprimentos, almoxarifados e estoques em gerais;

Realizar cotações através de plataformas eletrônicas e/ou através de Editais para realizar suas aquisições e/ou contratações, previstas;

Garantir o fornecimento de todos impressos gráficos.

Manter seus funcionários e os colaboradores cedidos, devidamente uniformizados, com crachá de identificação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's; em respeito a legislação vigente em especial a NR6 devidamente atualizada;

Promover aos seus profissionais e aos funcionários cedidos envolvidos na execução dos serviços ora contratados, educação continuada, treinamentos e capacitações, a fim de realizar atualizações e melhor eficiência na prestação dos serviços públicos, de forma mensal, conforme pré-estabelecido em Plano de Educação Permanente;

Assegurar a contratação de equipe médica, de enfermagem e multiprofissional em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços, composta por profissionais nas especialidades



*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*
*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1643
Proc 143808/22
Rubrica

exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente quando exigidas, devidamente registrado nos Conselhos Profissionais;

Desenvolver e implantar os Procedimentos Operacionais Padrão – POP clínicos e administrativos em todos os departamentos, visando a otimização da gestão, sob sua responsabilidade de acordo com as legislações vigentes, capacitar os funcionários para que todos tenham plena ciência das rotinas estabelecidas pelos POPs, sua revisão e atualização deve ser periódica;

Assegurar que os protocolos assistenciais e de atendimentos. Os protocolos deverão abordar os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos;

Possuir procedimentos e normas especificas para a gestão de suprimentos, tecnologia da informação e LGPD e ativos fixos;

Desenvolver Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE ou a gravidade do caso;

Respeitar a legislação ambiental pertinente e evidenciar todas as necessidades documentais exigida pelas normas legais, para a devida regularização de todas as pendencias;

Ouvidoria Municipal – demanda referenciada;

O Avante Social, detém experiência anterior em gerência de serviços de saúde e gestão clínica, tendo se consagrado como importante parceiro entre entes públicos e privados onde atuou, com efetiva melhoria e comprovação da qualidade dos serviços prestados. Além disso, o Avante Social conta com um corpo técnico de elevada formação, constituído por uma equipe multiprofissional, com vivência de atuação comprovada na área de gestão de serviços públicos e privados necessários para execução das ações estratégicas para o aperfeiçoamento da gestão do Sistema único de Saúde e a garantia da melhoria da assistência à saúde da Rede sob Gestão Estadual promovendo assistência de qualidade em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da SMS, com transparência e excelência.

## ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O aperfeiçoamento da gestão das instituições de saúde no Brasil é uma necessidade constante, gerando inúmeras iniciativas, nacionais e regionais, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor. Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, várias são as dificuldades a enfrentar, tais como: estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, baixa capacidade de atualização e capacitação profissional para responder a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal.

Com efeito, o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde/SUS, seu planejamento e a assistência, caracterizando as Redes de Atenção à Saúde como um conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência.

Para a realização desse conjunto de ações e serviços, que possibilitam a garantia dos princípios de Universalidade, Integralidade e Equidade do cuidado, faz-se necessário uma estrutura organizacional de redes que garanta o acesso e a longitudinalidade do cuidado nos



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1644
Proc 143808/22
Rubrica

três níveis de atenção (Primária, Secundária (Especializada), Terciária (Hospitalar), e junto a elaso conjunto de sistemas logísticos e de apoio que as estruturam.

Visando superar esse desafio, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Conselho Nacional de Secretárias Municipais de Saúde (CONASEMS) pactuaram no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), as Resoluções n° 23/2017 e n° 37/2018, que estabelecem as diretrizes e critérios para a Regionalização e o Planejamento Regional Integradodo Sistema Único de Saúde (SUS), com o objetivo de organização das Redes de Atenção à Saúde.

Sendo assim, o fortalecimento da regionalização se materializa por meio da organização das Redes de Atenção à Saúde, buscando a promoção da equidade, da integralidade da atenção à saúde, da racionalização dos gastos, a otimização dos recursos com ganho em escala, o estabelecimento de mecanismos de governança e atuação do Estado orientada pela lógica dos interesses coletivos do Sistema Único de Saúde-SUS nos espaços regionais.

Esse modelo organizativo permite a superação da atenção episódica, reativa e fragmentada âmbito do sistema, por uma atenção contínua, proativa e integrada, compatível com o manejo adequado das condições agudas e crônicas.

A gestão estadual ampliou nos últimos anos a capacidade instalada aos serviços de saúde, para tanto necessário se faz ofertar cada vez mais a população maranhense atendimentos de qualidade e garantia de acesso referenciado.

Conforme Resolução CIT n° 37/2018, o processo de Planejamento Regional Integrado será instituído e coordenado pelo Estado em articulação com os Municípios e participação da União, a partir da configuração das Regiões de Saúde definidas na Comissão Intergestores Bipartite -CIB.

O Estado do Maranhão, na Resolução n° 44/CIB/MA, definiu as 19 regiões de saúde e as macrorregiões de saúde e a partir dessa definição estabeleceu como objetivo, organizar as Redes de Atenção à Saúde (Rede Materno Infantil, Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, Rede de Atenção às Urgências, Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência, Rede de Atenção Psicossocial), em consenso com os gestores municipais, para a pactuação das reponsabilidades de cada instância (estadual e municipal).

fim, o fortalecimento do Sistema Único de Saúde exige ações planejadas e integradas que sejam desenvolvidas por um conjunto de profissionais capacitados para atuarem de forma multidisciplinar, nas áreas da assistência, do planejamento, do assessoramento, da gestão e da mobilização social, dentre outras.

Desse modo, para alcançar esses objetivos, esta Secretaria de Estado da Saúde, planejou e descreveu as ações, para as quais se torna imprescindível tal parceria, sendo necessária experiência comprovada nas áreas de pesquisa e desenvolvimento institucional para execução das ações estabelecidas.

Nessa perspectiva, a finalidade do presente instrumento é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Maranhão, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde - SES, na formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve **o apoio e a coordenação das atividades de governança do SUS, da Atenção Secundária e Terciária em Saúde de natureza continuada para o fortalecimento, desenvolvimento técnico da gestão do SUS e garantia da atenção à saúde no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, conforme condições estabelecidas neste termo.



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte | Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1645
Proc 14380/22
Rubrica

A entidade atuará em mútua cooperação com a Secretaria de Estado da Saúde no que se refere ao desenvolvimento das atividades de **programação, acompanhamento, monitoramento, supervisão, avaliação, apoio institucional, qualificação, mobilização social e fortalecimento do desenvolvimento humano e institucional da Atenção Secundária e Terciária em Saúde**, junto aos municípios do Estado do Maranhão, em conformidade com as diretrizes deste instrumento e seus anexos.

OBJETIVOS

- Apoiar as atividades contínuas de fortalecimento e desenvolvimento da Gestão do SUSno âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES), visando propiciar espaços de articulação e pactuação consensual entre o gestor estadual e os gestores municipais para o aprimoramentotécnico da gestão do SUS, bem como garantir a qualidade da assistência à saúde dos maranhenses.
- Propiciar o debate e a negociação entre o gestor estadual e os gestores municipais no processo de formulação e implementação da política de saúde;
- Executar ações de apoio institucional, monitoramento, avaliação e auditoria nas unidades de nível secundário e terciário nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão;
- Apoiar a realização das ações de qualificação na atenção à saúde nas unidades de nívelsecundário e terciário nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão;
- Elaborar protocolos e outras ferramentas facilitadoras para garantia do acesso dos usuários aos serviços de cada Rede de Atenção à Saúde;
- Realizar estudos analíticos para elaboração, implantação e monitoramento de protocolos clínicos;
- Fortalecer a capacidade técnica, gerencial e administrativa da gestão para melhoria daqualidade e oferta de serviços disponibilizados;
- Apoiar os municípios para realização das ações de planejamento para o aperfeiçoamento da gestão do Sistema Único de Saúde;
- Garantir a coordenação de logística para realização das ações programadas;
- Qualificar os Sistemas de Informação em saúde visando sua utilização efetiva comoinstrumento para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.

A GOVERNANÇA DO SUS E A ASSISTENCIA À SAÚDE

O Sistema de Governança Organizacional da Secretaria de Estado da Saúde reflete a maneira como diversos atores se organizam, interagem e procedem para obter a boa governança do SUS nas esferas estadual e municipal, envolvendo as estruturas administrativas, os processos de trabalho, os instrumentos (ferramentas, documentos etc.), os fluxos de informações e o comportamento de pessoas envolvidas direta ou indiretamente na avaliação, no direcionamento e no monitoramento da gestão.

O cerne da governança se preocupa com os mecanismos necessários para avaliar, direcionar e monitorar a gestão. Já a gestão, deve ser responsável por planejar com base nas diretrizes definidas pelo principal ator de governança, executar o planejamento, controlar a execução e agir no sentido de corrigir o planejamento, caso seja encontrada alguma discrepância capaz de impactar o alcance das metas e objetivos da organização.

As Comissões Intergestores Regionais – CIR, Intergestores Bipartite – CIB e o Conselho Estadual de Saúde – CES, são espaços para o fortalecimento da governança do SUS, que reúne ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, desde



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1640
Proc 14380312021
Rubrica

que solicitada por uma das partes, para o apoio do Processo de Planejamento Regional de forma articulada, integrada e participativa com aplicação e adaptação às realidades locais, utilizando metodologias, processos e instrumentos pactuados no âmbito das 19 Regiões de Saúde do Estado do Maranhão.

A Secretaria de Estado da Saúde conta ainda com apoio dos sistemas de informação para as decisões estratégicas em suas diversas áreas. Os Sistemas de Informação da Saúde (SIS) são compostos por uma estrutura capaz de garantir a obtenção e a transformação de dados em informação, por meio de processos de seleção, coleta, classificação, armazenamento, análise, divulgação e recuperação de dados. Para essas ações, a Secretaria conta com a gestão do Conecta SUS que monitora, em tempo real e oportuno, todas as informações em saúde do estado, tendo o conjunto dos dados um papel fundamental para subsidiar a tomada de decisão dos gestores com base nas evidências desses dados; disponibilizando ainda informações estratégicas, propondo soluções analíticas inovadoras, monitorando e analisando indicadores para obtenção de bons resultados para a população, com planejamento e decisões racionais, com base em informações abrangentes, confiáveis e atualizadas.

... sua estrutura organizacional, a assistência à saúde sob gestão estadual está sob a responsabilidade da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde - SAAS, sendo que esta desenvolve as ações estabelecidas nas políticas de saúde relacionadas a Atenção Especializada (secundária) e da Atenção de Alta Complexidade (terciária). Desenvolve ações de apoio, coordenação, execução, monitoramento, controle, avaliação, auditoria e regulação da oferta de serviços das redes de atenção de saúde, com ações intersetoriais que se relacionam por intermédio de:

- Promoção e apoio à educação permanente para Gestão Assistencial do SUS;
- Apoio e monitoramento de ações estratégicas de assistência à Saúde (mutirões, campanhas e programas) nas 19 Regiões;
- Promoção de ações de suporte aos agentes envolvidos nos processos de assistência farmacêutica, com vistas ao desenvolvimento de ações integradas e sustentabilidade dos programas e projetos do SUS;
- Acompanhamento dos componentes das redes de atenção à saúde (urgência e emergência, materno infantil, pessoa com deficiência, atenção psicossocial e doenças crônicas. (Rede Estadual, Municipal e contratualizada);
- Acompanhamento e Monitoramento dos Contratos, Convênios e termos congêneres com a rede municipal, filantrópica e privada do Sistema Único de Saúde;
- Apoio aos municípios para organização, execução e monitoramento dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde/SUS.

Com o objetivo de executar as ações acima citadas, bem como trabalhar especificamente com as áreas técnicas de interesse da Gestão Assistencial em Saúde, a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde é composta por 06 (seis) superintendências destinadas à execução da gestão assistencial das unidades de saúde de gestão estadual.

a) **Superintendência de Assistência à Saúde** - é responsável pela execução, dos serviços de saúde estadual que compõe as Redes de Atenção à Saúde (materno infantil, pessoa com deficiência, doenças crônicas, atenção psicossocial) constituídas no âmbito das 19 regiões de saúde do estado do Maranhão, no âmbito do SUS.

b) **Superintendência de Acompanhamento à Rede de Serviços de Saúde** - é responsável pelo monitoramento e acompanhamento dos serviços de saúde estadual no âmbito das 19 regiões de saúde do estado do Maranhão, no âmbito do SUS.

c) **Superintendência de Contratos e Gestão** - é responsável pela elaboração e pelo



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1647
Proc 14380820
Rubrica

acompanhamento dos contratos de gestão celebrados com as parcerias público/privado, no âmbito das 19 regiões de saúde do estado do Maranhão destinados aos usuários do SUS.

**d) Superintendência dos Complexos de Regulação** - é responsável por intermediar o processo regulatório quando os fluxos pactuados no nível regional ou macrorregional não forem suficientes para garantir o acesso do usuário aos serviços necessários, articulando com as Centrais de Regulação Regionais ou Macrorregionais, intervindo para que haja disponibilização de vagas para o paciente do SUS, no local maispróximo de sua residência.

**e) Superintendência de Assistência Farmacêutica** - é responsável pela aquisição, armazenamento, distribuição, monitoramento, avaliação e normatização das atividades relacionadas com os insumos e medicamentos no âmbito das 19 regiões de saúde do estado do Maranhão destinados aos usuários do SUS.

**f) Superintendência de Avaliação e Controle do Sistema de Saúde** - é responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento e avaliação dos planos das redes de atenção à saúde e os demais convênios e contratos de prestação de serviços de saúde, no âmbito das 19 regiões de saúde do estado do Maranhão destinados aos usuários do SUS.

de assistencial sob a gestão estadual atualmente é composta por: 11 UPAS, 36 Hospitais, 05 Maternidades, 02 Centros de Reabilitação, 02 Centros Especializados, 03 Centros de Hemodiálise, 02 Centros Odontológicos, 12 Policlinicas, 02 CAPS, 01 Centro de Hematologia, 01 Laboratório Central, 01 Central de Transplante e 01 Central de Regulação.

## 3.1. EIXOS, METAS, AÇÕES, MEIOS DE VERIFICAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

Para o cumprimento das metas e realização das ações, necessário se faz apoio logístico para as áreas requisitantes, para cotação e aprovação pelo gestor da parceria.

As atividades devem ter caráter tanto flexível como contínuo, que possam ser adequadas às necessidades que se apresentem no contexto à época do seu desenvolvimento, considerando ainda o caráter dinâmico das demandas necessárias. Portanto, quanto mais abrangentes e adaptáveis as ações se apresentarem, mais eficiente e assertiva será a parceria.

As ações contemplam as fases de vigência do Termo de Colaboração, organizado por eixos e metas conforme detalhamento nos quadros a seguir:

| Critérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Peso | Nota Máxima | Pontuação máxima por critério |
| (A) Análise da execução das Ações/Atividade sem relação as Metas. (compatibilização das ações e metas apresentadas em relação à execução proposta pela organização) | **-Grau pleno de atendimento (4,0 pontos):** Apresentação de texto inteligível com demonstração clara e objetiva acerca do modo de execução das ações/atividades propostas, com excelente nível de detalhamento, evidenciando que referidas atividades serão executadas a contento, proporcionando o atingimento das metas, conforme os parâmetros dispostos no Termo de Referência. | 5 | 4 | 20 |
| | **-Grau satisfatório de atendimento (2,0pontos):** texto com pouca clareza e objetividade acerca do modo de execução das ações/atividades propostas, com baixo nível de detalhamento, deixando margem de dúvida de que referidas atividades serão executadas a contento, proporcionando o atingimento das metas, conforme os parâmetros dispostos no Termo de Referência. A proposta apenas repete o disposto no Termo de Referência sem agregar detalhes na execução das ações. | | | |



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1048
Proc 143808/22
Rubrica

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | -**Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0):** Apresentação de texto confuso e contraditório, sem detalhamento quanto a execução das ações/atividades, deixando claro que não conseguirá cumprir as metas propostas pela Administração.<br><br>**A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.** | | | |
| **B) Adequação da Proposta aos objetivos específicos listados no Termo de Referência. (Proposta revela adequação aos objetivos específicos previstos no Termo de Referência. Análise do conhecimento conceitual da OSC em relação ao objeto a ser executado).** | -**Grau pleno de atendimento (4,0 pontos):** A proposta apresenta texto inteligível com informações claras, objetivas e precisas acerca dos objetivos específicos, expondo com transparência a integração entre a execução das ações/atividades e metas a serem atingidas, com o objeto do Termo de Colaboração, demonstrando expertise com o tema, conforme as prescrições do Edital e seus anexos.<br><br>-**Grau satisfatório de atendimento (2,0pontos):** texto com informações mínimas, com pouca clareza e objetividade acerca dos objetivos específicos, deixando dúvidas quanto a integração entre a execução das ações/atividades e metas a serem atingidas e o objeto do Termo de Colaboração.<br><br>-**Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0):** texto com informações contraditórias ou que fogem ao tema, demonstrando a falta de conhecimento acerca dos objetivos específicos, não conseguindo demonstrar a integração entre a execução das ações/atividades e metas a serem atingidas e o objeto do Termo de Colaboração, evidenciando a falta de expertise para execução do objeto proposto.<br><br>**A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta** | 5 | 4 | 20 |
| **(C) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente (por meio de experiência comprovada de atuação gestão de ações relacionadas às Políticas de Saúde da Atenção especializada)** | -**Comprovação de experiência de no mínimo 1 (um) ano** na gestão de ações relacionadas às Políticas de Saúde da Atenção Especializada. (4,0 pontos)<br><br>-**Comprovação de experiência de no mínimo 01 (um)** gestão de ações relacionadas à Políticas Públicas de Saúde Pública, sem ser de Atenção Especializada em Saúde. (2,0 pontos)<br><br>-**Nenhuma comprovação de experiência** na gestão de ações relacionadas às Políticas de Saúde da Atenção Especializada. (0,0)<br><br>**A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta** | 4 | 4 | 16 |
| **(D) Adequação das despesas a serem realizadas para a execução do objeto. (Proposta apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria).** | -**Grau pleno de atendimento (4,0 pontos):** A proposta apresenta texto com informações claras, objetivas, precisas e detalhadas acerca das despesas a serem realizadas. As referidas despesas são compatíveis com as ações propostas, demonstrando que com menos custos se consegue executar a meta de maneira eficiente, atendendo a economicidade.<br><br>-**Grau satisfatório de atendimento (2,0pontos):** Texto com informações mínimas, com pouca clareza, objetividade e pouco detalhamento acerca das despesas a serem realizadas. As referidas despesas não são totalmente compatíveis com as ações propostas, com custos mais elevados para determinadas ações para cumprimento das metas, atendendo apenas em parte a economicidade. | 4 | 4 | 16 |



*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*

*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1649
Proc 143808/22
Rubrica

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | -**Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0):** texto vago com informações contraditórias acerca das despesas para cumprimento das ações propostas. As despesas são incompatíveis com as ações propostas. Ações com custos extremamente elevados. Não | | | |
| | **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.** | | | |
| **(E) Adequação da proposta ao valor do teto constante no edital (com menção expressa ao valor global da proposta).** | -O valor global proposto é **mais de 10%** (dez por cento) abaixo do valor estabelecido como teto (3,0 pontos) | 3 | 3 | 9 |
| | -O valor global proposto é **igual ou até 10%** (dez por cento) mais baixo do que o valor estabelecido como teto (1,5 ponto) | | | |
| | -O valor global proposto **é superior ao valor estabelecido como teto** (0,0) –proposta desclassificada | | | |
| | **A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta** | | | |
| **Pontuação Máxima Global** | | | | **81** |

## 3.2. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

O Avante Social escolheu aplicar na futura pactuação o Modelo Gerencial pautado em Gestão por Processos, o qual fundamentará o gerenciamento da oferta dos serviços em saúde, demandado para a execução de ações estratégicas para o aperfeiçoamento da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e a garantia da melhoria da assistência à saúde da Rede sob gestão Estadual – SES/MA, com foco nos processos, atribuição de responsabilidades de ponta-ponta e definição dos gestores de cada etapa processo. Com isto os processos estarão mapeados e monitorados, bem como recebendo periódicas avaliações e correções pertinentes, ou seja, haverá de fato uma melhoria contínua e maior alcance das ações perpetradas.

Em relação à Política de Qualidade, o Avante Social possui o compromisso em promover a melhoria contínua dos processos, buscando a excelência em gestão e a segurança do paciente.

A Gestão por Processos tem como principal objetivo estabelecer uma dinâmica que resulte em uma melhoria contínua, permitindo ganhos significativos na oferta dos serviços em saúde, tanto no que tange desempenho, eficiência, eficácia e custo.

Apresentamos as premissas que compõe a metodologia aplicada à Gestão por Processos e, em seguida, a construção de cada uma:

- MACROPROCESSO E CADEIA DE VALOR;
- MAPEAMENTO DE PROCESSOS;
- INTERAÇÃO DE PROCESSOS;
- MONITORAMENTO DE PROCESSOS.
- MACROPROCESSO E CADEIA DE VALOR

### Macroprocesso

Trata-se da modelação e estruturação de um processo que, geralmente, envolve mais de uma função organizacional, com operação de impacto significativo no modo como a ação irá funcionar.



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1650
Proc 143808/22
Rubrica

**Cadeia de Valor**

Trata-se da modelação e estruturação do conjunto de atividades desempenhadas na efetivação dos serviços propostos, desde as relações com fornecedores, passando pelos ciclos de produção até a entrega final do serviço que aplicamos tal modelo.

A padronização aqui proposta não representa a limitação da quantidade de processos a compor os serviços em saúde que serão ofertados. Importante ressaltar que esses processos deverão ser mapeados conforme o perfil da ação ou atividade a ser realizada.

## MAPEAMENTO DE PROCESSOS

Mapeamento de Processos - Trata-se da modelação e estruturação focada em demonstrar a lógica da sequência das ações previstas em um processo.

Cabe ressaltar que esta etapa deve ser realizada através de reuniões com os responsáveis por cada etapa que compõe o processo. Importante frisar, ainda, que neste momento o retrato deve ser da radiografia da realidade e não uma fotografia do que seria o ideal. A utilização de fluxogramas será indispensável.

## INTERAÇÃO DE PROCESSOS

Interação de Processos trata da modelação e estruturação dos produtos e serviços gerados pelos processos trabalhados dentro da presente metodologia. Nesta etapa, verifica-se a conformidade das características almejadas e alinhadas às necessidades dos clientes internos e externos. Estas características, desde que atendidas as necessidades dos clientes, formam os requisitos da qualidade dos produtos e serviços.

Os requisitos de qualidade, no modelo aplicado, caracterizam-se em 05 (cinco) dimensões:

Qualidade intrínseca: Propriedades diferenciadoras (ISO 9000) da qualidade do produto ou serviço;

Custo: Custo financeiro do produto;

Atendimento (entrega): Prazo certo, local certo, quantidade certa;

Moral: características que indicam o nível médio de satisfação das pessoas do sistema, e;

Segurança: Características de segurança que o produto deve ter em relação ao usuário e as características de segurança para o colaborador da organização.

## MONITORAMENTO DE PROCESSO

Monitoramento de Processo - trata-se da modelação e estruturação da avaliação e ajustes quando da implantação ou entrega do produto final do processo. Deve-se sempre levar em consideração seu desempenho ao longo do tempo, na busca constante da melhoria contínua.

Através do efetivo monitoramento, a entidade terá os instrumentos necessários para cobrar dos responsáveis por cada etapa do processo, garantindo que estão gerando serviços que atendam às necessidades dos clientes, internos e/ou externos.

Além das ações já abordadas, o Avante Social irá adotar modelo de gestão que vise estimular os colaboradores a: desenvolver competências técnicas científicas, análise de cenário, perfil



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1651
Proc 143808/22
Rubrica

epidemiológico e inovador para contribuir de forma efetiva com ações de promoção e prevenção em saúde, bem como a redução de agravos e reabilitação de problemas de saúde da população.

O Avante Social irá adotar práticas de gestão participativa, envolvendo colaboradores e comunidade, envolvendo-os na busca pela solução dos problemas assegurando assim participação deliberativa na tomada de decisão e sempre compartilhar os méritos e responsabilidades das decisões tomadas.

Em relação ao Modelo Gerencial, em nossa Estrutura Organizacional, acreditamos que as organizações dos Serviços de Saúde, grupos de interesses existentes, são norteados por:

Grupos de trabalho: constituídos pela divisão do trabalho ou com a hierarquia organizacional;

Grupos de interesse: formado pela consciência de objetivos e destinos da organização;

Coalizões: grupos de interesse voltados para objetivo comum.

O Modelo Gerencial a ser implementado, coloca que todas as atividades organizadas se alinhem [illegible] originar as duas exigências fundamentais e oposta à divisão do trabalho em várias tarefas a serem executadas e a coordenação dessas tarefas para obter resultados pela união dos interesses para o objetivo único de Excelência de Gestão.

O Avante Social irá executar, as AÇOES ESTRÁTEGICAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E A GARANTIA DA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA REDE SOB GESTÃO ESTADUAL com os seguintes objetivos:

✓ Propiciar o debate e a negociação entre o gestor estadual e os gestores municipais no processo de formulação e implementação da política de saúde;
✓ Executar ações de apoio institucional, monitoramento, avaliação e auditoria nas unidades de nível secundário e terciário nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão;
✓ Apoiar a realização das ações de qualificação na atenção à saúde nas unidades de nível secundário e terciário nas 19 Regiões de Saúde do Maranhão;
✓ Elaborar protocolos e outras ferramentas facilitadoras para garantia do acesso dos usuários aos serviços de cada Rede de Atenção à Saúde;
✓ Realizar estudos analíticos para elaboração, implantação e monitoramento de protocolos clínicos;
✓ Fortalecer a capacidade técnica, gerencial e administrativa da gestão para melhoria da qualidade e oferta de serviços disponibilizados;
✓ Apoiar os municípios para realização das ações de planejamento para o aperfeiçoamento da gestão do Sistema Único de Saúde;
✓ Garantir a coordenação de logística para realização das ações programadas;
✓ Qualificar os Sistemas de Informação em saúde visando sua utilização efetiva como Instrumento para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.

O Avante Social irá executar as ações estratégicas para o aperfeiçoamento da gestão do Sistema único de Saúde e a garantia da melhoria da assistência à saúde da Rede sob Gestão Estadual, também com os seguintes objetivos:

❖ Prestar assistência gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e conforme o Projeto Básico;
❖ Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;



*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*
*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1652
Proc 43808/22
Rubrica

- Programar e manter dispositivos e ferramentas da Política Nacional de Humanização do SUS em todos os processos dos atendimentos hospitalares, buscando sempre atingir maior resolutividade nos serviços ofertados aos usuários do SUS, propostas pelo Ministério da Saúde;
- Implantar modelo de gestão, buscando melhorias nos processos promovendo eficiência no âmbito Assistencial, de Recursos Humanos, Administrativos, Financeiros e Tecnológicos;
- Adotar mecanismos de gestão da clínica pautados na integralidade do cuidado e na humanização da assistência;
- Operacionalizar atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar aos usuários, garantindo o cumprimento dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde SMS, em atenção aos princípios do SUS;
- Promover em conjunto com a SMS, programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde, conforme normas, critérios e diretrizes estabelecidas;
- Adotar modelo gerencial obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, seguindo as orientações das políticas públicas voltadas à regionalização e hierarquização da saúde do estado.

Promover assistência de qualidade em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da SMS, com transparência e excelência.

- Assegurar tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Assegurar tratamentos concomitantes, diferentes daqueles classificados como principal que motivaram a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;
- Assegurar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- Assegurar procedimentos e cuidados de enfermagem e multiprofissionais, durante o processo de internação;
- Assegurar assistência por equipe médica, enfermagem e multiprofissionais especializadas;
- Acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento;
- Assegurar a contrarreferência para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
- Assegurar assistência da equipe médica e multiprofissional nas possíveis complicações possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Articular-se com a Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica, Serviço do 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema loco regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência e ordenando os fluxos de referência através das Centrais de Regulação Médica de Urgências e Complexos Reguladores instalados;
- Se pautar por resultados qualitativos e quantitativos, previamente acordados, cabendo a SMS, o acompanhamento dos indicadores definidos no Contrato de Gestão;
- Garantir, em exercício do Contrato de Gestão, quadro de recursos humanos qualificados e em número suficiente para todos os setores, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa em seu dimensionamento de pessoal;
- Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.
- Obedecer às Normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho (MTE), especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1653
Proc 1438/22
Rubrica

Profissionais, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação específica;

- ❖ Garantir a realização de Processo Seletivo para a contratação do Recursos Humanos de vínculos via CLT, próprio;
- ❖ Dispor de controle digital de frequência, para controle de seus respectivos funcionários com vínculos CLT; respeitando a Portaria 671 do Mistério Público do Trabalho – MTP;
- ❖ Garantir o apoio técnico e logístico no que tange a cadeia de suprimentos, almoxarifados e estoques em gerais;
- ❖ Realizar cotações através de plataformas eletrônicas e/ou através de Editais para realizar suas aquisições e/ou contratações, previstas;
- ❖ Garantir o fornecimento de todos impressos gráficos.
- ❖ Manter seus funcionários e os colaboradores cedidos, devidamente uniformizados, com crachá de identificação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's; em respeito a legislação vigente em especial a NR6 devidamente atualizada;
- ❖ Promover aos seus profissionais e aos funcionários cedidos envolvidos na execução dos serviços ora contratados, educação continuada, treinamentos e capacitações, a fim de realizar atualizações e melhor eficiência na prestação dos serviços públicos, de forma mensal, conforme pré-estabelecido em Plano de Educação Permanente;
- ❖ Assegurar a contratação de equipe médica, de enfermagem e multiprofissional em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços, composta por profissionais nas especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente quando exigidas, devidamente registrado nos Conselhos Profissionais;
- ❖ Desenvolver e implantar os Procedimentos Operacionais Padrão – POP clínicos e administrativos em todos os departamentos, visando a otimização da gestão, sob sua responsabilidade de acordo com as legislações vigentes, capacitar os funcionários para que todos tenham plena ciência das rotinas estabelecidas pelos POPs, sua revisão e atualização deve ser periódica;
- ❖ Assegurar que os protocolos assistenciais e de atendimentos. Os protocolos deverão abordar os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos;
- ❖ Possuir procedimentos e normas especificas para a gestão de suprimentos, tecnologia da informação e LGPD e ativos fixos;
- ❖ Desenvolver Política de Gestão de Pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE ou a gravidade do caso;
- ❖ Respeitar a legislação ambiental pertinente e evidenciar todas as necessidades documentais exigida pelas normas legais, para a devida regularização de todas as pendencias;
- ❖ Ouvidoria Municipal – demanda referenciada;

O Avante Social, detém experiência anterior em gerência de serviços de saúde e gestão clínica, tendo se consagrado como importante parceiro entre entes públicos e privados onde atuou, com efetiva melhoria e comprovação da qualidade dos serviços prestados. Além disso, o Avante Social conta com um corpo técnico de elevada formação, constituído por uma equipe multiprofissional, com vivência de atuação comprovada na área de gestão de serviços públicos e privados necessários para execução das ações estratégicas para o aperfeiçoamento da gestão do Sistema único de Saúde e a garantia da melhoria da assistência à saúde da Rede sob Gestão Estadual



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1654
Proc 1438/08/22
Rubrica

promovendo assistência de qualidade em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da SMS, com transparência e excelência.

## 3.3. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

### Dimensionamento de Recursos Humanos

O Avante Social tem como proposta de dimensionamento de recursos humanos para o desenvolvimento da execução das ações estratégicas, para o aperfeiçoamento da Gestão do Sistema Único de Saúde e a garantia da melhoria da assistência à saúde da Rede sob Gestão Estadual SES/MA, 183 colaboradores.

### Equipe Técnica

| CARGOS PROPOSTOS | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | QUANTIDADE | SALÁRIO BASE |
|---|---|---|---|---|
| Coordenador Técnico | 40h | Nível Superior | 2 | 8.000,00 |
| Analista Administrativo | 40h | Nível Superior | 5 | 7.500,00 |
| Analista Planejamento Estratégico | 40h | Nível Superior | 5 | 7.500,00 |
| Analista Técnico Jurídico | 40h | Nível Superior | 5 | 7.500,00 |
| Analista Técnico Contábil | 40h | Nível Superior | 5 | 7.500,00 |
| Analista Técnico | 40h | Nível Superior | 10 | 7.000,00 |
| Assistente Técnico Jurídico | 40h | Nível Superior | 8 | 6.000,00 |
| Assistente Técnico Contábil | 40h | Nível Superior | 8 | 5.500,00 |
| Assistente Técnico | 40h | Nível Superior | 25 | 5.000,00 |
| t. Planejamento Estratégico | 40h | Nível Superior | 25 | 4.500,00 |
| Assistente Administrativo | 40h | Nível Médio | 40 | 3.500,00 |
| Motorista I | 40h | Nível Médio | 25 | 2.400,00 |
| Motorista II | 40h | Nível Médio | 20 | 2.800,00 |

## ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Avante Social implementará sistemática própria de gerenciamento e acompanhamento das atividades previstas correlacionando com o desempenho dos profissionais contratados, nos diferentes níveis de gestão.

Caberá o Coordenador Técnico, a consolidação das informações e dos dados de produção relativos às metas e indicadores contratuais, sob sua responsabilidade, encaminhando esses dados para a SMS, que fará a análise e validação dos dados, solicitando eventuais correções de inconformidades. Os resultados dos indicadores de produção e qualidade irá compor o processo



Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: Institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br

SES-MA
Fls Nº 1655
Proc 143808/22
Rubrica

de prestação de contas, que deve ser anexo a prestação de contas fiscal e financeira da instituição.

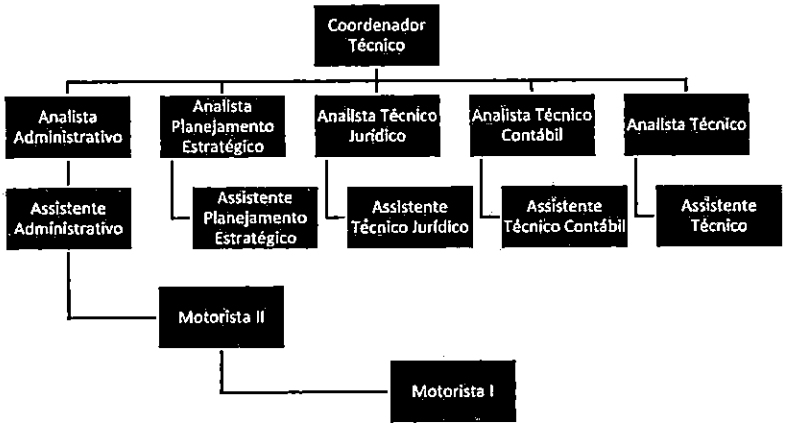
O Coordenador Técnico é responsável pelo acompanhamento, avaliação e monitoramento de todas as ações de saúde, realizadas na unidade, devendo zelar pelo cumprimento adequado das metas e indicadores contratuais. Cabe à ao Coordenador, manter a Diretoria Geral do Avante Social informada quanto ao desempenho da unidade acerca do cumprimento dos indicadores contratuais, enviando regularmente, relatórios técnicos e prestando conta por meio de reuniões presenciais e ou por videoconferência.

Cabe esclarecer, que o Avante Social aplicará política de sensibilização e motivação dos colaboradores para buscar o envolvimento de todos na busca contínua pelo melhor resultado dos indicadores assistenciais e de qualidade.

Para que a implantação do modelo se efetue e concretize, o Avante Social utiliza e segue como sistema de Liderança e Gestão as recomendações da Organização Nacional de Acreditação ONA, da ABNT, NBR e ISO, investindo na formação de líderes através de capacitação gerencial e assistencial, bem como a gestão de processo decisório descentralizado através de estruturas que favorecem a liderança, a gestão horizontalizada com consequente obtenção de qualidade reconhecida e certificada.

Cabe esclarecer, que o Avante Social aplicará política de sensibilização e motivação dos colaboradores para buscar o envolvimento de todos na busca contínua pelo melhor resultado dos indicadores assistenciais e de qualidade.

O Avante Social implementará sistema informatizado de gestão, este será um importante aliado no processo de levantamento de dados e evidências para compor a consolidação do resultado dos indicadores assistências.




## DESCRIÇÃO DO CARGO

### COORDENADOR TÉCNICO

Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, experiência em gestão pública em saúde, coordenar, organizar ações de capacitação, elaborar planos e instrumentos de avaliação, para alcance das metas estabelecidas, articular institucional e interinstitucional, ter disponibilidade para viajar.



*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*

*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1656
Proc 1443808/22
Rubrica

Suas atividades consistem no gerenciamento de todas as atividades da parceria, de forma a garantir o planejamento, execução e avaliação das ações, nos aspectos logísticos, financeiros e técnicos.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, que realize atividades de natureza técnica envolvendo a supervisão, elabora relatórios de acompanhamento das ações participa do planejamento, organização e controle de fluxos dos trabalhos, para atuarem nos diferentes âmbitos do Termo de Colaboração.

Deve ter disponibilidade para viajar.

ANALISTA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, realiza levantamento das informações, afim de contribuir na elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos propostos, fornecendo os indicadores para melhoria da performance dos resultados e elabora relatórios gerenciais para dar suporte na tomada de decisão. Deve ter disponibilidade para viajar.

ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO

Profissional de nível superior em Direito, com carga horária de 40 horas semanais, com no mínimo 03 (três) anos de experiência no Serviço Público ou que possua título de especialização na área de direito público, com atribuição para análise jurídica acerca das demandas que lhe forem encaminhados, devendo assessorar e participar de reuniões junto a chefia.

Deve ter disponibilidade para viajar.

ANALISTA TÉCNICO CONTÁBIL

Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, apto para realizar análises, classificação e conciliação contábeis e financeiras. Deve ter disponibilidade para viajar.

ANALISTA TÉCNICA

Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, com experiência gerencial em gestão de saúde, para realizar capacitações, atividades de verificação de aspecto técnico-científicos, avaliação, e apoio institucional em diversas instituições prestadoras de serviços do Sistema Único de Saúde, visando avaliação da qualidade do serviço ofertado.

Deve ter disponibilidade para viajar.

ASSISTENTE JURÍDICO

Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, apto a fornecer suporte técnico jurídico para acompanhamento de processos administrativos e judiciais.

Deve ter disponibilidade para viajar.



*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*

*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1657
Proc 1438/08/2
Rubrica

ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIO

Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, para auxiliar na classificação e lançamentos financeiros.

Deve ter disponibilidade para viajar.

ASSISTENTE TÉCNICO

Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, para realizar acompanhamento de atividades por meio de visitas técnicas e desenvolvimento de relatórios.

Deve ter disponibilidade para viajar.

ASSISTENTE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Profissional de nível superior, com carga horária de 40 horas semanais, para colaborar no desenvolvimento das atividades relacionadas a elaboração, manutenção e atualização do planejamento estratégico, auxiliando no desenvolvimento de novos projetos, com objetivo de melhorar os processos operacionais e estratégicos da organização e criando estratégias de marketing para as campanhas e ações.

Deve ter disponibilidade para viajar.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Profissional de nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com experiência em rotinas administrativas, com conhecimento básico das ferramentas de informática e redação de documentos oficiais e outras ações complementares para atuarem nos diferentes âmbitos do Termo de Colaboração.

Deve ter disponibilidade para viajar.

MOTORISTA I

Profissional de nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com experiências em condução de veículo compatível com habilitação categoria B, transportando pessoas, materiais, insumos e disponibilidade para viajar intermunicipal e interestadual.

MOTORISTA II

Profissional de nível médio, com carga horária de 40 horas semanais, com experiências em condução de veículo compatível com habilitação categoria D, transportando pessoas, materiais, insumos e disponibilidade para viajar intermunicipal e interestadual.



*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*

*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1658
Proc 143808/22
Rubrica

## 3.4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

| METAS MENSAIS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EIXO 1 | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| META 1 | Promoção de oficinas, seminários e reuniões para articulação e pactuação consensual entre os gestores estadual, e municipal para um sistema mais sustentável e eficiente. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| META 2 | Realização de conferências, oficinas e reuniões para potencializar as ações do controle social e dos canais de interlocução entre o usuário dos serviços públicos de saúde e os prestadores de serviços de saúde. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| META 3 | Implantação dos Protocolos de Acesso nos serviços de saúde no âmbito das Macrorregiões/Regiões de Saúde. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| EIXO 2 | | | | | | | | | | | | | |
| META 1 | Realização de oficinas, seminários e congressos para melhoria da qualidade dos serviços de saúde. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| EIXO3 | | | | | | | | | | | | | |
| META 1 | Elaborar modelo padrão e implantar protocolo clínico para o Cuidado Materno Infantil. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| META 2 | Elaboração e implantação de protocolo clínico para Tratamento de Queimados na rede hospitalar em unidades de gestão estadual. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| META 3 | Implantação de protocolos cirúrgico em Cardiologia Neonatal. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| EIXO 4 | | | | | | | | | | | | | |
| META 1 | Promover Avaliação de Tecnologias em Saúde, monitorar sua utilização e disseminar os resultados, de forma CONTÍNUA. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| EIXO 5 | | | | | | | | | | | | | |
| META 1 | Realização de vistas técnicas por equipe multiprofissional para monitorar, avaliar e auditar os processos de trabalho nas unidades de saúde do estado. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |



*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*

*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

SES-MA
Fls Nº 1659
Proc 143808/22
Rubrica

## 4. CAPACIDADE TÉCNICO- OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE



*Rua José Hemetério de Andrade,950-Buritis, CEP: 30.493-180, Belo Horizonte - Minas Gerais*

*Telefone: (31) 3295-5655 E-mail: institucional@avantesocial.org.br | Site: www.avantesocial.org.br*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Pereira Guimarães, nº 8 – Centro – CEP 35670.000
(31) 3537-5805 / 3537-5829
www.mateusleme.mg.gobv.br

SES-MA
Fls Nº 1660
Proc 143808/22
Rubrica

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços à **Prefeitura Municipal de Mateus Leme,** por meio do Contrato nº 0080/2018, realizando a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Thiago Cardoso, no município de Mateus Leme/MG, **desde 22 de novembro de 2018.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social presta os serviços contratados de forma satisfatória, realizando em média de 4500 atendimentos por mês, assim como 1656 horas mensais de serviços de urgência e emergência, e, vem apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado, conforme as especificações do quadro abaixo:

| NÚMERO | PEDIATRIA | CLÍNICA GERAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| ATENDIMENTOS | 300 | 4200 | 4500 |
| HORAS DE SERVIÇO | 96 h | 1560 h | 1656 h |

| EQUIPAMENTO | Nº DE LEITOS |
|---|---|
| CLÍNICA GERAL | 2 |
| SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR | 5 |
| SALA DE ATENDIMENTO P/ PACIENTE CRÍTICOS SALA DE ESTABILIZAÇÃO | 3 |
| SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO - FEMININO | 3 |
| SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO - INDIFERENCIADO | 1 |
| SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO - MASCULINO | 3 |
| SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO - PEDIÁTRICA | 3 |
| TOTAL | 17 |

Mateus Leme/MG, 30 de junho de 2022.

Bruno Diniz Pinto
Secretário Saúde
Prefeitura Municipal de Mateus Leme-MG
Mat.9016

**Bruno Diniz Pinto**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 14 de julho de 2022 11:06:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço https://www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 23

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031140722135538398 4

Autenticação Digital Código: 13031140722135538398 4-1
Data: 14/07/2022 10:55:59
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANG10241-E3U9;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400 - Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

CNS: 06.870-0

MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

SES-MA
Fls Nº 661
Proc 143808/22
Rubrica

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, estabelecida na Raja Gabaglia, 4943, Santa Lúcia, Belo Horizonte, sala 101, CNPJ 03.893.350/0001-12, presta serviços médicos na UPA Tiago Cardoso dos Santos em Mateus Leme, Minas Gerais, desde 26 de novembro de 2018 até a data atual, realizando, em média, um total de 1764 horas mensais, conforme descrito no quadro abaixo.

| ESPECIALISTA | DIURNO | NOTURNO | TOTAL DIURNO/MÊS | TOTAL NOTURNO/MÊS | TOTAL /MÊS |
|---|---|---|---|---|---|
| Clínico Geral 1 (desde 26/11/2018) | 12 | | 360 | | 360 |
| Clínico Geral 2 (desde 26/11/2018) | 12 | | 360 | | 360 |
| ico Geral 3 (desde 26/11/2018) | | 12 | | 360 | 360 |
| Clínico Geral 4 (desde 26/11/2018) | | 12 | | 360 | 360 |
| Clínico Geral 5* (desde 26/11/2018) | 12 | | 48 | | 48 |
| Pediatra** (desde Janeiro/2020) | 12 | | 96 | | 96 |
| Horizontal (desde maio/2021) | 6 | | 180 | | 180 |
| TOTAL GERAL | | | | | 1764 |

* Clínico Geral 5 presente nas segundas-feiras nos turnos diurnos.
** Pediatra presente nas terças-feiras e nas quintas-feiras nos turnos diurnos.
* Horizontal presente 6 horas diárias nos turnos diurnos.

O referido Instituto sempre cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

BRUNO DINIZ PINTO:05820285662
Digitally signed by BRUNO DINIZ PINTO:05820285662
Date: 2021.09.02 13:19:19 -03'00'

Mateus Leme, 02 de setembro de 2021

**Bruno Diniz Pinto**
*Secretário Municipal de Saúde*
*SMS MATEUS LEME*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Guaraciaba Passos, nº1443, Centro, CEP 35.670-000
(31) 3535.4340 | 35353990 / saude@matcusleme.mg.gov.br

Prefeitura de Mateus Leme
ADM 2021 - 2024
construindo uma nova história

86

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031030921755448899

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031030921755448899-1
Data: 03/09/2021 14:26:10
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY98744-MP2U;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 3 de setembro de 2021 14:28:27 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Pereira Guimarães, nº 8 – Centro – CEP 35670.000
(31) 3537-5805 / 3537-5829
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
www.mateusleme.mg.gobv.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

SES-MA
Fls Nº 1662
Proc 1143808/21
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, CNPJ 03.893.350/0001-12,** presta serviços à **Prefeitura Municipal de Mateus Leme,** por meio do Contrato de Gestão nº 0080/2018, realizando atendimentos médicos e gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Thiago Cardoso, **desde 22 de novembro de 2018.**

Atestamos ainda, que até o presente momento, o Avante Social realiza uma média de **2.600 atendimentos por mês,** com **730 horas mensais de serviços médicos de urgência e emergência,** e vem prestando os serviços contratados de forma satisfatória, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo nada que desabone sua conduta, a qualidade, eficácia e efetividade do atendimento ofertado.

Mateus Leme/MG, 30 de dezembro de 2020.

**Rafael Augusto Moreira de Oliveira**
**Secretário Municipal de Saúde**



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312408211159283574
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312408211159283574-1
Data: 24/08/2021 15:27:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY00844-QGHT;
CNS: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 24 de agosto de 2021 15:30:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenprot.org.br/validadedigital pelo cpf requisitado em papel ou por meio de autenticação em Tabelionato de Notas. Previsto no 100/2020 CNJ, artigo 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

SES-MA
Fls Nº 1663
Proc 143808/22
Rubrica

# DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Server[illegible]ode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [illegible]s://[illegible]gedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2021 15:39:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 130312408211159283574-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b849097034aedfe3514be5196b0763ec163fb7c86b5c0e803585205dba6ad94fc79b0fa78f7feb015b2a9436c41ec49839e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SES-MA
Fls Nº 1664
Proc 145803/22
Rubrica

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0080/2018 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2018 – PROCESSO Nº 0433/2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG**, com sede administrativa localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.715.433/0001-99, conforme Decreto nº 32 de 26/04/2021, aqui representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleusa Maria de Lima Castro, nomeado (a) através da Portaria n° 03 de 04 de janeiro de 2021, portadora da Cédula de Identidade nº M-792.056, CPF nº 200.030.646-20, conforme Decreto nº 32 de 26 de abril de 2021 e, de outro lado o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, estabelecida na Rua José Hermetério de Andrade nº 950, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.493-180, neste ato representada por Viviane Tompe Souza Mayrink, portadora da Carteira de Identidade nº M-7.246.797 SSP/MG e inscrita no CPF nº 032.198.616-44, tem entre si ajustado o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0080/2018, cujo objeto é a **OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 – Constitui objeto do presente termo aditivo à prorrogação contratual e ajustes necessários ao Contrato de Gestão nº 0080/2018, conforme solicitação feita através da Comunicação Interna nº 148/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

**2.1 – Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 24/05/2022 com vencimento em 27/11/2022.**

**2.1 – O valor mensal da prestação de serviços será reajustada em 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento) de acordo com o IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 03 (três) meses, conforme Cláusula nona. Os valores passarão a ser R$ 676.360,80 (seiscentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031030622862619013
Autenticação Digital Código: 13031030622862619013 5-1
Data: 03/06/2022 10:25:00
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC16574-5Y7J;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 10:49:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 1665
Proc 143808/22
Rubrica

3.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com este Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício corrente, constantes do contrato original, quais sejam:

| Fonte de Recurso | Dotação Orçamentária | Ficha |
|---|---|---|
| 102 | 10.0302.0014.2117 | 598 |
| 149 | 10.0302.0014.2146 | 779 |
| 155 | 10.0302.0014.2146 | 780 |

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

## CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A alteração do Contrato é baseada no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, conforme parecer jurídico.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram modificadas por este instrumento.

Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins.

Mateus Leme, 24 de maio de 2022.

Cleusa Maria de Lima Castro
Secretário Municipal de Administração
Município de Mateus Leme
**CONTRATANTE**

Viviane Tompe Souza Mayrink
Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde
**CONTRATADA**



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031030622862619013S
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031030622862619013S-2
Data: 03/06/2022 10:25:00
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC16575-FZFJ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 3 de junho de 2022 10:49:17 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

SES-MA
Fls Nº 1066
Proc 14380/21
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
(31) 3537-5805 / 3537-5829
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

# CONTRATO DE GESTÃO Nº 0080/2018
# CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIMENTO Nº 012/2018
# PROCESSO Nº 0433/2018

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÕES DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO/MATEUS LEME/MG.

Por este instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro lado **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – IJUCI**, qualificada como Organização Social de Saúde - OSS, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com endereço na Rua dos Timbiras nº 2875, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-062, representada por Viviane Tompe Souza Mayrink, brasileira, advogada, portador(a) da C.I nº M-7.246.797, expedida pela SSP/MG e inscrito(a) no CPF nº 032.198.616-44, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei Municipal nº. 2800, de 09 DE AGOSTO DE 2017 e Decreto Municipal nº.68 de 18 de outubro de 2017, resolvem celebrar CONTRATO DE GESTÃO para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde a serem desenvolvidas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Thiago Cardoso/Mateus Leme, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde, pela contratada, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Thiago Cardoso/MG, em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas no Chamamento Público nº 012/2018 e proposta comercial e técnica da CONTRATADA, as quais passam a integrar o presente contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, qualidade e resultados esperados, conforme definidos nos anexos deste instrumento.

Parágrafo segundo – Fazem parte integrante deste CONTRATO, os seguintes anexos:

- Anexo I – Identificação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs;

Rafael Augusto Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mateus Leme - MG





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-1
Data: 25/08/2020 14:45:21
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16733-LD7J;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls. Nº 1667
Proc 143808/22
Rubrica:

- Anexo II – Indi
- cadores de qualidade, produção e desempenho;
- Anexo III – Descrição da Destinação dos Recursos Financeiros;
- Anexo IV – Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel;
- Anexo V – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel;
- Anexo VI – Planilha de Custos dos Recursos Humanos cedidos à OS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Na área Assistencial e Operacional**

2.1. Acolher os pacientes em situação de urgência e emergência sempre que buscarem a UPA, observando os critérios de avaliação e triagem, buscando ao máximo reduzir a espera por atendimento, independentemente da classificação pelo Protocolo de Manchester, conforme definido no Indicador "b" do Termo de Referência.

2.2. Articular-se com a Atenção Básica, serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência.

2.3. Dar retaguarda às Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Centro e Especialidades Clínicas e demais serviços da rede SUS/Mateus Leme desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Prestar atendimentos resolutivos e qualificados aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica.

2.5. Prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando o paciente e realizando a investigação diagnóstica inicial; de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitem de atendimento.

2.6. Funcionar como local para estabilização de pacientes que necessitem de transferência de hospitais de alta complexidade. O serviço de transporte e todas suas

Rafael Augusto Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mateus Leme - MG



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-2
Data: 25/08/2020 14:45:21
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16734-NELO;
CNJ: 06.870-9
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1668
Proc 1438082
Rubrica

despesas correlatas são obrigações da Contratante, cabe à Organização Social a disponibilização de pessoal técnico e insumos para o suporte no acompanhamento dos pacientes.

2.7. Realizar consulta médica e demais procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados na UPA 24H.

2.8. Manter o paciente em observação, por até 24 horas, para elucidar diagnóstico ou estabilização clínica e encaminhar aqueles que não tiverem suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação da Assistência Social;

2.9. Enviar à Secretaria de Saúde todas as informações pertinentes as notificações compulsórias, acidentes de trabalho e alertas epidemiológicos preconizados pelas esferas Municipal, Estadual e Ministério da Saúde.

2.10. Observar e cumprir a pactuação realizada entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mateus Leme e a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, no que tange aos indicadores constantes na Resolução SES/MG nº 5627, de 15 de fevereiro de 2017 e suas eventuais alterações, bem como novas normativas, cujos eventuais descontos em razão do seu descumprimento, serão arbitrados do valor financeiro do Contrato de Gestão.

2.11. Observar as pactuações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde referentes à urgência e emergência.

2.12. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização e Política Nacional de Urgência e Emergência centrados nas diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestados aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana

2.13. Assistir de forma abrangente aos usuários e alimentar, fidedignamente, o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS ou qualquer outro dessa natureza, segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde – MS, registrando todo o faturamento no CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Mateus Leme de acordo com as normas do Ministério de Saúde - MS. Caso haja impossibilidade de envios de informações descritos anteriormente, deverá a Organização Social encaminhar os dados para a Secretaria Municipal de Saúde para que os mesmos possam ser encaminhados em tempo hábil, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término do prazo.





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-3
Data: 25/08/2020 14:45:21
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16735-ZFHB;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 08.870-0
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1669
Proc 4038/20
Rubrica

2.14. Prestar os serviços e as ações de saúde com qualidade atendendo exclusivamente os usuários do Sistema Único de Saúde de modo gratuito, igualitário e universal;

2.15. Prestar apoio diagnóstico e terapêutico com sustentabilidade operacional plena durante a vigência do Contrato de Gestão, não sendo aceitas quaisquer descontinuidade e eventuais riscos à assistência de usuários dos serviços, por ausência destes, mesmo que temporária.

2.16. Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os exames de imagem ou seus laudos provisórios realizados em caráter de urgência.

2.17. Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os exames laboratoriais ou seus laudos provisórios realizados em caráter de urgência.

2.18. Garantir que todo parque tecnológico necessário para disponibilidade dos Serviços de Diagnósticos e Terapia esteja disponível, atendam a finalidade do objeto de prestação de serviços, às normas RDC/ANVISA n° 302 de 13 de outubro de 2005 e outras relacionadas e que todos os equipamentos sejam registrados na ANVISA;

2.19. Zelar e garantir a boa qualidade da prestação dos serviços de diagnóstico e terapia, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados pelo Poder Público;

2.20. Emitir relatório dos procedimentos de apoio diagnóstico e terapia solicitados e realizados para usuários da UPA, contendo dados necessários para conferência da produção;

2.21. Cumprir o disposto nas portarias ministeriais e resoluções da SES/MG, no que diz respeito à utilização do Protocolo de Manchester para a classificação de risco na urgência, online, e na manutenção de equipe mínima nos plantões em 100% do período.

2.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Ministério da Saúde para o perfil assistencial da unidade e propor medidas que fomentem a otimização do uso da capacidade instalada.

2.23. Realizar todos os atendimentos necessários ao usuário, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;

2.24. Constituir e manter comissões necessárias e obrigatórias para o funcionamento da UPA 24h.





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticou a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-4
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16736-12S6;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tibiar
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1670
Proc. 1438081/21
Rubrica

2.25. Atender as exigências da RDC nº 07 de 2010, implantar protocolos clínicos e realizar monitoramento de performance assistencial.

2.26. Implantar o Núcleo de Segurança do Paciente nos termos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em Resolução da Diretoria Colegiada RDC N° 36 de 25 de julho de 2013, garantindo a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente propostos pelo Ministério da Saúde.

2.27. Observar a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos) para a realização de prescrição de medicamentos, excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA.

2.28. Para conformação de estratégia de cuidados, por meio de prescrições médicas pós-alta, a Unidade de Pronto Atendimento e seu corpo clínico deverão ater-se exclusivamente aos itens que compõem as relações REMUME/RENAME, para fins de plena disponibilização dos itens e insumos farmacêuticos nas redes de saúde municipal e estadual. Caso não observado o trâmite acima descrito e a Secretaria Municipal de Saúde de Mateus Leme-MG vier a ser compelida judicialmente a fornecer o medicamento/insumo não padronizado, poderá descontar a quantia paga do valor repassado mensalmente à unidade que originou a demanda.

2.29. Manter estoque em quantidades suficientes de medicamentos, artigos médico-hospitalares e insumos, material de escritório, material de limpeza, material de manutenção e afins.

2.30. Manter o "Programa Farmácia 48 Horas" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde que visa a distribuição de medicamentos/insumos durante os finais de semanas e feriados, evitando a falta de tratamento do usuário em seu domicílio.

2.31. Encaminhar pacientes que não tiveram suas queixas resolvidas, com garantia da continuidade do cuidado, para internação em serviços hospitalares de maior complexidade, por meio da Central de Regulação Assistencial/SUS Fácil MG.

2.32. Ser observatório do sistema e da saúde da população, subsidiando a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviços que contribuam com a avaliação e planejamento de atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde.

2.33. Responsabilizar-se pelos serviços de segurança do patrimônio, das instalações físicas e dos recursos humanos da Unidade de Pronto Atendimento, pelo conjunto de



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-5
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16737-TCLX;
CNJ: 06.670-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 167
Proc 1438/23
Rubrica

mecanismos e ações para prevenir e reduzir perdas patrimoniais e promover bem-estar a seus usuários, estímulo aos comportamentos éticos e de convivência comunitária pacífica;

2.34. Fornecer os recursos técnicos operacionais necessários à cobertura de postos de trabalho responsáveis pelo controle de acesso a UPA 24H com o uso de barreiras físicas e dispositivos de identificação e porte obrigatórios para liberação do acesso.

2.35. Implantar o prontuário único do paciente, informatizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todos via sistema, devidamente escrito de forma clara e precisa, com a possibilidade de impressão para que sejam assinados e carimbados pelo profissional responsável pelo atendimento (médico, equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde que o assistam);

2.36. Manter/ampliar os serviços de informática, estrutura física, rede de equipamentos necessários para utilização do sistema de gestão que deverá, obrigatoriamente, integrar de forma plena, todas as informações com o Sistema de Gestão Assistencial adotado pelo município. A Organização Social terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para apresentar orçamentos, planejamento, e cronograma de ampliação, se necessário, do Sistema Informatizado de Gestão, após a assinatura do contrato;

2.37. Manter atualizado os dados da UPA 24h no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES).

2.38. Manter/implantar a padronização visual da UPA 24h e incluir uniformes dos trabalhadores a programação visual padronizada das unidades de saúde do SUS, conforme Portaria MS/GM nº 2.838 de 01 de dezembro de 2011.

2.39. Implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individua (EPI) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) de acordo com a normas da ANVISA.

2.40. Implantar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR 9, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações;

2.41. Garantir transporte de material biológico de acordo com o que dispõe a legislação sanitária vigente, buscando a adequação ao regulamento técnico da ANVISA RDC 302 de 13 de outubro de 2005 e RDC 20 de 10 de abril de 2014 respectivamente ou outras que vierem a substituí-las.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2009 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142435

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142435-6
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16738-LU20;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1672
Proc 14380082
Rubrica

2.42. Responsabilizar-se, direta ou indiretamente, pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinente de acordo com a RDC 306 da Anvisa de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

2.43. Apresentar após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade.

2.44. Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato o Plano de Trabalho o Manual de Boas Práticas para os serviços de Lavanderia e Rouparia, onde serão definidos os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), adaptados às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, devendo os mesmos serem executados na íntegra.

2.45. Assegurar serviço de rouparia com estoque adequado de acordo com a demanda.

2.46. Assegurar alimentação balanceada e em condições higiênicas adequadas conforme legislação Estadual n° 13.317 de 24 de setembro de 1999, respeitando ainda todas as legislações sanitárias municipais e outras que versarem sobre os cuidados sanitários.

2.47. Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato o Plano de Trabalho o Manual de Boas Práticas para a Unidade de Alimentação e Nutrição, onde serão definidos os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), adaptados as necessidades da unidade.

2.48. Assegurar estoque de materiais esterilizados de acordo com a demanda da unidade, cumprindo as leis e regulamentos pertinentes buscando a adequação ao regulamento técnico da RDC Colegiada n° 15 de 15 de março de 2012 e RDC n° 8 de 27 de fevereiro de 2009 respectivamente ou outras que vierem a substituí-las.

2.49. Apresentar em 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato o Plano de Trabalho o Manual de Boas Práticas para o serviço de CME, onde serão definidos os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), adaptados as necessidades da unidade;

2.50. Manter afixado em local visível aos usuários informação sobre a gratuidade dos serviços prestados e unidade SUS e do serviço de ouvidoria.

2.51. Elaborar proposta de Regime Interno da Unidade de Pronto Atendimento em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

2.52. Garantir confidencialidade dos dados e informações de pacientes.

7

97

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820901423435

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820901423435-7
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16739-MI66;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-9
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1673
Proc 34380/22
Rubrica

2.53. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

2.54. Realizar pesquisas de satisfação no momento da alta, sistematizando todas as informações para posterior envio mensalmente, ou quando demandado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mateus Leme/MG.

2.55. Manter atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico conforme determinações do Conselho Federal de Medicina e fornecer à Secretaria Municipal de Saúde cópias de prontuários médicos de usuários quando solicitado.

2.56. Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou pelo seu responsável.

2.57. Não permitir a cobrança ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão de qualquer atendimento decorrente da execução do contrato.

2.58. Responsabilizar-se pela indenização de danos causados a pacientes, decorrentes de ações voluntárias ou por omissão, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus servidores assegurando o regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.59. Atuar como interveniente das parcerias firmadas pelo município com instituições de ensino para disponibilização de campo de estágio no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento, atuando em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde auxiliando nas cláusulas repactuadas e contrapartidas. A Organização Social deverá enviar relatório de execução e fiscalização dos estágios supervisionados na unidade elaborados pela Instituição de ensino conveniada.

2.60. Não utilizar do Contrato de Gestão, sem prévia e expressa autorização do município, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de rescisão contratual.

2.61. Submeter-se à Regulação e Auditoria instituída pelo Gestor Municipal.

2.62. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde acesso aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.



98

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930l423435

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930l423435-8
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16740-5VGZ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1674
Proc 143808/21
Rubrica

2.63. Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes a alimentação dos Sistemas de Informações da Secretaria de Estado de Minas Gerais –SES/MG e do Ministério da Saúde.

2.64. Contratar empresa de auditoria independente para auditar suas contas, por tanto emitido relatório conclusivo e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC).

2.65. Contratar empresa de auditoria independente para auditar a assistência e a organização administrativa da UPA 24h.

2.66. Atender, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde as demandas judiciais destinadas a tratamento de pacientes internados e medicamentos solicitados pelos médicos da Unidade de Pronto Atendimento.

2.67. Realizar todos processos de trabalho para manter atualizado todas as licenças e alvarás da Unidade de Pronto Atendimento junto às repartições pertinentes.

2.68. Assegurar a CONTRATANTE os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todas os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que seja autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mateus Leme-MG, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções cabíveis;

2.69. Implantar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o Plano para contratação de serviços, aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos e demais materiais destinados à manutenção da unidade, conforme apresentado e aprovado na proposta técnica

2.70. Implantar centro de custos.

2.71. Garantir o equilíbrio financeiro e econômico dos contratos firmados e a regularidade dos pagamentos aos colaboradores e funcionários.

2.72. Responsabilizar-se, na forma do Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos extraordinários e noturnos advindos do cumprimento do contrato firmado com a CONTRATADA na execução e manutenção dos serviços de atendimento ao público em geral, e por todos os danos e prejuízos que, a



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-9
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16741-IGI7;
CNJ: 08.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA Fls Nº 1075 Proc 14330/22 Rubrica

qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

2.73. Responsabilizar-se, na forma do Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos insumos e equipamentos empregados, em conformidade com as especificações dos anexos I a IV.

2.74. A Organização Social poderá captar recursos financeiros para a unidade desde que sejam integralmente destinados ao objeto do contrato e identificados nos documentos de Prestação de Contas apresentados, com prévia anuência do município;

2.75. Arcar com ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto ao custo variável decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do chamamento público.

2.76. Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde em até 90 (noventa) dias o Plano de Investimento, contemplado as intervenções estruturais em cada unidade, inclusive as citadas pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros e os reparos/calibrações nos equipamentos permanentes, destacando o prazo do serviço a ser executado assim como os custos do investimento.

2.76. Remeter imediatamente a Procuradoria Jurídica do Município as intimações e as notificações administrativa e/ou judicial que o município tenha interesse com o concomitante encaminhamento das informações, dos dados e documentos necessários para a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo ou se o fizer fora do prazo;

2.77. Disponibilizar ao município para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de sua extinção/dissolução ou desqualificação, as doações e os legados eventualmente recebidos em decorrência das atividades executadas no Contrato de Gestão, bem como todos os excedentes financeiros gerados ao longo da execução;

2.78. Disponibilizar os equipamentos necessários à plena e contínua execução dos serviços (contando com os equipamentos cedidos, conforme anexo), que atendam as normatizações da Anvisa e compatíveis com o tipo e volume de exames contratados, inclusive, capacitando-se para adotar medidas e ações contingenciais em eventuais falhas no fornecimento de utilidades (energia elétrica, água, gases medicinais, utilidades



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autenico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-10
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16742-CNUA;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-MA
Fls Nº 1676
Proc 143808/20
Rubrica

de forma geral) ou defeitos em equipamentos ou sistemas, mantendo a estrutura física da UPA em plenas condições de operação, visando garantir sua funcionalidade de forma ininterrupta e segura para os usuários, visitantes e funcionários;

2.79. Manter em perfeitas condições às instalações, os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Mateus, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário.

2.80. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos próprios ou locados utilizados para a prestação do serviço, com reposição de peças e insumos necessários à manutenção. A manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizada em até 24 horas. Ultrapassado este prazo, os equipamentos passíveis de deslocamento deverão ser substituídos por outros equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Para os casos onde não há possibilidade de substituição do equipamento, caberá providenciar alternativas para a realização dos exames previstos, sem que haja descontinuidade da assistência prestada em cada unidade.

2.81. Elaborar um Plano de Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração, que contemple todos os equipamentos médico-hospitalares, contendo todas as ações corretivas, preventivas, rotinas, metodologia de aplicação de recursos, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, periodicidade de ações de manutenção, medição de resultados, entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço.

2.82. Providenciar laudos radiométricos dos equipamentos e instalações físicas com a periodicidade prevista na legislação Portaria SVS/MS nº453, de 1 de junho de 1998, ou posterior que regule o assunto, sem prejuízo ao atendimento praticado em cada unidade, com apresentação de cópias para arquivo no estabelecimento de saúde onde os serviços serão executados.

2.83. Realizar ações de Educação Continuada para os profissionais que operam os equipamentos a fim de garantir uma eficiente utilização destes, através do correto manuseio e operação de cada um dos equipamentos e manter registro atualizado de todos os materiais e equipamentos fornecidos aos funcionários.

2.84. Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios anuais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-11
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16743-PJ17;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.970-0

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-MA
Fls Nº 1677
Proc 143808/22
Rubrica

2.85. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas ou as doações que forem recebidas.

2.86. Transferir os BENS REVERSÍVEIS livres de quaisquer ônus ou encargos, caso a transferência ocorra no prazo final originalmente previsto para o término do CONTRATO e os respectivos bens já estejam integralmente amortizados.

2.87. Entregar os BENS REVERSÍVEIS em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do desgaste normal resultante do seu uso. Poderá o CONTRATANTE reter pagamentos à CONTRATADA, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas quando da realização de vistoria dos bens reversíveis.

2.88. Elaborar e encaminhar, no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura deste CONTRATO a relação dos BENS NÃO REVERSÍVEIS;

2.89. Os demais bens, considerados não reversíveis de propriedade exclusiva da CONTRATADA e adquiridos com recursos não advindos do contrato de gestão que, ao final do CONTRATO, disporá deles da forma que lhe convier, podendo, a seu exclusivo critério, locar, alienar ou doar para o CONTRATANTE ou para quaisquer terceiros interessados. A CONTRATADA não terá direito a qualquer tipo de indenização correspondente aos BENS REVERSÍVEIS.

2.90. Atender exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na Unidade objeto deste ajuste e garantir:

a)A universalidade de acesso aos serviços de saúde prestados;

b)A integralidade da assistência dentro da sua capacidade instalada;

c)A implementação da Política Nacional de Humanização no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contemplando o Acolhimento com Classificação de Risco;

d)A resolubilidade e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS.

2.91. Atuar de forma a atingir elevados índices de satisfação, conforme indicadores de qualidade dos serviços, previstos neste Termo de Referência.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://saldigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250920930142343 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-12
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16744-JRNB;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-0
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

2.92. Implementar protocolos assistenciais, que visem melhorar a qualidade da assistência prestada ao paciente usuário.

**Na área de Gestão de Pessoas**

2.93. Prover mão de obra necessária para operação dos setores 24h, 7 dias por semana, dispondo de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, no quantitativo compatível com o perfil de cada unidade, os serviços a serem prestados, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, respeitando os parâmetros assistenciais da legislação vigente.

2.94. Apresentar, em 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO, quadro completo de recursos humanos, discriminados para cada setor da UPA, por categoria profissional, de acordo com o plano de processo seletivo apresentado na proposta técnica, considerados necessários para a execução das ações e serviços de saúde e as obrigações contratuais. O dimensionamento deve considerar o quantitativo necessário, contando com os servidores efetivos que serão cedidos à ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

2.95. Obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as normativas dos Conselhos Profissionais.

2.96. Permitir a participação dos servidores nas decisões de qualquer modificação de escalas.

2.97. Promover a adesão de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade.

2.98. Definir Política de Segurança Ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável.

2.99. Promover eventos de educação permanente para todos os colaboradores, mediante Levantamento de Necessidade de Treinamentos (LNT) com ações de valorização do colaborador, agindo em seu desenvolvimento, integração, promoção, remuneração e parceria na execução das atividades em conjunto com a SMS/Mateus Leme.

2.100. Manter o registro e arquivo atualizados dos profissionais que compõem a equipe técnica, apresentando os diplomas e especialidade de cada membro da equipe indicada,





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-13
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16745-QQJI;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-2
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1679
Proc 14380/22
Rubrica

bem como a certidão de registro e quitação no conselho profissional competente e a carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho de Classe Regional de sua especialidade.

2.101. Implantar o controle do ponto biométrico de todos os colaboradores que executem suas atividades na Unidade de Pronto Atendimento.

2.102. Implantar e manter as normas de atendimento a Acidentes com Material Biológico e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme legislação vigente.

2.103. Elaborar relatório circunstanciado, no caso de medidas disciplinares, dos fatos e remetê-lo ao órgão de origem, sugerindo a eventual penalidade a ser aplicada.

**Na área da Gestão**

2.104. Contratar empresa especializada em prestação de serviços de análises clínicas, patológicas e bioquímicas para o atendimento das requisições realizadas pelos profissionais, observando a realização de todos os exames constantes na tabela SUS;

2.105. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade, por meio do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento.

2.106. Assegurar nos contratos que vier a celebrar de fornecimento de produtos e serviços, a continuidade em nome da CONTRATANTE, nas hipóteses de encerramento do Contrato de Gestão ou sua rescisão.

2.107. Gerar e fornecer para os órgãos fiscalizadores e reguladores relatórios estatísticos e gerenciais de acordo com o interesse do gestor municipal.

2.108. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para avaliação e autorização quanto à continuidade dos serviços.





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-14
Data: 25/08/2020 14:45:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16746-4OG8;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

CNJ: 08.870-0

CARTÓRIO TJPB

SES-MA
Fls Nº 1680
Proc 14380/22
Rubrica

**Na Execução dos Serviços**

2.109. Garantir a execução do objeto do contrato com todos os serviços atualmente existentes e em funcionamento na UPA.

2.110. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

2.111. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade disponibilizando, a qualquer momento, à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.

2.112. Observar todos os direitos dos usuários, inerentes aos serviços de saúde, como:

a) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação de serviço;

c) Garantir o fornecimento do serviço a qualquer pessoa, sem discriminar ou estabelecer diferenças de tratamento entre usuários, nos termos previstos na legislação aplicável e no CONTRATO DE GESTÃO;

d) Formalizar a justificativa das razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido pelo paciente/usuário ou por seu responsável;

e) Permitir a visita ao usuário internado, diariamente, dentro dos horários divulgados para visitação, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

f) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade, Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-15
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16747-WDQS;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB -)
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1683
Proc 1143808/20
Rubrica

g) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, desde que firmado termo de responsabilidade, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

h) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;

i) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, respeitadas as normas internas da CONTRATADA, em especial as emanadas da CCIH;

j) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, na Unidade, quando for o caso: internações das crianças, gestantes, idosos e relativamente incapaz;

k) Garantir atendimento igualitário aos usuários, exceto nos casos previstos em lei;

**Das Obrigações Gerais**

2.113. Anexar, juntamente a Prestação de Contas, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

2.114. Estabelecer controle de acesso às dependências, como forma de contribuir para a segurança patrimonial e pessoal dos usuários da Unidade que estão sob sua responsabilidade, bem como a de todos aqueles que ali trabalhem.

2.115. Providenciar a negociação e celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, à redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade da instituição, sempre compatíveis com o praticado no mercado de trabalho.

2.116. Para atender a Lei Federal nº 12.527/11 – Lei da Transparência, a Organização Social se compromete a manter em seu site, na internet, um portal de transparência em que, obrigatoriamente, sejam mostrados:

a) O Contrato de Gestão e seus eventuais aditivos;

b) O seu regulamento de contratação de bens e serviços;



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-16
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16748-92OH;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1682
Proc 1143805/22
Rubrica

c) Todos os contratos que tenha assinado;

d) Seus registros contábeis, balanços e balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades;

e) Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido;

f) Atas de suas reuniões;

g) Regulamento de contratação de pessoal;

h) Procedimento seletivo simplificado, com critérios técnicos e objetivos, para recrutamento e seleção dos empregados;

i) Resultados dos processos seletivos simplificados;

j) Relação mensal dos servidores públicos cedidos;

k) Relação mensal dos servidores que foram devolvidos a Secretaria de Saúde do município de Mateus Leme/MG;

l) Relação dos membros da diretoria e das chefias de seu organograma;

m) Pareceres técnicos e jurídicos sobre assuntos relacionados à execução deste contrato que tenham sido emitidos.

2.117. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados.

2.118. Manifestar, em até 10 dias após assinatura do Contrato, a intenção de manter os contratos, convênios e demais compromissos assumidos entre a Contratante e prestadores/fornecedores;

2.119. No caso de intenção de continuar com os serviços/fornecimentos na forma do subitem anterior, os respectivos contratos serão rescindidos e serão celebrados entre a OS e o prestador/fornecedor, cuja vigência deverá ser até o prazo final previsto no contrato original.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade, Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-17
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16749-W0IE;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1683
Proc 14380/21
Rubrica

2.120. Finda a vigência do contrato a que se refere o subitem anterior, a OS deverá contratar de acordo com o Plano apresentado na proposta técnica;

2.121. Toda interpelação acerca do serviço público prestado pela CONTRATADA, feita por autoridade ou por pessoa do povo, deve ser prontamente respondida, observada as disposições da Lei nº 12.527/11.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Condições Gerais**

3.1. Fiscalizar e acompanhar através do Controle, Avaliação e Auditoria a prestação de serviços pela contratada.

3.2. Orientar a contratada quanto ao fluxo de encaminhamento, fluxo autorizativo e de execução dos serviços prestados pela contratada.

3.3. Fiscalizar periodicamente ou quando solicitado, através dos órgãos de Controle Sanitário a conformidade do funcionamento da CONTRATADA nos termos da legislação em vigor.

3.4. Exercer o controle, avaliação e regulação dos serviços a serem prestados. A existência de controle e avaliação não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

3.5. Rejeitar com a devida justificativa, qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do Contrato.

3.6. Notificar a Contratada por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato.

3.7. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços e metas pactuadas, dirimindo as questões omissas neste Instrumento.

3.8. Disponibilizar à CONTRATADA estrutura física existente, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da Unidade, conforme estabelecido no contrato e legislação vigente.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade, Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-18
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16750-PNHI.
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1684
Proc 114380812
Rubrica

3.9. Permitir, totalmente/parcialmente a contratação dos recursos humanos que atualmente laboram na Unidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma vez por no máximo igual período, até que a Contratada realize processo seletivo para contratação de pessoal.

3.10. Repassar, o valor integral do contrato, descontados os valores correspondentes aos servidores cedidos à contratada.

3.11. Ceder à CONTRATADA, servidores efetivos para devida execução do Contrato, descontando os valores referentes à remuneração destes do valor repassado mensalmente.

3.12. Prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução do Contrato, conforme valores previamente estipulados no orçamento anual e orçamentos dos exercícios subsequentes.

3.13. Realizar o acompanhamento e a fiscalização, mensalmente, por meio da Comissão de Avaliação de Cumprimento de Metas e Indicadores do Contrato de Gestão, a qual observará in loco o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela CONTRATADA aos usuários da Unidade.

3.14. Verificar, semestralmente, por meio da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização Financeira dos Contratos de Gestão, o cumprimento global das Metas e do Contrato sob os aspectos de gestão, contábil, jurídico e, em especial, a assistência aos usuários, emitindo parecer conclusivo, após o devido contraditório.

3.15. Manter no Portal da Transparência do Governo Municipal, site www.mateusleme.mg.gov.br dados sobre este Instrumento, sua execução e avaliação, para consulta, a qualquer tempo, pelos cidadãos e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.16. Informar à CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, sobre os contratos, convênios, cooperações técnicas e outros instrumentos congêneres existentes, para que a CONTRATADA possa manifestar o seu interesse em mantê-los. No caso do interesse da contratada, conforme descrito no subitem anterior, o contrato será rescindido e seguido de nova celebração entre a OS Contratada e o prestador/fornecedor do serviço/produto;

3.17. Nas situações previstas no subitem anterior, o novo contrato celebrado entre OS e o prestador/fornecedor deverá ter vigência máxima de acordo com o restante do prazo de vigência do contrato original. Findo este prazo, a OS deverá contratar com base no plano



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-19
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16751-WM44;
CNJ: 06.870-7
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tabelião
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1685
Proc 14380/22
Rubrica

de contratação/aquisição conforme Plano apresentado na proposta técnica e aprovado pela contratante.

3.18. Supervisionar e avaliar a prestação de serviço, através da Secretaria Municipal de Saúde ou a quem esta determinar, o qual poderá:

a) Determinar que sejam refeitos os serviços sem ônus para SMS, se os já executados não tiverem sido satisfatórios;

b) Determinar o reforço de equipamento ou pessoal caso avalie que os disponibilizados não sejam suficientes para execução dos exames no prazo e qualidade determinado;

c) Solicitar alteração no fluxo de atendimento e agendamento visando melhoria do atendimento prestado;

d) Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 12 (doze) meses, iniciando-se a vigência a partir de sua assinatura, com prorrogações sucessivas, até o limite de 60 (sessenta) meses, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das notas estabelecidas.

**Parágrafo Único – A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, pela CONTRATADA, e realizada ininterruptamente durante todo o prazo contratual.**

## CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato de Gestão poderá ser alterado a qualquer momento, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, precedido de justificativa escrita e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro – O Contratante poderá propor ampliação ou redução do escopo das atividades constantes neste contrato, observando sempre o reequilíbrio econômico-financeiro.





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-20
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16752-MQBC;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1686
Proc 143808/20
Rubrica

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a CONTRATADA mediante transferência mensal oriunda da CONTRATANTE, de modo que não venham a ser confundidos com recursos próprios da Organização Social de Saúde. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados com a prestação de contas a ser feita à CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – Será permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos seus ativos financeiros e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob sua administração.

**Parágrafo Segundo** – Com o objetivo de captar recursos públicos e privados, a CONTRATADA fica autorizada a celebrar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada sem fins lucrativos, respeitando os objetivos do presente Contrato, a natureza da CONTRATADA, a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotados pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – Os recursos repassados à CONTRATADA, quando não utilizados, poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato e, preferencialmente, a títulos de investimentos.

**Parágrafo Quarto** – Para a execução do objeto deste Instrumento, a CONTRATANTE repassará o recurso financeiro à CONTRATADA mensalmente, no prazo e condições constantes deste Contrato e seus Anexos, conforme quadro abaixo e Nota de empenho respectiva, sendo que o restante do valor correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor deste Contrato de Gestão é estimado **R$ 473.498,94 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)** mensais, ressalvado o valor da folha dos funcionários efetivos cedidos, em ambos os casos, observado o disposto o Parágrafo Sétimo da CLÁUSULA OITAVA.





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-21
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16753-9QP9;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1687
Proc 14338/08/22
Rubrica

**Parágrafo Primeiro – O valor mensal estimado será, a partir do terceiro quadrimestre do início de execução do contrato, composto de uma parcela fixa, correspondente a 90% (noventa por cento) do valor mensal devido no mês de referência, e uma parcela variável, correspondente a 10% (dez por cento) do valor restante, o qual será conferido com base na avaliação do cumprimento das Metas e dos Indicadores de Desempenho, Qualidade e Produção, para investimento na melhoria da gestão e investimentos.**

**Parágrafo Segundo** – Quaisquer recursos financeiros oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS, de custeio e/ou investimento, que exijam complementação pela CONTRATANTE além do valor estabelecido no caput desta cláusula, deverão ser objeto de análise prévia pela CONTRATANTE e aplicados pela CONTRATADA respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Terceiro** – A liberação dos recursos financeiros deverá ser em conformidade com o Plano de Aplicação e obedecerá, no que couber, ao Quadro de Destinação dos Recursos Financeiros, previsto no Anexo III.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRANTANTE e a CONTRATADA poderão acordar a execução de intervenções de aumento de capacidade ou melhoria, investimentos em tecnologias, como instalação de software e mídias, as quais incorporarão ao CONTRATO DE GESTÃO e serão objeto de termo aditivo e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que prévia e devidamente justificada, precedida de autorização da Secretária Municipal de Saúde.

**Parágrafo Quinto** – Os repasses referentes aos investimentos previstos no parágrafo anterior serão efetuados pela CONTRATANTE mediante termo aditivo e/ou processo administrativo específico, onde serão descritos as justificativas e o detalhamento do aporte financeiro a ser realizado, podendo o repasse ser de valor total ou complementar ao investimento que será realizado pela própria CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**As parcelas serão pagas da seguinte forma: 40% do valor do contrato até o dia 20 (vinte) do mês de início da competência, 20% até o dia 30 (trinta) do mês de início da competência, 20% até o dia 05 (cinco) do mês posterior ao de início da competência e 20% até o dia 10 (dez) do mês posterior ao de início da competência mediante crédito bancário, em moeda corrente, em conta corrente mantida junto ao**



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-22
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16754-JW7E;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1688
Proc 1438 08/22
Rubrica

**banco indicado pela CONTRATADA, valendo o respectivo aviso de crédito emitido pelo banco pagador como recibo.**

**Parágrafo Primeiro** – Na data de efetivação do pagamento, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA cópia do respectivo aviso de crédito emitido pelo banco pagador.

**Parágrafo Segundo** – As Metas e os Indicadores, estabelecidos neste contrato de gestão, serão avaliados quadrimestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 10% (dez por cento) no montante mensal a ser repassado, a título de parcela variável, conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula sétima.

**Parágrafo Terceiro** – As Metas e os Indicadores poderão ser revistos a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, quando o interesse público e o equilíbrio contratual o exigir, ou havendo Portarias normatizadoras definindo novas metas e/ou indicadores.

**Parágrafo Quarto** – O desconto previsto no parágrafo segundo será aplicado à partir segundo quadrimestre do início de execução do contrato, em função da necessidade de assegurar a CONTRATADA o período necessário para iniciar a prestação de serviços, bem como adequar as operações da entidade aos seus parâmetros funcionais, visando a sustentabilidade do serviço, bem como a continuidade da prestação de serviços contratada.

**Parágrafo Quinto** – A liberação de parcelas de REPASSE nas datas avençadas no presente contrato é a condição essencial para assegurar à CONTRATADA as condições necessárias para a prestação do serviço assistencial de saúde aos usuários, atendendo às condições mínimas constantes do Quadro de Indicadores de Desempenho.

**Parágrafo Sexto** – Ressalvada a aplicação da Nota da Sistemática de Avaliação de Desempenho e dedução do gasto com folha de pagamento, referente ao pagamento do vencimento base dos servidores cedidos, o valor do REPASSE mensal é aquele indicado na PROPOSTA ECONÔMICA da Organização Social de Saúde.

**Parágrafo Sétimo** – A CONTRATANTE deduzirá, do valor mensal devido à CONTRATADA, o valor correspondente ao gasto com folha de pagamento, calculado com base no pagamento da remuneração e nos encargos sociais, ressalvadas as parcelas pagas a título de férias mais um terço, décimo terceiro salário, bem como quinquênio, trintenário, abonos, progressão, e demais vantagens funcionais que o servidor efetivo adquirir por força do estatuto do servidor municipal.





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade, Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-23
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16755-T9ZM;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNS: 06.870-0

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-MA
Fls nº 1069
Proc 1433 ox/23
Rubrica

**Parágrafo Oitavo** – Serão consideradas, para fins de repasse mensal, as alterações havidas na folha de pagamento dos servidores efetivos cedidos à CONTRATADA, decorrentes de aposentadoria/desligamento do servidor.

**Parágrafo Nono** – Até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido será emitido relatório, do qual constará a nota da Sistemática de Avaliação de Desempenho.

I. Havendo discordância, pela CONTRATADA quanto às notas atribuídas, pela Comissão de Avaliação, a mesma deverá manifestar, formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com justificativa do seu inconformismo, pronunciando-se a Comissão no prazo de 10 (dez) dias.

II. Sendo mantida a decisão, pela Comissão, o procedimento poderá ser revisto pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá ser protocolado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do indeferimento da Comissão de Avaliação.

**Parágrafo Décimo** – Sobre as eventuais diferenças pagas a maior ou a menor, incidirá correção monetária calculada com base no mesmo índice adotado para o reajuste do REPASSE até a data em que se efetivar a compensação.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – O sistema de aferição da nota da Sistemática de Avaliação de Desempenho será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG "on-line" e poderá ser acessado pela CONTRATADA, para acompanhamento.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Quando constatado a necessidade de aplicação de desconto pelo processo de aferição do desempenho, este deverá ser realizado na competência seguinte a decisão final proferida pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, quando a CONTRATADA emitirá nota fiscal, correspondente ao valor do REPASSE referente ao mês vencido com cópia do certificado emitido pela Comissão de Avaliação contendo a nota da Sistemática de Avaliação de Desempenho relativa ao mês aferido.





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-24
Data: 25/08/2020 14:45:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16756-PISL
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1690
Proc. 145808/20
Rubrica

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO REPASSE

O valor do REPASSE será corrigido anualmente, a partir da inflação acumulada entre a data-base e a data do novo reajuste, sendo corrigida conforme a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme a seguinte fórmula:

$$VRR = VR \times \frac{IPCA1}{IPCA0}$$

Onde:

VRR - é o valor do REPASSE mensal reajustado;

VR - é o valor do REPASSE, correspondente ao valor mensal definido pela PROPOSTA ECONÔMICA da Organização Social de Saúde.

IPCA0 - é o Índice Geral de Preços - relativo ao mês anterior à data-base de reajuste, ou seja, do mês anterior ao de assinatura contratual;

IPCA1 - é o Índice Geral de Preços - relativo ao primeiro mês anterior ao da data de reajuste.

**Parágrafo Primeiro** – O primeiro reajuste será realizado após 12 (doze) meses de vigência contratual, sendo nele considerada a variação ocorrida desde a data-base até a data deste primeiro reajuste.

**Parágrafo Segundo** – Os valores que compõem o REPASSE serão reajustados anualmente no mês referente ao pagamento da primeira parcela.

**Parágrafo Terceiro** – A data-base a ser considerada para fins de reajuste do REPASSE é definida como sendo a data de assinatura contratual.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de extinção do índice adotado para fins de reajuste, deverá ser adotado o índice que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Quinto** – Em caso de dúvida quanto ao índice substituto, qualquer das Partes poderá enviar consulta à organização responsável pela publicação do índice, que indicará outro índice com abrangência similar, a ser adotado em substituição aquele extinto.

**Parágrafo Sexto** – A documentação referente a esta consulta será juntada à memória de cálculo do reajuste.





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-25
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16757-KKL8;

Cartório Azevêdo Bastos
CNJ: 0670-
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-MA
Fls. Nº 1691
Proc 1443/05/22
Rubrica

**Parágrafo Sétimo** – O cálculo do reajuste dos valores do REPASSE será elaborado pela CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o envio do documento de cobrança.

**Parágrafo Oitavo** – Os reajustes serão aplicados automaticamente não sendo necessária homologação por parte da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, salvo se esta publicar, na imprensa oficial, até o prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da fatura, razões fundamentadas para referida rejeição, oportunidade em que se buscará a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do ajuste por outras formas.

**Parágrafo Nono** - Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Administração a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA, da Fundação Getúlio Vargas do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos, de acordo com um plano de gestão de recursos humanos, considerando os servidores cedidos pela CONTRATANTE até a contratação, pela CONTRATADA, mediante processo seletivo simplificado, conforme Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços contratados, ressalvados os encargos dos servidores efetivos cedidos pela CONTRATANTE, observado o disposto no parágrafo sétimo da cláusula oitava.

I. É defeso a CONTRATADA invocar a existência deste contrato para eximir-se das obrigações celetistas ou transferi-las à CONTRATANTE.

II. **A CONTRATADA poderá utilizar, no máximo, 60% dos recursos públicos a essa repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados.**



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade, Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta a Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-26
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16758-E5TM:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNS: 06.870-9
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1692
Proc 1438/21
Rubrica

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE poderá colocar, à disposição da CONTRATADA, servidores públicos municipais de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantido aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei municipal, ficando a cargo da CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração e vantagens funcionais de cada servidor efetivo cedido.

**Parágrafo Terceiro** – É vedada a contratação de servidores e empregados públicos em atividade, salvo os casos em que houver previsão legal e compatibilidade de horário.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATANTE e a CONTRATADA de comum acordo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste Instrumento, realizarão levantamento acerca dos servidores efetivos que desejam CONTINUAR ou NÃO lotados nas Unidades objeto deste contrato.

**Parágrafo Quinto** – O desempenho de atividades por servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados, bem como, os servidores efetivos que estiverem à sua disposição.

**Parágrafo Sétimo** – A capacitação dos servidores colocados à disposição da CONTRATADA será promovida e custeada pela mesma CONTRATADA, cabendo a essa autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

**Parágrafo Oitavo** – A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá devolver à CONTRATANTE servidor público que lhe foi cedido, justificadamente, mediante relatório, e se tratando de infração disciplinar, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO PELA CONTRATANTE

A CONTRATANTE instituirá Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deste Contrato, nos termos do Capítulo III do Decreto nº 68 de outubro de 2017, por meio de portarias do Chefe do Executivo Municipal em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, envolvendo as áreas correlacionadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura deste Contrato.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-27
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16759-DONQ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1693
Proc 14380812
Rubrica

**Parágrafo Primeiro** – A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão será composta por, no mínimo:

a) 03 Membros do Poder Executivo Municipal;

b) 02 Membros do Conselho Municipal de Saúde de Mateus Leme/MG

**Parágrafo Segundo** – A execução do presente Instrumento será acompanhada pela comissão acima especificada, por meio dos dispostos neste Contrato, seus anexos e instrumentos definidos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá emitir e encaminhar, mensalmente, à Secretaria de Saúde, relatórios técnicos relativos a:

a) Economicidade das ações realizadas.

b) Otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços.

c) Atendimento ao usuário e outros aspectos que entender necessários.

**Parágrafo Quarto** – A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão receberá, da CONTRATADA, a Prestação de Contas quadrimestral, prevista na Cláusula Décima segunda, podendo solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para subsidiar seus trabalhos.

**Parágrafo Quinto** – A Comissão encaminhará o relatório técnico à Secretaria Municipal de Saúde, que o encaminhará à CONTRATADA para ciência e justificativas.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA, após receber o relatório técnico, tem o prazo de 15 dias úteis para apresentar justificativas, que serão analisadas pelas Comissões de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, emitindo-se o Parecer Final, que será encaminhado ao Prefeito Municipal de Mateus Leme, à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde para ciência.

**Parágrafo Sétimo** – O Parecer Final deverá ser objeto de criteriosa análise pela Secretária Municipal de Saúde, que determinará, à CONTRATADA, as correções, que eventualmente se fizerem necessárias, para garantir a plena eficácia do Contrato de Gestão. Se essas falhas ainda persistirem, encaminhará expediente ao Prefeito Municipal que deliberará acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade, Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-28
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16760-ERK5;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1694
Proc 14380812
Rubrica

**Parágrafo Oitavo** – Após ciência e aprovação do Parecer Final pela Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo deverá ser encaminhado ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG para as providências cabíveis, ficando toda documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitada.

**Parágrafo Nono** – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, relatórios pertinentes à execução deste Contrato de Gestão, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

**Parágrafo Décimo** – A comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicará imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, que dará ciência ao Prefeito Municipal e ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas a ser apresentada anualmente pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias do encerramento do período, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução deste Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

**Parágrafo Primeiro** – A prestação de contas poderá ser exigida pela CONTRATANTE a qualquer tempo, desde que ocorra fatos ou circunstâncias excepcionais, cuja defesa e preservação do interesse público recomende a exigência fora do prazo previsto no caput desta cláusula.

**Parágrafo Segundo** – Durante todo o prazo contratual, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, a CONTRATADA obriga-se a:

I. Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Gestão e que possa constituir causa de intervenção, caducidade ou, ainda, rescisão do CONTRATO;



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-29
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16761-3E1T;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-MA
Fls Nº 1695
Proc 143808/22
Rubrica

II. Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem, de modo relevante, o normal desenvolvimento da prestação do serviço, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas externas, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;

**Parágrafo Terceiro** - Além da Prestação de Contas prevista no caput desta cláusula, deverá a CONTRATADA fornecer a CONTRATANTE as seguintes informações, até o dia 15 do mês subsequente aos períodos relacionados:

I. Relatórios anuais contábeis e financeiros de sua situação contábil incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultado correspondente ao exercício encerrado;

II. Relatório de Cumprimento de Metas a cada quadrimestre;

III. Relatórios referentes aos Indicadores de Desempenho e Qualidade estabelecidos para a Unidade, a cada quadrimestre;

IV. Relatório Anual de Custos;

V. A cada quadrimestre, censo de origem dos usuários atendidos nas unidades previstas no objeto deste contrato, a iniciar após 3 (três) meses de vigência do Contrato de Gestão;

VI. Pesquisa de Satisfação de usuários e acompanhantes, a cada quadrimestre;

VII. Relação mensal de servidores remunerados em razão de exercício de função temporária de assessoria ou direção.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá ainda:

I. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, o Relatório da Administração, a Demonstração de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de Fundos e as Notas Explicativas, com destaque para as Transações com Partes



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulto o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-30
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16762-ZWVQ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1696
Proc 11433/08/22
Rubrica

Relacionadas, o Parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, caso tenha atuado.

II. Apresentar, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, outras informações adicionais ou complementares que esta, razoavelmente e sem que implique ônus adicional para a Organização Social de Saúde, venha formalmente solicitar.

**Parágrafo Quinto** – Os relatórios e informações previstos nos parágrafos anteriores deverão integrar bancos de dados em base informática, ao qual será assegurado acesso irrestrito, em tempo real, pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG e aos órgãos de controle internos e externos da Administração Pública.

**Parágrafo Sexto** – As vias originais dos relatórios previstos nos itens anteriores, após analisadas e tomadas as providências cabíveis, pela Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, serão arquivadas pela OS.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Sistemática de Avaliação de Desempenho, constante do Anexo II, será utilizada para a determinação da pontuação destinada a aferir o desempenho mensal da CONTRATADA, incidindo em eventuais descontos da parcela variável a partir do 13º mês de vigência do Contrato, permitindo à Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG monitorar a qualidade do serviço prestado.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA arcará com todos os custos necessários ao atendimento dos parâmetros mínimos de performance previstos no Anexo III.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS BENS PÚBLICOS

Juntamente à descentralização do serviço, serão cedidos à CONTRATADA todos os equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios e, de modo geral, os demais bens públicos vinculados à operação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Thiago Cardoso/Mateus Leme necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão, conforme listagem constante do Termo de Permissão de Uso, Anexos IV e V, deste Contrato de Gestão.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticou a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-31
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16763-9I0F;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1697
Proc 1443808/22
Rubrica

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA e a CONTRATANTE farão vistoria dos bens cedidos, e anexarão, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do termo de permissão de uso de bens móveis, constante no Anexo V, inventário do patrimônio a ser cedido à contratada.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança os bens disponibilizados durante toda a vigência deste Contrato de Gestão, efetuando para tanto os reparos, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho do serviço nos termos previstos neste Contrato de Gestão.

**Parágrafo Terceiro** – Os bens móveis públicos permitidos poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionado à integração dos novos bens ao patrimônio do Município de Mateus Leme/MG.

**Parágrafo Quarto** – Aqueles bens cujo uso não seja mais possível, serão devolvidos à CONTRATANTE para que este adote as providências necessárias para a sua baixa no patrimônio da Administração.

**Parágrafo Quinto** – Faculta-se o uso dos bens móveis e imóveis pela CONTRATADA em ações que visem ao fortalecimento de parcerias técnicas, científicas e profissionais, com ou sem geração de recursos financeiros, desde que previstas no estatuto da CONTRATADA, e que os valores arrecadados se revertam para a manutenção dos serviços e/ou ampliação do número de pacientes atendidos, e/ou reaparelhamento do acervo patrimonial, respeitando os objetivos e obrigações deste Contrato.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA deverá, anualmente, apresentar Relatórios à CONTRATANTE especificando os bens objetos dos Termos de Permissão de Uso, com as respectivas classificações, qualificações e estado de conservação.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA PARCIAL DE CONTROLE DO SISTEMA EXISTENTE

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA Thiago Cardoso/Mateus Leme e todo o seu acervo patrimonial serão transferidos para a CONTRATADA, através do recebimento da ORDEM DE INÍCIO, na qual constará a assinatura, tornando-se daí em diante, até a extinção deste Contrato de Gestão, de responsabilidade compartilhada entre a



Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-32
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16764-6A4G;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 o 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

SES-MA
Fls Nº 1698
Proc 1438/08/22
Rubrica

CONTRATANTE e a CONTRATADA a prestação do serviço assistencial de saúde adequado.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá assumir, imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato, qualquer que seja o estado de conservação que se encontre.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo o previsto no subitem acima, a CONTRATANTE assumirá a gestão da Unidade com todas as instalações, equipamentos e recursos humanos necessários ao regular funcionamento da Unidade, sejam pertencentes à CONTRATADA e/ou cedidos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – Acontecendo o previsto nos subitens anteriores, todas as despesas e custos decorrentes da intervenção passarão a ser de responsabilidade da CONTRATANTE até que a intervenção seja suspensa, quando a situação emergencial for superada e/ou regularizada, com a volta da própria CONTRATADA, se for o caso, ou com a contratação de outra Organização Social de Saúde que venha a substituí-la ou, ainda, com a assunção direta da gestão das Unidades pela própria CONTRATANTE em caráter definitivo, se essa for a decisão governamental.

**Parágrafo Terceiro** – O Município possui a prerrogativa, por meio do Controle Interno do Município, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a esses vinculados, bem como, aos bens públicos móveis e imóveis elencados neste Instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-33
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16765-7QD0;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião

TJPB

SES-MA
Fls Nº 1699
Proc 1143308/22
Rubrica

## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato de Gestão e seus Anexos, autorizará o Município de Mateus Leme/MG, através de sua Procuradoria Geral, garantida a plena defesa e o contraditório, a aplicar as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, quais sejam:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Primeiro** – A imposição das penalidades previstas no item 1 será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A multa, prevista no inciso II, do caput desta cláusula, será cobrada segundo os seguintes critérios:

I. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que não diga respeito diretamente à execução do objeto, multa de 0,5% a 1% (de meio ponto percentual até um por cento) referente a média do valor mensal dos serviços contratados nos últimos 3 (três) meses;

II. Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, e/ou interrupção/abandono da prestação dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, proporcionalmente ao restante do prazo contratual;



Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-34
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16766-V4ZM;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

SES-MA
Fls Nº 1700
Proc 145808/22
Rubrica

III. O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas com a sanção prevista no inciso II.

**Parágrafo Quarto** – Caberá recurso à Secretaria Municipal de Saúde em face de decisão que aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, na impressa oficial, da decisão recorrida.

**Parágrafo Quinto** – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elide o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do Sistema Único de Saúde, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, civil e/ou ética do autor do fato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

A rescisão do presente Contrato de Gestão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** – Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Poder Executivo providenciará a revogação dos Termos de Permissão de Uso dos bens públicos e da cessão dos servidores efetivos à disposição da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATADA direito à indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do art. 79, da Lei supracitada.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão contratual se dará por ato da Secretaria Municipal de Saúde, após manifestação da Procuradoria Geral do Município de Mateus Leme/MG, em processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, deverá esta restituir eventual saldo remanescente, dos recursos repassados na forma da cláusula oitava, proporcional ao tempo de prestação de serviço creditado e que não será executado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do administrativo definitivo que decidir pela rescisão.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-35
Data: 25/08/2020 14:45:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16767-ECZY;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 170
Proc 1438/22
Rubrica

**Parágrafo Quarto** – Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, nas hipóteses dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, esta se obriga a continuar executando as atividades e serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte da CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento pela CONTRATANTE da notificação de rescisão.

**Parágrafo Quinto** – No caso do previsto nos itens 4 e 5 e no caso de término de vigência, a Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG efetuará os repasses devidos até o término da execução do contrato, bem como o pagamento do custo da desmobilização, sem prejuízo da indenização a que a CONTRATADA faça jus por eventuais prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**Parágrafo Sexto** – Nos casos de rescisão, extinção ou término deste Contrato de Gestão, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações analisadas e armazenadas no software de gestão, bem como, providenciar a transferência de titularidade da licença para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para atender ao disposto neste Contrato de Gestão, a CONTRATADA declara que:

I. Dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda, especificados nos Anexos que integram o presente Contrato de Gestão.

II. Não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal de firmar este Contrato de Gestão.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato de Gestão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de Mateus Leme/MG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura.



Autenticação Digital Código: 13031250820930142343536
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16768-OSJX;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343536

TCE-MG
Fls Nº 1702
Proc 1138508/22
Rubrica

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

A presente contratação é feita com fulcro nos dispositivos do Decreto Municipal nº. 68 de 18 de outubro de 2017, Lei nº 2.800 de 09 de agosto de 2017, Lei nº 8.666/93 e toda documentação acostada no processo de qualificação e seleção da Organização Social, que constitui parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO**

As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Mateus Leme/MG, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, que não puder ser resolvida amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem acordes, os representantes das partes assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que alcancem os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Mateus Leme, 22 de novembro de 2018.

Rafael Augusto Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
**CONTRATANTE**

Viviane Tompe Souza Mayrink
Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde - IJUCI
**CONTRATADA**

Testemunha 01

Nome: _____

Identidade: _____

Testemunha 02

Nome: _____

Identidade: _____





Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-37
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16769-O1FO;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-0
CARTÓRIO
TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

SES-MA
Fls Nº 1203
Proc 1413808/22
Rubrica

# ANEXO I

## IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

A Unidade de Pronto Atendimento (tipo I) prestará serviços de urgência/emergência 24 horas/dia com atendimentos de clínica médica geral, em regime de plantão 24h/dia, 7 dias por semana e dimensionamento do corpo clínico conforme legislação vigente do Ministério da Saúde, com atendimento dos dispositivos legais da Secretaria de Estado de Minas Gerais.





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-38
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16770-EOBT;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.670-0

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-MA
Fls Nº 1704
Proc 143308/25
Rubrica

# ANEXO II

## INDICADORES DE QUALIDADE, PRODUÇÃO E DESEMPENHO

### 1. Taxa de Satisfação do Usuário

Período de Avaliação: Mensal

- Meta do 1º mês: Implantação do serviço de monitoramento e avaliação de qualidade dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
- Meta para o 2° mês: Aumentar 15% em relação ao valor do 1º mês até alcançar o limite de 80% de satisfação cumulativamente;
- Meta para o 3° mês: Aumentar 15% em relação ao valor do 2º mês até alcançar o limite de 80% de satisfação cumulativamente;
- Meta para o 4° mês: Aumentar 15% em relação ao valor do 3º mês até alcançar o limite de 80% de satisfação cumulativamente;
- Meta para o 5° mês: Aumentar 15% em relação ao valor do 4º mês até alcançar o limite de 80% de satisfação cumulativamente;
- Meta para o 6º ao 12° mês: Manter a meta alcançada no 5° mês de avaliação

Método para cálculo:

$$\frac{\text{Número de respostas de 06 a 10 menos número de respostas de 0 a 05 x (vezes) 100}}{\text{Pelo número total de avaliações}}$$

- Polaridade: Maior melhor
- Peso da avaliação por mês: 5,0 pontos
- Amostra mínima obrigatória: 50% dos atendimentos realizados devem responder a pesquisa de satisfação
- Ressalta-se que os valores utilizados pela avaliação compreendidos de 0 a 05 correspondem aos resultados abaixo do esperado e 06 a 10 correspondem aos resultados dentro/acima do esperado.

### 2. Tempo de espera de atendimento desde a recepção até o atendimento médico

Objetivo: Reduzir ao máximo o tempo de espera dos usuários no estabelecimento, lembrando que caso a classificação do usuário seja azul ou verde, necessariamente a CONTRATADA deverá observar o tempo de espera



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-39
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16771-2MNK;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNS: 08.870-4

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

ES-MA
Fls Nº 1705
Proc 14388/17
Rubrica

dos mesmos, ou seja, não havendo demais urgências a serem atendidas, os pacientes classificados serão atendidos imediatamente.

Período de Avaliação: Mensal

- Meta para o 1° mês: realizar o atendimento das classificações vermelho, laranja, amarelo no tempo preconizado pelo Protocolo de Manchester, reduzindo o tempo de espera das classificações verdes e azuis em 30 minutos do tempo indicado.
- Meta para 2° mês: reduzir em 1 hora o tempo preconizado pelo Protocolo de Manchester para as cores verdes e azuis em relação ao tempo atingido no 1° mês cumulativamente;
- Meta para 3° mês: reduzir em 20 minutos o tempo preconizado pelo Protocolo de Manchester para as cores verdes e azuis e, relação ao tempo avaliado no 2° mês cumulativamente;
- Meta para o 4° ao 12° mês: Manter o tempo alcançado do 3° mês.

- Polaridade: quanto maior a redução do tempo de espera, melhor.
- Mínimo que deverá ser alcançado em cada mês para o alcance da meta: 80%
- Peso da avaliação por mês: 5,0 pontos





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930 1423435

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930 1423435-40
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16772-FX2K;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 - Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 08.870-0
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1706
Proc 443808/20
Rubrica

## ANEXO III

## DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ITENS DE CUSTEIO PERCENTUAL VALOR PROGRAMADO EM REAIS

| ITENS DE CUSTEIO | PERCENTUAL | VALOR PROGRAMADO EM REAIS R$ |
|---|---|---|
| Previsão de verba mensal de custeio | 100% | 473.498,94 |
| Custeio de pessoal | Até 60% | 284.099,36 |
| Custeio Operacional | Até 40% | 189.399,58 |

O pagamento mensal constará de uma parte fixa, 90%, e uma parte variável, 10%, que será paga de acordo com a Avaliação das Metas de Produção e dos Indicadores. No caso do não cumprimento das metas, o desconto será realizado a partir do 3º quadrimestre de vigência do Contrato de Gestão, e assim sucessivamente nos meses subsequentes à avaliação.

OBS: A soma dos percentuais fracionados na tabela epigrafada não poderá ultrapassar o valor de 100%.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-41
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16773-FORA;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-9
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1907
Proc 14380812
Rubrica

# ANEXO IV

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – IJUCI, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR O USO DE BENS MÓVEIS NA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO/ MATEUS LEME/MG.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rafael Augusto Moreira de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.485.987, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 087.246.806-21, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – IJUCI, qualificada como Organização Social de Saúde, CNPJ nº03.893.350/0001-12, com endereço na Rua dos Timbiras nº 2875, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil Das Pessoas Jurídicas sob o nº. 115 no registro 104756 no livro A, neste ato representada por sua presidente, Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.246.797 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 032.198.616-44, doravante denominada PERMISSIONÁRIO,

Considerando a legislação pertinente, e tendo em vista o disposto no Contrato de Gestão n. 0080/2018, firmado entre o Município de Mateus Leme/MG e o(a) INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – IJUCI, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO/ MATEUS LEME/MG, situado à Levi da Silva, nº 15, Bairro Vale Verde, Mateus Leme-MG, CEP 35.670-000.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-42
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16774-WJSH;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

SES-MA
Fls Nº 1708
Proc 1433/08/22
Rubrica

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. 0433/2018, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Contrato de Gestão n. 0080/2018.

## CLÁSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

2.2. O PERMISSIONÁRIO deverá guardar/manter os bens na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO/ MATEUS LEME/MG, somente podendo remanejá-los com a expressa autorização da PERMITENTE.

2.3. O PERMISSIONÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento da PERMITENTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A PERMITENTE se compromete a:

a) Por força do presente Instrumento, a PERMITENTE cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste Instrumento.

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142435

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142435-43
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16775-R1RN;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 08.870-0

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-MA
Fls Nº 109
Proc 14380820
Rubrica

a) Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão n. 0080/2018, emitindo laudo de vistoria atestando seu bom estado de funcionamento.

b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no Contrato de Gestão n. 0080/2018.

c) Ficar responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.

d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência da PERMITENTE.

e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

f) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento à PERMITENTE.

g) Informar imediatamente à PERMITENTE caso os bens objeto desta Permissão sofram qualquer turbação ou esbulho por terceiros.

h) Comunicar à PERMITENTE, no prazo máximo de 30 dias, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas posteriormente a assinatura deste Instrumento.

i) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o PERMISSIONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a PERMITENTE à autoria.

j) Apresentar Boletim de Ocorrência à PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso.

k) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente, à PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343544
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16776-OFNX;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 4445
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-MA
Fls Nº 1790
Proc 143808/20
Rubrica

provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão n. 0080/2018.

4.2. A PERMITENTE fará publicação do extrato deste Instrumento, no site oficial do Município de Mateus Leme/MG e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

6.2. A PERMITENTE deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSIONÁRIO deverá:

a) Ressarcir a PERMITENTE no valor de mercado dos bens, em 30 dias, contados da ocorrência do fato.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312508209301423435

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312508209301423435-45
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16777-JG3L
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-9
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1711
Proc 1438/08/19
Rubrica

b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Mateus Leme/MG, após prévia avaliação e expressa autorização da PERMITENTE, desde que satisfeitas às obrigações contratuais.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a restituir a PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste Instrumento.

8.2. PERMISSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

## CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

9.1. O presente Instrumento tem fundamento na Lei Municipal, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos, e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão n. 0080/2018.

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Comissão Interna dos Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e da Gerência de Patrimônio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATEUS LEME/MG, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Os interessados poderão rescindir o presente contrato de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando,



Autenticação Digital Código: 13031250820930142343546
Data: 25/08/2020 14:45:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16778-YF99;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade, Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343546

SES-MA
Fls Nº 1712
Proc 1438/18
Rubrica

porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, retornando os bens ao status quo ante.

10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Os partícipes elegem o foro de Mateus Leme/MG como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas in fine indicadas.

Mateus Leme, 22 de novembro de 2018.

Rafael Augusto Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 1.[illegible] - MG

Pela PERMITENTE:

Pela PERMISSIONÁRIA:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-47
Data: 25/08/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16779-C1LB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 08.870-

Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião

TJPB

SES-MA
Fls Nº 1473
Proc 143808/22
Rubrica

# ANEXO V

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – IJUCI, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR O USO DO IMÓVEL DENOMINADO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO/ MATEUS LEME/MG.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rafael Augusto Moreira de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº MG-14.485.987, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 087.246.806-21, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – IJUCI, qualificada como Organização Social de Saúde, CNPJ nº03.893.350/0001-12, com endereço na Rua dos Timbiras nº 2875, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil Das Pessoas Jurídicas sob o nº. 115 no registro 104756 no livro A, neste ato representada por sua presidente, Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.246.797 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 032.198.616-44doravante denominada PERMISSIONÁRIO.

Considerando o disposto no Contrato de Gestão n. 0080/2018, firmado entre o Município de Mateus Leme/MG e o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – IJUCI, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO/ MATEUS LEME/MG, situada na Rua Levi da Silva, nº 15, bairro Vale Verde, Mateus Leme-MG, CEP 35.670-000.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-48
Data: 25/08/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16780-217T;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

CNJ: 08.870-0

CARTÓRIO

TJPB

SES-MA
Fls Nº 174
Proc 1133208/22
Rubrica

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº 0433/2018, RESOLVEM as partes firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, situado na Rua Levi da Silva, nº 15, Bairro Vale Verde, Mateus Leme-MG, CEP 35.670-000, onde funciona a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA THIAGO CARDOSO/ MATEUS LEME/MG, localizado neste município, com área total medindo, aproximadamente 1.050,35 m2, conforme croqui de levantamento de áreas edificadas.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão n. 0080/2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde - SUS, sendo A UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO DE MATEUS LEME/MG).

2.2. O PERMISSIONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da UPA, sob pena de responder administrativa, civil e penalmente, na forma da lei.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A PERMITENTE se compromete a:

a) Por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento.

3.2. PERMISSIONÁRIO se compromete a:

a) Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão n. 0080/2018, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de conservação.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-49
Data: 25/08/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16781-DQ8L;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

CNJ: 06.870-9

CARTÓRIO

TJPB

SES-MA
Fls Nº 175
Proc 143508/19
Rubrica

b) Conservar e zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste Termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias.

d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente Instrumento estiver vigente.

e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão n. 0080/2018, restituir o imóvel cedido nas mesmas condições em que o recebeu, respeitada sua depreciação natural e o Termo de Vistoria.

f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da PERMITENTE.

g) Declarar-se ciente de que este Termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento, ao imóvel ora cedido.

h) É facultado a PERMISSIONÁRIA executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da Comissão Interna dos Contratos de Gestão em Serviço de Saúde.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão n. 0080/2018.

4.2. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto desta Permissão.

50



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-50
Data: 25/08/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16782-CBFG;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-MA
Fls Nº 1746
Proc 1449808/22
Rubrica

4.3. A PERMITENTE fará publicação do extrato deste Instrumento, no site oficial do Município de Mateus Leme/MG e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2. A PERMITENTE deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1. O presente Instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº 2.800 de 09 de agosto de 2017, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente as normas que regem os contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão n. 0080/2018.

6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Comissão Interna dos Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, juntamente com a Gerência de Patrimônio do Município de Mateus Leme/MG, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, retornando o bem ao status quo ante.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-51
Data: 25/08/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16783-27C3;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

CNJ: 06.870-0

TJPB

SES-MA
Fls Nº 1717
Proc 143808/22
Rubrica

7.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia no prazo legal, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Os partícipes elegem o foro de Mateus Leme/MG como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas in fine indicadas.

Mateus Leme, 22 de novembro de 2018.

Rafael Augusto Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mateus Leme - MG

Pela PERMITENTE:

Pela PERMISSIONÁRIA:

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____
RG nº:_____ RG nº:_____
CPF nº:_____ CPF nº:_____

52

142

Autenticação Digital Código: 13031250820930142343 5-52
Data: 25/08/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16784-3ZRM;
CARTÓRIO
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-53
Data: 25/08/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16785-3R5D:
CNJ: 08.670-0 Cartório Azevêdo Bastos
(83) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Tabeliã: Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000
(31) 3537-5805 / 3537-5829
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
www.mateusleme.mg.gov.br e-mail: licitacao@mateusleme.mg.gov.br

## ANEXO VI

## PLANILHA DE CUSTOS DOS RECURSOS HUMANOS CEDIDOS À O.S.

| NOME | VINCULO | CARGO | SALÁRIO BASE | PERICULOSIDADE | FUNÇÃO EM COMISSÃO | HORA EXTRA (VR MÉDIO) | SUB TOTAL | ENCARGOS PATRONAIS (22%) | CUSTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EDSON CARLOS BRAGA | ESTATUTÁRIO | TEC RADIOLOGIA | 1.436,67 | - | 750,00 | - | 2.186,67 | 481,07 | 2.667,74 |
| EDUARDA DE ALMEIDA CARVALHO | ESTATUTÁRIO | TEC RADIOLOGIA | 1.436,67 | - | - | - | 1.436,67 | 316,07 | 1.752,74 |
| FRANCISLENE LEMES DE SOUZA | ESTATUTÁRIO | TEC RADIOLOGIA | 1.436,67 | - | - | 792,83 | 2.229,50 | 490,49 | 2.719,99 |
| HELISSON FRANCISCO DA SILVA BATISTA | ESTATUTÁRIO | TEC RADIOLOGIA | 1.436,67 | - | - | 143,67 | 1.580,34 | 347,67 | 1.928,01 |
| HERCONIO GONÇALVES COIMBRA | ESTATUTÁRIO | TEC RADIOLOGIA | 1.436,67 | - | - | - | 1.436,67 | 316,07 | 1.752,74 |
| MARK CLAYSON SALUSTIANO BRITO | ESTATUTÁRIO | TEC RADIOLOGIA | 1.436,67 | - | - | - | 1.436,67 | 316,07 | 1.752,74 |
| NEIDE LOPES DE SOUSA | ESTATUTÁRIO | TEC RADIOLOGIA | 1.436,67 | - | - | 327,25 | 1.763,92 | 388,06 | 2.151,98 |
| TOTAL GERAL | | | 10.056,69 | - | 750,00 | 1.263,75 | 12.070,44 | 2.655,50 | 14.725,94 |

143

SES-MA Fls Nº 117 Proc 1443702/20 Rubrica

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S

SES-MA
Fls. nº 179
Proc. 14380820
Rubrica

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820930142343S



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820930142343S-54
Data: 25/08/2020 14:45:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16786-DCUS;
CNJ: 06.870-7
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 -
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1720
Proc 14380820
Rubrica

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 09:21:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 130312508209301423435-1 a 130312508209301423435-54
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f02431685ec2f910247f2b793b13ee2680ac939904d2511e47a3b4cc47ce5c80d589e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SES-MA
Fls Nº 7921
Proc 143808/20
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE** – AVANTE SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, estabelecido na Rua dos Timbiras, nº 2875, bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, presta serviços ao Município de São Gabriel da Palha - ES, CNPJ nº 27.174.143/0001-76, de Gestão, Operacionalização e Execução de serviços de saúde de urgência e emergência ambulatoriais, hospitalares e cirurgias eletivas, na Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel da Palha, através do Termo de Colaboração nº 5/2018, prestando os seguintes serviços:

- Gestão em serviços de Saúde;
- Serviços de urgência e emergência ambulatoriais e hospitalares;
- Cirurgias eletivas;
- Fornecimento de medicamentos e material médico-hospitalar;
- Exames de Radiografia (24 horas);
- Exames de Análises Clinicas;
- Procedimentos de cirurgia geral e cirúrgicos gineco-obstétricos;
- Procedimentos de Internações no setor de Clínica-médica;
- Atendimento médico 24 horas no serviço de Urgência e Emergência;
- Atendimento médico – ortopedista (24 horas);
- Atendimento médico-geral (24 horas);
- Atendimento em clínica cirúrgica, com equipe composta por cirurgião geral, obstetra, anestesista, pediatra, ortopedista e oftalmologista;
- Serviços de infectologia (médico);
- Serviço de nutrição com fornecimento de alimentação para pacientes e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade



Autenticação Digital Código: 13031250820807714993 6-1
Data: 25/08/2020 14:45:14
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16683-CMKK;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Esl. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820807714993 6

SES-MA
Fls nº 1422
Proc 143808/19
Rubrica

- Serviço psicossocial;

- Serviços de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar;

- Serviços de Imobilização ortopédica com material sintético (gesso);

- Fornecimento Gases Medicinais;

- Fornecimento de material de papelaria, gráfico, material de limpeza, alimentação, insumos e despesas com água, energia, telefone e internet, e outros materiais que se fizerem necessário;

- Manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes;

- Serviços administrativos e faturamento;

- Serviços de esterilização dos materiais, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termossensíveis.

Registramos, ainda, que o Instituto atende ao Termo de Colaboração firmado com a presente Prefeitura de modo plenamente satisfatório, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo até a presente data qualquer fato que desabone o desempenho, a qualidade, eficácia e efetividade na execução dos serviços em referência.

São Gabriel da Palha/ES, 03 de dezembro de 2019.

**NODIR BATISTA DE MELLO COLOMBI**
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312508208077149936

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312508208077149936-2
Data: 25/08/2020 14:45:14
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16684-KGYR;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 08.870-9
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião
TJPB

SES-MA
Fls nº 1723
Proc 143808/18
Rubrica

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/06/2021 09:20:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 13031250820807714993 6-1 a 13031250820807714993 6-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc5a146f3acd047fcfe0bbd4d10a51f02a22ae2c10648b6b2b3d83d48ad57d5b8dae132b010dd6112bfb052a20e3438089e1a4ad1551fcb87bfeb7061da4e11a2

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

SES-MA
Fls Nº 1724
Proc 143906/20
Rubrica

# TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 5/2019

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Vicente Glazar, nº 159, Glória, São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.143/0001-76, representado legalmente pela Prefeita Municipal, Senhora **LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**, residente na Rua Manoel Inácio da Silva, n.º 100, Bairro São Vicente, nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.858.207-05, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada legalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **NODIR BATISTA DE MELLO COLOMBI,** residente na zona rural, Córrego Almeida, neste Município, e de outro lado, a CONTRATADA o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE**, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2875, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu representante legal, a Senhora **VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**, residente e domiciliada à Rua Henrique Furtado Portugal, nº 235 – Apto. 302, Buritis, Belo Horizonte/MG, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, constante do Processo Administrativo nº 0006913/2018, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Através do presente, a **PMSGP/SEMUS** e a **CONTRATADA,** registram interesse para o desenvolvimento do projeto/atividade, visando à contratação de Organização da sociedade Civil sem fins lucrativos, especializada na prestação de Serviços para a Gestão em Serviços de Saúde de urgência e emergência ambulatoriais, hospitalares e cirurgias eletivas, com fornecimento de medicamentos, material hospitalar, exames de radiografia (24 horas), exames de análises clínicas, material de papelaria, material gráfico, material de limpeza, alimentação, insumos e despesas com água, energia, telefone e internet, e outros materiais que se fizer necessário para o cumprimento do objeto, bem como a manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes integrados à monitoração do processo de gestão de qualidade, segurança ao usuário e contratação de Recursos Humanos necessários, desde sua origem ao produto final.

**1.2.** A **CONTRATADA** desenvolverá o projeto, consoante **ANEXO III do Edital de Chamamento Público** – Roteiro para elaboração do plano de trabalho, constante do processo administrativo nº 6913/2018, que são partes integrantes do presente termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

**2.1.** O projeto/atividade será realizado nas instalações físicas da Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel, localizada na Rua 14 de Maio, Bairro Glória, São Gabriel da Palha/ES.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://solodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-1
Data: 25/08/2020 14:45:15
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16685-3CIF:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls nº 1925
Proc 14380812
Rubrica

**3.1.** A presente parceria importa no repasse mensal fixo de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), por parte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, onerando a dotação: Projeto/Atividade - 000004000002.1030242042.410 – Manutenção dos Serviços de Saúde no Pronto Atendimento Municipal - Ficha 513 – Fonte de Recurso 1211, 1212, 1530 e 1540, do orçamento vigente.

**3.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.

**3.2.1.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**3.2.2.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**3.3.** É vedada a utilização dos recursos repassados pela **PMSGP/SEMUS** em finalidade diversa da estabelecida no (a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

**3.4.** Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**3.5.** É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.6.** Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

**3.6.1.** Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**3.7.** Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**3.7.1.** As despesas decorrentes de água, energia, telefone e internet serão custeadas pela Organização da Sociedade Civil contratada.

**3.7.2.** Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-2
Data: 25/08/2020 14:45:15
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16686-1024;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

SES-MA
Fls Nº 1226
Proc 1430/08/20
Rubrica

**3.8.** Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

**3.8.1.** A Organização Da Sociedade Civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total a ser repassado.

**3.9.** Os recursos da parceria geridos pela Organização Da Sociedade Civil não caracteriza receita própria, mantendo a natureza de verba pública.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**4.1.** A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**4.2.** Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

**4.2.1.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**4.3.** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram devem ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**4.4.** A Organização Da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas:

**a)** relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização Da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;

**b)** na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da Organização Da Sociedade Civil;

**c)** extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

**d)** comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

**e)** relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

**f)** lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

**g)** todas as compras de material de consumo, alimentos, medicamentos, contratação de empresas para prestação de serviços deverão conter no mínimo três orçamentos que reflitam valor de mercado. Os orçamentos deverão conter ainda a data da cotação, assinatura e carimbo da empresa.

**4.5.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312508207269971879

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312508207269971879-3
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16687-H974
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls nº 1727
Proc 14339/22
Rubrica

**4.5.1.** Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

**4.6.** Cabe à Administração pública, por meio do Gestor da Parceria, analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**4.6.1.** A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, salvo constatado irregularidades.

**4.7.** A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

**4.7.1.** Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

**4.7.2.** Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela Organização Da Sociedade Civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

**4.7.2.1.** Nos casos em que a Organização Da Sociedade Civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada.

**4.8.** A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do **item 4.4.** e os pareceres e relatórios do **item 4.6.**

**4.9.** Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

**4.10.** A Organização Da Sociedade Civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente.

**4.10.1.** Após a prestação de contas, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

**4.11.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá dispor sobre:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro,



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187B

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187B-4
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16688-KIHI;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1428
Proc 143308/20
Rubrica

bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

**4.11.1.** São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

**a)** nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.

**b)** a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

**4.12.** As contas serão rejeitadas quando:

**a)** houver emissão no dever de prestar contas;

**b)** houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**c)** ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

**d)** houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

**e)** não for executado o objeto da parceria;

**f)** os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

**4.13.** A administração pública apreciará a prestação de contas apresentada, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**4.13.1.** O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**4.14.** Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

**4.14.1.** Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização Da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

**5.1.** A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

**5.2.** As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **PROPONENTE** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.



Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-5
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16689-DFCJ;
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente Imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

SES-MA
Fls. nº 1729
Proc. 1143888
Rubrica

**5.2.1.** Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

**5.2.2.** Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da Organização da Sociedade Civil parceira.

**5.2.3.** Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão:

**5.2.3.1.** Mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra Organização da Sociedade Civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1. A CONTRATADA,** em atendimento a presente parceria se obriga a:

**a)** executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;

**b)** responder perante a PMSGP/SEMUS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;

**c)** responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;

**d)** facilitar a supervisão e fiscalização da PMSGP/SEMUS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;

**e)** elaborar a prestação de contas a PMSGP/SEMUS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**f)** divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMSGP/SEMUS

**7.1. A PMSGP/SEMUS,** em atendimento a presente parceria se obriga a:

**a)** manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;

**b)** repassar à **CONTRATADA** os recursos decorrentes do presente;

**c)** fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;

**d)** decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.

**e)** manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

## CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO



Autenticação Digital Código: 13031250820726997 1879-6
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16690-8AFG
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade, Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997 1879

SES-MA
Fls Nº 1730
Proc 14385/22
Rubrica

**8.1.** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

**8.2.** Será efetuada visita ***in loco, mensalmente pelo Gestor da Parceria,*** para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

**8.3.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização Da Sociedade Civil.

**8.3.1.** O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

**8.4.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.5.** Da decisão da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

**8.5.1.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, a autoridade competente para decidir.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria e o Gestor da Parceria serão exercidos por intermédio de servidores nomeados pela Administração Pública Municipal, a quem competirá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no **item 4.6.**, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o **item 8.3.**



Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-7
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16691-P08E;
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 4145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Tabl. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2009 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://solodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

SES-MA
Fls Nº 131
Proc 14380822
Rubrica

**d)** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**e)** atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

**9.2.** Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria deverá dar ciência:

a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

**9.3.** Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

**10.1.** O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Início, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a **CONTRATADA** desobrigada das cláusulas do presente termo.

**10.2.** Havendo interesse público este termo poderá ser prorrogado.

**10.3.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização Da Sociedade Civil devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do termo inicialmente previsto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

**11.1.** A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

**11.1.1.** Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

**11.1.2.** Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

**11.2.** Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

a) interesse público na alteração proposta;

b) a capacidade técnica-operacional da Organização Da Sociedade Civil para cumprir a proposta;

c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

**11.2.1.** Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.



Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-8
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16692-5LNF:
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tabelião
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade, Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

SES-MA
Fls Nº 1739
Proc 14385/12
Rubrica

**11.3.** Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

**11.4.** Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**11.5.** Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) a falta de apresentação das prestações de contas;

**11.6.** Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

**12.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização Da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

**12.1.1.** advertência;

**12.1.2.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**12.1.3.** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização Da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**12.2.** As sanções estabelecidas nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.** são de competência exclusiva do Secretário da pasta ou autoridade máxima do ente da Administração indireta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**12.2.1.** prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**12.2.2.** a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**12.3.** A sanção estabelecida no **item 12.1.1.** é de competência exclusiva Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.



Autenticação Digital Código: 13031250820726997 1879-9
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16693-HQFK;
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997 1879

SES-MA
Fls Nº 1733
Proc 14338/19
Rubrica

**12.4.** Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos **itens 12.1.2 e 12.1.3.**

**12.5.** A Organização Da Sociedade Civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

**12.6.** A Organização Da Sociedade Civil terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

**12.7.** As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à Organização Da Sociedade Civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Edital de Chamamento Público 001/2018-Reedição.

**13.2.** A **PMSGP/SEMUS** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA,** com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propostos ou associados;

**13.3.1.** A **PMSGP/SEMUS** não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA.**

**13.4.** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização Da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**13.5.** Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**13.6.** A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro do Município de São Gabriel da Palha/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vão assinado e rubricado em três vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Gabriel da Palha, 10 de setembro de 2019.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-10
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16694-Y4GB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

SES-MA
Fls Nº 1731
Proc 1413808/20
Rubrica

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA**

Prefeita Municipal

**INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE**

**VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**

Presidente

**NODIR BATISTA DE MELLO COLOMBI**

Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: Enilton de Mello Braz

Assinatura:

CPF N.º 075.994.677-58

2 – Nome: Eliana Roima Miranda

Assinatura:

CPF N.º 080.697.587-00



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade, Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187B

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820726997187B-11
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16695-J4RX;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1235
Proc 4438/20
Rubrica
Fls. nº: 316
Processo:
Mat.:
Ass.:

AVANTE SOCIAL
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

# PLANO DE TRABALHO

**Edital de Chamamento Público nº 001/2018 – 2ª reedição**

**Processo nº 6913/2018**

**Identificação do Proponente:**

| |
|---|
| **Razão Social:** Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde |
| **Nome Fantasia:** Avante Social |
| **CNPJ:** 03.893.350/0001-12 |
| **Endereço:** Rua dos Timbiras, 2875 – Barro Preto – Belo Horizonte/MG – CEP: 30140-062 |
| **Contatos:** + 55 (31) 3295-5655 // institucional@avantesocial.org.br |
| **Representante legal ou procurador:** Viviane Tompe Souza Mayrink<br>**CPF:** 032.198.616-44<br>**RG:** M7 246-797/SSPMG<br>**Endereço:** Rua Henrique Furtado Portugal, nº 235, Apto. 302, Buritis-Belo Horizonte 30.493-175 |
| **Nº de inscrição no CMAS-BH:** 086 |

**Dados da Atividades:**

| | |
|---|---|
| Nome da atividade: **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E CIRURGIAS ELETIVAS.** | |
| Local de realização: **Rua 14 de Maio, nº 90, Bairro da Gloria, São Gabriel da Palha – ES.** | |
| Período de realização: **12 meses, com possível prorrogação.** | |
| Horários de realização: **Atendimento 24h (vinte e quatro horas).** | |
| Nome do responsável técnico da atividade: **Viviane Tompe Souza Mayrink** | N° do registro profissional: **CRA-24000010/D** |
| Valor total da atividade: repasse mensal fixo de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) por parte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha – ES. | |



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312508207269971879

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312508207269971879-12
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16696-30TP;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1745
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1736
Proc 143108/20
Rubrica
Processo:
Rubr.:
Ass.:



**OBJETO:** Contratação de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, especializada na Prestação de Serviços para Gestão em Serviço de Saúde de urgência e emergência ambulatorial, hospitalar e cirurgias eletivas, prestação de serviços de apoio técnico, Recursos Humanos, fornecimento de medicamentos, material hospitalar, exames de radiografia 24h (vinte e quatro horas), exames de análises clínicas, material de papelaria, material gráfico, material de limpeza, alimentação, insumos e despesas com água, energia, telefone e internet, e outros materiais que se fizer necessário para cumprimento do objeto deste chamamento público, localizado no Município de São Gabriel da Palha/ES, devendo ser observadas as regras de regulamentação da respectiva política pública mantidas pelo Ministério da Saúde.

**Público Alvo:** Crianças, adolescentes, adultos e terceira idade.

**JUSTIFICATIVA DAS ATIVIDADES:**

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A Unidade hospitalar tem como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde na urgência e emergência ambulatorial, hospitalar e cirurgias eletivas. Objetivam assistir à população com atendimento médico e exames complementares pertinentes, implementando ainda a ferramenta do acolhimento com avaliação e classificação de risco. Estas características reduzem o tempo de espera, evitam o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários, melhoram a atenção e diminuem a sobrecarga assistencial das Unidades hospitalares regionais.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-13
Data: 25/08/2020 14:45:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16697-1X4T;
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1165
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 7737
Proc 19388/20
Rubrica

Neste momento, é preciso reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento da Unidade Hospitalar, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal técnico especializado, pois a sociedade contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas.

Este serviço permitirá a integralidade do funcionamento, sem interrupções motivadas por falta de manutenção de equipamentos, estrutura física e ausência de insumos e pessoal técnico-operacional, pois a pessoa jurídica contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal pertinente ao especificado no Termo de Referência. Por se tratar de unidade complexa, optou-se por este modelo de contratação, concentrando a gestão da prestação de serviços e o fornecimento de insumos em um único termo, já que a contratação isolada poderia ser mais morosa, gerando interrupção do serviço e/ou desabastecimento, causando prejuízos irreparáveis ao atendimento prestado à população.

O presente Termo de Referência compreende o atendimento ao provimento do material, dos medicamentos e insumos, bem como a manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade, segurança ao usuário e contratação de Recursos Humanos necessários, desde sua origem ao produto final.



Autenticação Digital Código: 13031250820726997187914
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16698-RE8S;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187914

SES-MA
Fls Nº 1738
Proc 1113X0422
Rubrica

O modelo proposto de gestão de serviços obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Administração.

## 1. HISTÓRICO DO PROPONENTE

Fundado em junho de 2000, o AVANTE SOCIAL, Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde, é uma associação civil sem fins lucrativos, cujo trabalho é disseminar a temática de direitos humanos, fomentando a criação de programas capazes de articular a promoção do homem com o desenvolvimento social, econômico e cultural da localidade onde vive buscando assegurar a plena realização do direito de desenvolvimento, engajando instituições públicas e privadas no processo participativo de formulação e de implementação de políticas públicas voltadas para a redução das desigualdades econômicas, sociais e culturais promovendo a efetividade dos direitos socioeconômicos como o trabalho, a educação e a saúde, dentre outros, como forma de garantir a aplicação dos direitos políticos e civis da pessoa humana assegurando assim a participação democrática da população no processo de promoção da efetividade dos direitos fundamentais a todo o ser humano.

Além dos atendimentos jurídicos e psicossociais, o AVANTE SOCIAL beneficia milhares de pessoas, entre jovens, adolescentes, crianças, idosos e suas famílias, na execução de políticas de promoção e proteção de direitos dos públicos-alvo beneficiados pelas suas inúmeras frentes de atuação.

**Missão:** A todo ser humano, todos os seus direitos.

**Visão:** Atuar em todos os espaços em que se fizer necessário, até que não mais seja preciso.

**Valores:** Paz; Respeito ao ser humano em sua integralidade; Transparência de Gestão; Sustentabilidade.



Autenticação Digital Código: 13031250820726997187915
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16699-DRT6;
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187915

Avante Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

SES-MA
Fls Nº 1739
Proc 1468/23
Rubrica

O AVANTE SOCIAL é uma Instituição Civil Não Governamental, sem finalidade lucrativa.

1 - Constituição: em 26/06/2000 - (19 anos de existência);

2 – CNPJ: 03. 893.350/0001-12

3 – Sede (matriz): Rua Timbiras, nº 2.875 - Bairro: Barro Preto - Belo Horizonte – MG;

4 – Filial (São Paulo): Av. Paulista, nº 2067/2086 - 14º andar – Bairro: Bela Vista – São Paulo – SP;

5 – Filial (Passos): Rua dos Farmacêuticos, nº 150, Bairro: Belo Horizonte - Passos – MG.

6 – Principais Parceiros:

- Prefeitura Municipal de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC);
- Governo do Estado de Minas Gerais – SESP, SEDPAC, SUASE, SEDESE;
- Governo Federal – Ministério de Direitos Humanos - Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República.
- Prefeitura Municipal de Mateus Leme-MG/ Secretaria Municipal de Saúde.

7 – Área de Atuação: Direitos Humanos. Ênfase nas áreas de proteção à criança e adolescentes, segurança pública e saúde.

8 – Número atual de empregados: 320 - Regime: Celetista (CLT);

9 – Perfil dos colaboradores:

Advogados, Psicólogos, Assistentes Sociais, Historiadores, Cientistas Sociais, Administradores, Educador Social, Enfermeiros, Farmacêuticos, Estagiários, Tecnólogos e formados no Ensino Médio e Fundamental.

Rua dos Timbiras, nº. 2875, Barro Preto, CEP: 30.140-062, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 - E-mail: [illegible] | Site: [illegible]

000005



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-16
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16700-MQJY;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

O AVANTE SOCIAL, detém experiência anterior em gerência de serviços de saúde e gestão clínica, tendo se consagrado como importante parceiro entre entes públicos e privados onde atuou, com efetiva melhoria e comprovação da qualidade dos serviços prestados. Além da comprovação da Experiência anterior, o AVANTE SOCIAL conta ainda com um corpo técnico de elevada formação, constituído por uma equipe multiprofissional, com vivência de atuação comprovada na área de gestão de serviços públicos e privados.

SES-MA
Fls Nº 1240
Proc 14380872
Rubrica

O AVANTE SOCIAL detém experiência anterior em gerência de serviços de saúde e gestão clínica, tendo se consagrado como importante parceiro entre entes públicos e privados onde atuou, com efetiva melhoria e comprovação da qualidade dos serviços prestados, conforme Atestados de Capacidade Técnica em anexo, para comprovação de experiência e pontuação.

Além da comprovação da Experiência anterior, o AVANTE SOCIAL conta ainda com um corpo técnico de elevada formação, constituído por uma equipe multiprofissional, com vivência de atuação comprovada na área de gestão de serviços públicos e privados.

## 2. OBJETIVOS E METAS

### 2.1. Organização Técnico-Administrativa

Esta Instituição, como indicação de melhorias de eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômicos, operacional e administrativo, propõe adoção das seguintes ações:

I. Implantar diretrizes de Acolhimento aos pacientes e seus familiares, sempre que buscarem atendimento no Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), com resolutividade e responsabilização, envolvendo escuta qualificada e o respeito às suas especificidades;

II. Articular, juntamente com a Atenção Básica municipal, os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência, ordenados pelas



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-17
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16701-ZMOI;
CNJ: 06.870-9
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Ação Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

Centrais de Regulação de Urgências e complexos reguladores instalados nas regiões de saúde;

III. Atuar no cumprimento de tempos mínimos e máximos de espera para atendimento dos usuários classificados conforme as diretrizes do Protocolo de Classificação de Risco;

IV. Subsidiar as ações desenvolvidas por meios de relatórios gerenciais a serem apresentados à Secretaria Municipal de Saúde;

V. Ofertar retaguarda às Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Centro de Especialidades Clínicas e demais serviços da rede desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI. Prestar atendimento, resolutivo e qualificado, aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, bem como aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitarem de atendimento;

VII. Funcionar como ponto de estabilização de pacientes que necessitem de transferência para unidades de saúde de alta complexidade, disponibilizando pessoal técnico e insumos para o suporte no acompanhamento dos pacientes;

VIII. Atender, sem restrições, consultas e procedimentos, médicos e de enfermagem, adequados aos casos demandados ao EAS;

IX. Remeter à Secretaria de Saúde informações no que diz respeito as notificações compulsórias, acidentes de trabalho e alertas epidemiológicos, preconizados pelas esferas Municipal, Estadual e Ministério da Saúde;

X. Garantir a adoção das normas da Política Nacional de Humanização e Política Nacional de Urgência e Emergência centradas nas diretrizes assistenciais e na qualidade do atendimento prestados aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

XI. Alimentar, fidedignamente, o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, ou qualquer outro dessa natureza, segundo os critérios da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha/ES e do Ministério da Saúde – MS;

SES-MS
Fls. Nº 74
Proc. 14380/20
Rubrica

Rua dos Timbiras, nº. 2875, Barro Preto, CEP: 30.140-062, Belo Horizonte - Minas Gerais
Telefone: (31) 3295-5655 - E-mail: [illegible] Site: [illegible]

000007



Autenticação Digital Código: 13031250820726997.1879-18
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16702-NXTX:
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tabelião
CNS: 06.670-0
TJPB
Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997.1879

Processo: _____
Mat.: 16
Ass.: _____

SES-MA
Fls nº 1742
Proc 143808/20
Rubrica

XII. Executar serviços e as ações de saúde com qualidade, atendendo exclusivamente os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de modo gratuito, igualitário e universal;

XIII. Prestar apoio diagnóstico e terapêutico com sustentabilidade operacional, zelando e garantindo a boa qualidade da prestação dos serviços conforme a sua complexidade, disponibilizando os exames de imagem e laboratoriais em tempo oportuno às necessidades de atendimento ao paciente;

XIV. Implantar as diretrizes de Classificação de Risco (Sistema de Triagem de Manchester ou outro que o venha a substituir no âmbito referencial) por meio de equipe capacitada, objetivando identificar a gravidade do paciente e possibilitando o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências científicas existentes;

XV. Manter a execução dos serviços da Unidade compatíveis com as exigências do Ministério da Saúde, para seu perfil assistencial, propondo medidas que fomentem a otimização do uso da capacidade instalada;

XVI. Constituir e manter ativas e atuantes as comissões obrigatórias para o funcionamento do EAS, e outras que se fizerem necessárias;

XVII. Implantar protocolos clínicos e monitorar a performance assistencial, conforme exigências da RDC nº 07/2010;

XVIII. Implantar às diretrizes da Segurança do Paciente para redução do risco de danos desnecessários relacionados aos cuidados de saúde, para um mínimo aceitável;

XIX. Padronizar as prescrições de medicamentos, em observância a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA;

XX. Garantir insumos, apoio técnico e logístico em quantidades suficientes para o funcionamento adequado e ininterrupto da unidade de saúde;

XXI. Implantar prontuário único do paciente com informações completas do quadro clínico, via sistema, mantendo sua atualização e arquivamento conforme determinações legais vigentes;

XXII. Utilizar de boas práticas par os serviços de lavanderia e rouparia, adaptados às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas;



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/document/13031250820726997187 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-19
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16703-J4GC;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

XXIII. Fornecer alimentação balanceada e em condições de higiene adequadas, conforme legislações vigentes, considerando às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas;

XXIV. Assegurar esterilização e guarda de materiais esterilizados, de acordo com a demanda da unidade, e em obediência às legislações pertinentes vigentes;

XXV. Confeccionar e implantar Planos de Contingência para eventos adversos de origem externa ao estabelecimento de saúde;

XXVI. Realizar diagnóstico situacional das principais queixas e morbidade apresentada pela população de São Gabriel da Palha/ES, possibilitando a oferta de serviços condizentes com as reais necessidades da população de maneira a atender na sua integralidade as demandas municipais relacionadas ao EAS.

XXVII. Subsidiar a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviços que contribuam com a avaliação e planejamento da atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde;

XXVIII. Manter, em funcionamento permanente, o EAS, bem como todos os seus serviços, conforme definido no objeto desta proposta;

XXIX. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade, por meio de qualificação do incremento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da Unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

XXX. Responsabilizar-se pelos serviços de segurança do patrimônio, das instalações físicas e dos recursos humanos da Unidade de Pronto Atendimento, pelo conjunto de mecanismos e ações para prevenir e reduzir perdas patrimoniais e promover bem-estar a seus usuários, estimulando comportamentos éticos e de convivência comunitária pacífica;

XXXI. Fornecer os recursos técnicos operacionais necessários à cobertura de postos de trabalho responsáveis pelo controle de acesso ao EAS, com uso de barreiras físicas e dispositivos de identificação e porte obrigatório para liberação do acesso;



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-20
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16704-B96Q;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-MA
Fls Nº 1744
Proc 145808/20
Rubrica
Processo:
Mat.:
Ass.:



XXXII. Manter/ ampliar os serviços de informática, estrutura física, rede de equipamentos necessários para utilização do sistema de gestão a ser adotado;

XXXIII. Manter atualizado os dados da Unidade no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

XXXIV. Implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) de acordo com as normas da ANVISA;

XXXV. Implantar programas de prevenção de riscos ambientais (PPA), conforme preconiza a NR 9, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações;

XXXVI. Realizar o transporte de material biológico, de acordo com o que dispõe a legislação sanitária vigente, buscando a adequação ao regulamento técnico da ANVISA RDC 302/2005 e RDC 20/2014, ou outras que vierem a substituí-las;

XXXVII. Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinente, mediante Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

XXXVIII. Manter fixado, em local visível aos usuários, informação sobre a gratuidade dos serviços prestados na unidade de saúde, bem como informações de contato para esclarecimentos, críticas e sugestões;

XXXIX. Elaborar proposta de Regimento Interno;

XL. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

XLI. Não permitir a cobrança ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão de qualquer atendimento decorrente da execução do contrato;

XLII. Realizar auditorias de contas com emissão de relatório conclusivo, conforme Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), bem como auditoria da assistência e organização administrativa da Unidade;

XLIII. Manter atualizado todas as licença e alvarás da Unidade junto a repartições pertinentes;

XLIV. Implantar plano para contratação de serviços, aquisição de materiais médico-hospitalares, medicamentos e demais materiais destinados à manutenção da unidade. No que diz respeito a cadeia de suprimentos, serão adotados



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-21
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16705-XC7X;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1745
Proc 1403203/21
Rubrica
Fls. nº:
Processo:
Mat.:
Ass.:



procedimentos padronizados em conformidade com às normatizações e legislações vigentes utilizando especificações e pesquisa minuciosa de valores de mercado, propiciando a participação de um maior número de fornecedores, previamente qualificados, visando à efetividade nos procedimentos e economicidade com a manutenção. O controle de aquisição/distribuição será realizado por sistema informatizado que permitirá o gerenciamento do estoque de materiais, pelo sistema da curva ABC, garantindo o controle de saldo atual, consumo médio mensal, último custo de aquisição, custo médio, tendência de consumo, entre outros;

XLV. Implantar centros de custos e garantir o equilíbrio financeiro econômico dos contratos firmados e regularidade de pagamentos;

XLVI. Elaborar um plano de manutenção preventiva, corretiva e calibração, que contemple todos os equipamentos médico-hospitalares, contendo todas as ações corretivas, preventivas, rotinas, metodologia de aplicação de recursos, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, periodicidade de ações de manutenção, medição de resultados, entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço;

XLVII. Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, devendo apresentar relatórios anuais com as especificações de todos os bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos da contratação;

XLVIII. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da unidade, por meio do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento de insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

XLIX. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade, de forma confiável e segura, para que possa ser apresentada a Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão competente em tempo oportuno;

L. Utilizar adequadamente os bens, móveis e imóveis, disponibilizados mediante sessão para o uso na unidade de forma a garantir que em caso de extinção, término de contrato, falência ou situações similares da contratada, o patrimônio



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2003 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312508207269971879

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312508207269971879-22
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16706-ZW8U;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 08.870-9

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião

TJPB

SES-MA
Fls Nº 1746
Proc 14380812
Rubrica
Fls. nº: 761
Processo:
Ass.:



será retomado para a Secretaria Municipal da Saúde de São Gabriel da Palha/ES. Os equipamentos/mobiliários serão recebidos por meio de comissão conjunta da contratante. A contratada somente realizará a troca/substituição após os mesmos terem cumprido sua vida útil determinada pelo fabricante e deverão ser incorporadas ao patrimônio do Município. Em caso de avarias ocorridas durante a concessão dos equipamentos a responsabilidade de reposição dos mesmos fica com a contratada. As trocas/substituições efetuadas pela contratada deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com o provisionamento dos repasses financeiros ano a ano;

LI. Conduzir as ações para faturamento por meio de software de gestão que tenha conectividade aos sistemas do Ministério da Saúde, atribuindo agilidade e maior segurança ao processo. Para tanto, as ações serão realizadas por profissional com capacidade técnica para alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, seguindo os lançamentos dos procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS;

## 2.2. Atividades voltadas à qualidade

Apresentamos características e estratégias de implementação de ações voltadas à qualidade objetiva dos serviços:

É indiscutível a importância de qualificar os encontros terapêuticos transformando-os em relações de cuidado (entendido aqui como "atenção à saúde imediatamente interessada no sentido existencial da experiência do adoecimento, físico ou mental, e, por conseguinte, também das práticas de promoção, proteção ou recuperação da saúde"). Envolve reconstruir a relação terapêutica profissional-paciente buscando o significado da própria presença de um diante do outro.

Em relação aos meios de trabalho na assistência em saúde, sugere-se que os serviços utilizem o dispositivo acolhimento. Acolher é receber bem, ouvir a demanda, buscar compreendê-la e solidarizar-se com ela. É no acolhimento que é feita a estratificação de risco do paciente e são avaliadas suas necessidades de saúde. Para realizar o



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://ezevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-23
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16707-H9RK;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://ezevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
CNJ: 06.870-4
TJPB

SES-MA
Fls. nº 1747
Proc 14338/21
Rubrica





acolhimento é necessária mudança na postura dos profissionais e na lógica de organização dos serviços, que deixam de atender por ordem de chegada para atender àqueles de maior gravidade, risco ou sofrimento.

O nosso método de trabalho passa pela organização para implantação de práticas de gestão da clínica, na forma de gestão de leitos e de regulação interna, bem como de constituição de comissões.

A fase posterior a valorização do acolhimento é a utilização da gestão da clínica aqui compreendida como "a aplicação de tecnologias de micro gestão dos serviços de saúde com a finalidade de:

- Assegurar padrões clínicos;
- Aumentar a eficiência;
- Diminuir os riscos para os usuários e para os profissionais;
- Prestar serviços efetivos e;
- Melhorar a qualidade da atenção à saúde.

I. Implementar de comissões obrigatórias pertinentes à natureza do EAS - As comissões atuam como um instrumento de gestão para oferecer serviços de qualidade aos usuários. As comissões desempenham várias funções na instituição, destacando-se a produção de indicadores relevantes para a gestão da unidade e contribuição para a eficácia das organizações em prol dos usuários. As principais comissões contribuem para melhorar a gestão por meio de atividades sistematizadas que produzem indicadores de avaliação do serviço oferecido e apresentam melhorias dos processos e serviços.
II. Desenvolver atividades de educação continuada, de forma permanente;
III. Realizar ações de educação continuada, para os profissionais que operam os equipamentos, a fim de garantir uma eficiente utilização através do correto manuseio e operação de cada um deles;
IV. A Educação Permanente é uma das estratégias mais usadas para enfrentar os problemas de desenvolvimento dos serviços de saúde. A aprendizagem ocorre



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-24
Data: 25/08/2020 14:45:17
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16708-V09J;
CNJ: 06.870-9
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1748
Proc 1438028/22
Rubrica
Fls. nº: 169
Processo:
Mat.:
Ass.:

por meio de ações intencionais e planejadas que têm como missão fortalecer conhecimentos, habilidades, atitudes e práticas. Com base nos princípios que norteiam nossa atuação, como a humanização do atendimento e a ética e qualidade do serviço prestado, promovemos programas de Educação Continuada que realizam consultoria e capacitação tecnológica de profissionais e para isso será implementado prática de educação continuada para todos os colaboradores, visando a manutenção de estímulo, preparo e realização de trabalho com eficiência.

V. Desenvolver ações de vigilância em saúde;

VI. Remeter à Secretaria de Saúde informações no que diz respeito as notificações compulsórias, acidentes de trabalho e alertas epidemiológicos, preconizados pelas esferas Municipal, Estadual e Ministério da Saúde;

VII. Subsidiar a elaboração de estudos epidemiológicos e a construção de indicadores de saúde e de serviços que contribuam com a avaliação e planejamento da atenção integral às urgências, bem como de todo o sistema de saúde;

Apresentamos características e estratégias de implementação de ações voltadas à mensuração da satisfação dos pacientes e acompanhantes:

I. Pesquisar a satisfação do usuário e critérios de aplicação e avaliação, conhecendo a percepção do usuário (pacientes e familiares) em relação a sua passagem pelo EAS é altamente importante para auxiliar a gestão no que diz respeito a diversas ações da unidade de saúde, de forma sistematizada.

II. Disponibilizar recursos humanos assegurando equipe Assistencial Multiprofissional, com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da rede de atenção à saúde e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional;

III. Prover mão de obra necessária para operação dos setores 24h, 7 dias por semana, dispondo de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726899718 79

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187925
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16709-RGGR;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1149
Proc 143808/22
Rubrica



Aliança Social
SAÚDE, JUSTIÇA E CIDADANIA

e legal, no quantitativo compatível com o perfil de cada unidade, os serviços a serem prestados, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, respeitando os parâmetros assistenciais da legislação vigente;

IV. Atuar, permanentemente, sobre as condições de trabalho dos servidores, além das previstas em leis, adequando e mantendo espaço para descanso das várias categorias de trabalhos lá existentes. Para tanto, será implementado Gestão de RH Mista, ou seja, funcionários públicos efetivos cedidos pelo município, e funcionários contratados diretamente pela Organização Social. Toda a sistemática de trabalho desenvolvida terá como meta assegurar a integração dos funcionários e o estímulo a boas práticas. Todos os colaboradores serão submetidos a avaliação de desempenho, visando avaliar as potencialidades de cada servidor. Será implementado prática de educação continuada para todos os servidores, visando a manutenção de estímulo, preparo e realização de trabalho com eficiência. Todos os servidores a serem contratados pela Organização Social, serão selecionados por meio de Processo Seletivo Próprio, afim de assegurar transparência e lisura na contratação.

## 2.3. Disponibilidade de Recursos Humanos

I. Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da Unidade e com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento ininterrupto 24h/dia.

Desta forma, e considerando todas as premissas necessários ao correto funcionamento do EAS, apresentamos a seguir o estimado para o quadro de recursos humanos.

| CARGO | QUANTIDADE MINIMA |
|---|---|
| ENFERMEIRO PLANTONISTA | 06 |
| ENFERMEIRO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO | 03 |
| ENFERMEIRO DE CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA | 02 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 30 |



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-26
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16710-YMNL;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-9
Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES/MA
Fls Nº 1450
Proc 14380/20
Rubrica
Fls. nº: 167
Processo:
Matr.:
Ass.:

| | |
|---|---|
| RECEPCIONISTA | 08 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 05 |
| FARMACÊUTICO | 02 |
| AUXILIAR DE FARMÁCIA | 02 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 01 |
| PSICÓLOGO | 01 |
| NUTRICIONISTA | 01 |
| COORDENADOR GERAL | 01 |
| FATURISTA | 02 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 02 |
| COPEIRA | 02 |
| COZINHEIRO (A) | 02 |
| PORTEIRO | 04 |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 93 PLANTÕES DE 12H |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL – CLÍNICA MÉDICA | 01 |
| MÉDICO ORTOPEDISTA | 31 PLANTÕES DE 12H |
| MÉDICO ORTOPEDISTA – CLÍNICA CIRÚRGICA | 01 |
| MÉDICO PEDIATRA – CLÍNICA CIRÚRGICA | 01 |
| MÉDICO OBSTETRA – CLÍNICA CIRÚRGICA | 01 |
| MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – CLÍNICA CIRÚRGICA | 02 |
| MÉDICO ANESTESISTA – CLÍNICA CIRÚRGICA | 01 |
| MÉDICO INFECTOLOGISTA | 01 |

O modelo de gestão de pessoas a ser aplicado terá influência diretamente nos resultados a serem obtidos, em relação à missão institucional e ao pleno atendimento das necessidades do cliente. A valorização das pessoas, e do seu profissionalismo, constitui benefício para o processo produtivo gerando grande diferencial para



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-27
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16711-1L53;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

instituição. Assim, para obtermos estes resultados investiremos na formação do profissional com foco no comportamento através das premissas de:

- Reconhecimento do potencial humano como o recurso estratégico mais importante para o desenvolvimento do sucesso institucional;
- Envolvimento e comprometimento de todos os funcionários e colaboradores terceiros que atuam no processo de trabalho.

## 3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

Serão aplicados indicadores relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários do EAS e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade, sendo estabelecido os seguintes:

a) Número de atendimentos mensais no PA – Pronto Atendimento.
b) Número de pacientes transferidos a um serviço de referência.
c) Índice de satisfação de atendimento através do serviço de atendimento ao usuário – SAU.
d) Reconhecimento da qualidade dos serviços oferecidos à população do Município pelos usuários.
e) Reconhecimento da qualidade na prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
f) Abertura dos setores atualmente sem funcionamento.
g) Número de cirurgias realizadas.

Os indicadores serão avaliados conforme planilha a seguir:

| Indicador / Descrição | Periodicidade da Verificação | Meta | Fonte de Verificação | Responsável pela Evidência |
|---|---|---|---|---|
| Número de atendimentos mensais | Trimestral | Média dos últimos 12 meses | Série histórica do EAS e Sistema de | OS |



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-28
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16712-NEJA;
CNJ: 06.870-9 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1752
Proc 14438008/20
Rubrica

Fls. nº: 004
Processo:
Mat.:
Ass.:



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| realizadas no EAS. | | | Informação a ser implantado. | |
| Número de consultas médicas realizadas no EAS. | Trimestral | Média dos últimos 12 meses. | Série histórica do EAS e Sistema de Informação a ser implantado. | OS |
| Número de cirurgias eletivas realizadas no EAS. | Trimestral | Média dos últimos 12 meses em que o serviço esteve em funcionamento, levando em consideração / Capacidade instalada/ Complexidade do procedimento e disponibilidade de leitos. | Série histórica do EAS | OS |
| Número de Pacientes Transferidos | Trimestral | Média dos últimos 12 meses. | Série histórica do EAS e Sistema de Informação a ser implantado. | OS |
| Pontualidade na entrega dos relatórios de prestação de contas assistenciais e financeiras. | Trimestral | 100% de pontualidade para todos relatórios. | Sistema de Informação a ser implantado. | OS |
| Pesquisa de Satisfação dos Usuários. | Trimestral | Pesquisa de satisfação com no mínimo 5% dos usuários atendidos no EAS sob contrato de Gestão, com no mínimo 70% das pesquisas com | Relatório consolidado de Pesquisa de satisfação dos pacientes atendidos nas Unidades sob contrato de Gestão. * O instrumento de pesquisa de satisfação deverá ser | OS |



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-29
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16713-314L;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1149
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-MA
Fls Nº 1753
Proc 14338082/22
Rubrica

Fls. nº:
Processo:
Mat.:
Ass.:



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | avaliação satisfatória. | elaborado e apresentado pela Organização Social de Saúde e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde. | |

## 4. METODOLOGIA

### 4.1. Organização técnico-administrativa

- Implantação das políticas de humanização: Para as políticas de humanização tomaremos como base a Portaria 2048 do Ministério da Saúde, que propõe a implantação, nas unidades de atendimento às urgências, do acolhimento e da "triagem classificatória de risco". Segundo esta Portaria, este processo "deve ser realizado por profissional de saúde, de nível superior, mediante treinamento específico e utilização de protocolos pré-estabelecidos e tem por objetivo avaliar o grau de urgência das queixas dos pacientes, colocando-os em ordem de prioridade para o atendimento" (BRASIL, 2002).

Mais do que uma previsão legal, a classificação de risco é entendida como uma necessidade para melhor organizar o fluxo de pacientes que procuram o EAS, garantindo um atendimento resolutivo e humanizado àqueles em situações de sofrimento agudo ou crônico agudizado de qualquer natureza e apresenta:



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-30
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16714-NSTH;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

SES-PMA
Fls Nº 1454
Proc 11/03/22
Rubrica
Fls. nº:
Processo:
Mat.:
Ass.:

- **Objetivos:** Humanizar o atendimento mediante escuta qualificada do cidadão que busca os serviços de urgência/ emergência; Classificar, mediante diretrizes do protocolo, as queixas dos usuários que demandam os serviços de urgência/emergência, visando identificar os que necessitam de atendimento médico mediato ou imediato; Utilizar o encontro com o cidadão como instrumento de educação no que tange ao atendimento de urgência/emergência e construir os fluxos de atendimento na urgência/emergência considerando a rede dos serviços de prestação de assistência à saúde.
- **Público:** Usuários que procurarem os serviços do EAS, no momento definido pelo mesmo como de necessidade de urgência e emergência ambulatorial, hospitalar e cirurgias eletivas.
- **Composição da equipe:** Enfermeiros triagistas e assistenciais.
- **Metodologia de aplicação:** Trata-se de processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de intervenção médica e de cuidados de enfermagem, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento. Esse processo se dá mediante escuta qualificada e tomada de decisão baseada em protocolo, aliadas à capacidade de julgamento crítico e experiência do enfermeiro. Ao chegar ao serviço de urgência, demandando necessidade aguda ou de urgência, o usuário é acolhido pelos funcionários da portaria/recepção e encaminhado para confecção da ficha de atendimento. Após a sua identificação, o usuário é encaminhado ao espaço destinado à Classificação de Risco onde é acolhido pelo auxiliar de enfermagem e enfermeiro que, utilizando informações da escuta qualificada e da tomada de dados vitais, se baseia no protocolo e classifica o usuário conforme Escala de Manchester: VERMELHO, ou seja, emergência (será atendido imediatamente na sala de emergência); AMARELO, ou seja, urgência (será atendido com prioridade sobre os pacientes classificados como VERDE, no consultório ou leito da sala de observação); VERDE, ou seja, sem risco de morte imediato (somente será atendido após todos os pacientes classificados como VERMELHO



Autenticação Digital Código: 13031250820726997187931
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16715-VF3J;
CARTÓRIO
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade, Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://belodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187931

SES-MA
Fls Nº 1755
Proc 14438/08 21
Rubrica





e AMARELO); e AZUL, ou seja, quadro crônico sem sofrimento agudo ou caso social. Se desejar poderá ser atendido após todos os pacientes classificados como VERMELHO, AMARELO e VERDE.

- **Conduta a ser adotada:**
  - I. Os pacientes classificados como VERMELHO devem ser rapidamente encaminhados para a sala de emergência, onde deverão receber cuidados médicos e de enfermagem imediatos. Existe um subgrupo de pacientes classificados como VERMELHO considerados PRIORIDADE I, que toda a equipe deve estar alerta para identificá-los e encaminha-los à sala de emergência com acionamento de sinal de alerta.
  - II. Os pacientes classificados como AMARELO devem aguardar atendimento médico em sala de espera priorizada, assentados, onde deverão estar sob supervisão contínua de toda a equipe da Unidade. Deverão ser reavaliados idealmente a cada 30 (trinta) minutos ou imediatamente, em caso de alteração do quadro clínico, durante a espera para o atendimento médico.

Os pacientes classificados como VERDE e AZUL também aguardam atendimento médico em sala de espera, tendo sido orientados que serão atendidos após os pacientes classificados como VERMELHO ou AMARELO. Deverão ser reavaliados em caso de alteração do quadro clínico.

Para alcançar este propósito, remodelado às práticas do cuidado com foco no indivíduo e na pessoa, e pela busca incessante por qualidade nos processos técnico-administrativos, serão adotadas as metodologias:

- **Implantação de software de gestão** visando aprimorar e dinamizar os processos de trabalho, organização do atendimento e mecanismos assistenciais, o qual proporcionará controle eficaz dos processos tanto administrativos quanto assistenciais. O software de gestão, a ser implantado, está organizado por módulos assistências de forma que prevê a cobertura completa de toda a unidade.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documenta/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-32
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16716-X3GB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

SES-MG
Fls Nº 1456
Proc 1438082/22
Rubrica

Processo:
Mat.:
Ass.:

- **Gerenciamento Assistencial/ Administrativo** através da atividade e responsabilidade de comandar os serviços assistenciais internos, exercendo funções de coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, envolvendo a prestação direta de serviços de saúde, implementando a elaboração e implementação de Procedimento Operacional Padrão (POP) assistenciais, com a participação efetiva dos colaborados, de forma a sistematizar e implementar rotina de trabalho focada no resultado e qualidade do trabalho.
- **Apoio matricial** assegurando suporte técnico especializado, por áreas específicas (equipes de referência), a fim de ampliar o campo de atuação e qualificação das ações, invertendo a lógica da fragmentação dos saberes de forma a melhorar a resolutividade e o cuidado dos usuários do serviço.
- **Promoção de auditorias clínicas sistemáticas e contínuas da qualidade** através da análise crítica e sistemática da qualidade de atenção à saúde prestada na unidade, incluindo-se os procedimentos usados para o diagnóstico e o tratamento; o uso dos recursos e os resultados para os usuários.
- **Adoção de Diretrizes Terapêutica** através da elaboração, implantação e atualização de protocolos assistenciais, com recomendações desenvolvidas de modo sistemático, para auxiliar os profissionais de saúde e usuários no momento da tomada de decisões acerca de circunstâncias clínicas específicas.
- **Elaboração, implantação e manutenção de Linhas de Cuidado** como uma estratégia de organização da atenção viabilizando a integralidade da assistência, por meio de um conjunto de saberes, tecnologias e recursos necessários ao enfrentamento de riscos, agravos ou demais condições específicas do ciclo de vida ou outro critério sanitário a serem ofertados de forma oportuna, articulada e contínua, abrangendo os campos da promoção, prevenção, tratamento e reabilitação. Propomos atuação na discussão das linhas de cuidado a serem implantadas de forma á:

  (1) Organizar e articular os recursos nos diferentes serviços e níveis de atenção para garantir o acesso, o cuidado e a proteção social;



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º a 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2003 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726997187 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13031250820726997187 9-33
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16717-KX39;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 08.470-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

(2) Estabelecer o "percurso da atenção" a partir das situações de vulnerabilidades e dos riscos para a violência, organizando o fluxo de acordo com as demandas;

(3) Definir as funções, responsabilidades e competências de cada serviço de atenção na produção do cuidado e na proteção social;

(4) Estabelecer normas, protocolos e fluxos em todos os níveis de atenção e para a rede de proteção social, constituída pelo sistema de garantia de direitos;

(5) Desenvolver ações de educação permanente que favoreçam habilidades e competências para a atenção integral a crianças e adolescentes em situação de violências.

- **Construção, implementação e manutenção de Protocolos Clínicos** normatizando padrões de atendimento a determinada patologia ou condição clínica, identificando as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, de forma a assegurar racionalidade e qualidade na gestão do cuidado e de recursos financeiros.

- **Gestão da Clínica** através de práticas assistenciais e gerenciais desenvolvidas a partir da caracterização do perfil dos usuários atendidos, de forma a prover atenção à saúde de qualidade centrada nas pessoas, efetiva e estruturada com base em evidencias científicas, segura que não cause danos às pessoas e aos profissionais de saúde, eficiente, provida com os custos ótimos, oportuna, prestada no tempo certo, equitativa de forma a reduzir as desigualdades injustas e ofertada de forma humanizada.

- **Planos Terapêuticos** através de elaboração e adoção de plano de cuidado de cada paciente, resultado da discussão da equipe multiprofissional, com o objetivo de avaliar ou reavaliar diagnósticos e riscos, redefinindo as linhas de intervenção terapêutica dos profissionais envolvidos no cuidado.

- **Implementação de Prontuário Único** através do conjunto de documentos em saúde, padronizados e ordenados, destinado ao registro dos cuidados que



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado o conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulto o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13031250820726999718 79

Autenticação Digital Código: 13031250820726999718 79-34
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16718-WTCZ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

foram prestados aos usuários por todos os profissionais de saúde, via módulo sistematizado (software de gestão), visando otimizar o processo de atendimento e a qualidade e clareza na coleta dos dados, potencializando e agilizando o processo de faturamento. Seu descritivo conterá, de forma organizada e concisa, todos os dados relativos ao paciente, anamnese, descrição e evolução de sintomas e exames, além das indicações de tratamentos e prescrições.

- **Adoção das normas da Política Nacional de Humanização do SUS** como valor das práticas de saúde, construindo o acolhimento de forma coletiva, objetivando relações de confiança, compromisso e vínculo entre as equipes/serviços, trabalhador/equipes e usuário com sua rede sócio afetiva. Com uma escuta qualificada, oferecida pelos trabalhadores às necessidades do usuário, é possível garantir o acesso oportuno desses usuários a tecnologias adequadas às suas necessidades, ampliando a efetividade das práticas de saúde. Isso assegura, por exemplo, que todos sejam atendidos com prioridades a partir da avaliação de vulnerabilidade, gravidade e risco.

- **Organização de referência e contra referência** considerando as interfaces da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (SAMU 192, Hospitais, Unidades Básicas de Saúde e Outros), considerando a necessidade de transferência para serviços de maior complexidade em decorrência de patologias completas, ou que necessitem de avaliações especializadas, recursos diagnósticos e terapêuticos não disponíveis na unidade, garantindo ao paciente acolhimento com classificação de risco, atendimento médico com estabilização de quadro clínico.

- **Tempo de espera para atendimentos médico para os pacientes classificados** obedecendo os critérios de tempo estabelecidos pelo protocolo de classificação de risco (Protocolo de Manchester):



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/130312508207269971879

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130312508207269971879-35
Data: 25/08/2020 14:45:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16719-XC0N;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROTOCOLO

Folha: 1756 - 01759

Processo: 143808

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 04 dias do mês de novembro de 2022, procedemos o encerramento deste volume nº07 do processo 143808/2022, abrindo-se em seguida o volume nº08. Para constar, eu, Cássio Lopes Moraes, serviço de Protocolo Geral/SES matricula (886974) subscrevo e assino.

**Cássio Lopes Moraes**
Encarregado do Protocolo
Matrícula: 886974